SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 03 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2370

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°002/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. **Alírio Alberto Rodrigues Junior**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 86 da Lei Orgânica Municipal- LOMA.
CONSIDERANDO os termos do Artigo 150º da Lei Municipal Nº 014/93 de 12 de novembro de 1993.
CONSIDERANDO o abandono de cargo a ausência do funcionário ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos.
RESOLVE:
Art.1° - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser realizada pela Comissão Processual Disciplinar Permanente, composta pelos servidores designados pelos Senhores (as) **Ricardo de Souza Guimarães, Franklin Bastos de Souza, Elizete Uchôa de Brito, Adriana Moraes Martins e Railton Bradão Araujo**, Decreto Nº 015/2018GAB/PMA, para apurar fatos relacionados, tidos como irregulares no serviço público, incurso no Art.150º da LEI Nº 014/93, DE 12 de NOVEMBRO DE 1993, atribuído ao servidor público efetivo, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, função de Professor e matricula n°1178, por **ABANDONO DE CARGO e AUSÊNCIA do funcionário ao serviço por mais de 30(trinta) dias consecutivos.**
Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instalação, fincando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Alvarães, 30 de maio de 2019

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:763829B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019 – SEMAD/PMA.

O Secretário Municipal de Administração, o Ilmo. Sr. **ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **COORDENADOR DE EQUIPE** o servidor municipal temporariamente contratdo Sr. **FRANCISCO DE CASTRO COELHO,** com a atribuição de coordenar e organizar os trabalhos dos servidores lotados no Prédio da Prefeitura Municipal de Alvarães;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 02 de maio de 2019.

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:EAE7085D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Proíbe o COMERCIALIZAÇÃO/PORTE de CHURRASCO EM ESPETO e de BEBIDAS

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES DE VIDRO na Praça 10 de Dezembro e proximidades, durante a realização do evento ”FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2019” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES/AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO o evento da “FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2019”, onde os festejos em Alvarães se estendem tradicionalmente por toda a área central do Município, bem como aumento significativo da população nas datas de festejo, o que implica maior concentração de pessoas, bem como maior consumo de bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO também, a solicitação do comando local da Polícia Militar do Estado do Amazonas, no sentido de proibir a comercialização/porte de churrasco em espeto e bebidas alcoólicas ou não, acondicionadas em recipientes de vidro, em prol da segurança da população durante a realização do referido evento.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **VEDADA** a COMERCIALIZAÇÃO/PORTE de CHURRASCO EM ESPETO E DE BEBIDAS ALCOÓLICAS OU NÃO, ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES DE VIDRO(Garrafas, Frascos, Cascos, etc. e também qualquer outro material pontiagudo que possa causar ferimento nas pessoas), **das 17:00 horas do dia 7(Sexta Feira) até às 06:00 horas do dia 9(Domingo) de junho de 2019**, na Praça 10 de Dezembro e também nos seguintes pontos de venda próximos ao evento:

- COMERCIOS, RESIDÊNCIAS, BARRACAS e VENDEDORES AMBULANTES.

Art. 2º - Fica também **VEDADA** durante o mesmo período, a **REPRODUÇÃO DE MÚSICA EM AMBIENTE EXTERNO** em Bares, Casas de Shows, Automóveis, Comércios e Residências nas proximidades da Praça;

Art. 3º - Fica determinado a interdição imediata e apreensão das mercadorias e equipamentos de som nos pontos de vendas e nos locais que estiverem descumprindo as presentes normas estabelecidas;

Art. 4º - O descumprimento do disposto nos artigos anteriores acarretará na aplicação das penalidades previsatas em lei, sem prejuízo da plena atuação da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 30 de maio de 2019.

ANTONIO ALCILONE UCHÔA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:C1F56CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO os **FESTEJOS DO DIVINO ESPÍRITO SANTO**, comemorados entre os dias 30 de maio ao dia 09 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a programação dos eventos que estão sendo realizados pala Prefeitura Municipal de Alvarães e os esforços dos servidores municipais convocados para trabalharem nos preparativos do referido evento;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia **07 de junho(Sexta-feira) de 2019**, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALVARÃES/AM, em virtude dos referidos Festejos, com **EXCEÇÃO** dos serviços essenciais e indispensáveis à população, que necessariamente deverão funcionar normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 30 de maio de 2019.

ANTONIO ALCILONE UCHÔA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:24234201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80 inciso II e VII, Art. 98, Art. 99 e Art. 128 inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA,

CONSIDERANDO os termos do Art. 150º da Lei Municipal nº 014/93 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, de 12 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO a solicitação de desligamento da Sra. ZILA SILVA DE CASTRO, Agente Comunitária de Saúde na Comunidade Jauarituba – Calha do Rio Bauana

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** e **DEMITIR** do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, a Sra. **ZILÁ SILVA DE CASTRO,** ficando a mesma desligada definitivamente do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães,

Art. 2º - Esta demissão rompe de forma irrevogável o vínculo da referida servidora com o Poder Executivo Municipal;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 28 de março de 2019.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:5DF576AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80 inciso II e VII, Art. 98, Art. 99 e Art. 128 inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA,

CONSIDERANDO os termos do Art. 150º da Lei Municipal nº 014/93 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, de 12 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO a solicitação de desligamento do Sr. RAIMUNDO SOUZA DOS SANTOS - Vigia,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** e **DEMITIR** do cargo de VIGIA, o Sr. **RAIMUNDO SOUZA DOS SANTOS,** ficando o mesmo desligado definitivamente do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães,

Art. 2º - Esta demissão rompe de forma irrevogável o vínculo do referido servidor com o Poder Executivo Municipal;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 01 de abril de 2019.

ANTONIO ALCILONE UCHÔA DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:B78EE274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80 inciso II e VII, Art. 98, Art. 99 e Art. 128 inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA,

CONSIDERANDO os termos do Art. 150º da Lei Municipal nº 014/93 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, de 12 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o abandono de serviço do Sr. RENATO TINOCO MARINHO – Técnico em Enfermagem,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde – Equipe da Saúde Ribeirinha,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** e **DEMITIR** do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, o Sr. **RENATO TINOCO MARINHO,** ficando o mesmo desligado definitivamente do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães,

Art. 2º - Esta demissão rompe de forma irrevogável o vínculo do referido servidor com o Poder Executivo Municipal;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 01 de abril de 2019.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:60636784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80 inciso II e VII, Art. 98, Art. 99 e Art. 128 inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA,

CONSIDERANDO os termos do Art. 150º da Lei Municipal nº 014/93 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, de 12 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o abandono de serviço por mais de 30(Trinta) dias do Sr. WILMAR CARVALHO PANDURA e a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** e **DEMITIR** do cargo de VIGIA, o Sr. **WILMAR CARVALHO PANDURA,** ficando a mesma desligada definitivamente do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães,

Art. 2º - Esta demissão rompe de forma irrevogável o vínculo do referido servidor com o Poder Executivo do Município de Alvarães;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor à partir do dia **28/02/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 22 de fevereiro de 2019.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:1BF237D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE ALVARAES – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 80, inciso IV, da Lei Municipal nº 157/2015, de 15 de Dezembro de 2015 , torna-se pública a abertura de inscrições e estabelece os critérios normativos para a realização do pleito eleitoral para o exercício da função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e normas vigentes referentes ao assunto, bem como as normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas no período de 03de maio a 18 de Junho do ano de 2019, no horário comercial das 8:00 as 11:30 horas pela manha e tarde das 14:00 as 17:00 horas, na sede do CMDCA, situada narua Tefé, nº sala 01 no Ginásio de esporte Emelino Vieira, Bairro centro , CEP nº 69.540-000. Município de Alvarães
1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo arrolados:
a) carteira de identidade;
b) comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no município de Alvarãeshá pelo menos 04 (quatro) anos;
c) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente,acompanhado dehistórico escolar;
d) certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica ou em outra disciplina equivalente;
e) certidão de quitação eleitoral;
f) certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;
g) declaração de entidade devidamente registrada no CMDCA, comprovando experiência mínima de 2 (dois) anos, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas;
h) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;
1.3 Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e/ou internet.
1.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecida pelo CMDCA declarando atender a todas as condições e normas expressas neste Edital.
1.5 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.
1.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de homologação das inscrições.
1.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas fases do processo eleitoral ou em documentos apresentados pelo pré-candidato.
1.8 Havendo suspeita de documentação falsificada as autoridades competentes serão acionadas para a devida responsabilização criminal.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, tomando posse aquele que obtiver o maior quantitativo de votos;
2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Alvarães.
2.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Alvarães/AM.
3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	05	05

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha consiste em 06(seis) fases.
4.1.1 Inscrição.
4.1.2 Analise documental
4.1.3 Prova Escrita (se previsto em lei municipal)
4.1.4 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Alvarães.
4.1.5 Participação em curso de formação
4.1.6 Posse

5. DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 10 (dez) questões de múltipla escolha e de 10 (dez) questões dissertativas no total de 20 questões.
5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito – SGD, e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 0,5 ponto.
5.3 As questões dissertativas versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e temas relevantes relacionados à criança e ao adolescente e para cada questão poderão ser atribuídos 0,5(um) ponto, com o total de 10 pontos.
5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 10 (dez) questões dissertativas, num total de 100 pontos.
5.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina.
5.6 A prova escrita será aplicada no dia 25 de Junhode 2019 e terá duração máxima de 04 (horas) horas.
5.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
5.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
5.7 As provas serão elaboradas pelo MinistérioPublico ou outra instituição indicada pelo MP e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambas devidamente lacradas, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar apenas uma das alternativas que corresponda à resposta correta na folha de respostas.
5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
5.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
5.9.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como:

marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.
5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

5.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:

a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceito no original;
c) caneta esferográfica preta de material transparente;
5.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
5.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
5.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 01 (uma hora do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2).
.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo Eleitoral.
6.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia 06 de outubro de 2019, conforme a Lei Federal nº 12.696/12.
6.3 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I – maior nota na prova escrita;
II – maior escolaridade;
III – maior idade;
6.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.

7. DAS CONDUTAS VEDADAS

7.1 Visando assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90, além de ressaltar o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no protagonismo de tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular e na perspectiva de que os integrantes do referido CMDCA, bem como os candidatos habilitados ao processo de escolha em questão observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local, sob pena de adoção das medidas administrativas e criminais cabíveis, assim o que segue:
7.2. É vedada a propaganda:

a) Vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
b. Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro , dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
c. Feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d. Que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
e. Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
f. de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g. Que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
h. De qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
i. Em outdoors ou congênere;

7.3.2. É vedado, ao longo da campanha eleitoral:

a) A confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
b) A realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;
c) A utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios;
d) O uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e) A contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
7.3.3 É também vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

7.3.4. No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:

a. O uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata;
b. A arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;
c. O transporte de eleitores;
d. Até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
7.3.5 É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.
7.3.6Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como à população em geral, devendo para tanto:
I - Encaminhar cópias impressas a todos os candidatos, por correio (com aviso de recebimento), mensageiras ou, preferencialmente, pessoalmente, por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras de campanha;
II - Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, juntamente com

os demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores;
III - Imprimir e afixar cópias nos locais de votação;
IV - Imprimir e distribuir cópias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação à população, juntamente com informações adicionais sobre o pleito (incluindo os locais e horários de votação e nomes dos candidatos habilitados);
V - Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso fundamento a comissão organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 5(cinco) dia contados da publicação do mesmo, com igual prazo para reposta de recurso.
8.2 os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, situada narua Tefé nº SN, Ginasio Emelino Vieira, CEP nº 69.**540.000**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.
9.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sites da Prefeitura Municipal de Alvarães – PMM (endereço eletrônico da pagina da prefeitura) e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (endereço eletrônico da pagina secretaria).
9.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020 no Auditório da Câmara de Vereadoresde Alvarães.
9.4 Fica condicionada a tomada de posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes à participação em curso de formação, ministrada pelo CMDCA, tendo como resultado 75% de frequência.

10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

10.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
10.1.1 Receber as inscrições.
10.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
10.1.3 Retificar dados cadastrais.
10.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
10.1.5 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita.
10.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
10.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.
11.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
11.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.
11.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.
11.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Central de Atendimento do CMDCA, pelos telefones **0219798423-5460.**
11.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

12.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Alvarães, 31 de maio de 2019

OSENILDA DA SILVA CAVALCANTE
Presidenta do CMDCA/Alvarães

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

SITEMA DE GARANTIA DE DIREITO
Resolução 113/2006 – CONANDA,

POLÍTICAS PÚBLICAS
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:197FFB41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃONº003/2019-CMDCA

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 132e 139 do ECALei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei 12.696/2012 – Altera os Artgs. 132, 134, 135 e 139 da Lei 8.069/1990 para dispor sobre os Conselhos Tutelares com modificações introduzidas pela Lei Federal 8.242/91.
CONSIDERANDO o processo Eleitoral para Escolha dos Membros do CT do Município de Alvarães/AM.
CONSIDERANDO á necessidade de ser constituída a Comissão Eleitoral, a fim de atender ao que determinaa Lei 157/15 de Dezembro de 2015.
CONSIDERANDOa decisão adotada por este colegiado em reunião ordinária realizada no dia 31 de Maio de 2019 na sala do CMDCA .
RESOLVE:
ART. 1º Nomear a composição da comissão para coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Alvarães.
01-FRANCISCO SIDENEI ANDRADE CORREA
02-LUCIANA CABARAL CORREA
03-IVONICE OLIVEIRA
04-VANESSA DE OLIVEIRA SEIXAS
05-CLEUDIANE OLIVEIRA
PARAGRAFO ÚNICO: Os trabalhos da Comissão de que trata o "caput" deste artigo, serão coordenados pelo CMDCA, acompanhado pelo representante do0 MinistérioPublico Estadual e da Poder Judiciário da Comarca de Alvarães e devendo ainda fiscalizar o referido pleito nos termos dos Artgs. 132, 134, 135 e 139do ECA.
Art.2º Além da coordenação geral do processo Eleitoral compete a Comissão Eleitoral a organizaçãode todo a organização de todo material utilizado para a eleição em duas vias, com as seguintes peças essências:
I-Edital de convocação, acompanhado das publicações;
II-Requerimento de Inscrição de Candidatura acompanhada das fichas de qualificação;
III-Edital contendo a relação nominal dos candidatosregistrados ao pleito acompanhado respectivas publicações;
IV-Edital contendo a relação dos candidatos habilitados a participarem da prova de conhecimentos específicos (ECA)e de língua portuguesa (anexo a Publicação) para concorrer o referido Pleito;
V-Edital Contendo a relação dos candidatos habilitados ao pleito, acompanhado das respectivas publicações;
VI-Relação de locais de votação
VII-Relação dos nomes dos componentes das mesas coletoras de votos;

VIII-Relação dos eleitorese das seções eleitorais expedida pelo Cartório eleitoral;
IX-Copia das decisões tomadas pelas mesas receptoras e apuradoras de votos;
X-Copia das decisões tomadas pela comissãoEleitoral, em grau de recursos;
XI-Relação de votantes por seções agrupadas;
XII-Exemplar de cédulasde papel ouuso de urnas Eletrônicas;
XIII-Edital contendo o resultado da apuração acompanhado das respectivas publicações;
XIV-Edital de publicações dos conselheiros eleitos titulares e suplentes;
XV-Demais documentos serão julgados pela comissão se necessário;
XVI-A Comissão organizara a posse dos Eleitos no dia programado;
Art.3º A comissão Eleitoral garantira igualdade de condições aos candidatos inscritos durante o processo de escolha cuidando de impedir a utilização dos matérias e das instalações do CMDCA em beneficio de quaisquer dos documentos;

Alvarães, 31 de maio de 2019

Atenciosamente;

OSENILDA DA SILVA CAVALCANTE
Presidenta do CMDCA/Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:A5DF9F53

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - CPL** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO-CIRÚRGICO PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE AMATURÁ/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONISDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, datada de 15/04/2019, edição 2337;

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 012/2019 - SRP – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO-CIRÚRGICO PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE AMATURÁ/AM"**.
II - Os itens para as empresas: **Santa Mônica Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ n° 07.292.903/0001-32**, vencedora dos seguintes itens do Certame: item 01 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais), item 02 com o valor de R$ 161,98 (cento e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), item 03 com o valor de R$ 117,90 (cento e dezessete reais e noventa centavos), item 04 com o valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais), item 05 com o valor de R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), item 07 com o valor de R$ 8,00 (oito reais), item 09 com o valor de R$ 21,67 (vinte e um reais e sessenta e sete centavos), item 10 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos), item 11 com o valor de R$ 0,11 (onze centavos), item 12 com o valor de R$ 0,10 (dez centavos), item 13 com o valor de R$ 0,12 (doze centavos), item 14 com o valor de R$ 0,11 (onze centavos), item 15 com o valor de R$ 56,50 (cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos), item 16 com o valor de R$ 59,50 (cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos), item 17 com o valor de R$ 61,50 (sessenta e um reais e cinqüenta centavos), item 18 com o valor de R$ 67,00 (sessenta e sete reais), item 19 com o valor de R$ 67,00 (sessenta e sete reais), item 21 com o valor de R$ 13,50 (treze reais e cinqüenta centavos), item 22 com o valor de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinqüenta centavos), item 23 com o valor de R$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos), item 24 com o valor de R$ 20,10 (vinte reais e dez centavos), item 25 com o valor de R$ 82,10 (oitenta e dois reais e dez centavos), item 26 com o valor de R$ 154,00 (cento e cinqüenta e quatro reais), item 27 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 30 com o valor de R$ 71,50 (setenta e um reais e cinqüenta centavos), item 31 com o valor de R$ 355,00 (trezentos e cinqüenta e cinco reais), item 32 com o valor de R$ 355,00 (trezentos e cinqüenta e cinco reais), item 33 com o valor de R$ 376,50 (trezentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos), item 34 com o valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinqüenta centavos), item 35 com o valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinqüenta centavos), item 36 com o valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), item 37 com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), item 38 com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), item 39 com o valor de R$ 0,70 (setenta centavos), item 40 com o valor de R$ 0,70 (setenta centavos), item 42 com o valor de R$ 5,00 (cinco reais), item 43 com o valor de R$ 8,00 (oito reais)), item 44 com o valor de R$ 9,50 (nove reais e cinqüenta centavos), item 45 com o valor de R$ 16,83 (dezesseis reais e oitenta e três centavos), item 46 com o valor de R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais), item 47 com o valor de R$ 63,00 (sessenta e três reais), item 48 com o valor de R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), item 50 com o valor de R$ 1,46 (hum real e quarenta e seis centavos), item 51 com o valor de R$ 1,80 (hum real e oitenta centavos), item 52 com o valor de R$ 0,38 (trinta e oito centavos), item 53 com o valor de R$ 0,43 (quarenta e três centavos), item 54 com o valor de R$ 0,43 (quarenta e três centavos), item 55 com o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), item 56 com o valor de R$ 11,00 (onze reais), item 57 com o valor de R$ 28,18 (vinte e oito reais e dezoito centavos), item 58 com o valor de R$ 28,18 (vinte e oito reais e dezoito centavos), item 60 com o valor de R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais), item 62 com o valor de R$ 19,00 (dezenove reais), item 63 com o valor de R$ 1,56 (hum real e cinqüenta e seis centavos), item 64 com o valor de R$ 1,67 (hum real e sessenta e sete centavos), item 65 com o valor de R$ 1,33 (hum real e trinta e três centavos), item 66 com o valor de R$ 157,80 (cento e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos), item 67 com o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), item 68 com o valor de R$ 53,00 (cinqüenta e três reais), item 69 com o valor de R$ 53,00 (cinqüenta e três reais), item 70 com o valor de R$ 53,00 (cinqüenta e três reais), item 71 com o valor de R$ 53,00 (cinqüenta e três reais), item 72 com o valor de R$ 59,00 (cinqüenta e nove reais), item 73 com o valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), item 74 com o valor de R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos), item 75 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinqüenta centavos), item 76 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinqüenta centavos), item 77 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinqüenta centavos), item 78 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinqüenta centavos), item 79 com o valor de R$ 14,50 (quatorze reais e cinqüenta centavos), item 80 com o valor de R$ 45,73 (quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), item 81 com o valor de R$ 0,11 (onze centavos), item 82 com o valor de R$ 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos), item 83 com o valor de R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais), item 84 com o valor de R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos), item 85 com o valor de R$ 2,60 (dois reais e sessenta e centavos), item 86 com o valor de R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), item 87 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), item 88 com o valor de R$ 51,00 (cinqüenta e um reais), item 89 com o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 90 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 91 com o valor de R$ 51,00 (cinqüenta e um reais), item 92 com o valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), item 93 com o valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), item 94 com o valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), item 95 com o valor de R$ 1,72 (hum real e setenta e dois centavos), item 96 com o valor de R$ 1,72 (hum real e setenta e dois centavos), item 97 com o valor de R$ 1,72 (hum real e setenta e dois centavos), item 98 com o valor de R$ 20,50 (vinte reais e cinqüenta centavos), item 99 com o valor de R$ 20,50 (vinte reais e cinqüenta centavos), item 100 com o valor de R$ 10,50 (dez reais e cinqüenta centavos), item 101 com o valor de R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), item 102 com o valor de R$ 0,38 (trinta e oito centavos), item 103 com o valor de R$ 0,64 (sessenta e quatro centavos), item 104 com o valor de R$ 0,46 (quarenta e seis

centavos), item 105 com o valor de R$ 0,41 (quarenta e um centavos), item 106 com o valor de R$ 0,89 (oitenta e nove centavos), item 107 com o valor de R$ 1,03 (hum real e três centavos), item 108 com o valor de R$ 1,10 (hum real e dez centavos), item 109 com o valor de R$ 0,91 (noventa e um centavos), item 110 com o valor de R$ 0,97 (noventa e sete centavos), item 111 com o valor de R$ 1,09 (hum real e nove centavos), item 112 com o valor de R$ 1,08 (hum real e oito centavos), item 113 com o valor de R$ 1,35 (hum real e trinta e cinco centavos), item 114 como valor de R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos), item 115 com o valor de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), item 116 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinqüenta centavos), item 117 com o valor de R$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos), item 122 com o valor de R$ 1,58 (hum real e cinqüenta e oito centavos), item 123 com o valor de R$ 1,74 (hum real e setenta e quatro centavos), item 124 com o valor de R$ 1,80 (hum real e oitenta centavos), item 125 com o valor de R$ 1,83 (hum real e oitenta e três centavos), item 126 com o valor de R$ 17,17 (dezessete reais e dezessete centavos), item 127 com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), item 128 com o valor de R$ 65,70 (sessenta e cinco reais e setenta centavos), item 129 com o valor de R$ 100,00 (cem reais), item 130 com o valor de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais), item 131 com o valor de R$ 70,00 (setenta reais), item 132 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 133 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 134 com o valor de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais), item 135 com o valor de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais), item 136 com o valor de R$ 1,40 (hum real e quarenta centavos), item 137 com o valor de R$ 16,73 (dezesseis reais e setenta e três centavos), item 139 com o valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), item 140 com o valor de R$ 141,00 (cento e quarenta e um reais), item 142 com o valor de R$ 57,00 (cinqüenta e sete reais), item 143 com o valor de R$ 63,00 (sessenta e três reais), item 144 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 145 com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), item 146 com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), item 147 com o valor de R$ 31,00 (trinta e um reais), item 148 com o valor de R$ 46,00 (quarenta e seis reais), item 149 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 150 com o valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais) e item 151 com o valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Amaturá (AM), em 30 de abril de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 30 de abril de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:0B31697C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - N° 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL - N° 012/2019 – SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material Químico-Cirúrgico, através de Sistema de Registro de Preços.
Fornecedora: **Santa Mônica Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ n° 07.292.903/0001-32**.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 (doze) meses.
Do Preço Registrado: Os itens para as empresas: item 01 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais), item 02 com o valor de R$ 161,98 (cento e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), item 03 com o valor de R$ 117,90 (cento e dezessete reais e noventa centavos), item 04 com o valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais), item 05 com o valor de R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), item 07 com o valor de R$ 8,00 (oito reais), item 09 com o valor de R$ 21,67 (vinte e um reais e sessenta e sete centavos), item 10 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos), item 11 com o valor de R$ 0,11 (onze centavos), item 12 com o valor de R$ 0,10 (dez centavos), item 13 com o valor de R$ 0,12 (doze centavos), item 14 com o valor de R$ 0,11 (onze centavos), item 15 com o valor de R$ 56,50 (cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos), item 16 com o valor de R$ 59,50 (cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos), item 17 com o valor de R$ 61,50 (sessenta e um reais e cinqüenta centavos), item 18 com o valor de R$ 67,00 (sessenta e sete reais), item 19 com o valor de R$ 67,00 (sessenta e sete reais), item 21 com o valor de R$ 13,50 (treze reais e cinqüenta centavos), item 22 com o valor de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinqüenta centavos), item 23 com o valor de R$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos), item 24 com o valor de R$ 20,10 (vinte reais e dez centavos), item 25 com o valor de R$ 82,10 (oitenta e dois reais e dez centavos), item 26 com o valor de R$ 154,00 (cento e cinqüenta e quatro reais), item 27 com o valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 30 com o valor de R$ 71,50 (setenta e um reais e cinqüenta centavos), item 31 com o valor de R$ 355,00 (trezentos e cinqüenta e cinco reais), item 32 com o valor de R$ 355,00 (trezentos e cinqüenta e cinco reais), item 33 com o valor de R$ 376,50 (trezentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos), item 34 com o valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinqüenta centavos), item 35 com o valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinqüenta centavos), item 36 com o valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), item 37 com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), item 38 com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), item 39 com o valor de R$ 0,70 (setenta centavos), item 40 com o valor de R$ 0,70 (setenta centavos), item 42 com o valor de R$ 5,00 (cinco reais), item 43 com o valor de R$ 8,00 (oito reais)), item 44 com o valor de R$ 9,50 (nove reais e cinqüenta centavos), item 45 com o valor de R$ 16,83 (dezesseis reais e oitenta e três centavos), item 46 com o valor de R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais), item 47 com o valor de R$ 63,00 (sessenta e três reais), item 48 com o valor de R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), item 50 com o valor de R$ 1,46 (hum real e quarenta e seis centavos), item 51 com o valor de R$ 1,80 (hum real e oitenta centavos), item 52 com o valor de R$ 0,38 (trinta e oito centavos), item 53 com o valor de R$ 0,43 (quarenta e três centavos), item 54 com o valor de R$ 0,43 (quarenta e três centavos), item 55 com o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), item 56 com o valor de R$ 11,00 (onze reais), item 57 com o valor de R$ 28,18 (vinte e oito reais e dezoito centavos), item 58 com o valor de R$ 28,18 (vinte e oito reais e dezoito centavos), item 60 com o valor de R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais), item 62 com o valor de R$ 19,00 (dezenove reais), item 63 com o valor de R$ 1,56 (hum real e cinqüenta e seis centavos), item 64 com o valor de R$ 1,67 (hum real e sessenta e sete centavos), item 65 com o valor de R$ 1,33 (hum real e trinta e três centavos), item 66 com o valor de R$ 157,80 (cento e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos), item 67 com o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), item 68 com o valor de R$ 53,00 (cinqüenta e três reais), item 69 com o valor de R$ 53,00 (cinqüenta e três reais), item 70 com o valor de R$ 53,00 (cinqüenta e três reais), item 71 com o valor de R$ 53,00 (cinqüenta e três reais), item 72 com o valor de R$ 59,00 (cinqüenta e nove reais), item 73 com o valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), item 74 com o valor de R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos), item 75 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinqüenta centavos), item 76 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinqüenta centavos), item 77 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinqüenta centavos), item 78 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinqüenta centavos), item 79 com o valor de R$ 14,50 (quatorze reais e cinqüenta centavos), item 80 com o valor de R$ 45,73 (quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), item 81 com o valor de R$ 0,11 (onze centavos), item 82 com o valor de R$ 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos), item 83 com o valor de R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais), item 84 com o valor de R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos), item 85 com o valor de R$ 2,60 (dois reais e sessenta e centavos), item 86 com o valor de R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), item 87 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), item 88 com o valor de R$ 51,00 (cinqüenta e um reais), item 89 com o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 90 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 91 com o valor de R$ 51,00 (cinqüenta e um reais), item 92 com o valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), item 93 com o valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), item 94 com o valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), item 95 com o valor de R$ 1,72 (hum real e setenta e dois centavos), item 96 com o valor de R$ 1,72 (hum real e setenta e dois centavos), item 97 com o valor de R$ 1,72 (hum real e setenta e dois centavos), item 98 com o valor de R$ 20,50 (vinte reais e

cinqüenta centavos), item 99 com o valor de R$ 20,50 (vinte reais e cinqüenta centavos), item 100 com o valor de R$ 10,50 (dez reais e cinqüenta centavos), item 101 com o valor de R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), item 102 com o valor de R$ 0,38 (trinta e oito centavos), item 103 com o valor de R$ 0,64 (sessenta e quatro centavos), item 104 com o valor de R$ 0,46 (quarenta e seis centavos), item 105 com o valor de R$ 0,41 (quarenta e um centavos), item 106 com o valor de R$ 0,89 (oitenta e nove centavos), item 107 com o valor de R$ 1,03 (hum real e três centavos), item 108 com o valor de R$ 1,10 (hum real e dez centavos), item 109 com o valor de R$ 0,91 (noventa e um centavos), item 110 com o valor de R$ 0,97 (noventa e sete centavos), item 111 com o valor de R$ 1,09 (hum real e nove centavos), item 112 com o valor de R$ 1,08 (hum real e oito centavos), item 113 com o valor de R$ 1,35 (hum real e trinta e cinco centavos), item 114 como valor de R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos), item 115 com o valor de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), item 116 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinqüenta centavos), item 117 com o valor de R$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos), item 122 com o valor de R$ 1,58 (hum real e cinqüenta e oito centavos), item 123 com o valor de R$ 1,74 (hum real e setenta e quatro centavos), item 124 com o valor de R$ 1,80 (hum real e oitenta centavos), item 125 com o valor de R$ 1,83 (hum real e oitenta e três centavos), item 126 com o valor de R$ 17,17 (dezessete reais e dezessete centavos), item 127 com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), item 128 com o valor de R$ 65,70 (sessenta e cinco reais e setenta centavos), item 129 com o valor de R$ 100,00 (cem reais), item 130 com o valor de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais), item 131 com o valor de R$ 70,00 (setenta reais), item 132 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 133 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 134 com o valor de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais), item 135 com o valor de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais), item 136 com o valor de R$ 1,40 (hum real e quarenta centavos), item 137 com o valor de R$ 16,73 (dezesseis reais e setenta e três centavos), item 139 com o valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), item 140 com o valor de R$ 141,00 (cento e quarenta e um reais), item 142 com o valor de R$ 57,00 (cinqüenta e sete reais), item 143 com o valor de R$ 63,00 (sessenta e três reais), item 144 com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 145 com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), item 146 com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), item 147 com o valor de R$ 31,00 (trinta e um reais), item 148 com o valor de R$ 46,00 (quarenta e seis reais), item 149 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 150 com o valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais) e item 151 com o valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais).

Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do Reajuste: Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do Procedimento vinculado: Pregão Presencial n° 012/2019 – SRP

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital n° 012/2019 – SRP.

Amaturá/AM, 30 de abril de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 30 de abril de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:CC6FB33C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 008/2019, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa S B DE CARVALHO compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **S B DE CARVALHO**, com sede na Rua Vicente Torres, nº. 1.072, São Jorge, CEP 69.033-030, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n°. 17.337.706/0001-46, os **ITENS 1 A 106** do Termo de Referência**,** perfazendo o valor global de **R$ 571.722,20** (quinhentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 008/2019, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM.**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anori, 15 de maio de 2019.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:B2D8D3B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
GABINETE DO PRESIDENTE DESPACHO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019.

Tendo em vista a ATA de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação constante no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019,** considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e a Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, a Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
HOMOLOGAR a proposta vencedora **do PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019, do Processo Licitatório relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, cotado sob o **REGIME DE MENOR PREÇO POR ÍTEM**, em favor da empresa:

EMPRESA **JOSÉ ADALZIZO SILVA PIRES-ME,** pessoa Jurídica de Direto Privado inscrito sob o **CNPJ: 05.672.974/0001-35**. O valor referente ao objeto licitado importa em **R$ 6.908,60 (Seis mil novecentos e oito reais e sessenta centavos)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.
DETERMINAR ainda, que a Secretária de Finanças que tome as providências necessárias para o termino deste Processo Licitatório.

Atalaia do Norte/AM, 27 de Maio de 2019.

RENATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:5DF4C1BF

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019.

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019,** considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e a Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, a Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
REGISTRAR preço para proposta vencedora **do PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019, do Processo Licitatório relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, cotado sob o **REGIME DE MENOR PREÇO POR ÍTEM**, em favor da empresa:

EMPRESA **JOSÉ ADALZIZO SILVA PIRES-ME,** pessoa Jurídica de Direto Privado inscrito sob o **CNPJ: 05.672.974/0001-35**, O valor referente aos objetos licitados: Item 01: (R$ 29,32), 02: (R$ 12,00), 03: (R$ 16,90), 04: (R$ 16,00) e 05 (R$ 97,50). Totalizando o valor global de **R$ 6.908,60 (Seis mil novecentos e oito reais e sessenta centavos)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.
Vigência: **27/05/2019 à 26/05/2020.**
Data da assinatura: **27/05/2019.**

Atalaia do Norte/AM, 27 de Maio de 2019.

RENATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:F04C4991

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL – Nº 005/2019.

Tendo em vista a ATA de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação constante no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 005/2019,** considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e a Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, a Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
HOMOLOGAR a proposta vencedora **do PREGÃO PRESENCIAL – Nº 005/2019, do Processo Licitatório relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SOFTWARE DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E CONTRATOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, cotado sob o **REGIME DE MENOR PREÇO POR GLOBAL**, em favor da empresa:

EMPRESA **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – LTDA – ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no **CNPJ sob o n° 11.460.137/0001-45**. O valor referente ao objeto licitado importa em R$ 29.160,00 (vinte e nove mil cento e sessenta reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.
DETERMINAR ainda, que a Secretária de Finanças tome as providências necessárias para o termino deste Processo Licitatório.

Atalaia do Norte/AM, 31 de Maio de 2019.

RENATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:A8769879

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO CONTRATO N.°005/2019-CMATN

Contratante: Câmara Municipal de Atalaia do Norte.
Contratado: **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – LTDA – ME**, **CNPJ sob o n° 11.460.137/0001-45**.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**.
Vigência: **03/06/2019 à 02/06/2020.**
Data da assinatura: **03/06/2019.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte /AM, 31 de Maio de 2019.

RENATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:3F9045D1

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2019.

Tendo em vista a ATA de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação constante no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019,** considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e a Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, a Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
HOMOLOGAR a proposta vencedora **do PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019, do Processo Licitatório relativo à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, cotado sob o

REGIME DE MENOR PREÇO POR ÍTEM, em favor das empresas:

EMPRESAS: **JOSÉ ADALZIZO SILVA PIRES-ME,** pessoa Jurídica de Direto Privado inscrito sob o **CNPJ: 05.672.974/0001-35** e **RAIMUNDO CANUTO DO NASCIMENTO – ME,** pessoa Jurídica de Direto Privado inscrito sob o **CNPJ: 30.047.529/0001-21.** O valor global referente ao objeto licitado importam em **R$ 19.495,00 (Dezenove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.
DETERMINAR ainda, que a Secretária de Finanças tome as providências necessárias para o termino deste Processo Licitatório.

Atalaia do Norte/AM, 27 de Maio de 2019.

RENATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:0A5930EB

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2019.

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019,** considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e a Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, a Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
REGISTRAR PREÇOS para propostas vencedoras **do PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2019, do Processo Licitatório relativo à AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, cotado sob o **REGIME DE MENOR PREÇO POR ÍTEM**, em favor das empresas:

EMPRESAS: **JOSÉ ADALZIZO SILVA PIRES-ME,** pessoa Jurídica de Direto Privado inscrita sob o **CNPJ: 05.672.974/0001-35**, O valor referente aos objetos licitados: Item 01: (R$ 2,40), 04: (R$ 24,90), 07: (R$ 4,40), 08: (R$ 8,10), 10 (R$ 7,00), 12 (R$ 21,00), 14 (R$ 1,75), 15 (R$ 5,35), 17 (R$ 14,00), 19 (R$ 10,20), 25 (R$ 0,85), 26 (R$ 3,10) e 27 (R$ 4,80). Totalizando o valor global de **R$ 11.238,00 (Onze mil duzentos e trinta e oito reais)**, e a empresa: **RAIMUNDO CANUTO DO NASCIMENTO – ME,** pessoa Jurídica de Direto Privado inscrita sob o **CNPJ: 30.047.529/0001-21** valor referente aos objetos licitados: Item 02 (R$ 3,75), 03 (R$ 6,40), 05 (R$ 5,40), 06 (R$ 4,80), 09 (R$ 5,40), 11 (R$ 6,80), 13 (R$ 2,50), 16 (R$ 4,50), 18 (R$ 0,25), 20 (R$ 6,40), 21 (R$ 6,65), 22 (R$ 7,00), 23 (R$ 7,00) e 24 (R$ 3,20), totalizando o valor global de **R$ 8.257,00 (Oito mil duzentos e cinquenta e sete reais)** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.
Vigência: **28/05/2019 à 27/05/2020.**
Data da assinatura: **28/05/2019.**

Atalaia do Norte/AM, 28 de Maio de 2019.

RENATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:4DCDC39E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 101 DE 28 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3078/2019, de 27 de Maio de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Jonas do Nascimento Tenazor Cargo*: *Agente Comunitário de Saúde*,** para participar da Oficina de Implantação do SALTA-Z, em Tabatinga- AM, no período de 28 de Maio a 01 de Junho de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 500,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 28 DE MAIO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:2426E92E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 101-A DE 28 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3078/2019, de 27 de Maio de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Bárbara Coelho Ribeiro Cargo*: *Agente Comunitário de Saúde*,** para participar da Oficina de Implantação do SALTA-Z, em Tabatinga- AM, no período de 28 de Maio a 01 de Junho de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 500,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 28 DE MAIO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:9494462B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVIDO DE LICITAÇÃO - DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Barcelos-AM, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2018, visando a eventual fornecimento de *link* compartilhado de acesso à *internet* via satélite, para atender o Município de Barcelos, realizada em 21 de fevereiro de 2018, às 08:30 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Barcelos-AM, 22 de fevereiro 2018.

LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:98AC0C3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TP Nº 012/2019-CPL/PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor da Ata de Sessão, referente a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-CPL/PMB** da Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Empresa **L M BARBOSA CRUZ – ME, CNPJ Nº 18.329.051/0001-27**, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-CPL/PMB,** objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Cerca de Madeira no Parque da Criança localizada no Distrito de Cametá do Ramos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
II – ADJUDICAR para a empresa a execução dos serviços do objeto da referida Tomada de Preços, no valor global de **R$ 39.935,81 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).**
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 29 de abril de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:B3B7391E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TP Nº 013/2019-CPL/PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor da Ata de Sessão, referente a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019-CPL/PMB** da Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Empresa **L M BARBOSA CRUZ – ME, CNPJ Nº 18.329.051/0001-27**, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019-CPL/PMB,** objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Cerca de Madeira no Parque da Criança localizada no Distrito de Santa Maria do Lago Preto, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
II – ADJUDICAR para a empresa a execução dos serviços do objeto da referida Tomada de Preços, no valor global de **R$ 39.935,81 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).**
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 30 de abril de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:E39F18EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Motores de Popa e Acessórios, a fim de atender as necessidades e demandas da Prefeitura de Municipal de Barreirinha/AM, conforme condições descritas no Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item";
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **INDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA, CNPJ: 02.450.409/0001-35,** no valor global de **R$ 3.171.000,00 (três milhões, cento e setenta e um mil reais)**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 31 de maio de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:C708D424

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019 – CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal – CPL/PMB, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, Nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000, e fará abertura dos envelopes do seguinte certame:
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019 - CPL/PMB
Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Maria do Socorro Andrade, localizada na Comunidade São Paulo do Açú, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
Data da abertura: 17 de junho de 2019, às 10h:00min.
Base legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivas legais aplicáveis à espécie.
Informações: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, 242, CEP: 69.160-000 - Centro - Barreirinha/AM**,** das 08:00 horas às 12:00 horas, o valor da reprodução é de R$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.
.

BARREIRINHA - AM, 31 de maio de 2019.

DARLAN TAVEIRA PERES
Presidente da CPL

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:63AE3E48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019-CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019-CPL/PMB.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais e Insumos Odontológicos, com a finalidade de implantação do Laboratório de Prótese da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Barreirinha/AM, conforme condições descritas no Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: Menor preço por item.

DATA DA ABERTURA: 13 de junho de 2019 às 10h:00min.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000**,** das 08:00 horas às 12:00 horas, valor da reprodução é de R$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA - AM, 31 de maio de 2019.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 450/2017 – GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:FDB7AF12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2017-PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 016/2017-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e MAPROTEM MANAUS VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO ELETRÔNICA MONITORADA LTDA, CNPJ Nº 05.885.398/0001-04, referente a Serviços de vigilância eletrônica monitorada, para atender as necessidades da Representação da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, localizada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 15.03.2019.

VALOR: O valor do presente contrato importa na quantia de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), assim discriminados: receberá a quantia de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) mensais, mediante apresentação de recibos de quitações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.01-Gabinete do Prefeito. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0045.2002.0000- Manutenção do Gabinete do Prefeito. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 0100-Recursos Ordinários.

RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente Termo Aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do Contrato Original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

BARREIRINHA/AM, 13 de março de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador:627C918F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 011/2019-GP/CMBC

PORTARIA Nº 011/2019-GP/CMBC, EM 16 DEABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a necessidade do deslocamento do Vereador Fabio Junior de Lima Rodrigues, a Cidade de Manaus, com objetivo de Representar esta Casa Legislativa na Participação da Audiência Publica sobre Debate a Implantação de Unidades de PROCON, nos Municípios do Interior do Estado, em consonância com a Constituição do Amazonas, conforme convite do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Como também tratar de assuntos de interesse do Município, junto a Assembléia Legislativa do Estado, na Comissão de Indústria, Comercio e Zona Franca – CICZF-AM. Junto a Secretaria Executiva de Articulação Institucional – SEAI, Governo do Estado - Casa Civil.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 403,03 (Quatrocentos e três reais e três centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 2.015,15 (Dois mil, quinze reais e quinze centavos), para o Vereador **Fabio Junior de Lima Rodrigues**, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, nos dias 18; 22; 23; 25 e 30 de Abril de 2019.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 16 de Abril de 2019.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:CCA64295

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 012/2019-GP/CMBC

PORTARIA Nº 012/2019-GP/CMBC, EM 16 DEABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a necessidade do deslocamento da Vereadora Maria da Conceição Nogueira da Silva, a Cidade de Manaus, com objetivo de Representar esta Casa Legislativa na Participação da Audiência Publica sobre Debate a Implantação de Unidades de PROCON, nos Municípios do Interior do Estado, em consonância com a Constituição do Amazonas, conforme convite do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Como também tratar de assuntos de interesse do Município, junto a Assembléia Legislativa do Estado, no Gabinete do Deputado Belarmino Lins, e no Gabinete do Deputado Álvaro Campelo. A Eletrobrás Distribuição Amazonas para tratar sobre a Iluminação Pública no Município de Benjamin Constant.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 403,03 (Quatrocentos e três reais e três centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 1.209,09 (Hum mil duzentos e nove reais e nove centavos), para a Vereadora **Maria da Conceição Nogueira da Silva**, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, nos dias 22; 23 e 24 de Abril de 2019.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 16 de Abril de 2019.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:5CD7CFC8

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 013/2019-GP/CMBC

PORTARIA Nº 013/2019-GP/CMBC, EM 16 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a necessidade do deslocamento do Vereador Lucas da Silva Felix, a Cidade de Manaus, com objetivo de Representar esta Casa Legislativa na Participação da Audiência Publica sobre Debate a Implantação de Unidades de PROCON, nos Municípios do Interior do Estado, em consonância com a Constituição do Amazonas, conforme convite do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Como também tratar de assuntos de interesse do Município, junto a Assembléia Legislativa do Estado, no Gabinete do Deputado Belarmino Lins, e no Gabinete do Deputado Álvaro Campelo. A Eletrobrás Distribuição Amazonas para tratar sobre a Iluminação Pública no Município de Benjamin Constant.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 403,03 (Quatrocentos e três reais e três centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 1.209,09 (Hum mil duzentos e nove reais e nove centavos), para o Vereador **Lucas da Silva Felix**, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, nos dias 22; 23 e 24 de Abril de 2019.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 16 de Abril de 2019.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:E9B193F9

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 014/2019-GP/CMBC

PORTARIA Nº 014/2019-GP/CMBC, EM DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a necessidade do deslocamento do Vereador Ecildo Bindá Braulio, a Cidade de Manaus, com objetivo de Representar esta Casa Legislativa na Participação da Audiência Publica sobre Debate a Implantação de Unidades de PROCON, nos Municípios do Interior do Estado, em consonância com a Constituição do Amazonas, conforme convite do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Como também tratar de assuntos de interesse do Município, junto a Assembléia Legislativa do Estado, no Gabinete do Deputado Belarmino Lins, e no Gabinete do Deputado

Álvaro Campelo. A Eletrobrás Distribuição Amazonas para tratar sobre a Iluminação Pública no Município de Benjamin Constant.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 403,03 (Quatrocentos e três reais e três centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 1.209,09 (Hum mil duzentos e nove reais e nove centavos), para o Vereador **Ecildo Bindá Braulio**, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, nos dias 22; 23 e 24 de Abril de 2019.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 16 de Abril de 2019.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:96A62C72

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 015/2019-GP/CMBC

PORTARIA Nº 015/2019-GP/CMBC, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a necessidade do deslocamento do Vereador Ciderjânio Farling Salvador da Costa, a Cidade de Manaus, com objetivo de Representar esta Casa Legislativa na Participação da Audiência Publica sobre Debate a Implantação de Unidades de PROCON, nos Municípios do Interior do Estado, em consonância com a Constituição do Amazonas, conforme convite do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Como também tratar de assuntos de interesse do Município, junto a Assembléia Legislativa do Estado, na Comissão de Indústria, Comercio e Zona Franca – CICZF-AM. Junto a Secretaria Executiva de Articulação Institucional – SEAI, Governo do Estado - Casa Civil. Tratar de assuntos de interesse do Município, junto a Assembléia Legislativa do Estado, no Gabinete do Deputado Ricardo Nicolau. A Eletrobrás Distribuição Amazonas para tratar sobre a Iluminação Pública no Município de Benjamin Constant.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 403,03 (Quatrocentos e três reais e três centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 2.015,15 (Dois mil, quinze reais e quinze centavos), para o Vereador **Ciderjânio Farling Salvador da Costa**, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, nos dias 22; 23; 24; 25 e 26 de Abril de 2019.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 17 de Abril de 2019.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:4A715979

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 016/2019-GP/CMBC

PORTARIA Nº 016/2019-GP/CMBC, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a necessidade do deslocamento do Vereador Etã Pereira Castelo Branco, a Cidade de Manaus, com objetivo de Representar esta Casa Legislativa junto a Record Processamento e Contabilidade Ltda. Como também tratar de assuntos de interesse do Município, junto a Assembléia Legislativa do Estado, na Comissão de Indústria, Comercio e Zona Franca – CICZF-AM. Junto a Secretaria Executiva de Articulação Institucional – SEAI, Governo do Estado - Casa Civil. Tratar de assuntos de interesses da Câmara Municipal, junto a Record Contabilidade execução orçamentária até março/2019. A Eletrobrás Distribuição Amazonas para tratar sobre a Iluminação Pública no Município de Benjamin Constant.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 403,03 (Quatrocentos e três reais e três centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 2.015,15 (Dois mil, quinze reais e quinze centavos), para o Vereador **Etã Pereira Castelo Branco**, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, nos dias 22; 23; 24; 25 e 26 de Abril de 2019.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 17 de Abril de 2019.

SUZIE NASCIMENTO NOBRE
Presidente da Câmara em Exercício

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:918E6475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de BENJAMIN CONSTANT, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelope do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2019
Objeto: Aquisição de 02 (dois) Monitor Cardíaco Multiparâmetros para atender a demanda do Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus.
Tipo: Menor preço por item.
Data da abertura de envelopes: 14 de junho de 2019. Hora: 08h30min.

Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei

Ludovico, n. 750 Coimbra, Benjamin Constant - AM. CEP 69.630-000.
Regência legal: Lei 10520/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 5450/2005.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750–Coimbra–CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant, 31 de maio de 2019.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:91C19BD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 073/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
ASSINATURA: 13 de maio de 2019
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **N.P.J CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA-EPP.**
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia de "Implantação de Iluminação e Drenagem do Estádio Municipal no município de Benjamin Constant/AM".
VALOR GLOBAL: R$ 304.317,73 (trezentos e quatro mil trezentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Rubricas nº Projeto/Atividade:
Unidade Orçamentária: 02.15.01 – Secretaria Municipal de Cultura
Projeto: 13.392.0182.1025 – Implantação de Infraestrutura de Esporte e Cultura
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.
Fonte: 26 – Ministério da Defesa
Fonte: 10 - RO

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 13/05/2019. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder

GABINETE DO PREFEITO, 13 de maio de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:DCE44B7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.299/2019 - INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

LEI MUNICIPAL Nº 1.299, DE 28 DE MAIO DE 2019.

INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.253/2016, DE 04 DE MAIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a presente:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do Município de Benjamin Constant, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a promover, anualmente, a Semana do Bebê, na última semana do mês de agosto, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Benjamin Constant/AM.
Art. 3º. A Semana do Bebê terá por objetivo:
I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 à 6 anos;
II – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;
III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; e,
IV – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no Município de Benjamin Constant, no âmbito intersetorial e interinstitucional.
Art. 4º. A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 à 6 anos de idade, atendimento médico e psicológico.
Parágrafo único – Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da 1ª infância.

Art. 5º. Caberá às Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 6º. Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com a Secretaria Municipal de Saúde, de Educação e, de Assistência Social para a realização da Semana de que trata esta Lei.

Art. 7º. Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria Municipal de Assistência Social, de Educação e, de Saúde, constituirão uma comissão, composta por 15(quinze) membros, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º. Fica revoga a Lei Municipal nº 1.253/2016, de 04 de maio de 2016.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 28 de maio de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:52E9133C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BERURI EXTRATO DA CARTA DE CONTRATO Nº 004/2019

ESPECIE: CARTA DE CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019.

PARTES: Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri e Rosany Simões Chaves - Advogada.

OBJETO: prestação de Assessoria Jurídica ao Fundo de Previdência Social de Beruri no atendimento dos assuntos de interesse da entidade, especialmente, na análise, avaliação e emissão de parecer jurídico acerca dos processos de solicitação de aposentadorias dos servidores do Município.

VALOR POR DEMANDA: 900,00 (novecentos reais) por unidade analisada e concluída.

VIGÊNCIA: 20/05/2019 a 20/05/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 03.03.01.09.272.0011.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Fonte do Recurso: 43 – Recursos Ordinários.

PLUBICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri e da Sede do Fundo Municipal de Previdência de Beruri – FUNPREB, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, ao 20 de maio de 2019.

FRANCISCO OLIVEIRA VIDEIRA
Diretor Geral do Fundo

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº. 03.03.01.09.272.0011.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Previdência Social - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 43, do Orçamento Municipal, vigente para o corrente exercício de 2019.

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:2DC08BB8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB027/2019

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manuel Pinheiro Feitoza - Prefeito do Município de Beruri/AM, Estado do Amazonas, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício nº JSM 005/2019, datado de 29 de maio de 2019.
Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor JOÃO BOSCO CHAGAS PEREIRA, AUXILIAR DA JUNTA MILITAR do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para realização e apresentação da prestação de contas do mês de fevereiro, março, abril e maio do ano de 2019, da junta de Serviço Militar de Beruri, que ocorrerá nos dias 06 e 07/06/2019, perante o Delegado do PRM 12/001 – 1º Ten. Francisco Carlos Botelho de Leão, a ser realizado na Capital do Estado do Amazonas;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, ao Senhor JOÃO BOSCO CHAGAS PEREIRA, RG nº.1283872-1/SSP-AM, CPF nº. 610.072.182-15, AUXILIAR DA JUNTA MILITAR, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para realização e apresentação da prestação de contas do mês de fevereiro, março, abril e maio do ano de 2019, da junta de Serviço Militar de Beruri, que ocorrerá nos dias 06 e 07/06/2019, perante o Delegado do PRM 12/001 – 1º Ten. Francisco Carlos Botelho de Leão, a ser realizado na Capital do Estado do Amazonas, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
05/06/2019	06:00	SAÍDA DO TERMINAL HIDROVIÁRIO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO À CIDADE DE MANAUS, POR VIA FLUVIAL.
06/06/2019	09:00	APRESENTAÇÃO A DELEGACIA DO PRM 12/001 PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO DO ANO DE 2019 DA JSM – 072
07/06/2019	09:00	APRESENTAÇÃO A DELEGACIA DO PRM 12/001 PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DO ANO DE 2019 DA JSM – 072.
08/06/2019	12:00	RETORNO/CHEGADA A CIDADE DE BERURI/AM., POR VIA FLUVIAL.

Art. 2º - Determinar processar e pagar ao Senhor JOÃO BOSCO CHAGAS PEREIRA, a importância de R$ 572,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 31 de maio de 2019.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito/Prefeito em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:7898DDEF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB028/2019

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manuel Pinheiro Feitoza - Prefeito do Município de Beruri/AM, Estado do Amazonas, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, a solicitação feita por meio do MEMO Nº007/2019 – PATRIMÔNIO/SAP, datado de 31 de maio de 2019.
Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora MARÍLIA TANANTA DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICO do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para realizar o Treinamento em Gestão de Patrimônio na empresa Prime Consultoria em Tecnologia da Informação, que presta assessoria para esta Prefeitura, o referido treinamento ocorrerá no período de **03 à 07/06/2019**, a ser realizado na Capital do Estado do Amazonas;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, a Senhora MARÍLIA TANANTA DOS SANTOS, RG nº.1896851-1, CPF nº. 801.494.722-34, SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICO, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para realizar o Treinamento em Gestão de Patrimônio na empresa Prime Consultoria em Tecnologia da Informação, que presta assessoria para esta Prefeitura, o referido

treinamento ocorrerá no período de **03 à 07/06/2019**, a ser realizado na Capital do Estado do Amazonas, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA / PAUTA DE VIAGEM		
DATA	**HORA**	**ATIVIDADE**
03/06/2019	05h30min	- Saída do terminal hidroviário da cidade de Beruri-Am, com destino a cidade de Manacapuru por via fluvial, transportado a via terrestre Manaus.
03/06/2019	14h00min as 18h00min	Apresentação a empresa PRIME CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, para desempenhar as seguintes atividades: - Atividades de setor de Patrimônio (Tombamento, transferência, Desfazimento e Inventário)
04/06/2019	14h00min as 18h00min	- Avaliação inicial e Reavaliação do Imobilizado. - Depreciação, Amortização e exaustão.
05/06/2019	14h00min as 18h00min	- Depreciação, amortização e exaustão.
06/06/2019	14h00min as 18h00min	- Como calcular a depreciação
07/06/2019	14h00min as 18h00min	- Efetuar a abertura e importação de dados de 2019 e orientações iniciais sobre o novo exercício.
08/06/2019	11h00 as 14h30min	Retorno/ chegada à cidade de Beruri / AM, Por via fluvial.

Art. 2º - Determinar processar e pagar a Senhora MARÍLIA TANANTA DOS SANTOS, a importância de R$ 1.290,00 (HUM MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 06 (seis) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 31 de maio de 2019.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito/Prefeito em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:84033B68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial nº 022/2019**, no dia **13 de junho de 2019** às **09h00min**, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica, pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição parcelada de material permanente, do tipo, equipamentos de processamento de dados para atender todo o complexo administrativo da Prefeitura de Boa Vista do Ramos de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo critério menor preço por item.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **03/06/2019 a 12/06/2019**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 60,00 (sessenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 31 de maio de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:CF68DF6F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial nº 021/2019**, no dia **13 de junho de 2019** às **11h00min**, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica, pelo Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de artes gráficas, confecção de impressos em geral e serviços de reprografia, para atender todo o complexo administrativo da Prefeitura de Boa Vista do Ramos de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo critério menor preço por item.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **03/06/2019 a 12/06/2019**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirado em mídia portátil/removível mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 60,00 (sessenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 31 de maio de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:18E59A79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 – SEMED - ABERTURA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CARGO DE NUTRICIONISTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de acordo com o que estabelece o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e art.1º da Lei 8.745 de 09 de dezembro de 1993, consoante o disposto na Lei Municipal nº. 002 de 11 de março de 2002, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA CARGO DE NUTRICIONISTA** para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será organizado e executado pela Comissão Organizadora constituída pela Portaria nº 016/2019/SEMED de 27 de maio de 2019**,** com sede na Avenida Júlio Toá, nº 23, Platô do Piquiá, CEP 69850-000, Boca do Acre, Amazonas.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente Processo Seletivo tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de NUTRICIONISTA em conformidade com as especificações constantes deste edital, para atendimento da demanda da Secretaria

Municipal de Educação, atendendo ao Programa de Alimentação Escolar.

2.2 A função objeto da seleção e contratação através deste edital, remuneração e requisito mínimo de contratação é a seguinte:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	Nº VAGAS
Nutricionista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Nutrição, devidamente registrado no órgão competente e registro no órgão fiscalizador da profissão.	40 Horas semanais	R$ 3.400,00	01

2.3 Das atribuições do nutricionista na Alimentação Escolar em conformidade com Lei nº 11.947/2009 e Resolução CFN nº 465/2010 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Cargo	Atribuições
NUTRICIONISTA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Realizar diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela da Educação Infantil ao Ensino Fundamental Regular e EJA da Rede Pública Municipal de Educação de Boca do Acre; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e da Secretaria Municipal de Educação; Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais. Buscar meios para a adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; Desenvolver as ações visando o respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável adequada; Utilizar dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do Processo de Licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica(especificações, quantitativos, entre outros; Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PNAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Elaborar e Implementar, mantendo-o atualizado, o Manual de Boas Práticas para serviços de Alimentação de fabricação e Controle para a Unidade de Alimentação e Nutrição; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE; Realizar visitas sistemáticas e de rotina às unidades educacionais visando à realização do monitoramento, com o objetivo de averiguar o correto cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Realizar capacitação bimestralmente, junto aos merendeiros (as) de todas as unidades de ensino. Participar de reuniões, cursos de capacitação e formação continuada, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

Nacionalidade brasileira,
Idade mínima de dezoito anos;
Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
Aptidão física e mental
Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

3.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á através da publicação deste edital e avisos no mural público da Prefeitura Municipal de Boca do Acre e no mural público da Secretaria Municipal de Educação, bem como no portal do Diário Oficial dos Municípios (**http://www.diariomunicipal.com.br/aam/).**

5. INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;

5.2 As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 03/06/2019 à 07/06//2019, no seguinte horário: das 8h às 14h, exclusivamente na Secretaria Municipal da Educação Boca do Acre, na Av. Júlio Toá, nº 23 – Bairro Platô do Piquiá – Boca do Acre – AM, observadas as seguintes exigências:

I - Para cada efetivação de inscrição, o candidato deverá entregar o Ficha de Inscrição devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado no item 5.2 deste edital;

II - No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar cópia dos respectivos documentos exigidos neste edital;

III - Não será aceito a entrega posterior dos mesmos;

IV - Comprovar de formação acadêmica com cópias de títulos e certificados mediante apresentação dos documentos originais para conferência no momento da inscrição;

V - Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição;

VI - Não serão aceitas inscrições via fax, via postal, via e-mail e/ou por terceiros sem procuração;

VII - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
VIII - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

IX - Os documentos que o candidato deverá apresentar e anexar a inscrição são os seguintes:

Ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
Carteira de Identidade (cópia e original para conferência);
CPF (cópia e original para conferência);
Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação (original ou cópia).
Currículo atualizado e assinado.
Certificados com carga horária e timbre da instituição com assinatura e carimbo do responsável (cópia e original para conferência).
Diploma de Curso Superior Nutricionista (cópia e original para conferência);
Registro no Conselho Regional da categoria Profissional (cópia e original para conferência);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado (cópia e original para conferência);
Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação vigente;
Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

6.2 A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório: I- **Exame de títulos/currículo.**

6.3 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Secretaria Municipal de Educação, pela Portaria nº 016/2019/SEMED de 27 de maio de 2019.

7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Itens	Pontuação	Subtotal*
Apresentação de Currículo	1,0 ponto	1,0
Diploma/ Certificado de Nível Superior em Nutrição, devidamente registrado no órgão competente e registro no órgão fiscalizador da profissão**	2,0 pontos	2,0
Participação em cursos, eventos, treinamentos, congressos, simpósios relacionados na área de Nutrição com carga horária mínima de 8h **	0,5 ponto por certificado, podendo ser computados no máximo 2,0 pontos	2,0

***** Refere-se à soma máxima obtida no item.
****** Todos os itens devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos dar-se-á pela pontuação total obtida a partir da soma de maior títulos/currículo.
8.2. Serão considerados classificados os candidatos que atenderem aos requisitos previstos no edital.
8.3. Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação na seguinte ordem:
a) Aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais);
b) Para os candidatos não amparados pelo item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade;

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

9.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado em Caráter Emergencial serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Homologação do resultado preliminar.
9.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.3 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.
9.4 A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.
9.5 Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
9.6 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.
9.7 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias úteis.
9.8 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de decisão proferida no recurso de que trata o presente capítulo.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. O prazo de validade do Processo seletivo para aproveitamento dos candidatos será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por prazo inferior ou igual ao período de validade.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito do Município, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos completos;
Apresentar atestado médico exarado pela junta médica oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Superior de Nutricionista.
Registro no Conselho Regional de Classe.
Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
12.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
12.3 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DO CONTRATO

13.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal nº 002, de 11 de março de 2002 que regula os PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.
13.2 O classificado deverá apresentar no ato da contratação os seguintes documentos comprobatórios originais:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Titulo de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral (ultima eleição);
e) Certificado Militar (para homens);
f) Comprovante de PIS/PASEP(extrato ou CTPS);
g) Carteira de Trabalho;
h) Comprovante de Residência (água ou luz);
i)Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos (Escolaridade);
j) Cópia da conta corrente/salário (somente Banco do Brasil atualizado);
k) 2 fotos 3x4 (iguais e recentes);
l) Laudo de Aptidão expedido por médico da rede de saúde pública do município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
14.5 O Resultado Final será homologado pela Secretaria de Municipal de Educação - SEMED e publicado no Diário Oficial do Município, conforme cronograma de datas em anexo.

Boca do Acre, 30 de maio de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS***

Publicação do edital	**31/05/2019**
Período de inscrição	**03/06 à 07/06/2019**
Data provável de publicação do Edital de Homologação das inscrições	**12/06/2019**
Data provável de Análise dos currículos	**13/06/2019**
Data provável de Divulgação do resultado preliminar	**17/06/2019**
Data provável das decisões da análise dos recursos	**18 e 19/07/2019**
Data provável da Homologação do Resultado Final	**21/06/2019**

*** Caso não haja recurso interposto as datas poderão ser adiantadas

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE CARGO DE NUTRICIONISTA - 2019

Inscrição Nº: _____
Nome Completo:_____
CPF:_____
Sexo: (____) Masculino (____) Feminino
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço:_____
Número: _____ Complemento:_____
Bairro: _____ CEP: _____-_____
Município:_____ UF_____
Fone: Celular (___) _____
Email: _____

* obrigatório preenchimento

Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Qual:_____ C.I.D:_____
Observação: A pessoa com deficiência (PcD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Boca do Acre-AM, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato

PROTOCOLO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE CARGO DE NUTRICIONISTA - 2019

Inscrição Nº: _____
Candidato:_____

Boca do Acre (AM), de _____de 2019.

Assinatura do Servidor: _____

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA - 2019

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME:_____

INSCRIÇÃO:_____

CPF Nº.:_____

A(o) Presidente da Comissão Executora:

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Nutricionista para o Setor da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura do Município de Boca do Acre, conforme **EDITAL N° 002/2019**, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos: _____

Boca do Acre (AM), de _____de 2019.

_____
Assinatura do candidato

Atenção:
Preencher o recurso com letra legível ou digitada.
Apresentar argumentações claras e concisas.
Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:EBFDD2B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – CONVITE N. 007/2019
CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o que consta no Processo Administrativo 2240/2019 PMB, oriundo da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMB, referente à licitação na modalidade **CONVITE no. 007/2019-CPL/PMB**;
CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência a cerca da licitação em comento;
CONSIDERANDO, que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligencia complementar;
CONSIDERANDO que no referido processo forma respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei n**o**. 8.666/93 (art. 23, II, a) e suas alterações posteriores,
RESOLVE:
HOMOLOGAR, a deliberação da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMB constante no processo supracitado, referente à licitação na modalidade **CONVITE no. 007/2019-CPL/PMB,** para **Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para realização de Show Pirotécnico, em conformidade com as quantidades, especificações e condições contidas no Termo de Referencia**, em favor da empresa **H M S DE SIQUEIRA-ME**, inscrita no **CNPJ no. 11.587.874/0001-03**, no valor global de **R$ 40.750,00 (quarenta mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme Proposta de Preços, Termo de Referência e a Ata da Sessão, que integram o Processo Administrativo, na forma da lei;
DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada, n prazo de três dias uteis, para assinatura de Termo de Contrato;

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 16 de maio de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:2DF478A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº 009/2019/PMC/GP DE 21 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Caapiranga-AM, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas,no dia 22/05/2019. Edição 2362

Onde se lê

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 17/04/2019, fica convocada a VI Conferência de Saúde do Município para os dias 09 e 10/05/2019.

Leia-se
Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 17/04/2019, fica convocada a VI Conferência de Saúde do Município para o dia 14/06/2019.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:EF72A856

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2019 – GP, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Concede Diárias a Servidora Municipal Contratada, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias, a Servidora Municipal Contratada, Sra. **DAIANA FREITAS DO NASCIMENTO,** Coordenadora do CREAS, para participar do Seminário de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Amazonas, no período de 16 a 17.05.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de maio de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:140B682F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2019 – GP, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, o Servidor Municipal Efetivo **JOSÉ DA CRUZ MOREIRA DE LIMA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de maio de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:0C913F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2019 - GP, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Concede a compra de 1/3 (um terço) de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Conceder a compra de 1/3 (um terço) de férias, a Servidora Municipal, Sra. **FRANCILEIDE BEZERRA BRAGA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de maio de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:42693314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2019 – GP, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Concede o pagamento de 1/3 (um terço) de férias aos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, aos Servidores Municipais, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme discriminação abaixo.

GABINETE
- Alessandro Pereira do Nascimento Controlador Interino
- Andrea Nepomuceno Pereira Chefe de Gabinete
- Francisco Jessomar Fernandes Mota Coordenador
- José Alves Rodrigues Júnior Coordenador
- José Pereira de Moura Neto Procurador Geral
- José Santiago Magalhães Aux. Adm
- Maria da Conceição Loriano Aux. Serv. Gerais

REPRESENTAÇÃO
- José Cardoso Viana Neto Coordenador

SEFIN
- Cleuton Ferreira de Melo Assessor

SEMAD
- Joel Araújo de Lima Assessor
- Manuel Ferreira da Costa Coordenador
- Neroclaudio Lira Cabral Aux. Serv. Gerais
- Raimundo Nonato Bertoso da Silva Aux. Serv. Gerais

SEMSA
- Antonia Ferreira Feitosa Aux. Serv. Gerais
- Manoel Brito de Oliveira Assessor
- Raimunda Nunes Santiago Aux. Serv. Gerais

SEMAS
- Sebastião Hélio de Souza Neto Coordenador

SEPROR
- Maria Simone Freitas Feitosa Aux. Adm

SEMOBUR
- Nislander Gomes Almeida Assessor

SEMED
- Fátima Sales Feitosa Aux. Serv. Gerais
- Francisco James Alves de Lima Vigia
- Josefa Alves Fernandes Zeladora
- Rauci Faustino de Paula Aux. Serv. Gerais

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de maio de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:82FF9F41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2019 – GP, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Concede Diárias à Secretária Particular, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 10 (dez) diárias, à Secretária Particular, Sra. **SIDONAY SOCORRO LITAIFF RAMALHO,** para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, na Capital do Estado, no período de 09 a 18.05.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de maio de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:BB23154B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2019 – GP, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Concede Diárias ao Procurador do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Procurador do Município, Sr. **JOSÉ PEREIRA DE MOURA NETO,** para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, na Capital do Estado, no período de 13 a 15.05.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de maio de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTÔNIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A52E3346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2019 – GP, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **JOSÉ CARDOSO VIANA NETO,** Coordenador de Apoio ao Gabinete do Prefeito, para tratar de assuntos de interesse do município, no período de 13 a 15.05.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de maio de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9938E005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2019 – GP, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Concede o pagamento de 1/3 (um terço) de férias aos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, aos Servidores Municipais, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme discriminação abaixo.

SEFIN
- Elivan Alves do Nascimento Assessora
- Cleocione Justino Brigido Coordenador

SEMSA
- Altevir Fernandes Lopes Coordenador

SEMAD
- Januário Lopes da Silva Aux. Serv. Gerais
- Eduardo Nunes de Lima Aux. Serv. Gerais
SEPROR
- Francisco das Chagas de Lima Aux. Adm

SEMAS
- Alciene Oliveira da Silva Secretária
- Luiz Souza Felinto Aux. Serv. Gerais

SEMED
- Marilene Elóia da Silva Aux.Serv. Gerais
- Wagner Souza Costa Secretário

GABINETE
- Bruno Luís Litaiff Ramalho Prefeito
- José Cardoso Viana Vice-Prefeito
- Sidonay Socorro Litaiff Ramalho Secretária

2 – Fica revogada a Portaria nº 067/2019-GP, de 16 de janeiro de 2019.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de maio de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:7D697A57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2019 - GP, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **WALDIR SANTIAGO RODRIGUES,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 10.05.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de maio de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6610E53A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2019 – GP, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **MARIA ANTONIA VIANA TORRES,** Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2009/2014, a partir de 01.06.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de maio de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6AE4B9EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2019 – GP, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Concede Diárias ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. **MARCELO CAVALCANTE MOURA,** para participar da 40ª Reunião Ordinária do Conselho Distrital de Saúde Indígena do Médio Rio Solimões e Afluentes – CONDISI/M.R.S.A, na Capital do Estado, no período de 15 a 17.05.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de maio de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:7E626258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2019 – GP, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **LEONARDO PAULINO ALVES,** Digitador do PNI, para participar da Capacitação no PNI, na Capital do Estado, no período de 17 a 19.05.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de maio de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:602EF915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2019 - GP, DE 16 DE MARÇO DE 2019.

Concede Licença para tratamento médico, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o despacho do Exmo. Sr. Prefeito em Exercício, deferindo solicitação de Licença para tratamento médico, amparado no art. 93, do Estatuto dos Funcionários Público Municipais;

RESOLVE:

1 - Conceder Licença para tratamento médico, pelo período de 15 (quinze) dias, a Servidora Municipal **NELITA FARIAS DE LIMA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 16 de março de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:2DF29BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2019 – GP, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Concede Licença por motivo de Casamento, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal em Exercício, deferindo solicitação de Licença para Casamento, a pedido da Servidora, amparada no art. 113, capítulo VI, Inciso II, alínea **a** do Estatuto dos Funcionários Público Municipais;

RESOLVE:

1- Conceder Licença para Casamento, pelo período de 07 (sete) dias, ao Servidor Municipal, Sr.: **ENDERSON PINHEIRO DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 10.05.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 16 de maio de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:DF4EDF63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2019 – GP, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Concede Licença por motivo de Casamento, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal em Exercício, deferindo solicitação de Licença para Casamento, a pedido da Servidora, amparada no art. 113, capítulo VI, Inciso II, alínea **a** do Estatuto dos Funcionários Público Municipais;

RESOLVE:

1- Conceder Licença para Casamento, pelo período de 07 (sete) dias, a Servidora Municipal Contratada, Sra.: **LILLIAN NEPOMUCENO DE PAULA,** Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 10.05.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 16 de maio de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:682E23D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2019 – GP, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA ELIZABETH FARIAS DA SILVA,** para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, na Capital do Estado, no período de 16 a 18.05.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de maio de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:536719A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2019 - GP, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **FRANCISCO PEDROSA DA SILVA,** Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir de 05.06.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de maio de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E548825F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2019 – GP, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo **ANIZIO MARCELINO DO NASCIMENTO,** Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 09.05.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de maio de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:40A83C57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2019 – GP, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **RAIMUNDA NUNES SANTIAGO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 10.03.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de maio de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:410EE815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2019 – GP, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **RAIMUNDO NONATO RAMOS DE BRITO,** Auxiliar de Serviços

Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de 01.06.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de maio de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:990A7B34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2019 – GP, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Concede Diárias à Servidora Municipal Contratada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, à Servidora Municipal Contratada, Sra. **LIDIANE FERREIRA DA SILVA,** Enfermeira Coordenadora Municipal de IST/AIDS/Hepatites Virais, para participar da capacitação sobre Como Trabalhar as Ações de IST/AIDS e Hepatites Virais no Município de Carauari, na Capital do Estado, no período de 04 a 07.06.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 20 de maio de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1CD182E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2019 – GP, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Servidor Municipal **NELSILENO CAVALCANTE DE FREITAS,** em uma viagem a serviço do Município, na Capital do Estado, no período de 20 a 23.05.2019.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 20 de maio de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:7FBEBA18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2019 – GP, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **EMIDIMAR CLAUDIO SANTIAGO,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir de 01.06.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 20 de maio de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A2286B24

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - SRP
Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados, veículos diversos, mobiliário em geral, máquinas, aparelhos e equipamentos médico-odontológico, laboratorial e hospitalar, bem como de máquinas, equipamentos e utensílios diversos conforme recursos da emenda parlamentar proveniente do Ministério da Saúde, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 13 de junho de 2019. Hora 09:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Carauari (AM), 03 de junho de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:A083E2C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE/2019

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2019, PARA APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS, RELATIVO AO 1º QUADRIMESTRE DE 2019.

Às 09:00 (nove) horas do dia 30 (trinta) de maio de 2019 (dois mil e dezenove), no Plenário da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, GLEBY DA SILVA BRAGA, foi realizada a Audiência Pública para apresentação do acompanhamento e avaliação das metas fiscais pelo Poder Executivo, referente ao 1º quadrimestre de 2019, em atendimento ao disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei complementar nº 101, de 2000. A audiência foi convocada pelo Poder Legislativo, através do ofício nº 116/19-GP/CMCV, e foi presidida pelo vereador ALMIR RODRIGUES PINHEIRO, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, e compuseram também a Mesa os vereadores LUCAS DOS SANTOS CORREA e FRANCISCO ANTONIO DA COSTA, vice-presidente e membro da comissão, respectivamente, e ainda o Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal, senhor ROBERT DOS SANTOS HAGE. Declarada aberta a Sessão pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, o mesmo enfatizou que a Audiência Pública era uma exigência da Lei Complementar nº 101, de 2000 e tem como objetivo a avaliação das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre do Exercício de 2019, de janeiro a abril de 2019. Em seguida passou a palavra ao senhor ROBERT DOS SANTOS HAGE, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal, que através de apresentações em slides, fez a demonstração de todas as metas que foram realizadas de acordo com a lei complementar nº 101/2000, e a Lei nº 4.320/64 e demais legislações vigentes. Disse que no fechamento das informações os percentuais constitucionais obrigatórios foram cumpridos. Apresentou então os dados das metas fiscais que foram: os recursos destinados à Educação atingiram o valor de R$ 2.331.908,47 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, novecentos e oito reais e quarenta e sete centavos), que corresponde a 25,09% (vinte e cinco inteiros e nove centésimos por cento) da arrecadação das receitas resultantes de impostos, obedecendo ao artigo 212, da Constituição Federal. Em relação às despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB, aplicou-se nesse 1º quadrimestre 60,02% (sessenta inteiros e dois centésimos por cento), da remuneração dos profissionais do magistério, o que corresponde a R$ 5.080.407,51 (cinco milhões, oitenta mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e um centavos). A composição dos gastos da Saúde atinge R$ 1.399.145,08 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e oito centavos), e corresponde a 16,10% (dezesseis inteiros e dez centésimo por cento). As despesas com Pessoal do Poder Executivo, foi aplicado 51,51% (cinquenta e um inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) de recurso da Receita Corrente Líquida do 1º quadrimestre de 2019, o que corresponde a R$ 16.211.277,40 (dezesseis milhões, duzentos e onze mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). Após a exposição, o Secretário de Finanças reforçou o compromisso do Poder Executivo em cumprir rigorosamente os preceitos legais relativos ao controle de gestão fiscal, e colocou-se à disposição da Comissão, deixando aberto espaço para perguntas e debates. Em seguida o senhor Presidente solicitou Parecer verbal dos vereadores membros da Comissão, os quais manifestaram-se favoráveis, sendo considerado aprovado o referido relatório, visto que a exposição foi feita de forma a não deixar dúvidas quanto ao controle de gestão fiscal, efetuado pelo Poder Executivo, visto que os percentuais constitucionais obrigatórios foram cumpridos a contento. Esclarecidas as dúvidas e não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Comissão, senhor Almir Rodrigues Pinheiro encerrou a audiência pública.

Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM., 30 de maio de 2019.

Mesa Composta:

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

LUCAS DOS SANTOS CORREA
Membro da Comissão

FRANCISCO ANTONIO DA COSTA
Membro da Comissão

ROBERT DOS SANTOS HAGE
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:7E4DA2D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 825, DE 28 DE MAIO DE 2019

Declara situação de emergência nas áreas rural e orla urbana do Município afetadas por Inundações - 1.2.1.0.0, conforme IN/MI 02/2016.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO, prefeito do município de Coari, localizado no Estado do Amazonas, no use de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 2009 e pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO que desde o dia 05/05/2019, o município vem sofrendo com o aumento gradativo do Rio Solimões, no perímetro urbano e áreas da zona rural, provocando inundação, em parte da área urbana em residências localizadas nos bairros de: Chagas Aguiar, Duque de Caxias, Santa Helena, Centro, Pêra I, II, III, Espírito Santo, Urucu, e outros; Comunidades da Zona Rural: São José da Ilha do Ária, Lauro Sodré, Trocaris, Isidoro, e outros.
CONSIDERANDO que segundo o levantamento da Prefeitura Municipal de Coari, Defesa Civil e Ações Voluntárias das Secretarias de Saúde, de Desenvolvimento Social, de Agroeconomia e Produção Rural, aproximadamente 310 Imóveis na área urbana foram atingidos pela inundação, dificuldades de mobilidade, em razão da água já ter ultrapassado o nível de algumas ruas e passarelas, em média 10.000 mil pessoas afetadas, tanto na área urbana quanto, quanto na rural.
CONSIDERANDO que a calha do Solimões encontra-se em estado de alerta desde o dia 29/04/2019, conforme a Defesa Civil do Amazonas, por meio do Centro de Monitoramento e Alerta;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenação da Defesa Civil e Ações Conjuntas das Secretarias, relatando a ocorrência favorável a declaração de situação de emergência;
CONSIDERANDO finalmente que está situação causa adversidades de ordem social e econômica que superam a capacidade orçamentária do Município de realizar as ações necessárias para o restabelecimento da normalidade.
DECRETA:
Art. 1°. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações - 1.2.1.0.0;
Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação da Defesa Civil e Ações Voluntárias (Secretarias), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;
Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as acares de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação da Defesa Civil e as Ações Voluntárias;
Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis peles ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Use de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5°. De acordo com o estabelecido no Art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre:
§ 1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade,
Art. 6°. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta no desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos), contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
PARAGRAFO ÚNICO: Este decreto terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo em caso de persistência da enchente.
Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 28 dias, do mês de maio do ano de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:7120E4AE

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº. 075 DE 23 DE MAIO DE 2019 - SEMSA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Francisnalva Mendes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003, e
CONSIDERANDOque a Administração Pública deve observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDOque deve haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse público;
CONSIDERANDOo caráter indenizatório do pagamento de diárias que se destina a custear alimentação, hospedagem e locomoção urbana, em missão fora da sede do Município e à serviço deste;
CONSIDERANDOos termos do art. 257 da Lei Complementar Estadual n° 17/1997, de 23 de janeiro de 1997 e do art. 100 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas-Lei n° 1762, de 14 de novembro de 1986;
RESOLVE:
Art.1º – O servidor que se deslocar, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter eventual ou transitório, terá direito à percepção de diárias, sem prejuízo do fornecimento de passagens ou do pagamento de indenização de transporte.
Art.2º – A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:
I – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
II – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;
III – publicação do ato o nome do servidor; o cargo/função ocupado; o destino; a atividade a ser desenvolvida e o período de afastamento;
IV – comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada;
Parágrafo Único – A comprovação a que se refere o inciso IV, será feita por meio de relatório de viagem a ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde, contendo todos os comprovantes necessários à efetivação das despesas.
Art.3º – As diárias, incluindo-se a data de partida e de chegada, destinam-se a indenizar as despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
Art.4º – O beneficiário de diária está obrigado a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias do retorno à sede, o relatório e comprovantes das despesas, de maneira que seja possível verificar as atividades realizadas, incluindo declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
Art.5º – As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede, serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, exceto nas seguintes situações:
I – em casos de emergência, em que poderão ser processados no decorrer do afastamento;
II – quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, hipótese em que poderão ser pagas parceladamente.
Parágrafo Único. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.
Art.6º – As diárias são restituídas ao erário caso não se realize o deslocamento, com devolução integral do valor percebido no prazo de 5 (cinco) dias;
Art.7º – Não havendo restituição das diárias recebidas indevidamente, no prazo de 5 (cinco) dias, o beneficiário estará sujeito ao desconto do respectivo valor em folha de pagamento do respectivo mês ou, não sendo possível, no mês imediatamente subsequente.
Art.8º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, ao 23 dias do mês de maio de 2019.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 18 de julho de 2018

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BCFAEF6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 056/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 056
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FLÁVIA CHAVES DE SOUZA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:7D9AB615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N.º 057/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 057
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE QUEZIA SILVA DE SOUZA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8C37496A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N.º 058/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 058
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE SUSIANE DA SILVA FIALHES

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F53BAAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE ENDEMIAS N. 059/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 059
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Agente Comunitária de Endemias - ACE, em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ANTONIO DE LIMA OLIVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5E8A752F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 060/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 060
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA IRIA MENANDES DE ABREU

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:BB1B8B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 061/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 061
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARCILENE ABREU CORREIA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:02D1D757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 062/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 062
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ARILSON CARVALHO DE MEDEIROS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:3AC0AF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 063/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 063
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GENILSON TINOCO DE OLIVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:AA316286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 062/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 062
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ARILSON CARVALHO DE MEDEIROS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:4BE57E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 063/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 063
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GENILSON TINOCO DE OLIVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:07554F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 064/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 064
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Agente Comunitária de Saúde - ACS, em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIO JORGE PEREIRA DANTAS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B0AC6D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 065/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: **CONTRATO 065**
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: **Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.**
Outras informações: **CONTRATO EM FAVOR DE AMAZONEIDE NUNES DANTAS.**

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:7CC2A87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 066/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 066
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARGARETETATIA DE OLIVEIRA MARTINS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:1C42E3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 067/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.
Tipo de ato e numero: CONTRATO 067
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Agente Comunitária de Endemias - ACE, em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GREICE KELLEN SILVA DOS SANTOS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:4055F84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 068/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 068
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LUCIANA MORAIS MARINHO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:024A0FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AUX. DE SERV. GERAIS N.º 069/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 069
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LUZIELE BEZERRA LIMA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:69721CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N.º 070/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 070
Data/Vigência: 02/01 a 12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EUCILENE CARDOSO DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:3108D14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AGE DE SAUDE N.º 071/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 071
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JAILMA DA COSTA CANDÉIA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5D0BBE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 072/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 072
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ARIANA RAMOS DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:25418E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 073/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 073
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARINALDO CORREA GOMES

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E62C8423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 074/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 074
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JOÃO FELIX BATISTA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:98669804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 075/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 075
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LUCIENE RAMOS DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:70772EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 076/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 076
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FABIANA MOREIRA DA SILVA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:43FE48AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE SAÚDE N. 077/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 077
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para prestação de Serviços de Agente Comunitária de Saúde - ACS, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA ELIANA FERREIRA DE FREITAS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:431CA0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO FISCAL SANITÁRIO N. 078/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 078
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para prestação de Serviços de Fiscal Sanitarista – PVS, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE PATRICIA GARCIA BENTO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8AB113E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DE ARTESÃ N. º 079/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.
Tipo de ato e numero: CONTRATO 079
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019

Objeto: Prestação de Serviços de Artesanato em Geral.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LUCILA VIANA ANDRADE LOPES

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:4626DCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO N. 080/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 080
Data/Vigência: 02/01 a 12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para prestação de Serviços de Técnico Administrativo, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE SIDNEY ANTONIO BRAGA DAMASCENO JUNIOR

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:4868A3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC ENFERMAGEM N. 081/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 081
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE AMILDA CRISPIM DA COSTA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:ABE03E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 082/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 082
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LEANDRO FILHO FERREIRA DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:04945D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 083/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 083
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE OSMIRO PAZ DE OLIVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:4DE6930C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL N.º 084/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato

administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 084
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Assistente social.
Outras informações: CONTRATO EM VERA LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PINHEIRO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5D113DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS N.085/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 085
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE Juan Pedro Ramirez Dávila.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:1BD90C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DE AUX DE SERV. GERAIS N.º 086/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 086
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EDNELMA BEZERRA DE PAULA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0971E8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS N.º 087/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 087
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Fisioterapia.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE HELCIANE FERREIRA DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:49D5DE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AUX. SERV. GERAIS N.º 088/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 088
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar Serviços Gerais.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE SIMENE MONTEIRO DE ABREU.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:17C5E421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS N.º 089/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 089
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Fisioterapia.

Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GILLYAN THAMY DE ALMEIDA PINHEIRO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:AB7319C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS N.090/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 090
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE Patrícia Falcão Lima

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:EB4376CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 091/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.
Tipo de ato e numero: CONTRATO 091
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Agente Comunitária de Endemias - ACE, em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ROSIANE DE OLIVEIRA CAFÉ

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B346DC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS N.092/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 092
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE NATACIA GONÇALVES DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:07749668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS N.093/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 093
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GRAZIELE MAGNO DE ARAÚJO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:1548A2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 094/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 094
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELIAS QUINTO DOS SANTOS.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:CE04D409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS N.º 095/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 095
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Fisioterapia.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE CLICIANE DE SOUZA MESQUITA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E12D6564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS N.º 096/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 096
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Fisioterapia.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GIRLIANE NEVES DE OLIVEIRA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:639E3906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC. DE ENFERMAGEM N.º 097/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 097
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico de Enfermagem.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GLEUDSON DA SILVA MOTA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:6A4B436A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N.º 098/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 098
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE CARLOS ANTONIO MAGALHÃES

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:17261275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 099/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 099
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARCIA ROCHA DE SOUZA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8290BCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM N.º 100/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 100
Data/Vigência: 02/01 a 12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de enfermagem.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LYNE CHRISLENE LIMA DE OLIVEIRA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:15EE339D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AGENTE DE SAÚDE Nº. 101/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 101
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELIZETH ALVES VIANA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:BF5E8D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM N.º 102/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 102
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de enfermagem.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GOOLDEMAN FERREIRA FRAGOSO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:53995E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TÉC. DE ENFERMAGEM N.º 103/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 103
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RAIMUNDA ANDRESIA MORAES BARROSO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:FB1BC243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AUX. DE SERV. GERAIS N.º 104/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 104
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Serviços Gerais.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GERALDA OLIVEIRA DE ARAUJO.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:3C22968C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL N.º 105/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 105
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Assistente social.
Outras informações: CONTRATO EM MIRIAN PAZ DE CARVALHO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:CA241757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AUX. SERV. GERAIS N.º 106/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 106
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar Serviços Gerais.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCISCA GARCIA DE SOUZA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D9A1676C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA N. 107/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 107
Data/Vigência: 02/01 a 12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Fisioterapia.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE AGLICIA IASMIM MARQUES VENANCIO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:879D1562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC DE ENFERMAGEMN. 108/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 108
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE SUZIANE PRADO SERRÃO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8B3EBE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO FISCAL SANITÁRIO 109/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 109
Data/Vigência: 02/01 a 12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para prestação de Serviços de Fiscal Sanitarista – PVS, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ADICIOMAR DA COSTA BASTOS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:61DD7008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM N.º 110/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 110

Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de enfermagem.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE CELIANE FERREIRA DA SILVA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:2A60A332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE ENDEMIAS N. 111/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 111
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Agente Comunitária de Endemias - ACE, em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RONEIDE PORTILHO DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F1804B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N.º 112/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 112
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para prestação de Serviços de Fiscal Sanitarista – PVS, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JEFERSON FALCÃO LIMA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5A1D6093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS N.113/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 113
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE OSILENY DA SILVA CUNHA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:2A7DE933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS N.º 114/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 114
Data/Vigência: 02/01 a 12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Fisioterapia.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE SALATIEL FREIRE DE OLIVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E21BDCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AUX. DE SERV. GERAIS N.º 115/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO115
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE SUZIANE RUFINO DE OLIVEIRA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D0890600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TC DE ENFERMAGEM N. 116/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 116
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Saúde Bucal em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ERIVALDO DA SILVA VASCONCELOS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:941F055D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AUX. DE SERV. GERAIS N.º 117/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 117
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE VIDELMA CORREA GOMES.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:6B580C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero CONTRATO 118
Data02/01/2019
Objeto Prestação de Serviços de Técnica de Enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações CONTRATO EM FAVOR DE CRISTIANE MENANDROS CUSTÓDIO.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:9A1322F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC DE SAUDE N. 119/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 119
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Técnica de Saúde Bucal em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ROSANE BARBOSA DE SOUZA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:808A43F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA N.º 120/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero CONTRATO 120
Data02/01/2019
Objeto Prestação de Serviços de Nutricionista.
Outras informações CONTRATO EM FAVOR DE IZIS CAMILA DE OLIVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:055D982F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 121/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 121
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Endemias – ACE em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ARLETE LOPES DOS SANTOS.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:13B1EF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC DE ENFERMAGEM N. 122/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 122
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ANA FERNANDES DE SOUZA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0311953F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM N.º 123/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 123
Data/Vigência: 02/01 a 12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de enfermagem.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FABRICIA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:873A7702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC ENFERMAGEM N. 125/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 125
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LAIZA FELIX BATISTA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:94DCA57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO FISCAL SANITÁRIO N. 126/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.
Tipo de ato e numero: CONTRATO 126
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para prestação de Serviços de Fiscal Sanitarista – PVS, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE WALLACY ROMILDO DA COSTA FONSECA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5B6EFCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS N.127/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 127
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE Arlindo Andrade Neto

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B83C8EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO FISCAL SANITÁRIO N. 128/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 128
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para prestação de Serviços de Fiscal Sanitarista – PVS, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCISCO DOS SANTOS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:439EADE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM N.º 129/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 129
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de enfermagem.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JOELMA DE OLIVEIRA SAMPAIO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:9893073C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM N.º 130/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 130
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de enfermagem.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARLY GONÇALVES DE OLIVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:44A40E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 131/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 131
Data/Vigência: 03/09 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria e Medicina Interna em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ADDA SABRINNA DA SILVA MOURA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F2BC1A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 132/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 132
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE DANTE LUIS GARCIA RIVERA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:465285D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATOPARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICA BIOQUIMICA N.º 133/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 133
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Bioquímico.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE DENISE RAQUEL NASCIMENTO DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:12113CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL N.º 134/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 134
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Assistente social.
Outras informações: CONTRATO EM EMÍLIA DE ARAÚJO FURTADO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:52BA28AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATOPARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 135/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 135
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCISCO IRAN PERREIRA MENDES

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:18C1BE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATOPARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 136/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 136
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5090D1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS N.º 137/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONT. 137

Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Fisioterapia.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE IRICELIA DE SOUZA LOPES

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:3733B428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 138/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 138
Data/Vigência: 03/09 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE CESAR AUGUSTO VELA DELGADO.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D7773A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM N.º 139/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 139
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de enfermagem.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ANA MARIA CARVALHO DE SOUZA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:63B60DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 140/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 140
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE DJAMIRA NORMANDO MAIA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F21D7186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG SAUDE 141/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 141
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LIDIANY KEILA FERREIRA BRAGA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:79BC3E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG.CMUNITÁRIO DE ENDEMIAS N.º 142/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 141
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.

Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JUSIAS LIMA DA COSTA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:EEC2AEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGA N.º 143/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 143
Data/Vigência: 16/07 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Fonoaudióloga.
Outras informações: CONTRATO EM VERA LAIENNE TAVEIRA DE SOUZA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 16 de julho de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:9BEB6EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 144/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.
Tipo de ato e numero: CONTRATO 144
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EDINIR DA SILVA BRITO.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:73DCEC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC ENFERMAGEM N. 145/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 145
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE KASSIANO DE AZEVEDO VEIGA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0183F2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N.º 146/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 146
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LIJANETE ANDRADE BARROSO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:647B708B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA N.º 147/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero CONTRATO 147
Data/Período: 02/01/2019 a 31/12/2019
Objeto Prestação de Serviços de Nutricionista.
Outras informações CONTRATO EM LORENA VIEIRA DUTRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:DCFBDDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO FISCAL SANITÁRIO N. 148/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 148
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para prestação de Serviços de Fiscal Sanitarista – PVS, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RAFAEL DE SOUZA MORAES CANDEIA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:FFA7123D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 149/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 149
Data/Vigência: 02/01 a 12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCISCA DIOCELIA DA ROCHA NEPOMUCENO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:747FBEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 150/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 150
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELIZELDO DO ROSÁRIO PEREIRA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8BB162CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AUX. ADMINISTRATIVO N.º 151/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 151
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JAENDRE ERLEM DANTOS DA COSTA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E7806955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N.º 152/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 152
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE HILÁRIO DE OLIVEIRA CEZÁRIO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:88537075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 153/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 153
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JOVANIA DA SILVA RODRIGUES

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D1ADA142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 154/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 154
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELY GOMES DE FARIAS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:6087AADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 155/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 155
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELIZANGELA OLIVEIRA LIMA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0771816B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC DE ENFERMAGEM N. 156/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 156
Data/Vigência: 01/03/2019 a 12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de enfermagem em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARILU ATALAYA VEGA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:3CAEA0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 157/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 180
Data/Vigência: 01/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE NELIANE DE SOUZA SABOIA ARAUJO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:9E34878A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO TEC ENFERMAGEM N. 158/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 158
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA GIOVANA ARAÚJO DA COSTA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:C091330B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 159/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 159
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EDILBERTO AMARANTE DO NASCIMENTO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:42511CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM N.º 160/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 160
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de enfermagem.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE TAYNAH CHRISTIE TAVEIRA SMITH.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:63E76F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL N.º 161/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.
Tipo de ato e numero: CONTRATO 161
Período: 02/01/2019 à 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Assistente social.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR VERA LUCIA MARINHO DA SILVA SANTOS.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:7EC866CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 162/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 162
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LUCIA DA COSTA ROCHA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:47D6E4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 163/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 163
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE WELLINGTON ADAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F84B9CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 164/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 164
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ILSILENE PINHEIRO JAQUES
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A7332A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 165/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 165
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE IVONE VIANA BALIEIRO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D25A4A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 166/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 179
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JANAINA GARCIA DA PAZ
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:87F8EEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 167/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 167
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE NEILA VERAS DE SOUZA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:73559135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 168/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 182
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RAIMUNDA ANTONIA DE SOUZA LIMA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:915ECB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 169/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 169
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ROMILDO GUIMARAES COSTA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:EA3F13E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 170/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 170
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELIACY BRASIL DA COSTA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:9453EF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 171/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 171
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ILZA NUNES MOREIRA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:613049EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 172/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 172
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCIRLEY GUIMARAES COSTA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A875568E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 173/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 173
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELINEY HERNANE DE OLIVEIRA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A174602B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 174/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 174
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELION DE SOUZA PEREIRA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:3B67DBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 175/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 175
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCISCO GOMES DA SILVA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:499FB3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 176/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 358
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE HELITON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:932AA480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 177/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 177
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JOSINETE DA SILVA SANTOS
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D9EEE2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 178/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 178
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JULIANA ANDRADE DE OLIVEIRA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8588AD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 180/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 180
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARINEIDE DOS SANTOS LIMA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:40311242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 179/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 179/2019
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ANA PAULA LOPES BRAGA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:507D7244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 181/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 181
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RAIMUNDO DA SILVA FALCAO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:6680513A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 182/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 182
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:57E6857A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 183/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 183
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de Serviços de Vigilância Sanitária – PVS, em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EULIDI PEREIRA DE OLIVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8AE8BA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOPARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 185/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 185
Data/Vigência: 01/02 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Ultrassonagrafia.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RICARDO DOS SANTOS FARIA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8ED2FA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE Nº 184/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 184
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RONILDA RODRIGUES DOS SANTOS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B64B959A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOPARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 185/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 185
Data/Vigência: 01/02 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Ultrassonagrafia.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RICARDO DOS SANTOS FARIA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B3E40BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 186/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 186
Data/Vigência: 01/02 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE SIMONE CARDOSO DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:60A80B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM N.º 187/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 187
Data/Vigência: 01/02 a 12/2019
Objeto: Prestação de Serviços de enfermagem.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE REBEKA JANNINI EDWARDS BRAGA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:47FD2DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 188/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 188
Data/Vigência: 01/02 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FABIOLA GONÇALVES DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:DAB762A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N.º 189/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 189
Data/Vigência: 01/02 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA NILCINETE NUNES CEZARIO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:BF8C3A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOPARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 190/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato

administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 190
Data/Vigência: 01/02 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Médicos.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RICARDO DOS SANTOS FARIA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:7CE967AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOPARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 190/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 190
Data/Vigência: 01/02 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Médicos.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RICARDO DOS SANTOS FARIA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0D7E159D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 191/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 191
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ABIGAIL MARQUES TAVEIRA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0E38D946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 192/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 192
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE AEDRIA JAMARA FERREIRA PERES
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E8725769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 193/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 193
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ALBERANE DA COSTA GONÇALVES
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am.,18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:1FF85683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 194/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 194
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ALDENEIDE ARAUJO CAMARA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B97F59E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 195/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 195
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE BIANCA DA SILVA VERAS
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:488DEC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 196/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 196
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ERIKA RAYANNA RIBEIRO DE FRANÇA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:7FD787BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 197/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 197
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LEANDRO BASTOS DE LIMA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:91841725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 198/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 198
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JESSICA MARIA TAVEIRA XAVIER
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:AB079FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 199/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 199
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE CHARLES VIEIRA DA SILVA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F8244428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 200/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 200
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE DARIA LUCIA MARQUES TAVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:DA091B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 201/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 201
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE DAVISON LIMA DE OLIVEIRA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:7BB09483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 202/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 202
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **DAYLISON HAIDDEEN TAVEIRA DE OLIVEIRA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8CA53052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 203/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 203
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE DEBORA NEY FREIRE
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:4226EEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 204/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 204
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **DIANA DA COSTA MENDES**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:17CD21B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 205/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 205
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EDENIZIA DA SILVA VIEIRA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A89B8694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 206/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato

administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 206
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EDILEIDE DE FARIAS FELIX SOUZA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:22C1A3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 207/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 207
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EDNÉSIA CRUZ DA SILVA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5C0429BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 208/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 208
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EDIZIA CRISTIANE MELO SOBREIRA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:571E9961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 209/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 209
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELCILENE DE AQUINO DE ARAUJO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E8ACCCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 210/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 210
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **ELINHO DE JESUS SOUZA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:64F4ADBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 211/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.
Tipo de ato e numero: CONTRATO 211
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELIVÂNIA OLIVEIRA DE ABREU
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E82D32AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 212/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 2012
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELIZANGELA ALVES DA COSTA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F9259F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 213/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 213
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FABIANA LIMA DA SILVA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:49737672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 214/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 213
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCINES SANTANA DE LIMA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:6AEE08B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 215/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 215
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:94761058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 216/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 216
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCISCO DA SILVA DOS SANTOS
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F70E0507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 217/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 217
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCISCO GERALDO DA SILVA NASCIMENTO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:29A390FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 218/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 233
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GERUZA CRISTINA RODRIGUES BATISTA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:16A5BFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 219/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 219
Data/Vigência: 01/01 a 31/12/2019
Objeto: Prestação de Serviços Psiquiátricos em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE IONARIA LUCIA PACHECO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:45691BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 220/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 220
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GRACIANE ARAUJO SAMPAIO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:24C41BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 222 /19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 222
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professora
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **HORTENCIA KARINE MARTINS FURTADO**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A2E5955D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 223/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 223
Data/Vigência: 18/08 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ILANA SAMPAIO DE MOURA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:7474A0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 224/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 223
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE IRISBETE ARAGÃO BRAGA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:82C10F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 225/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 225
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE IRLANE PORTILHO DA SILVA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D63BD0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 226/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 226
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ISIANE GONÇALVES PEREIRA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:3B7966F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 227/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 227
Data/Vigência: 18/032a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ITACIARA BASTOS DOS SANTOS
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:9B36F9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 228/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 228
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **IZABEL FREIRE BATISTA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:53B32562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 229/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 229
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:6A7416DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 230/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 230
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JOAQUIM ANTUNES DA COSTA FILHO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:844E2A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 231/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 231
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JOSE WARISTON TAVEIRA CHAVES FILHO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:303355A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 232/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 232
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JOSEANE GOMES BATISTA DE SOUZA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0E419BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 233/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 233
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JOSILENE DA SILVA SANTOS
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:45C579D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 234/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 234
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JUCILEIDE PINHO DA SILVA ALVES
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:AC8E0293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 235/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 235
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JULIANA LOPES BRAGA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5C50D390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 236/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 236
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LEANDRO DA SILVA MELO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B941E9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 237/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 237
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LEIA ALENCAR GUIMARÃES FERREIRA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0BD58080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 238/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 338
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **LUDEILSON COSTA DE ANDRADE**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:7AC66E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 239/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 239
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA APARECIDA DE FERREIRA DE SOUZA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:99DC5541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 240/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 240
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA ROCICLEIDE FREITAS DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:AF47138D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 241/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 241
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE CRISTIANO NUNES ALENCAR
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:95A33668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 242/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 242
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA NAZÉLIA LIMA DE SOUZA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:1748B0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 243/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 243
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA SUELI AGUIAR MAGALHÃES
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A099FE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 244/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 244
Data/Vigência: 18/fevereiro a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MESSIAS AMORIM DE CASTRO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:814025C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 245/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 245
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MIDIAN OLIVEIRA DE ARAUJO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:FB44C5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 246/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 246
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MISTES GONÇALVES FAÇANHA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:99EC0215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 247/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 247
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE NEIVA FRAGOSO DE OLIVEIRA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:AECCDD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 248/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 248
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE NÚBIA PINHO DA SILVA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B99869F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 249/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 249
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RAIMUNDA GONÇALVES DOS SANTOS
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:825736AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 250 /19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 250
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RENATA THAYNA DE OLIVEIRA PINHEIRO LIMA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:4CC5EAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 251/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 251
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ROZANE DE CASTRO IPIRANGA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:83A2C5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 252/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 252
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE SANDRO DO VALE DE OLIVEIRA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D9E6E407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 253 /19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 253
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **SILVIA LETICIA DA COSTA ROCHA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:BB415E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 254/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 254
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE SOLANGE PAIVA DE SOUZA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:43C5E40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 255/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 255
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE SONIA MARA OLIVEIRA SAMPAIO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:19F6F39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 256/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 256
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **TALLITA CULTO DE ARAUJO**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:3F4EFBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 257/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 257
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE TATIANA DE PAIVA MOTA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A5D2FBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 258/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 258
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE VANESSA SENA FIALES
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:EBC38936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 259/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 259
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ACLIVETE SERPA DA SILVA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:001CF3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 260/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 260
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ADAIAS SILVA DO NASCIMENTO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B1410CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 261/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 261
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ADILENE SEIXAS DA CRUZ
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:9B81A54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 262/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 262
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **ALCEMIR GOMES DE OLIVEIRA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:913B3712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 263/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 263
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ANDREZA DA SILVA FERREIRA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E56F5D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 264/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 264
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ANTONIO EDIGESON DO CARMO DE AQUINO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:BD57BD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 265/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 269
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D686FAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 266/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 266
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ANTONIO ROMILSON DO CARMO DE AQUINO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D957471C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 267/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 266
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE DARLENE QUINTO DOS SANTOS
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:29E801B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 268/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 268
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE DAYANE DA SILVA SANTOS
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:9C3F7C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 269/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 269
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EDIONE ABREU GONÇALVES
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:FE39956B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 270/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 270
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EDVAN ABREU GONÇALVES
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:DF577DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 271/19TRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 271/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 271
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELANE SOCORRO ABREU CARVALHO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:1D00D12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 272/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 272
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **ELIAIDE DE ALMEIDA BATISTA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:806BCCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 273/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 277
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELINE CARVALHO DA SILVA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5D514896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 274/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 274
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELIZEU DA SILVA MESQUITA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:12BF7E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 275/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 275
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELIZEU NUNES CARVALHO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:C637F260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 276/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 281
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELTON DA SILVA VIEIRA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:C812B092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 277/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 277
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELTON FERREIRA DE FREITAS
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:7CB608FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 278/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 278
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ERICA ABREU GONÇALVES
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:604D6F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 279/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 279
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **ERIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:510EE6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 280/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 280
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ERNANDES ABREU GONÇALVES
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:74C7D373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 281/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 280
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ERONILDO DOS SANTOS PRESTE
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:3B152C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 282/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 282
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FAUSTO NUNES GONÇALVES
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0E58786A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 008A/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 008A
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FÁTIMA DIAS QUEIROZ
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:668A928D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 282/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 282
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FAUSTO NUNES GONÇALVES
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:FA339920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 283/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 283
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCILENE SANTOS DA SILVA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0C1F4C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 284/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 289
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCIMAR DO CARMO MORAES
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:1C96701F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 285/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 285
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCISCA ARAUJO DA ROCHA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:893C9016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 286/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 293
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCISCO DAS CHAGAS TOMAS DA SILVA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:1C0CEC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 286/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 286
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCISCO DAS CHAGAS TOMAS DA SILVA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:DAA92B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 287/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 287
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:479FA42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 288/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 288
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GILSON GUIMARÃES PETIT
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:C1C9B3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 289/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 289

Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GIZELIA OLIVEIRA CORREIA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B5E18A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 290/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 290
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE HAMILTON DE ARAUJO DA SILVA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8165E3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 291/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 291
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE HERALDO CUNHA SERDEIRO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:BAD07E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 292/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 292
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **ITAMAR GOMES XAVIER**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:6A2EF02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 293/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 293
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JACSON DE OLIVEIRA DE SOUZA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F1F6D81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 294/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 294
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JEFERSON DOS SANTOS SOUZA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8251C579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 295/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 295
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JOHNNY ANDRADE BARROSO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:742FBC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 296/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 296
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JOSÉ DA SILVA DE MEDEIROS
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:115BE5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 297/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.
Tipo de ato e numero: CONTRATO 297
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JOSÉ LUIZ MENDES DE SOUZA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:C2CD198E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 298/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 298
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **JOSEANE DA SILVA DE SOUZA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:9D36D036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 299/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 299
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **LEIDA GOMES SAMPAIO**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B4DF81FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 300/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 300
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE LEONARDO NAZARÉ SALDANHA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:61345E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 301/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 301
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **MANOEL DA SILVA SOUZA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:2EC44504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 302/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 302
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **MARCELO FABRICIO BRAGA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B89369ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 303/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 303
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **MARDONIO ABREU CORREIA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:C9CFF13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 304/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 304
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **MARIA ALCILANE MENDES DE SOUZA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:95B5BC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 305/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 305
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **MARIA AUXILIADORA CORREA DA SILVA**

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:7116ECF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 306/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 306
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.

Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **MARIA ELANILDE ABREU DE CARVALHO**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:9E255CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 307/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 307
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **MARIA JEOVINA MENDONÇA DA COSTA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:378CD2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 308/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 308
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **MARKEGLINDA ABREU CORREA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:FF81BF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 309/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 309
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **MÁRVIO SILVA DE FREITAS**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:C36B4701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 310/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 319
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **MATEUS NUNES MEDEIROS**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D2F1FE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 311/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 311
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **NAIR NUNES CAVALCANTE**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5B16B151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 312/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 312
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **MESSIAS MENDONÇA GONÇALVES**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:76921623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 313/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 313
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **OCIMAR CORREA GOMES**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:CA9E3765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 314/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 314
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **NOEME DA SILVA PEREIRA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A4883463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 315/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 315
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **RAMON DE SOUZA GUIMARÃES**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E39C89CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 316/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 316
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **RAQUEL PRESTES CACONÇO**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:3599DE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 317/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 316
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **RAYANE RODRIGUES DA SILVA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:6750FD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 318/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 318
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **REISIMAR DA SILVA ABREU**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:FCC311C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 319/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 319
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **RODRIGO ABREU DA SILVA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:28ACF781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 320/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 320
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **RODRIGO LOPES CORREIA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:7839FCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 321/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 321
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **ROMULO MENDES DA PAZ**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:8FEC83E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 322/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 322
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **ROSIANE DE LIMA ROCHA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:9BB161A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 323/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 323
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **RUBSELANE MOREIRA DA SILVA**

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5F6CA43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 324/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 324
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **RUTE DA SILVA FERREIRA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:C22A8C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 325/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 325
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **SAMUEL SILVA DE CASTRO**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:9A5CE391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 326/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 326
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **SANDRA ABREU DA SILVA**

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:69B6999F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 327/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 327
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **SANDRA DA SILVA PINHEIRO**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:789CDAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 328/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 328
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **SANDRO KALLIL**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:653ABA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 329/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 329
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **SILAS DE OLIVEIRA FREITAS**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:7884F6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 330/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 330
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **VALDIRENE MESQUITA DOS SANTOS**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F7F601F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 331/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 331
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **VANILDE MENDONÇA DA COSTA**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:2F816263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 332/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 332
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **ZILENE DA SILVA NASCIMENTO**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:CD74B1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 333/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 333
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE **ZILENE NUNES CAVALCANTE**
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A2368FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 334/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 334
Data/Vigência: 18/02 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RAYNNEY DOS ANJOS AUZIER
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:26A6DA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 335/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 335
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE KELLY KAROLINE FERREIRA DA NATIVIDADE
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:FB9F1B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 336/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 336
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARILDE LIMA DE OLIVEIRA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:FACBDEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 337/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 337
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ELIZANGELA MORAES DE AQUINO
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:7426688D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 338/19

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 338
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARCIA ABREU CORREIA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:DD6AC9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 339/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 339
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JORGE DE SOUZA BRAGA
É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:2A8D0148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 340/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 340
Data/Vigência: 01/03 a 10/12/2019
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE EMERSON SEIXAS DA CRUZ

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 01 de março de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:ECA91961

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016-/2019 – GAB/PRES/CME

Dispõe sobre exonerar os Servidores do cargo de Provimento em Comissão, conforme Especifica.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, no que confere através do Artigo 39. Inciso V, DA Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

R E S O L V E

EXONERAR, a partir desta data os servidores da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão como Assessor Legislativo, conforme relação abaixo.

1º	**Junior Barros dos Santos**	CPF nº.022.420.502-14, RG nº.2799941-6
2º	**Emerson Veras do Nascimento**	CPF nº.716.685.432-49, RG nº.1725381-0

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 31 DE MAIO DE 2019

RAIMUNDO NONATO CUNHA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:A1882010

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2019 – GAB/PRE/CME

DISPÕE SOBRE NOMEAR OS SERVIDORES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais no que confere através do Artigo 39. Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, os servidores da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, como Assessor Legislativo, conforme relação abaixo.

1º	**Dacilio Alves Falcao**	Assessor CPF nº.038.197.052-36, RG nº.3072597-6
2º	**Maria Sonia Gomes Salviano**	Assessor CPF nº.041.233.532-82, RG nº.3149052-2

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 31 DE MAIO DE 2019.

RAIMUNDO NONATO CUNHA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:825C1E36

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018-/2019 – GAB/PRES/CME

DISPÕE SOBRE NOMEAR O SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, no que confere através do Artigo 39. Inciso V, DA Lei Orgânica do Município de Eirunepé

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data os servidores da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Assistente Parlamentar conforme relação abaixo.

1º	**Rosanildo de Jesus da Silva Souza**	CPF nº.885.909.172-15, RG nº.2139355-9
2º	**Maria Eliana Silvestre Fernandes**	CPF nº.741.042.842-20, RG nº.1724594-0
3º	**Antonio Lucas do Nascimento Oliveira**	CPF nº.041.831.172-24, RG nº.3357653-0
4º	**Rosemilda Braga Pinto**	CPF nº.982.081.282-87, RG nº. 1975353-5

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 31 DE MAIO DE 2019.

RAIMUNDO NONATO CUNHA DE OLIVEIRA
Presidente da C.M.E

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:D10231F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 009/2019 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação - CML, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP**, para Eventual Aquisição de Material de Expediente e Escolar, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação - CML, constante no processo mencionado, declarando vencedoras, as empresas: A Alves Fernandes – Comercial Eireli, dos itens: 01, 03, 08, 09, 14, 17, 19, 20, 28, 30, 31, 32, 38, 40, 45, 46, 49, 51, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 83, 84, 89, 94, 97, 99, 106, 108, 110, 111, 112, 113, 118, 119, 124, 125, 127, 128, 130, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 173, 174, 175, 178, 180, 181, 182; José A. do Nascimento Mercearia – ME, dos itens: 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 21, 22 ,23, 24, 25, 26, 27, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 55, 56, 65, 66,

67, 68, 69, 71, 74, 78, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 126, 129, 131, 132, 133, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 153, 166, 167, 172, 176, 177, 179; Francisco Paulo dos Santos – ME, dos itens: 50, 52, 53, 54, 79, 100, 169, 170, 171, 183, 184, 185, 186, 187, 188, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira da Comissão Municipal de Licitação - CML.
II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM, EM 24 DE MAIO DE 2019.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ
Prefeito de Eirunepé em Exercício

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, por afixação, em 24 de maio de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:BEF46569

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação – CML referente ao Processo Administrativo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação - CML, constante no processo mencionado, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO DESASTRE DE INUNDAÇÃO NAS ÁREAS AFETADAS NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ;

II – ADJUDICAR o objeto em favor da empresa JOSÉ A DO NASCIMENTO MERCEARIA - ME, pela proposta mais vantajosa para esta Administração Municipal, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no valor global de R$ 292.600,00 (Duzentos e noventa e dois mil e seiscentos reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM, EM 31 DE MAIO DE 2019.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:177A8C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação – CML referente ao Processo Administrativo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação - CML, constante no processo mencionado, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KIT'S DE DORMITÓRIO PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO DESASTRE DE INUNDAÇÃO NAS ÁREAS AFETADAS NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ;

II – ADJUDICAR o objeto em favor da empresa A. C. DA S. BARREIROS, pela proposta mais vantajosa para esta Administração Municipal, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no valor global de R$ 15.190,00 (Quinze mil cento e noventa reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM, EM 31 DE MAIO DE 2019.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:28E07536

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação – CML referente ao Processo Administrativo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação - CML, constante no processo mencionado, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KIT'S DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO DESASTRE DE INUNDAÇÃO NAS ÁREAS AFETADAS NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ;

II – ADJUDICAR o objeto em favor da empresa ANDREZA DHEIVANE FERREIRA MENEZES - EPP, pela proposta mais vantajosa para esta Administração Municipal, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no valor global de R$ 290.405,50 (Duzentos e noventa mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM, EM 31 DE MAIO DE 2019.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:FD9D6535

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação – CML referente ao Processo Administrativo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação - CML, constante no processo mencionado, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KIT'S DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AJUDA HUMANITÁRIA EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO DESASTRE DE INUNDAÇÃO NAS ÁREAS AFETADAS NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ;

II – ADJUDICAR o objeto em favor da empresa FRANCISCO PAULO DOS SANTOS – ME, pela proposta mais vantajosa para esta Administração Municipal, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no valor global de R$ 106.400,00 (Cento e seis mil e quatrocentos reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM, EM 31 DE MAIO DE 2019.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:7F54D068

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 5366/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **5366/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de etiquetas metálicas com código da barra logotipo colorido, de controle de patrimônio.

CREDOR: ABAKAM IND. E COM. DE ETIQUETAS E PLACAS LTDA-EP

CNPJ: 04.508.390/0001-66

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 24/09/2019

VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:AFC410E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 024/2019.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **FRANCISCO BATISTA PINHEIRO 46165126200**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26 e 27, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.
II – ADJUDICAR à referida empresa os serviços dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, **FRANCISCO BATISTA PINHEIRO 46165126200,** no valor de **R$ 147.790,00 (Cento e quarenta e sete mil setecentos e noventa reais).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 29 de Maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 29 de Maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEITA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:D9E36F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação a aquisição de kits idoso e dormitório para distribuição entre famílias atingidas pela inundação do rio Juruá e seus afluentes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no Município de Ipixuna que é reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil o qual reconhece a gravidade das cheias do rio Juruá e seus afluentes que banham todo o território do Município de Ipixuna.
CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no âmbito municipal através do Decreto nº 015/2019 e homologado através do Decreto Estadual 40.394 de 13 de Março de 2019 e reconhecido através da Portaria nº 654, de 07 de Março de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 11 de Março de 2019.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 IV, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de emergência.
RESOLVE
Art. 1° Declarar **DISPENSÁVEL** de processo licitatório a aquisição de Kits dormitório para distribuição as famílias atingidas pela inundação do rio Juruá e seus afluentes e Kits idoso destinados ao atendimento aos idosos que estão passando por dificuldades e vivem

em áreas de inundação no Município de Ipixuna, com fulcro no artigo 24 IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor da senhora EDSON J. F. PINHEIRO – EPP (CNPJ: nº 06.147.534/0001-21) no valor de R$ 44.945,00 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 021601.06.182.0011.2.049.
Elemento de Despesa: 33.90.32.
Fonte: 711-Defesa Civil/10-Recursos Próprios..

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 31 de Maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 31 de Maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:A5001E4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº027/2019/CMI/RH

PORTARIA Nº027/2019/CMI/RH

EXONERAR SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **THIAGO DOS SANTOS BATISTA**, do cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR do quadro geral de cargos de provimento em comissão, deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº014 de 02/01/2019,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 31 de maio de 2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:65B41E53

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº026/2019/CMI/RH

PORTARIA Nº026/2019/CMI/RH

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferias em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA)** dias para o Servidor Municipal Sr. **ARLINDO NASCIMENTO DE SALES,** lotado no Departamento Legislativo, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de **2017** e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de **2018** a serem gozadas a contar de **03/06/2019 a 02/07/2019,** com retorno no dia **03/07/2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 31 de maio de 2019.

JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR
Presidente

Publicado e Registrado em:

Servidor:

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:9CB729FB

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 16/2019 - CONTROLADORIA

PORTARIA N.º 16/2019, de 27 de maio de 2019.

AUTORIZA o deslocamento do Vereador JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR, e dá outras providências.

O CONTROLADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a solicitação do Vereador Josué Lomas de Ribamar, constante em seu expediente datado de 27 de maio de 2019.

RESOLVE
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Vereador **JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR**, a Cidade de Manaus no dia 29 de maio de 2019 com finalidade de ir a Assembléia Legislativa.

Art. 2º DETERMINAR ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CONTRALODORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 27 de maio de 2019.

ORLANDO COÊLHO DA SILVA
Controlador/CMI

Ciente:

JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR
CPF Nº 904.523.802-00

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:3EC66C19

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-CGL/PMI

ATO ADMINISTRATIVO Nº 239

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, considerando o teor do RELATÓRIO apresentado pela Comissão Geral de Licitação – CGL, para Contratação de Empresa Especializada **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E UMA PICK UP 4X4 DIESEL PARA ESTRUTURAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE SAÚDE – CAP´S DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 12699.291000/1177-13"**.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente ao referido procedimento licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligencia complementar;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Geral de Licitação-CGL, constante nos RELATÓRIOS supramencionados;

II - ADJUDICAR a empresa **ELANE BALBINA MORAES MAXIMO - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **01.465.093/0001-92**, vencedora nos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 17** com o valor global de **R$ 33.930,00 (novecentos e três mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, e o item **15** foi declarado **FRACASSADO**, a vigência é de 12 (doze) meses, com a seguinte Dotação Orçamentária:

02 – Poder Executivo;
05 – Secretaria Municipal de Saúde;
2.113 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
50 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
0102 – Fonte.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de maio de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:0C909F8B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 240

Aviso de Julgamento de recurso/contrarrazões e convocação para sessão de reabertura de Proposta de Preços - TP nº 001/19. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM"**. A CGL comunica para conhecimento dos interessados e licitantes participantes que, por decisão administrativa do Prefeito Municipal com apoio em parecer da Assessoria Jurídica o recurso interposto pela Licitante**JB CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA– ME** e **J.S. AZEVEDO** contra a decisão da CGL que declarou às empresas inabilitada, foi conhecido como intempestivo, e julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada a decisão proferida pela CGL. Os autos encontram-se à disposição dos interessados para consulta. A CGL informa, ainda, que a sessão pública para reabertura da Proposta de Preços (empresa**WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSTRUTORA EIRELI**, usando seu benefício da LC nº 123/06, apresente seu lance de micro), aos licitantes participantes peço-lhes que compareçam ao certame, que se dará às 09:30 horas do dia 04/06/19, na Sala de Licitações desta Prefeitura.

Iranduba/AM, 31 de maio de 2019.

PAULO ONETE JUNIOR
Presidente da CGL/PMI

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:3D7A4EDD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 032 DE 29 DE MAIO DE 2019

*Concede FÉRIAS à servidores do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara*e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município, em consonância com o disposto no Art. 75, da Lei Municipal n.º 0781, de 3 de outubro de 2006;

R E S O L V E:

I. Conceder férias, a contar de 01 de junho de 2019, aos Servidores relacionados nesta Portaria, durante o período de 30 (trinta) dias, com término em 30 de junho de 2019.

Nº	*SERVIDOR*	*PERÍODO AQUISITIVO*
01	*ALBERTA GARRIDO PINTO*	*26.12.2017/2018*

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 29 de maio de 2019.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor-Presidente do IMPREVI
Decreto n° 0329, de 15.05.2018

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:1322B5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 592, DE 2 DE ABRIL DE 2019

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, vinculado(a) ao GABINETE DO PREFEITO - GP.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 31 de março de 2019, o(a) servidor(a) abaixo elencado(a), ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado(a) ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**.

NOME	*CARGO*
ALDERLAN NORONHA RAMOS	ASSESSOR(A) CHEFE DE COMUNICAÇÃO

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 2 de abril de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:BD687C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. 10/GSME, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do disposto nos art.58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos, da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMED;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da administração pública municipal.

R E S O L V E:

1. DESIGNAR, o servidor EDILSON REIS RIBEIRO, Assessor técnico, Decreto Nº 017 de 04 de janeiro de 2017, para atestar as Notas Fiscais referentes à aquisição de materiais permanentes ou de consumo e de prestação de serviços, relativas a esta Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura, oriundos da Ata de Registro de Preço do PP008/2019, do Processo Administrativo n. 1468/2019 para aquisição de materiais de suprimentos de impressoras, tais como: cartuchos de toner; cartuchos de tinta e kit de manutenção.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara, em 31 de maio de 2019

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara
Decreto n. 0536, de 31 de janeiro de 2019

Publicado por:
Maria Euziléia dos Santos Saunier
Código Identificador:B93AEEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. 11/GSME, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do disposto nos art.58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos, da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMED;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da administração pública municipal.

R E S O L V E:

1. DESIGNAR, a servidora OZELMA TORRES FRANCINE, Engenheira civil, inscrita no RNP: 0415391555 subchefe do gabinete do Prefeito, Decreto Nº 0382 de 04 de Julho de 2018, para acompanhamento e fiscalização do(s) Contrato(s) Administrativo(s) celebrados pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, oriundos do Contrato Nº 086/2019 Conclusão da obra da cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal Yeda Henriques de Souza Auzier no município de Itacoatiara/AM conforme Termo de Compromisso Nº 3262/2012 do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle-SIMEC.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara, em 31 de maio de 2019

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara
Decreto n. 0536, de 31 de janeiro de 2019

Publicado por:
Maria Euziléia dos Santos Saunier
Código Identificador:FB1AD3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO nº 1649/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFIP
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1649/2019, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFIP – DPA CONTABILIDADE LTDA.
FICA DECLARADO INEXIGIVEL, o procedimento licitatório com fundamento no Artigo 25, inciso III c/c art. 13, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação direta da empresa DPA – Contabilidade Ltda., inscrita no CNPJ n° 11.117.078/0001-07 por intermédio do Termo de Contrato n° 085/2019, para prestar serviço de Consultoria Técnica na área de Orçamento e Finanças, para elaboração e controle do Orçamento do Município, Administração Direta, com ênfase para o PPA, LDO, LOA, Audiências para avaliação de Metas Fiscais, assessoria de natureza contábil e financeira, bem como, a elaboração de pareceres técnicos sobre atos e fatos da gestão administrativa, orçamentária e financeira. O serviço enunciado será executado, a partir do dia 17 de maio de 2019 até o dia 17 de maio de 2020, com valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme os termos e justificativas constantes do Processo Administrativo em epígrafe.

Itacoatiara, 17 de maio de 2019

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFIP

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

(*) Republicado por conter incorreções na matéria publicada no DOM Edição 2359 do dia 17 de maio de 2019

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:527AFC3F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2019-GPMJ DE 31 DE MAIO DE 2019.

DECLARA Situação de Emergência nas Áreas do Município de Japurá/AM, afetadas por INUNDAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, localizado no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Estadual nº 3.331 de 23 de Dezembro de 2008, a vista pelo disposto no Art. 6º do Inciso IV Alínea "A" da Instrução Normatiza nº 02/2016 do Ministério de Integração Nacional e pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012.

CONSIDERANDO:

Que o **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN COM ALERTA Nº 1146/2019 de 10 de Maio de 2019,** que indica níveis altos para o período na Região da Bacia do rio Japurá, onde se localiza o Município de Japurá/AM.

Que a **INUNDAÇÃO** está deixando as Comunidades Rurais do Município desabastecida devido à perda da Produção Agrícola de subsistência, criação de bovinos, suínos cultura, avicultura e outros.

Que o prejuízo significativo relacionados à Educação afetando várias Escolas com aulas paralisadas e danos materiais e atingem outras áreas como: Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município.

Que o Município de Japurá/AM tem necessidade de Auxílio Complementar de Recurso Federal e até mesmo Estadual, para as Ações de Socorro e de recuperação, tendo em vista que o Município já contribuiu de forma significativa e que não tem como onera mais seus recursos.

Que há um parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência do desastre supracitado, favorável à Declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.**

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do Município de Japurá/AM contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÃO – 1.2.1.0.0

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à Comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as Autoridades Administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou Autoridade Administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovante localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedade localizadas em áreas inseguras.

§2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela Comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidades Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensadas de licitações os Contratos de Aquisição de Bens Necessários de Resposta ao Desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de Cento e Oitenta Dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos Contratos.

Parágrafo Único: este Decreto terá validade de 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo em caso de persistência da enchente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 31de Maio de 2019.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto Nº 001/2017 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:A3145A06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2019/GAB/PMJ

EXONERAR O SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ENDEMIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 37, inciso I, da Constituição da República.
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 65, IX da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 8º, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO, por fim, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor MARCOS ANTONIO DE ARAUJO FERREIRA, brasileiro, casado, portador da CI nº 1786780-0 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 748.257.202-34 do Cargo de gerente de Endemias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, aos 31 dias do mês de Maio de 2019.

JOSÉ MARIA RODRIGUÊS DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:ABFDD22A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2019/GAB/PMJ

NOMEIA O SR. LUIZ FILHO NASCIMENTO PARA O CARGO DE GERENTE DE ENDEMIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, legalmente empossado nesta data pela Câmara Municipal de Juruá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, incisos VI e IX c/c art. 91, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LUIZ FILHO CAVALCANTE NASCIMENTO,** brasileiro, solteiro, portador da CI nº 2500777-7 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 986.768.492-34, para exercer o Cargo de Gerente de Endemias, CC-2**,** Objeto da Lei Delegada nº 001 de 17 de março de 2014.

Art. 2º - No ato da posse o nomeado apresentará Declaração de Bens atualizada, de acordo com exigência contida nas Leis nº 8.429/1992 e nº 8.730/1993.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, ao 1º dia do mês de Junho de 2019.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:4605B115

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2019 - GP DE 24 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RIBEIRINHAS E RURAL DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ - AMAZONAS, ATINGIDAS POR DESASTRE NATURAL – ENCHENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ*, Estado do Amazonas, O Senhor. **PEDRO MACARIO BARBOZA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jutaí, pela Lei Estadual Nº 3.331, de 23 de dezembro de 2008, pela Lei Federal Nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010 e pela resolução Nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO, os danos causados pelas enchentes que atinge maioria dos Municípios do Amazonas, principalmente as Comunidades do Município de Jutaí que estão vulnerável com a enchente em 2019, trazendo alto índice de famílias desabrigadas e desalojadas, tal fenômeno vem destruindo as plantações, criação de animais, danos à saúde da população em geral e problemas sócio ambiental. Além de que as famílias atingidas ficam prejudicadas de exercer suas atividades de pesca e da produção agrícolas, em função dos alagamentos ocorridos em suas residências;

CONSIDERANDO, os altos índices de elevação e precipitação pluviométrica que caem na região conforme dados do SEMADEM, aumentando consideravelmente o volume dos Rios Solimões, Jutaí e seus afluentes, provocando inúmeros danos aos familiares ribeirinhos, bem como o consumo de águas contaminadas, aumentando ainda mais os casos de malária, cólera, riscos da dengue e outras doenças.

CONSIDERANDO, que os alunos das Escolas Municipais das comunidades inundadas estão sendo impedidos de assistir aulas, devido os estabelecimentos de ensino estar sendo atingido pela inundação e outros servindo de abrigo para comunitários prejudicados pela enchente.

CONSIDERANDO, a necessidade de adotação de previdências imediatas, capazes de minimizar prejuízos e evitar maiores danos as população das **COMUNIDADES DO SOLIMÕES DE BAIXO**: Tarara de cima, Nossa Senhora Aparecida (Arumanduba de baixo), Arumanduba Grande, Jenipapo da ilha, Jenipapo de Fora, São José do Jenipapo, São José (Bananal), Favone, Nova Esperança do Jenipapo, Fazenda Nova, Santa Maria, Acapurí de Baixo Novo Hamburgo, Procela, Igarapé do Porto Afonso, Santo Antonio do Tarará, Sáo Pedro do Tarará, São Raimundo Guereiro. **COMUNIDADES DO SOLIMÕES DE CIMA**: Comunidade Acapurí do meio, Comunidade Acapurí de cima, Vila Ramos, Feijoal, Servalho, Síria, Santa Luzia, Irmão Fernandes, Ilha que Deus me Deu, Comunidade Xibeco do Meio, Comunidade Xibeco de Cima, Comunidade Pinheiro - Floresta, Petrolina, Comunidade Novo Progresso, Comunidade Guariba, Comunidade Espírito Santo, Comunidade Porto Alegre, Comunidade São Raimundo da Nova Esperança, Jerusalém, Comunidade São Miguel e Urutubinha, São Francisco da Ressaca Grande, Santa Helena da Ressaca Grande. **COMUNIDADES DO RIO JUTAÍ:** Comunidade Boa Vista, Copatana, Comunidade Marawa, Bordalé, Seringueiro, Cariru de Cima, Novo Apostolado, Localidade Açaisal, Pai Coelho, Paraná do Maricaua, Comunidade Boca do Biá, Santa Fé, Comunidade Castanhal, Bacabal, Comunidades do Biá (Gato, Pilão, Janela), Comunidade Cariru de Baixo, Comunidade Capivara, Comunidade Cazuza, Piranha, Vila Cujubim (RDSC), Novo Paraíso (RDSC). **COMUNIDADES DO RIOZINHO**: Titica, Bom Lugar, Novo Paraíso, Sampaio, Novo Porto Central, Ariramba, Vila Cristina, São Luiz, Nova Esperança, São Bento, Novo Cruzeiro, Cristo Defensor. **COMUNIDADES DO RIO IÇAPÓ**: São Raimundo do Curupira, Karuarinha, Novo Paraíso, Novo Paraiso, Nova União, Novo Sorriso Igarapé da manga, Jardim Monte Sião, Laranjal, N. Srª Torre da redenção, São João, Tabuleta, Nova Jerusalem e Áreas do Breu. **COMUNIDADES DO RIO COPATANA:** São Cristóvão do Rato, Três Bocas, Santa Maria, Limoeiro, São Raimundo da Maloca, Salsa, Arumã, Estação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de **SITUAÇÃO ANORMAL**, provocada por desastre natural e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,** comprovados nas documentações apresentadas – FIDE.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas localizadas neste Município de Jutaí.

Art. 2º - Autoriza a mobilização de todas entidades municipal para atuarem junto a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta aos danos e desastres que possa atingir a população, até sua restruturação natural.

Art. 3º - Conforme a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do Município, sob a coordenação da **SEMPDEC/JUTAÌ** e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta aos Desastres, após adaptados à situação real do desastre natural.

Art. 4º - Com base no Inciso IV do Art. 24 Nº 8,666 de 21/06/1993, sem prejuízos das restrições da lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PEDRO MACARIO BARBOZA
Prefeito Municipal de Jutaí/AM

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:336DD205

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019- CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Lábrea torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, **NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM**, através da realização de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços. **DATA/HORÁRIO:** *13 de Junho de 2019, ÀS 11h00min*;

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Avenida Getúlio Vargas, 150– Centro, LÁBREA-AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, Avenida Getúlio Vargas, 150– Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08h00min às 13h00min horas. Mediante mídias removíveis. Maiores informações através do Telefone: (97) 3331-1337 ou email: camaradelabrea@hotmail.com.

LÁBREA-AM, 31 de Maio de 2019.

JANCINEIDY DE SOUZA MALAGUETA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:7454E94A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2019-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2019-CPL

A Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
Tomada de Preço Nº. 008/2019-CPL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a Construção da Escola Municipal Santa Luzia (Projeto Padrão FNDE), com 01 (uma) sala de aula, localizada na Comunidade Vila de Caviana (Centro de Caviana, Zona Rural de Manacapuru/AM.
ABERTURA: 19/06/2019 às 09h00min.
LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta.
O Edital encontram-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 8h às 13h.

Manacapuru-AM, 31 de maio de 2019.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:5F905300

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TP 009-2019-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2019-CPL

A Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
Tomada de Preço Nº. 009/2019-CPL
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Engenharia para a Construção da Escola Municipal Indígena Katixipiri (Projeto Padrão FNDE), com 01 (Uma) Sala de Aula, Localizada na Comunidade Katixipiri, Estrada de Novo Airão, Km 04 (AM 352), Ramal Raio de Sol, Zona Rural do Município de Manacapuru/AM.
ABERTURA: 25/06/2019 às 09h00min.
LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta.
O Edital encontram-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 8h às 13h.

Manacapuru-AM, 31 de maio de 2019.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:4BA4F793

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TP 010-2019-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
Tomada de Preço Nº. 010/2019-CPL
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia para a Construção da Escola Municipal José de Melo Sobrinho (Projeto Padrão FNDE), com 04 (quatro) salas de aula e quadra coberta, localizada na comunidade Lago do Calado, Palestina, Zona Rural de Manacapuru/AM.
ABERTURA: 27/06/2019 às 09h00min.
LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 8h às 13h.

Manacapuru-AM, 31 de maio de 2019.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:7B656761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 237/2017

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, na forma seguinte:

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Junho do ano de 2017, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular o Senhor **Jucimar Fonseca da Silva**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Governo**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, a Rua Antonio Afonso terra preta, nº 1117, portador do RG Nº 15004830 SESEG-AM, e do CPF n.º 656.446.382-00 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALEX RAFAEL DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, na função de **VIGIA**, portador da Carteira de Identidade nº 25004956 SESEG-AM, e do CPF N.º 008.934.012-42 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **VIGIA** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/10/2017**, com encerramento no dia **01/10/2018.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 954 (Novecentos e Cinqüenta e quatro reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Assistência e Governo.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Governo, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato,
e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 do 10 de 2017.

_____
ALEX RAFAEL DA SILVA GONÇALVES

_____
Secretário Municipal de Governo

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:00B2C5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 445/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ARTEMIRES FREITAS DIAS,** no cargo de **MERENDEIRA, Nível 2 Referência "E" Matrícula nº 711**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2009 a 15/04/2019, com início em 03/06/2019 e término em 03/09/2019, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 31 dias do mês de Maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:

_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:63BED70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 37/2017

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma seguinte:

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Fevereiro do ano de 2017, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular o Senhor **Marilyn Agra D'Angelo**, brasileira, casada, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, Avenida Eduardo Ribeiro, nº 28, Bairro Centro – Manacapuru-AM, portador do RG Nº 0936736-5 SESEG-AM, e do CPF n.º 417.358.112-20 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALEX RAFAEL DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, na função de **VIGIA**, portador da Carteira de Identidade nº 25004956 SESEG-AM, e do CPF N.º 008.934.012-42 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **VIGIA** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/02/2017**, com encerramento no dia **31/03/2017.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 937 (Novecentos e Trinta e sete reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Assistência e Governo.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Governo, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato,
e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Fevereiro de 2017.

_____
ALEX RAFAEL DA SILVA GONÇALVES
_____
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:4E3ADD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 70/2017

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma seguinte:

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Fevereiro do ano de 2017, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular o Senhor **Marilyn Agra D'Angelo**, brasileira, casada, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, Avenida Eduardo Ribeiro, nº 28, Bairro Centro – Manacapuru-AM, portador do RG Nº 0936736-5 SESEG-AM, e do CPF n.º 417.358.112-20 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALEX RAFAEL DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, na função de **VIGIA**, portador da Carteira de Identidade nº 25004956 SESEG-AM, e do CPF N.º 008.934.012-42 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **VIGIA** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **02/05/2017**, com encerramento no dia **31/08/2017.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 937 (Novecentos e Trinta e sete reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Assistência e Governo.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Governo, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato,
e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Maio de 2017.

_____
ALEX RAFAEL DA SILVA GONÇALVES

_____
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:05705403

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 045 DE 29 DE MAIO DE 2019

"PRORROGAR AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico, datado de 12/05/2019 da Equipe Médica do Municipal de Manaquiri, avaliado pela Dra. LUCIANA M. P. MENDES, CRM – AM 9696,DIAGNOSTICANDOCID - 10: M255.
RESOLVE

Art. 1° - **PRORROGAR**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) por mais 20 (vinte) dias a partir do dia 12.05.2019 a Licença concedida ao servidor efetivo, **AILTON FARIAS MATOS, CPF: 711.361.692-53,** com cargo de **PEDREIRO,** Matricula nº 4586-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta prefeitura, a qual foi concedida pela portaria 045 FUNPREV 2019, e que agora encerrará no dia 31/05/2019 conforme Laudo anexado no Memorando 155/2019/SEMAD/RH.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 29 de MAIO de 2019.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente Do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

aUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:BA8B8A13

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 046 DE 29 DE MAIO DE 2019

"CONCEDER AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico, datado de 26/04/2019 da Equipe Médica do Estado e avaliado pela Dra. KÁTIA SOCORRO SILVA CORRÊA, CRM – AM 2933, DIAGNOSTICANDO CID - 10: C538.
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri), 20 (vinte) dias de Licença Médica, ao servidora efetiva, **JOSIANE FREITAS E FREITAS, CPF: 878.623.872-87,** com cargo de **VIGIA,** Matricula nº 4501-1,

lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, Licença a contar de 22/04/ à 11/05/2019, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 29 de MAIO de 2019.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente Do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

aUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:D2A4AB95

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 047 DE 29 DE MAIO DE 2019

"PRORROGAR AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico, datado de 03/05/2019, pela Equipe Médica Municipal e avaliado pela Dra. LUCIANA M. P. MENDES, CRM – AM 9696,DIAGNOSTICANDO CID - 10: M17.9.
RESOLVE

Art. 1° - **PRORROGAR**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) por mais 30 (trinta) dias a partir do dia 03.05.2019 a Licença concedida ao servidor efetivo, **GEINE LIMA DA CUNHA, CPF: 602.518.322-87,** com cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO CAT D,** Matricula nº 2748-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta prefeitura, a qual foi concedida pela portaria 047 FUNPREV 2019, e que agora encerrará no dia 01/06/2019 conforme Laudo anexado no Memorando 154/2019/SEMAD/RH.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 29 de MAIO de 2019.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente Do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

aUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:E062D0FF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 048 DE 29 DE MAIO DE 2019

"PRORROGA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico, datado de 22/04/2019, pela Equipe Médica Municipal e, avaliado pela Dra. LUCIANA M. P. MENDES, CRM – AM 9696,DIAGNOSTICANDO CID – 10: Q04.6; F41.1.
RESOLVE

Art. 1° - **PRORROGAR**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) por mais 30 (trinta) dias a partir do dia 22.04.2019 a Licença concedida ao servidor efetivo, **ORLANEI PRADO DA SILVA, CPF: 404.681.782-87,** com cargo de **PROFESSOR ED-LPL-VI 40 HS,** Matricula nº 7414-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, a qual foi concedida pela portaria 048 FUNPREV 2019, e que agora encerrará no dia 21/05/2019 conforme Laudo anexado no Memorando 153/2019/SEMAD/RH.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 29 de MAIO de 2019.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente Do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

aUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:E5E65EBB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 049 DE 29 DE MAIO DE 2019

"PRORROGA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico, datado de 01/05/2019 da Equipe Médica da Unidade Mista do Careiro/Castanho, avaliado pelo Dr. MIGUEL ANGEL C. AHUITE, CRM – AM 3453,DIAGNOSTICANDOCID - 10: G55.2; M25.7; F44.5.
RESOLVE

Art. 1° - **PRORROGAR**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) por mais 30 (trinta) dias a partir do dia 01.05.2019 a Licença concedida a servidora efetiva, **MARIA SUELY MELLO DA SILVA, CPF: 575.124.502-49,** com cargo de **PROFESSORA ED-LPL-VI 40 HS,** Matricula nº 2074-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, a qual foi concedida pela portaria 049 FUNPREV 2019, e que agora encerrará no dia 30/05/2019 conforme Laudo anexado no Memorando 156/2019/SEMAD/RH.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 29 de MAIO de 2019.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente Do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

aUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:47484E9E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 050 DE 29 DE MAIO DE 2019

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico, datado de 20/05/2019 da Equipe Médica do Centro de Atenção Psicossocial Jose Antônio de Araújo e avaliado pelo Dr. THIAGO AGUIAR, CRM – AM 6933, DIAGNOSTICANDO CID -10: F41.1.
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri), 90 (noventa) dias de Licença Médica, a servidora efetiva, **RAIMUNDA ARAÚJO DE SOUZA, CPF: 446.089.422-04,** com cargo de **PROFESSOR ED-LPL-VI,** Matricula nº 2058-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, Licença a contar de 20/05/ à 17/08/2019, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 20 de MAIO de 2019.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente Do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

aUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:1F75FB8F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 051 DE 29 DE MAIO DE 2019

"CONCEDER AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico, datado de 02/05/2019 da Equipe Médica da CLÍCICA & DIAGNÓSTICO e avaliado pelo Dr. JEFFERSON AUGUSTO RIBEIRO, CRM – AM 4751, DIAGNOSTICANDO CID -10: H35.0.
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri), 60 (sessenta) dias de Licença Médica, a servidora efetiva, **ANTONIA MARIA BARBOSA DE FREITAS, CPF: 152.599.352-68,** com cargo de **PROFESSOR ED-LPL-VI 40 HS,** Matricula nº 2112-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, Licença a contar de 02/05/ à 30/06/2019, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela

Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 29 de MAIO de 2019.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente Do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

aUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:2F8340F6

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 052 DE 29 DE MAIO DE 2019

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico Nº 037/UBAS/2019, datado de 05/17/2019 da Equipe Médica Municipal avaliado pelo Dr. Dr. MIGUEL C. AHUITE, CRM – AM 3453,DIAGNOSTICANDO CID - 10: N22, R33.
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 30 dias de Licença Médica, ao servidor efetivo, **RAIMUNDO ILDO FERREIRA DA SILVA, CPF: 290.628.292-87,** com cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** Matricula nº 54, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta prefeitura, Licença a contar de 17/05 à 15/06/2019, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 29 de MAIO de 2019.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente Do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

aUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:F43815FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente, destinado atender às necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM.

DATA E HORÁRIO: 13 de junho de 2019, às 9h30min.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Manaquiri/AM, 31 de maio de 2019.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:665F7942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais (reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento), para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sob o critério do MAIOR DESCONTO.

DATA E HORÁRIO: 13 de junho de 2019, às 10h30min.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Manaquiri/AM, 31 de maio de 2019.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:7FDB51BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de agenciamento de passagens fluviais nos percursos Manaquiri/Manaus e Manaus/Manaquiri, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sob o critério do MAIOR DESCONTO.

DATA E HORÁRIO: 13 de junho de 2019, às 11h30min.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Manaquiri/AM, 31 de maio de 2019.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:95ECB971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, destinado atender às necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM.

DATA E HORÁRIO: 13 de junho de 2019, às 14h00.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Manaquiri/AM, 31 de maio de 2019.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:CDE5758B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019.

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de pessoa física para prestação serviços de corte de cabelo nas ações a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social na sede do município de Manaquiri.
CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2019** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE:
Art. 1° DISPENSAR de Processo Licitatório para contratação de pessoa física para prestação serviços de corte de cabelo nas ações a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social na sede do município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° AUTORIZAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, **R$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais)**, ao prestador de serviço VANESSA ARAÚJO DA SILVA - CPF: 522.894.602-06, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
03.01.01. Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0034.2046.000 – Encargos dos Programas de Bloco da Promoção Social Básica
33.90.36 – Pessoa Física - Fonte: 746 – PBV III
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 22 de abril de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Manaquiri/AM, 22 de abril de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:4C74E841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 005/2019**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação

do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR à 1. ARSENAL SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.379.922/0001-66, para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12.** Perfazendo o valor total de **R$ 430.137,50 (quatrocentos e trinta mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**
II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 005/2019,** em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto **Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de eventos e segurança não armada apoio na realização da III Expo-Manaquiri 2019, nos dias 12 a 16 de junho de 2019, na sede do Município de Manaquiri/AM.** No Valor Global **RS 430.137,50 (quatrocentos e trinta mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**,
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri-Am, 31 de maio de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 31 de maio de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:AFBFC152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 006/2019**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR à 1. CASA MARCIA MINIMERCADO LTDA, CNPJ: 84.475.326/0001-65, para os itens **01, 03, 04, 08, 10, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 29, 30, 31, 33, 35, 38, 41, 43, 45, 46, 48.** Perfazendo o valor total de **R$ 1.480.805,05 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e cinco reais e cinco centavos); G. CASTRO DA SILVA COMERCIAL, CNPJ: 03.374.158/0001-10,** para os itens **02, 07, 09, 12, 14, 15, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 32, 34, 37, 39, 40, 42, 44, 47.** Perfazendo o valor total de **R$ 1.667.514,99 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e nove centavos); H A DE AGUIAR COMERCIAL, CNPJ: 07.039.988/0001-41,** para os itens **05, 06, 11, 36.** Perfazendo o valor total de **R$ 169.805,82 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).**
II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 006/2019,** em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Alimentação Escolar, destinado atender às necessidades da Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes.** No Valor Global **RS 3.318.125,86 (três milhões, trezentos e dezoito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri-Am, 31 de maio de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 31 de maio de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:6D4D8967

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 150/2019 DA CC 005/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 150/2019 DA CC 005/2019

ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE REFORMA DOS CENTROS SOCIAIS DAS COMUNIDADES DE CAPANAZINHO E BOCA DO RIO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

DATA DA ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2019

PARTÍCIPES: **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, POR MEIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL** E EMPRESA **J. L GALVAO GONÇALVES – ME (GALGON), CNPJ: 10.679.901/0001-05**

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO OS **SERVIÇOS DE REFORMA DOS CENTROS SOCIAIS DAS COMUNIDADES DE CAPANAZINHO E BOCA DO RIO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.**

VALOR GLOBAL: R$ 52.003,51 (CINQUENTA E DOIS MIL TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.08.122.11.1.008 Construção, Ampliação, Reforma de Infra- Estrutura para atividades de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.010.

Manicoré, 09 de MAIO de 2019

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:99A2381A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 009/2019.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.

ASSINATURA: 09/05/2019.

VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGRÍCOLA DO RIO URUPADI - ASCAMPA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 263.044,78 (Duzentos e Sessenta e Três Mil e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04. - Secretaria Municipal de Educação;
Funcional: 12.361.0062.2.011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesas: 33.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte: 0100 – RO
Valor R$ 113.044,78 (cento e treze mil e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
Fonte: 0080 – PNAE
Valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

MAUÉS/AM, 09 de maio de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:19A50DCF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 010/2019.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.

ASSINATURA: 09/05/2019.

VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E BENEFICIADORES DOS DERIVADOS DE GUARANÁ E AGRICULTURA FAMILIAR DAS ESTRADAS VICINAIS DE MAUÉS-APROGEV.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 116.425,02 (cento e dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04. - Secretaria Municipal de Educação;
Funcional: 12.361.0062.2.011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte: 0100 – RO
Valor: R$ 46.425,02 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dois centavos)
Fonte: 00080 – PNAE
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

MAUÉS/AM, 09 de maio de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:015FD442

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 011/2019.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.

ASSINATURA: 09/05/2019.

VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM e a COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MAUÉS - COPERMAUÉS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 262.121,20 (duzentos e sessenta e dois mil cento e vinte e um reais e vinte Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04. - Secretaria Municipal de Educação;
Funciona: 12.361.0062.2.011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesas: 33.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte: 0100 – RO
Valor: R$ 131.121,20 (cento e trinta e um mil cento e vinte e um reais e vinte centavos)
Fonte: 0080 – PNAE
Valor: R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)

MAUÉS/AM, 09 de maio de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:2416E7D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
DECRETO Nº 003/2019

Abre Crédito Adicional – Suplementar – Originário do Orçamento Geral no Orçamento Programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000314/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Corrente Exercício Crédito no valor de **R$ 125.600,28** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MAUÉS – DEMUT
03.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MAUÉS – DEMUT
03.02.26.782.0162.1.032-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
R$ 125.600,28

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente as anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s);
Superativ Financeiro **R$ 125.600,28**

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de Março de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:DF54642C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 28 DE MAIO DE 2019.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no exercício da competência que lhe confere o Art. 92, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Maués.

Considerando a proposta formalizada pelo Diretor do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.
Considerando o disposto no Título II, Seção I – Da Estrutura Organizacional de Cada Órgão, Art. 5º, Inciso I, II, III e IV, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 274, de 16 de janeiro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUT, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º – Os cargos de Provimento em Comissão e as Funções Gratificadas do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, determinadas pelas alterações da redação do Art. 8º da Lei Municipal nº 308/2018, de 19 de Junho de 2018, e nos Anexos I e II, estão especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º – Terão exercício no Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, os servidores efetivos ao Quadro de Pessoal, e os servidores à disposição ou cedidos pela Prefeitura Municipal de Maués que estejam vinculados às ações específicas da Autarquia, em conformidade com a alteração do Art. 25º da Lei Municipal nº 274/2017, determinadas pelo Art. 4º da Lei Municipal nº 308/2018.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações específicas consignadas no orçamento do Poder Executivo para o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.597, de 28 de maio de 2009.

MAUÉS/AM, 28 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2.009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E56C3E87

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO I DO DECRETO Nº 034/2019 - REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT

CAPÍTULO I
DO ORGÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º. O Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, criado pela Lei Municipal nº. 099, de 29 de dezembro de 2004, e alterado pela Lei Municipal Lei nº 274, de 16 de janeiro de 2017, em consonância ao art. 8º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Resolução nº 106/99 – CONTRAN, é autarquia componente da Administração Indireta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica de Direito Público e autonomia econômica, administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Maués, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único - O Departamento Municipal de Trânsito será designado neste regimento, simplesmente por DEMUT.

Art. 2º. Para cumprimento de suas finalidades, compete ao DEMUT:
I. O cumprimento das competências constantes no artigo 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de dezembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e nos regulamentos dos serviços que lhes são inerentes;
II. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
III. Coordenar, programar e executar a Política Nacional de Transporte Público;
IV. Gerenciar os serviços de transporte público e trânsito de competência do município;
V. Atuar junto aos órgãos públicos e privados no âmbito do Município do Estado e da União, que atuem sobre os segmentos que afetam o Trânsito e o Transporte Público de passageiros, visando compatibilizar interesse comum com as ações do Município de Maués;
VI. Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento a circulação e da segurança de ciclistas;
VII. Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos do controle viário;
VIII. Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
IX. Estabelecer as diretrizes para policiamento ostensivo de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
X. Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento

e parada previstos no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
XI. Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, pelas infrações, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
XII. Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
XIII. Fiscalizar o cumprimento das normas contidas no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
XIV. Implantar, manter e operar o sistema de estacionamento e parqueamento;
XV. Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XVI. Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
XVII. Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de valores de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
XVIII. Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XIX. Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
XX. Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XXI. Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
XXII. Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
XXIII. Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN;
XXIV. Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Art. 66, além de dar apoio as ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
XXV. Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
XXVI. Vistoriar veículos que necessitam de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.
XXVII. Autorizar a utilização da via pública, sua interdição, parcial ou total, permanente ou temporária, e o estabelecimento de desvios ou alterações de tráfego de veículos;
XXVIII. Planejar, coordenar e realizar palestras educativas e cursos destinados aos permissionários, concessionários e demais agentes integrantes do sistema de transporte, assim como às comunidades, escolas públicas e particulares, empresas e demais organizações governamentais ou privadas, visando a criação da
consciência cidadã em relação ao trânsito;
XXIX. Elaborar e distribuir material socioeducativo à população de Maués, objetivando a conscientização dos mesmos quanto às regras de trânsito;
XXX. Executar outras ações e atividades dispostas em lei e em atos normativos ou regulamentares, ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão da natureza do DEMUT.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO E RECEITA

Art. 3º. Inicial do Patrimônio do DEMUT será constituído de:
I – Pelos bens e direitos adquiridos e os que lhe sejam transferidos por entidades públicas ou privadas e demais autorizadas por lei;
II – Pelas transferências financeiras oriundas de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual e de Créditos Adicionais;
III – Pelos bens que venha a adquirir no exercício de suas atividades, inclusive os provenientes de renda patrimonial.
Parágrafo 1º - Nas hipóteses de doações e legados gravosos ou com ônus, a aceitação dependerá de prévia autorização do Prefeito Municipal de Maués.
Parágrafo 2º - Os Recursos Patrimoniais e Financeiros do DEMUT serão utilizados exclusivamente na consecução de suas finalidades, pelos meios permitidos em direito, observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 4º. Poderão ser transferidos ao DEMUT, bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Maués, de acordo com a legislação específica em vigor.

Parágrafo Único – Poderão também ser cedidos ao DEMUT, bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Maués, de Entidades Públicas e Privadas, em conformidade com as leis que determinam todos os procedimentos legais.

Art. 5º. Constituem Receitas do DEMUT:
I. Repasse do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA;
II. A arrecadação de valores provenientes de estadia de parqueamento, remoção de veículos, objetos de operações de trânsito em eventos particulares, bem como das infrações de trânsito;
III. As indenizações, encargos financeiros e quaisquer outros acréscimos que forem devidos por força de decisões judiciais, administrativas ou por acordo decorrentes de questões próprias das áreas de sua competência;
IV. As receitas transferidas decorrentes de dotações orçamentárias do Tesouro Municipal previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais;
V. Os rendimentos provenientes de bens, depósitos e investimentos bancários;
VI. As subvenções federais, estaduais ou municipais;
VII. O produto das alienações de bens de seu patrimônio;
VIII. Valor da autorização, permissão ou concessão para os serviços de transporte de passageiros ou cargas;
IX. Multas pertinentes, de infrações de trânsito de veículos;
X. Taxas referentes a serviços da alçada do DEMUT;
XI. Valores oriundos de convênios;
XII. Outras rendas eventuais geradas através de normas específicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º. A estrutura do Departamento Municipal de Trânsito rege-se pelas unidades administrativas pelas atribuições gerais e específicas deste Regimento e pela legislação que lhes for aplicável, compreendendo órgãos de Assistência e Assessoramento, Planejamento e Administração, Finanças, Controle Interno e Órgãos Operacionais.

Parágrafo Único - O Departamento Municipal de Trânsito será administrado por um Diretor, a ser nomeado pelo Prefeito na forma da Lei, com o auxílio de um Coordenador Executivo de Controle Interno, com vistas ao cumprimento de sua finalidade e ao exercício de suas competências, tem a seguinte estrutura operacional:

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

SECÇÃO I
DA DIREÇÃO

Art. 7º. A Direção é formada:
I. Por um Diretor do Departamento Municipal de Trânsito;

SECÇÃO II

ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO

Art. 8º. São Órgãos de Assistência e Assessoramento do Diretor:
I. Chefia de Gabinete;
II. Assessoria Técnica

SECÇÃO III
DOS ORGÃOS DE APOIO À GESTÃO

Art. 9º. São órgãos de Apoio ao Departamento de Trânsito:

1 – Coordenadoria Administrativa
1.1. Setor de Patrimônio, Materiais e Serviços;
1.2. Setor de Informática;
1.3. Setor de Atendimento;
1.4. Setor de Parqueamento;
1.5. Setor de Pessoal.

2 – Coordenadoria de Finanças e Contabilidade
2.1. Setor de Finanças e Contabilidade;
2.2. Setor de Planejamento e Orçamento.

3 – Coordenadoria Executiva de Controle Interno
3.1. Setor de Controle Interno

4 – Coordenadoria Técnica
4.1 Setor de Educação de Trânsito e Estatística;
4.2 Setor de Engenharia de Trânsito e Sinalização;
4.3 Setor de Fiscalização.

5 – Coordenadoria de Transporte Público
5.1. Setor de Transportes Terrestres;
5.2. Setor de Transportes Fluviais;
5.3. Setor de Transportes Aéreos.

SECÇÃO IV
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 10º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI criada pela Lei Municipal nº 085, de 23 de junho de 2004, é um órgão colegiado vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município.
Parágrafo Único – As competência da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI serão estabelecidas em Regimento Interno próprio na forma indicada no Artigo 5º, Incisos I a IV, e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 274, de 16 de janeiro de 2017, observado toda legislação e instrumentos normativos pertinentes em vigor.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

SUBSEÇÃO I
DO DIRETOR

Art. 11º. São atribuições do Diretor do DEMUT:
I. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
II. Representar a autarquia em juízo e fora dele;
III. Relacionar-se com autoridades, órgãos, entidades públicas e instituições privadas em assuntos de interesse da Autarquia;
IV. Elaborar o Planejamento Anual de Trabalho do DEMUT;
V. Assinar, com vista à consecução dos atos administrativos dos objetivos da autarquia, convênios, contratos e demais ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras;
VI. Movimentar, conjuntamente com o Titular da Coordenadoria Administrativa competente os recursos do DEMUT, assinando documentos necessários de cunho financeiro;
VII. Ordenar as despesas da autarquia, podendo delegar tal atribuição através de ato específico;
VIII. Delegar competências, na forma da lei;
IX. Promover a nomeação e/ou designação de servidores para as Funções Gratificadas do DEMUT, com a denominação do Setor e as atribuições do Titular;
X. Instaurar e concluir sindicâncias e comissões de inquérito, na forma da legislação específica;
XI. Julgar os recursos contra atos individuais dos Coordenadores e do Chefe de Gabinete;
XII. Decidir sobre a aquisição e alienação de bens móveis e imóveis da autarquia;
XIII. Aprovar:

a) Manual de Organização Administrativa do DEMUT;
b) A indicação de servidor para viagens a serviço e para participar de encontro de intercâmbio, como parte do programa de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
c) A escala de férias dos servidores, bem como a lotação interna dos servidores.
XIV. Assessorar os órgãos e entidade da Administração Pública Municipal em assuntos relacionados ao trânsito;
XV. Propor a realização de concursos públicos para preenchimento de cargos vagos existentes no DEMUT;
XVI. Promover a divulgação de projetos e eventos a serem realizados pelo DEMUT;
XVII. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 1º - O Diretor é a Autoridade de Trânsito na circunscrição do Município de Maués por delegação de competência, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo 2º - O Manual de Organização Administrativa a que se refere a alínea "a" do Inciso XIII deste artigo, estabelecerá:
I. O detalhamento das competências dos órgãos integrantes da estrutura constante deste Regimento Interno;
II. A denominação e as competências das Coordenações;
III. As atribuições dos titulares de cargos comissionados, de cargos de provimento efetivo e de contratos, quando for o caso;
IV. As normas internas de administração.

Parágrafo 3º - O Diretor será substituído, em seus impedimentos e afastamentos legais, pelo Coordenador Executivo de Controle Interno e, na falta ou impedimento deste, por um dos demais Coordenadores a ser indicado na forma da lei.

Art. 12º. Atribuições da CHEFIA DE GABINETE DO DIRETOR DO DEMUT:
a) Coordenar a representação social e política do Diretor do DEMUT e dos demais coordenadores;
b) Assessorar o titular da autarquia em suas atribuições técnicas e administrativas, mediante controle da agenda;
c) A coordenação do fluxo de informações, divulgando as ordens do Diretor e as relações públicas de interesse do DEMUT;
d) O recebimento e a distribuição das correspondências enviadas;
e) O exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza;

Art. 13º. Atribuições da ASSESSORIA TÉCNICA:
a) Prestar assessoramento técnico especializado a todas as Coordenadorias do DEMUT, podendo abranger as áreas tecnológica, de comunicação, de planejamento, além de outras, de acordo com as especificidades funcionais que atendam às necessidades do Autarquia, demandadas pelo Diretor do DEMUT;
b) Elaborar pareceres, laudos técnicos, notas técnicas de acordo com a área funcional;
c) O exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza.

Art. 14º. Atribuições da COORDENADORIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO:

Parágrafo 1º - O Coordenador Executivo de Controle Interno do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, possui prerrogativas no Artigo 6º da Lei Municipal nº 285, de 04 de julho de 2017 e no Artigo 6º, Anexo I da Lei Municipal nº 308, de 19 de junho de 2018,

que visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos Artigos nº 31, 70 e 74 da Constituição Federal e Art. nº 126 da Constituição Estadual.

Parágrafo 2º - O ocupante do cargo no Controle Interno deverá possuir comprovada capacidade técnica e profissional para o exercício das funções, possuindo nível superior nas áreas de contabilidade, ciências económicas, jurídicas, administração, engenharia ou processamento de dados (ou similar), em respeito ao princípio da moralidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 285/2017 e recomendações da Resolução nº 09/2016-TCE/AM.

Parágrafo 3º - A Coordenadoria de Controle Interno tem as seguintes responsabilidades:
a) Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do património e a busca da eficiência operacional;
b) Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentarias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
c) Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT;
d) Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT, seja parte.
e) Comunicar ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.
f) A apreciação da regularidade dos procedimentos administrativos dos sistemas contábil, financeiro, patrimonial, orçamentário, de pessoal e demais sistemas operacionais;
g) A prestação de apoio e auxílio na elaboração da Prestação de Contas a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado;
h) A análise e execução dos programas de atividades, bem como os projetos orçamentários, que deverão estar adequados às regras de auditoria do controle interno;
i) A assistência ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Maués, na auditagem de recursos públicos dos sistemas contábil, financeiro, patrimonial e orçamentário da Autarquia;
j) O exercício de outras atividades correlatas, em razão de sua natureza.

Art. 15º. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO DEMUT:

Parágrafo Único – A Coordenadoria Administrativa tem as seguintes atribuições

a) Garantir um Planejamento de Ação, dar orientação, supervisionar e controlar a execução das atividades de suprimento e guarda de material, patrimônio, comunicações administrativas, vigilância, transportes, telefonia, serviços gerais, manutenções e apoio administrativo;
b) Assinar em conjunto com o Diretor do DEMUT, das atividades da autarquia, tanto do sistema bancário, administrativo, financeiro, patrimonial, orçamentário e contábil, assim como o Balanço Geral de cada Exercício.
c) Realizar pagamento conjuntamente com o Diretor do DEMUT das despesas orçadas e empenhadas da Autarquia.
d) Administrar a frota de veículos próprios ou locados, a serviço do DEMUT;
e) Prestar suporte necessário ao bom acompanhamento na vigência de contratos;
f) Garantir de que as compras sejam realizadas com base nas necessidades reais do DEMUT, tendo controle dos saldos das compras com relação aos limites definidos por lei;
g) Elaborar e executar o orçamento, assim como supervisão, orientação, controle e avaliação das ações pertinentes aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis;
h) Acompanhar as prestações de contas de convênios e trâmite de processos em assuntos específicos de sua área de atuação;
i) Administrar e controlar a emissão de Boletos Bancários;
j) Orientação às demais coordenadorias quanto aos procedimentos para pagamento de despesas que interfiram em seu controle financeiro, bem como supervisão e controle de contas e conciliações bancárias;
k) Manter a regularização junto aos estabelecimentos bancários e demais repartições, da habilitação do ordenador de despesas;
l) Elaborar e acompanhar os planos de captação e aplicação de recursos financeiros e recuperação de créditos, além da elaboração dos programas de desembolsos financeiros;
m) Analisar o detalhamento das despesas mensais orçadas e emitir ofícios e memorandos solicitando pagamento dos serviços e das aquisições de materiais destinados ao DEMUT, assim como a elaboração de Relatórios Mensais;
n) Desenvolver e atualizar os programas e sistemas em conjunto com o órgão da Executivo Municipal, visando ao atendimento das necessidades do DEMUT relativo à informática;
o) Analisar a viabilização técnica e funcional para elaboração de projetos referente à contratação de serviços de informática e aquisição de equipamentos tecnológicos, encaminhando-os às Coordenadorias competentes;
p) O exercício de outras atividades correlatas, em razão de sua natureza.

Art. 16º. COORDENADORIA FINANCEIRA:

Parágrafo Único – A Coordenadoria Financeira tem as seguintes atribuições

a) Executar as atividades de administração financeira e de contabilidade pública;
b) Elaborar conjuntamente com a assessoria contábil os boletins, balancetes mensais, os balanços gerais e seus anexos, as prestações de contas e outros documentos de apuração contábil, tomar conhecimento de movimentos econômicos e financeiros, verificando as disponibilidades, os créditos, as quantias excedentes;
c) Promover os pagamentos;
d) Promover a arrecadação das receitas tributárias;
e) Promover a elaboração das prestações de contas, dos repasses oriundos do IPVA, da arrecadação própria, e dos fundos e subvenções recebidas de convênios e contratos.
f) Executar outras atividades afins.

Art. 17º. Atribuições Básicas do SETOR DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVO:
I. Promover o registro de controle de recebimento e remessa de documentos e processos em andamento;
II. Promover a remessa ao setor de documentação e arquivo de todos os papéis devidamente ultimados;
III. Gerenciar o parqueamento de veículos sob custódia do DEMUT;
IV. Executar outras atividades afins;

Art. 18º. São atribuições da COORDENADORIA TÉCNICA:
I. Coordenar todos os serviços e atribuições no Setor de Educação de Trânsito e Estatística;
II. Coordenar todos os serviços e atribuições do Setor de Engenharia de Trânsito e Sinalização;
III. Coordenar todos os serviços e atribuições do Setor de Fiscalização.

Parágrafo 1º - Atribuições Básicas do SETOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO E ESTATÍSTICA:
I. Elaborar o Plano de Educação de Trânsito;
II. Coordenar campanhas, cursos e eventos de educação de trânsito em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos públicos e privados;
III. Promover campanhas educativas de caráter permanente no âmbito de sua circunscrição e de acordo com as peculiaridades locais;

IV. Difundir as normas municipais sobre o trânsito e transportes públicos;
V. Fazer levantamentos de dados estatísticos relativos ao trânsito e acidentes de trânsito;
VI. Executar outras atribuições afins.

Parágrafo 2º - Atribuições Básicas do SETOR DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO:
I. Assegurar o movimento ordenado e seguro das pessoas, veículos e animais isolados ou em grupo, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga e descarga;
II. Elaborar normas de trânsito, parada e estacionamento;
III. Implantar, manter e operar o sistema de sinalização;
IV. Providenciar a fabricação de artefatos de sinalização, bem como sua manutenção;
V. Manter o público informado sobre as alterações a serem feitas no trânsito;
VI. Executar outras atribuições afins;

Parágrafo 3º - Atribuições Básicas do SETOR DE FISCALIZAÇÃO:
I. Controlar o cumprimento das normas estabelecidas nas normatizações das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e nas Portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, por meio do poder de polícia administrativa do trânsito no âmbito de sua circunscrição e de acordo com as competências definidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
II. Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa por circulação, parada e estacionamento no perímetro urbano;
III. Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa pelas infrações cometidas nas estradas municipais;
IV. Controlar a utilização dos veículos de serviços do DEMUT, segundo normas determinadas pelo Gabinete do Diretor;
V. Executar outras atribuições afins.

Art. 19º. São atribuições da COORDENADORIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS:
I. Coordenar, administrar e fiscalizar os serviços de Transportes Públicos Terrestres;
II. Coordenar, administrar e fiscalizar as operações de atracação, embarque e desembarque de passageiros e cargas, no Terminal Fluvial de Maués;
III. Coordenar as atividades aeroportuárias no Aeroporto de Maués de acordo com o convênio assinado entre o Comando da Aeronáutica e o Município de Maués.

Parágrafo 1º - Atribuições Básicas do SETOR DE TRANSPORTES TERRESTRES:
I. Gerenciar os serviços de transporte de passageiros e cargas concedidos e permitidos;
II. Estabelecer e administrar a política tarifária;
III. Dar mais eficiência no transporte municipal;
IV. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de trânsito;
V. Exarar parecer para vetar ou não equipamentos que possam influenciar negativamente nas condições de trânsito de veículos de transporte público;
VI. Executar outras atividades afins.

Parágrafo 2º - Atribuições Básicas do SETOR DE TRANSPORTES FLUVIAIS:
I. Gerenciar as atividades do Terminal Fluvial de Maués para garantir melhor a qualidade dos serviços portuários de atracação, embarque e desembarque de passageiros e cargas;
II. Articular-se com a Capitania dos Portos e entidades afins para garantir maior eficácia dos serviços;
III. Executar outras atividades afins.

Parágrafo 3º - Atribuições Básicas do SETOR DE TRANSPORTES AÉREOS:
I. Gerenciar as atividades aeroportuárias do aeroporto de Maués, observando o Termo de Convênio firmado entre o Comando da Aeronáutica e a Prefeitura Municipal de Maués, datado de 29/04/2002;
II. Cumprir e fazer cumprir a legislação e normas pertinentes vigentes;
III. Articular-se com entidades afins para garantir a eficiência nas ações e eficácia nos resultados;
IV. Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VI
DO REGIME FINANCEIRO
Art. 20º. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 21º. Até ao dia 30 (Trinta) de setembro de cada ano o Diretor apresentará ao Prefeito Municipal, a Proposta Orçamentária para o ano seguinte, segundo as orientações estabelecidas pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município.

Art. 22º. Durante o exercício poderão ser abertos créditos adicionais devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal, desde que as necessidades, do DEMUT o exijam e haja recursos disponíveis.

Parágrafo Único - Quando o custo de qualquer atividade exceder a dotação correspondente, o Diretor fica autorizado a abrir créditos adicionais até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da dotação, cabendo ao Prefeito Municipal, majorá-la se achar conveniente.

Art. 23º. O Coordenador que assumir a Direção do DEMUT temporariamente, em vista de afastamento por motivo de viagem ou afastamento pessoal do Diretor, receberá a remuneração pelos dias que ficou respondendo pelo órgão.

Art. 24º. A Prestação Anual de Contas do DEMUT, acompanhada do Relatório de Atividades Desenvolvidas no Exercício, será submetida, até o 10º (Décimo) Dia do mês de Abril do ano seguinte, à apreciação do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII
DO SETOR PESSOAL
Art. 25º. Os serviços do DEMUT serão executados por integrantes de Quadro de Servidores Efetivos e Comissionados, conforme quadro de cargos anexo a este regimento, os quais ficarão sujeitos ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 26º. Será permitido aos funcionários Federais, Estaduais e Municipais ou de Autarquias exercer cargos e funções no DEMUT.

Art. 27º. Os servidores do DEMUT serão obrigatoriamente inscritos no Sistema de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 28º. O Regime de Trabalho do DEMUT será de tempo integral, observando o mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal.

CAPÍTULO VIII
DAS PROPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29º. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, de acordo com a analogia os costumes e os princípios gerais de direito.

Maués/AM, 28 de Maio de 2019.

PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY
Diretor do DEMUT
Decreto nº 063/2018-PMM

ANEXO I DO REGIMENTO INTERNO DO DEMUT

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS COMISSIONADOS

ORD.	CÓDIGO PADRÃO	FUNÇÃO	QUANT.
01	SG-C	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	01
02	CC-1	Coordenador Executivo de Controle Interno	01
03	CC-1	Coordenador Administrativo e Financeiro	01
04	CC-1	Coordenador Técnico de Transporte Público	01
05	CC-2	Assessor Executivo	01
04	CC-4	Assessor de Fiscalização no Trânsito	10
TOTAL			**15**

CARGOS EFETIVOS

ORD.	CÓDIGO PADRÃO	FUNÇÃO	QUANT.
01	-	Assistente Administrativo	04
02	-	Agente Municipal de Trânsito	10
03	-	Auxiliar de Serviços Municipais	03
04	-	Motoristas de Autos	02
05	-	Técnico em Contabilidade	01
TOTAL			20

FUNÇÃO GRATIFICADA

ORD.	CÓDIGO PADRÃO	FUNÇÃO	QUANT.
01	FG-4	Membros da Comissão Especial de Licitação	03
02	FG-4	Chefe do Setor Financeiro e Contabilidade	01
03	FG-4	Chefe do Setor de Educação de Trânsito e Estatística	01
04	FG-4	Assessor Administrativo e Financeiro	02
TOTAL			07

PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY
Diretor do DEMUT
Decreto nº 063/2018-PMM

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DB89176C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 38, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de agente politico que menciona, do cargo de OUVIDOR GERAL da Prefeitura Municipal de Novo Airão, *e dá outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** a pedido, o Senhor **JOÃO DA SILVA CORTEZÃO FILHO**, portador do CPF 043.369.252-91, do cargo de provimento em comissão de **OUVIDOR GERAL** da Prefeitura Municipal de Novo Airão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 30 de Maio de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:DB0EE477

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 258 - SEGOV, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação do servidor (a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:

I –Nomear, o (a) Senhor (a), **ALEJANDRO GONZALES DE LA LUZ**, CPF N° 084.744.181-43, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE**, símbolo GU-01, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.
II -Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2019.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 29 de Maio de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:1C53CC6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** a servidora abaixo relacionada ocupante do Cargo Efetivo, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, vinculada a **Secretaria Municipal de Agricultura**, referente ao período aquisitivo de **2018/2019**, a serem gozadas a partir de **02 a 31/05/2019.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Servidora:
VALDETE RODRIGUES RAPOSO
Auxiliar de Serviços - A

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:129A5ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes do Cargo Efetivos, Temporários e Comissionados 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a **Secretaria Municipal de Obras**, referente ao período aquisitivo de **2018/2019**, a serem gozadas a partir de **02 a 31/05/2019.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e nove dias do mês de abril dois mil e dezenove.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

SERVIDOR:

ALTEMAR DE SOUZA MAGALHÃES – Aux. de Serviços - A
ANTONIO HELIO NUNES DA SILVA – Aux. de Serviços – A
ALEF CRUZ QUADRO - Gari Temporário
ALESSANDRA ALVES MONTEIRO - Gari Temporário
AUGUSTO FILGUEIRA BATISTA - Gari Temporário
CAMILA NEVES VALES - Gari Temporário
CLEBER AROUCHA DE CARVALHO - CH Setor Garagem Municipal
ELBERSON DOS SANTOS OLIVEIRA - Gari Temporário
FRANCISCO MARQUES XAVIER DOS SANTOS – Motorista de Veículos – A
FRANCISCA DE OLIVEIRA PINTO - Gari Temporário
GENILSON PALHETA TEIXEIRA - Gari Temporário
JOUBERT MARTINS MACEDO – Artífice – A
MARIA DO ROSÁRIO ALHO ALVES – Gari – A
MARIA DO ROSARIO FERREIRA MASCARENHAS - Gari-A
MARCOS COUTINHO ALHO - Aux. de Serv. Gerais Temporário
NILTON DE OLIVEIRA SIMUKAUA – Motorista Fluvial – A
NOEME DIAS DE OLIVEIRA - Gari – A
PEDRO GOMES DE CARVALHO JUNIOR - Motorista de Veículos – A
PERSEO DA COSTA BUZAGLO - Gari Temporário
RAIMUNDO CLOVES ALVES – Vigia – A
RAFAEL SÁ DA SILVA - Aux. de Serv. Gerais Temporário
ROSA MARIA MARQUES MARTINS - Gari – A
RONDYELLE DE ALBUQUERQUE MITTOUZO – Ger. do Serv. de Água e Esgoto
SIDIMAR MOTA RIBEIRO - Gari Temporário
TEGINA MARIA SOUZA PINTO - Gari – A
VALMINA DA FONSECA ALVES - Gari Temporário

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:527FF056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado ocupantes do Cargo Comissionado e Temporários e Efetivos 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao período aquisitivo de **2018/2019**, a serem gozadas a partir de **02 a 31/05/2019.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Servidores:

ELSA MARTINS COLARES
Aux de Serv. Gerais NF Nível III-C

JOSÉ JOAQUIM BARBOSA DE OLIVEIRA
Vigia Nivel III – C

JUCELINO VALENTE CHAVES
Vigia Temporário

NATALIA SOARES DOS SANTOS
Merendeira NF Nível III - C

SEBASTIÃO DO NASCIMENTO AMAZONAS
Vigia Nivel III – C

SHIRLEY BRASIL ALVES
Aux Administrativo NF Nível III - C

WALMIR MARQUES MARTINS
Vigia Nivel III – C

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E6CF3EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes do Cargo Efetivos, Temporário, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo de **2018/2019**, a serem gozadas a partir de **02 a 31/05/2019.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e nove dias do mês de abril dois mil e dezenove.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Servidores:

EDEVALDO ALVES MONTEIRO
Téc. de Enfermagem

GLACIETE DA COSTA LIMA
Téc. de Enfermagem

GLACIVETE NOGUEIRA DE MAGALHÃES
Agente de Saúde - A

HUEBER JORGE DE LIMA CORREA
Téc. em Laboratório

JOÃO ELIAS VIEIRA CARDOSO
Agente de Saúde - A

JOSÉ NUNES DA SILVA
Aux. Administrativo - A

LAURA DOS SANTOS MENEZES
Agente de Saúde - A

MARIA TRINDADE LIMA DA COSTA
Fiscal Sanitário - A

VANIA MARIA PEREIRA BRASIL
Agente de Saúde - A

VERA LUCIA CARVALHO RAMOS
Agente de Saúde - A

RAIMUNDO COLARES CORREA
Agente Com. de Saúde - Temp

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:36589D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES BAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes do Cargo Comissionado e Temporário 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados ao **Gabinete do Prefeito**, referente ao período aquisitivo de **2018/2019**, a serem gozadas a partir de **02 a 31/05/2019.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Servidores:

ROZIMAR CORREA BONET
Assessora Executivo II

THAIS NUNES FERREIRA
Conselheira Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:1557D89E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066 DE 02 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 127 da Lei Complementar nº 025/2006.

CONSIDERANDO ainda o requerimento formulado pela interessada, requerendo a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **ROSILÉIA WECKNER DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Monitor Infantil, Nível I-D, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, lotada Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano a contar de 02/05/2019 a 01/05/2020, sem fazer jus ao vencimento ou remuneração.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:35ED5050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 067 DE 03 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **MARIA OLÍMPIA DOS SANTOS PASSOS**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração, viajar a Manaus no período de 05 a 10/05/2019, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 09:00 horas do dia 05 e retorno às 17:00 horas do dia 10/05/2019:

Tratar assuntos de interesses da Municipalidade.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.500,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 03 de maio de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:3B6EA8C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 068 DE 06 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor MARCOS PAULO DOS SANTOS PINTO, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desporte e Lazer, viajar a Manaus no período 06 a 10/05/2019, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 20:00 horas do dia 06/05 e retorno às 17 horas do dia 10/05/2019:

Tratar assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, junto a Amazonastur em Manaus/AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 06 de maio de 2019.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:490C3FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 069 DE 06 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício /Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do Cargo de Prefeito, viajar a Manaus no período de 05 a 11/05/2019, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída de Novo Aripuanã – às 14:00 horas do dia 05/05, retornando ao Município no dia 11/05/2019:

Tratar assuntos de interesses do Município.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R$ 3.000,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício/Am, 05 de maio de 2019.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:748CE3D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 070 DE 06 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus/AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora JOSILDA DA SILVA SOUZA, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, viajar a Manaus no período de 05 a 10/05/2019, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 05/05 e retorno às 16 horas do dia 10/05/2019:

Tratar assuntos de interesses do Município.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (Quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 06 de maio de 2019.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:9599970D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM ACESSO DEDICADO, COMPARTILHADA COM ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO NA FREQUÊNCIA 5.8 MHZ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE DO EXECUTIVO, ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PROGRAMAS DE RECURSOS FEDERAIS DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedores do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - CPL/SRP** as empresas: **P. P. LOPES E CIA LTDA - ME,** para os itens 01, 02 e 04**,** com valor global de **R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais)** e a **S. V. DE OLIVEIRA - ME,** para os itens 03, 05, 06 e 07**,** com valor global de **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 29 de maio de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 29 de maio de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:234010A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM ACESSO DEDICADO, COMPARTILHADA COM ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO NA FREQUÊNCIA 5.8 MHZ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE DO EXECUTIVO, ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PROGRAMAS DE RECURSOS FEDERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AMM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedores:

P. P. LOPES E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.752.273/0001-02, estabelecida na Rua Aluísio Brasil, nº 75, Petrópolis, Manaus/AM e **S. V. DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.964.399/0002-50, estabelecida na Rua Cônego Bento, nº 07, Loja 1 A, Centro, Novo Aripuanã/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: **P. P. LOPES E CIA LTDA - ME,** para os itens 01, 02 e 04**,** com valor global de **R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais)** e a **S. V. DE OLIVEIRA - ME,** para os itens 03, 05, 06 e 07**,** com valor global de **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**, adjudicado para os fornecedores.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 020/2019 - CPL/SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 020/2019 - SRP.

Novo Aripuanã, 29 de maio de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 29 de maio de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:979744B5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA SOBRE A GESTÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTA DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE, CONVÊNIOS CADASTRADOS NO SICONV, CONVÊNIOS FEDERAIS, SISMOB E MINISTÉRIO DA SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - CPL/SRP** a empresa: **AMT CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI,** para o item 01, com valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 29 de maio de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 29 de maio de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:48DE65E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA SOBRE A GESTÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTA DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE, CONVÊNIOS CADASTRADOS NO SICONV, CONVÊNIOS FEDERAIS, SISMOB E MINISTÉRIO DA SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedores:

AMT CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.350.054/0001-26, estabelecida na Rua Dallas, nº 107, Flores, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa: **AMT CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI,** para o item 01, com valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, adjudicado para o fornecedor.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 022/2019 - CPL/SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 022/2019 - SRP.

Novo Aripuanã, 29 de maio de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 29 de maio de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:C0FD79D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 145-CMP, DE 31 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº. 145-CMP, DE 31 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR À MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **RENEI DE SOUZA SERRÃO** para viajar à Manaus no período de 02 à 05/06/2019, com o com o objetivo de participar em Manaus de reuniões na Secretaria de Estado de Produção Rural (SEPROR) dia 03/06/2019, para tratar de assuntos relacionados ao setor primário, e na Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA) no dia 04/06/2019, para tratar de assuntos relacionados às melhorias das estradas vicinais.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/ Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	02/06/2019	05:00	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	05/06/2019	06:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 31 de Maio de 2019.

VER. SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:5AB1CE22

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 024/2019-CPL/CMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019-CPL/CMP

A Câmara Municipal de Parintins-AM, torna público o adiamento da Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-CPL/CMP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, nº 2363, Ano X de 23 de maio de 2019 páginas 42 e 43, Portal da Câmara Municipal de Parintins, www.parintins.am.leg.br, data de 22 de maio de 2019 e Mural de publicação da Câmara Municipal de Parintins nos termos do inciso I e II, do artigo 21, da Lei 8.666/93, que ocorreria às 09:00 horas do dia 03 de junho de 2019, por motivos de alteração no Projeto Básico, ficando às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2019, como nova data para o certame

Parintins/AM, 31 de maio de 2019.

DIELSON CANTO BRELAZ
Pregoeiro Titular

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador:7491CC2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NOMEIA A COMISSÃO DE JURADOS DO LIV FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 65, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Parintins e,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Parintins se sustentou como responsável pela realização, coordenação, logística administrativa, financeira e operacional do LIV Festival Folclórico.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manutenção das ações do município que visem a extensão e solidez da credibilidade e da seriedade no julgamento do Festival Folclórico de Parintins, tendo como premissas os princípios norteadores da Administração Pública.

CONSIDERANDO, por fim, o art. 6º, alínea b, parágrafo §3º, do Regulamento do Festival Folclórico de Parintins, que estabelece a criação da Escola de Jurados a partir do ano de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Jurados do LIV Festival Folclórico do Município de Parintins, a qual terá a seguinte composição:

Agenor Dinelly Ribeiro
Presidente

Joel dos Santos Braga
Membro

Rondinelle Farias Viana
Membro

Hudson Corrêa Lopes
Membro

Art. 2º. As atribuições da Comissão de jurados são:

I - Administrar a Escola de Jurados do Festival Folclórico de Parintins.

II - Realizar a manutenção do banco de dados e treinamento dos jurados para o Festival Folclórico de Parintins.

III - Recomendar a Comissão Organizadora, a disponibilidade do local que hospedará os jurados do Festival Folclórico de Parintins nos moldes do art. 3º, §2º do Regulamento do Festival Folclórico de Parintins.

VI - Levantar, encaminhar e providenciar à comissão Organizadora, em tempo hábil, toda logística necessária para os jurados (passagem, translado, hospedagem, transporte terrestre e alimentação), nos termos do art. 3º, §4 e 5 do Regulamento do Festival Folclórico de Parintins.
V - Providenciar urnas ou outro meio adequado para a guarda segura dos cadernos de votação, nos termos do art. 3º, § 6º do Regulamento do Festival Folclórico de Parintins.
VI - Disponibilizar aos jurados todo material de votação constantes no art. 26 do Regulamento do Festival Folclórico de Parintins, conforme art.26 do Regulamento do Festival Folclórico de Parintins.
VII - Organizar o *workshop* de capacitação dos jurados (apresentação do regulamento e dos temas dos Bois Bumbás).
VIII - Organizar, receber inscrições e selecionar os credenciados à Escola de Jurados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 31 de maio de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:48C29E10

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONCESSÃO DE LICENÇA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins, torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença Ambiental Única n° 214/19**, que autoriza a perfuração de poço tubular, para captação de água subterrânea, localizada na Rua Paraíba, s/n, Palmares, nas coordenadas geográficas: 02°37'46,60"S e 56°43'44,40"W, Parintins-AM, para Perfuração de poço tubular, com validade de 30 dias.

NELSON RAIMUNDO PINHEIRO CAMPOS
Diretor do SAAE de Parintins
Decreto Nº 016/2017 – PGMP

Publicado por:
Williamy Cristian da Silva Rodrigues
Código Identificador:5C853752

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 269/2019 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE, SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 269 DE 30 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE, SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDMILSON DA SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Pauini, em exercício, Estado do Amazonas, faz saber aos habitantes do Município qual a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° A concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.
Art. 2º Benefícios Eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Serviço Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
§ 1º O Benefício Eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.
§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à garantia do Benefício Eventual.
§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.
§ 4° Terão prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.
Parágrafo único. Os Benefícios Eventuais somente serão concedidos mediante estudo social e/ou parecer, elaborado por Assistente Social, que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais – CRAS – e/ou Assistente Social de referência, vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos Benefícios Eventuais.
Art. 3º O Benefício Eventual no município de Pauini – AM destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ 1º O critério de renda mensal *per capta* familiar para acesso aos Benefícios Eventuais é igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo e será concedido conforme parágrafo único do Art. 2º desta Lei.
§ 2º Nos casos em que as famílias não se enquadram nos critérios do Art. 4º, o trabalhador do Sistema Único da Assistência Social – SUAS – responsável pelo atendimento dos Benefícios Eventuais, vinculado ao órgão gestor, poderá conceder o benefício mediante justificativa.
§ 3º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de Benefício Eventual.
Art. 4º São formas de benefícios eventuais:
I - auxílio natalidade;
II - auxílio funeral;
III – auxilio em situação de calamidade publica;
Art. 5º O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:
I - necessidades do recém-nascido;
II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido e será através do auxílio funeral, conforme Art. 6º;
III- apoio à família no caso de morte da mãe.
§ 1º São documentos essenciais para concessão do auxilio natalidade:
I – Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;
II – Se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento do recém-nascido;
III – Comprovante de residência;
IV – RG ou CPF da mãe do beneficiário.
§ 2º O benefício pode ser solicitado a partir do 7º mês de gestação e até o 30º dia após o nascimento.

Parágrafo único. O auxílio natalidade será a concessão em forma de um kit natalidade que deverá conter: fraldas descartáveis e fraldas de tecido.
Art. 6º O auxílio funeral atenderá:
I – a despesas de urna funerária, transporte e sepultamento;
II – as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros, sendo avaliado por um estudo social.
§ 1º São documentos essenciais para o auxílio funeral:
I – atestado de óbito;
II – comprovante de residência;
III - comprovante de renda de todos os membros da família;
IV - Documentos pessoais (RG e CPF).
§ 2º O auxílio funeral será concedido até 30 (trinta) dias após o óbito.
§ 3º Quando se tratar de usuários da Politica de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de baixa complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.
§ 4º Quando se tratar de usuários da Politica de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.
§ 5º o auxílio funeral será o fornecimento de urna funerária a família do falecido e transporte do corpo ao cemitério do município de Pauini.
Art. 7º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - de desastres e de calamidade pública;
II – famílias vítimas da enchente;
III – famílias que vivem na Zona Rural do município e que precisa se deslocar a Zona Urbana e que comprovem não ter condições de retornar a sua moradia;
VI - de outras situações que comprometam a sobrevivência.
§ 1º São documentos essenciais para o auxilio em situações de vulnerabilidade temporária:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – documentos pessoais (RG e CPF).
§ 2º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social realizado.
§ 3º O auxilio as famílias que residem na Zona Rural do município de Pauini, e que precise deslocar a Zona Urbana e que comprovem não ter condições de retornar a sua moradia conforme dito no Art. 7º inciso III receberá um auxilio de R$ 100,00 (cem reais) que deverão ser convertidos em combustível.
§ 4º O auxílio para famílias que estão em outras situações que comprometem a sua sobrevivência deverão ser beneficiadas com uma cesta básica e/ou uma botija gás de cozinha dependendo da avaliação social.
Paragrafo único. O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de desastres ou calamidade pública terá o teto de até 01 (um) salário mínimo, e poderá variar de acordo com a realização do estudo social.
Art. 8º Para o atendimento de vítimas de calamidade pública poderá ser criado Benefício Eventual de modo a assegura-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Entende-se por estado de calamidade o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou a vida de seus integrantes.
Art.9ºSão documentos essenciais para o auxílio de calamidade pública:
I – Comprovante de residência;
II – comprovante de renda de todos os membros familiares;
III – documentos pessoais (RG e CPF).
§ 1º O auxílio em situação de calamidade pública será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social realizado.
§ 2º O valor conferidos ou bens materiais concedidos em situação de vulnerabilidade temporária terá um teto de 01 (um) salário mínimo, e poderá variar de acordo com a realização do estudo social.
Art.10 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social deste Município.

I–A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais;
II–Arealizaçãode diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III – Expedir as instruções e instruir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
Art. 11 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social, estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.
Art.12Afirmar que não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros, cadeiras de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia ou ajuda técnica, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do munícipio, transporte de doentes, leite de dietas de prescrição especial.
Art.13As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais Políticas Setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pauini, em exercício, em 30 de maio de 2019.

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal de Pauini, em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:BF6B668F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 270/2019 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 270 de 30 de maio de 2019.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Pauini, **APROVOU E EU SANCIONO** a presente:

LEI:

TÍTULO I
Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Pauini e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Pauini far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:
I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;
III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis de crianças e adolescentes desaparecidos;
V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
Art. 3º. A política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
III - Conselhos Tutelares;
IV - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;
V - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS/CRAS e CAP's.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 4º. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 03 (três) representantes governamentais e 03 (três) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.
Art. 6º. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Infância e juventude;
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
§ 1º. Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.
§ 2º. Na hipótese de criação de secretarias atuantes na política municipal de direito e defesa da criança e do adolescente, será garantido seu assento junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo respeitada, obrigatoriamente, paridade junto à sociedade civil;
Art. 7º. Os representantes de organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente interessadas em compor o órgão, deverão ser obrigatoriamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:
I - 03 (três) representantes, de organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;
§ 1º. Os 03 (três) representantes dos segmentos não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes e suplentes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal ou seja cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;
§ 2º. As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas e projetos também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

Seção II
Da eleição dos representantes da Sociedade para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 8º. O processo de eleição dos conselheiros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será realizado em Assembleia devidamente designada para esse fim.
§ 1º. A entidade, organização e associação que tiver interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá apresentar sua candidatura através de ofício, no dia da realização da Assembleia designada para esse fim.
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará ampla publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer a uma das vagas da sociedade civil junto ao órgão.
Art. 9º. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.
§ 2º. O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática, bem como nas reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente local.
§ 3º. A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.
§ 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da escolha, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Seção III
Da Competência

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar as Políticas Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;
IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;
VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;
VIII - Registrar os programas e projetos executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);
IX - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, considerando Resolução Nº 170, de 10 de Dezembro de 2014, encaminhando à Câmara Municipal, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação.
Parágrafo Único. Havendo a necessidade da implementação de um novo Conselho Tutelar, Caberá ao CMDCA o chamamento da lista de suplência do último processo de escolha unificada de conselheiros tutelares para composição de um novo Conselho Tutelar.
X - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;
XI - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e indicar os membros eleitos dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
XII - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
XIII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa, encaminhando o resultado ao Ministério Público;
XIV - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;
XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;
XVII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;
XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.
XIX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções as quais têm caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XXI - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA promoverá no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.
§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no qual serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a este pertinente.
§ 4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:
I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, dar-se-á nos moldes do contido no art. 13, § 3º, desta Lei;
II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;
III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;
IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;
V - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante do Conselho Tutelar;
VI - O *quorum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;
VII - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;
VIII - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;
IX - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;
X - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;
XI - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção IV
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 11. Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02(dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.
§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.
§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I - Morte;
II - Renúncia;
III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;
VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.
§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.
§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titulares e suplentes incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.
§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;
§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.
§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.
§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção V
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:
I - Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
III - Plenária;
IV - Secretaria Executiva;
V - Técnicos de apoio.
§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.
§ 2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.
§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.
§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.
§ 5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.
Art. 13. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.
§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 02 (dois) anos, vedada a recondução.
Art. 14. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados**,** técnicos e especialistas.
Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 15. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 16. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para isso ser composta por, no mínimo, 01 (um) agente administrativo, 01 (um) auxiliar de serviços gerais e estagiários.
Art. 17. Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) assistente social e 01 (um) advogado/procurador do município.
§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Pauini.
§ 2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 3º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.
§ 4º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será constituído:
I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
V - por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
§ 4º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.
Art. 19. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:
I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.
Art. 20. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Infância e Juventude, as quais competirá:
I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 21. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Infância e Juventude, sendo estas a responsáveis pela prestação de contas.
Art. 22. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Infância e Juventude e Secretaria Municipal de Administração darão ampla divulgação à comunidade:
I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.
Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Infância e Juventude e Secretaria Municipal de Administração.
Art. 23. Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES
Seção I
Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 24. O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.
§1º. Permanece instituído um Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município, observado o disposto no art. 10, inciso IX desta Lei.
§ 2º. O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Seção II
Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 25. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.
Parágrafo único. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.
Art. 26. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:
I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;
II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;
IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB, ou sistema equivalente até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
V - Manter conduta pública e particular ilibada;
VI - Zelar pelo prestígio da instituição;
VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;
IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos humanos fundamentais de crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.
Art. 27. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;
II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;
III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;
V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;
VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - Proceder de forma desidiosa;
X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;
XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;
XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;
XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 26 e 27 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 28. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada do seus membros.
§ 1º. Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.
§ 2.º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.
§ 3.º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.
Art. 29. Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.
I - A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração.
II - Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar, será encaminhado ao CMDCA e em ato contínuo enviado para publicação no Diário Oficial do município, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
Art. 30. Os Conselhos Tutelares funcionarão de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, sob supervisão da Secretaria Municipal de Administração e CMDCA.
I - Haverá escala de plantão, com 2 (dois) membros conselheiros, resguardando a permanência de 1 (um) no exercício regular da função na sede do município, para atendimento especial após o expediente, finais de semana e feriados; e o outro de "sob aviso", em caso de eventual deslocamento do plantonista a zonas distantes, sendo de responsabilidade do colegiado sua elaboração.
Parágrafo único. Entende-se como regime de plantão toda atividade alheia às 8 (oito) horas diárias de exercício.
II - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação exclusiva.
§ 1º. O Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de plantão, conforme o disposto no art. 30, inciso I, para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Pauini, Poder Judiciário e ao Ministério Público.
§ 2º. Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de plantão, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
§ 3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.
Art. 31. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos;

Art. 32. Os Conselhos Tutelares poderão participar, por meio de seus respectivos representantes, membros do Conselho Tutelar, escolhidos pelo colegiado, indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.
Art. 33. Os Conselhos Tutelares deverão ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.
Art. 34. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.
Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.
Art. 35. Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB ou sistema equivalente.
§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB ou sistema equivalente a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.
§ 2º. Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.
§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção IV
Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 36. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.
§ 1°. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:
I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;
II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;
III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;
IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;
V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.
§ 2°. No calendário oficial deverão constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V
Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 37. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.
§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida por um representante eleito pelo colegiado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, por um de seus membros constituintes.
§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial dos Municípios.
§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI
Da Inscrição

Art. 38. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:
I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
II - Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;
III - Residir no município, no mínimo há 02 (dois) ano e comprovar domicílio eleitoral;
IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;
V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
VI - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.
VII – Apresentar no ato da inscrição comprovação de atuação em instituições e/ou serviços devidamente registrados no CMDCA por no mínimo 3 (três) meses, com assinatura do representante legal da instituição e/ou serviço.
Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.
Art. 39. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.
Art. 40. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.
Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.
Art. 41. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 38 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
Art. 42. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.
§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.
§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando

ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
Art. 43. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Diário Oficial dos Municípios, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção VII
Do Processo eleitoral

Art. 44. Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.
Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.
Art. 45. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
Art. 46. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.
§ 2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.
§ 5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.
Art. 47. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 66 a 69, desta Lei.
Art. 48. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.
§ 2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.
§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Infância e Juventude e Secretaria Municipal de Turismo e outros órgãos públicos:
a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;
b) a obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.
§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.
§ 5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.
Art. 49. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.
Art. 50. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.
§ 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.
§ 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;
§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante devidamente credenciado por candidato ou dele próprio;
§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato devidamente credenciado, apenas quando este tiver de se ausentar.
§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.
§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.
Art. 51. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.
Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.
Art. 52. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 15 (quinze) suplentes, sendo respeitada a ordem de votação.
§ 1°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.
§ 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 53. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao da eleição.
Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;
Art. 54. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.
Art. 55. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Pauini, Estado do Amazonas.
Art. 56 . Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Seção IX
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 57. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 58. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
Art. 59. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.
VI – remuneração por dedicação exclusiva.
§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 02 (dois) salários mínimos, sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção do Salário Mínimo Nacional;
§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.
§ 3º. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.
§ 4º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Seção X
Das Licenças

Art. 60. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.
§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 54 desta Lei, respeitando a ordem de votação.
§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.
Art. 61. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.
Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Seção XI
Da Vacância do cargo

Art. 62. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
I - Renúncia;
II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 26, inciso IX, desta Lei;
III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - Falecimento; ou
V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.
Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 65 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII
Do Regime Disciplinar

Art. 63. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.
Art. 64. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:
I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 25 e 26 e proibições previstas no artigo 27 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;
II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);
III - Perda de mandato.
§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.
§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.
Art. 65. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;
VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 27 desta Lei.
IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 26, inciso IX, desta Lei;
§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.
§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.
§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.
§ 4°. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Seção XIII
Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 66. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.
§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 17 desta Lei.
Art. 67. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.
§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.
§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.
§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.
§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.
§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.
Art. 68. Caso fique comprovada pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
§ 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se-lhe defensor dativo, em caso de revelia.
§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.
§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.
§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.
§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.
§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.
§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.
§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.
§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.
§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.
§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas, totalizando o período máximo de 60 (sessenta) dias.
§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação no Órgão Oficial do Município.
Art. 69. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 68, §5º desta Lei, quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.
Art. 70. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.
Art. 71. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 72. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CAPÍTULO V
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 73. As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas e projetos de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Parágrafo único. O registro dos programas e projetos terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 74. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.
§ 1º. Será negado o registro à entidade que:
I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - Não apresente plano de trabalho e outros instrumentais compatíveis com os princípios desta Lei;
III - Esteja irregularmente constituída;
IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.
§ 2º. O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1o deste artigo.
Art. 75. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas e projetos de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas e projetos, contados a partir da data do protocolo respectivo.
§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da Educação, Saúde, Assistência Social e Infância e Juventude, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 12, inciso V e 14, desta Lei.
§ 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade, programa ou projeto, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.
§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade, programa ou projeto funcionam sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.
Art. 76. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas, projetos de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.
Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas e projetos de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Cultura, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 18 a 23 desta Lei.
Art. 77. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.
Art. 78. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79. A fim de assegurar maior participação popular no processo de eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a partir da gestão 2019-2020, a eleição será realizada por ocasião do Fórum Permanente das Entidades não-governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 80. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.
Art. 81 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA definirá, por meio de Resolução própria, as regiões de atuação de cada Conselho Tutelar instalado.
Art. 82. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas, projetos e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 83. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 175, de 06 de fevereiro de 2006 e outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em exercício
Pauini - AM, 30 de maio de 2019.

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:F3108F8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004 / 2019, DE 31 DE MAIO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 004 / 2019, de 31 de maio de 2019

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE PREVISTO NO INCISO XVIII DO ARTIGO 9º, § 2º, DO ARTIGO 173 E ARTIGO 174 DO REGIMENTO INTERNO, INCISO XVIII DO ARTIGO 46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECRETO LEI Nº 201/67, NOMEAÇÃO DE SEU PRESIDENTE, RELATOR, MEMBRO, ASSESSORIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV do artigo 10 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO, que foi cumprido todos os procedimentos elencados na alínea "a", inciso II, §§ 2º do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal c/c o inciso II do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/67.
Faz saber a todos, amparado pelo inciso XVIII do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo PROMULGO, com base no inciso XIV do artigo 10 do Regimento Interno deste Parlamento, a seguinte a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica criada a **COMISSÃO PROCESSANTE,** eleita em sorteio público realizado em Sessão Plenária do dia 30.05.2019, para analisar e dar Parecer sobre a admissibilidade das denúncias do **Sr. HAROLDO MARQUES BITTAR**, Processo nº 298/2019, protocolado no dia 02.05.2019, em face do **Sr. ROMEIRO JOSÉ COSTEIURA DE MENDONÇA** e **Sr. MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO**, prefeito e vice-prefeito do Município de Presidente Figueiredo, respectivamente, que após as formalidades contidas no inciso II do artigo 34 e § 2º do artigo 173 e incisos do artigo 174 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Lei Orgânica do Município e Decreto Lei nº 201/67, os membro eleitos decidiram pela seguinte composição:
I – Presidente – vereador do **PSB MARIA INÊS SAMPAIO DE SOUSA**;
II – Relator – vereador do **PR SIMÃO PACHECO TEIXEIRA;**
III – Membro – vereador do **PDT RICELLI VIANA PONTES**;

Art. 2º. O rito a ser adotado pela Comissão Processante será o previsto na Lei Orgânica e Regimento Interno Municipal.

Art. 3º. Por força do disposto no inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica, a Comissão concluirá os trabalhos dentro de 90 (noventa) dias consecutivos.

Art. 4º. Nomear o **Sr. RAILTON LEITE DA COSTA**, funcionário estatutário desta Casa Legislativa, como oficial "*ad hoc*", podendo protocolar intimações, notificações, ou, qualquer documento oficial deste parlamento, em todos os poderes constituídos, público e privado e o **Dr. ÍTALO CLAROS JACOB**, Consultor Jurídico desta Câmara Municipal, para acompanhar e assessorar todos os atos da Comissão.

Art. 5º. Revogado as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Plenário vereador Messias do Carmo Leite, 31 de maio de 2019

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Rayane Santarem Mendonça
Código Identificador:A70FEF21

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2019

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2019
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA SCM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES: ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA ATENDER A PRAÇA DA CULTURA, PRAÇA DO FORUM, PRAÇA DA RODOVIARIA, PRAÇA DA BÍBLIA E PRAÇA DA BÍBLIA NO DISTRITO DE BALBINA NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM
PRAZO: 60 (sessenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:C8FC6307

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108K/2018

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2019
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA CDC EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:2003C21C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2019
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a EMPRESA MARVEL MANUNTENÇÃO E SERVIÇOS ELETRICOS AUTOMOTORES EIRELI – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS DA GERENCIA DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM
PRAZO: 60 (sessenta) dias

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:7B807F11

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2018

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A2 COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO VAN E 01 (UMA) AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA PARA TRANSPORTE ELETIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (PROGRAMAS/AÇÃO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE SOB OS TERMOS DE Nº 13035317122910345 42 e 13035317122113413 43)
PRAZO: 40 (quarenta) dias

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 13 de maio de 2019.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:E852AFF2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2019

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2019
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MEDHAUS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALLARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 37940003, 37230004, 24170021, 29100006, 33980003, 830227, 2683003 E DAS PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 12804343000/1170-22, 12804343000/1160-01, 12804343000/1170-24, 12804343000/1170-19, 12804343000/1170-27, 12804343000/1180-01)
PRAZO: 30 (trinta) dias

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 10 de maio de 2019.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:44E36F21

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2019

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2019
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 37940003, 37230004, 24170021, 29100006, 33980003, 830227, 2683003 E DAS PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 12804343000/1170-22, 12804343000/1160-01, 12804343000/1170-24, 12804343000/1170-19, 12804343000/1170-27, 12804343000/1180-01)
PRAZO: 40 (quarenta) dias

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 10 de maio de 2019.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:FCA295E2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2019

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2019
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa C GALATI EIRELI – EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 37940003, 37230004, 24170021, 29100006, 33980003, 830227, 2683003 E DAS PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 12804343000/1170-22, 12804343000/1160-01, 12804343000/1170-24, 12804343000/1170-19, 12804343000/1170-27, 12804343000/1180-01)
PRAZO: 60 (sessenta) dias

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 10 de maio de 2019.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:F7D8BC6E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2019

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2019
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AR RODRIGUEZ & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 37940003, 37230004, 24170021, 29100006, 33980003, 830227, 2683003 E DAS PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 12804343000/1170-22, 12804343000/1160-01, 12804343000/1170-24, 12804343000/1170-19, 12804343000/1170-27, 12804343000/1180-01)
PRAZO: 20 (vinte) dias

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 10 de maio de 2019.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:DF491AA6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2019

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2019
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 37940003, 37230004, 24170021, 29100006, 33980003, 830227, 2683003 E DAS PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 12804343000/1170-22, 12804343000/1160-01, 12804343000/1170-24, 12804343000/1170-19, 12804343000/1170-27, 12804343000/1180-01)
PRAZO: 30 (trinta) dias

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 10 de maio de 2019.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:082F9ACC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 094, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE SECRETARIA e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003, 402, de 15.12.2016 e 433, de 14.03.2019,

RESOLVE:

I – **NOMEAR o**senhor**ANTÔNIO MARINHO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE SECRETARIA**, sigla **CC-II,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 03 de junho de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:013786F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 093, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA servidor, que menciona para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **KELLEN PATRÍCIA DOS SANTOS**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR,** sigla **CC-IV,** com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 03 de junho de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:FD6BCAD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 095, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA servidor, que menciona para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipaisnºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **DELKER DA COSTA REBELO ALVES**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR,** sigla **CC-IV,** com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 03 de junho de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:DBC14D25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Secretária de Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade da Secretária de Saúde, continuar em Manaus para tratar de assuntos referentes a Secretaria de Saúde do Município, e
Considerando a necessidade participar do Congresso de Secretários Municipais de Saúde do Amazonas que será realizado nos dias 27 a 30 de maio de 2019, em Presidente Figueiredo/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a Senhora **ALCINEIA FONTES NETTO,** Secretária de Saúde, para viajar a cidade de Manaus e Presidente Figueiredo/AM, no período de 27 a 31 de maio de 2019.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 04 (quatro) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 30 de maio de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:5F26C52E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o Pagamento de Diárias ao Coordenador da Secretaria de Informática do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Coordenador da Secretaria de Informática para realizar contatos com empresas de reciclagem de materiais de informática, para fazer o descarte dos equipamentos inservíveis.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **THAYRIO ROGÉRIO DE BARROS AMARAL**, para Manaus, no período de 28 de maio a 04 de junho de 2019.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.2º desta Portaria, o servidor acima autorizado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 30 de maio de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:1747B24A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0016/2019 – DE 23 DE MAIO DE 2019

Aprova as Contas do Município de Santo Antônio do Içá, exercício de 2013.

Faço saber que a Câmara Municipal, atingida a maioria de dois terços, exigida pelo art. 31, parágrafo 2º da Constituição Federal, aprovou e eu, Presidente em Exercício, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 164 do Regimento Interno, promulgo o presente.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município, referente ao exercício de 2013, de responsabilidade do Prefeito, Sr. Abraão Magalhães Lasmar, conforme parecer da Comissão de Finanças, o qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ - AM, em 23 DE MAIO DE 2019.

ALBERTO GOMES XAVIER
Presidente em Exercício - PSD

Publicado por:
Valter Maia Neto
Código Identificador:1AA790A8

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Encontra – se no seio desta comissão permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, **a prestação de Contas Anual. Prefeito Municipal de Santo Antonio do Içá. Exercício de 2013,** para ser apreciado e julgado por esta Comissão.
Analisando a matéria em pauta somos de parecer **FAVORÁVEL,** por entendermos **JUSTO** e **CONSTITUCIONAL.**

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ – AM, DE 16 DE MAIO DE 2019.

MANOEL JERÔNIMO PORTELA - PR
Presidente

JOEL MELO GOMES - SD
Relator

TEODORINO MANDUCA CARVALHO - PMDB
Membro

Publicado por:
Valter Maia Neto
Código Identificador:EC2FE9EE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER
Encontra – se no seio desta comissão de Finanças e Orçamentos, **a prestação de Contas Anual. Prefeito Municipal de Santo Antonio do Içá. Exercício de 2013,** para ser apreciado e julgado por esta Comissão.

Analisando a matéria em pauta somos de parecer **FAVORÁVEL,** por entendermos **JUSTO e CONSTITUCIONAL.**

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ – AM, DE 16 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ GOUVÊA - PSDB
Presidente

GUILHERME FERNANDO LASMAR FERREIRA - PSD
Relator

LUCAS CARVALHO DA SILVA - PROS
Membro

Publicado por:
Valter Maia Neto
Código Identificador:5A785C45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - NICEVALDO ALMEIDA SILVESTRE.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR o Sr. **NICEVALDO ALMEIDA SILVESTRE**, para exercer o Cargo Comissionado de **Subsecretário Municipal – CC5**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 31 de maio de 2019.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de maio de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:AF7DF1DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 034/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para eventual aquisição de material gráfico e comunicação visual de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com suas especificações encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá, à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus, à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras. As cotações devem ser entregues em um dos endereços acima até o dia 05 de Junho de 2019 no horário das 8h às 14h de segunda-feira a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@tapaua.am.gov.br, para maiores informações ligar para o telefone: (92) 3308 – 9615.

Tapauá (AM), 31 de maio de 2019.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:016B965F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público o

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019 –CPL, tipo menor preço por item.
(Processo 2126 /2019-SEMTRANS)
Objeto: Aquisição de caminhão tipo leve, caminhão carroceria aberta e caçamba basculante para o Município de Tapauá.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 12/06/2019 às 14:30 **Hr.**

A presente licitação será realizada no Município de Manaus/Am.
O Edital estará disponível aos interessados, a partir da data de publicação deste aviso, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá, 31 de Maio de 2019

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:E5E4CF5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO Nº 002/2019 AO PROJETO DE LEI MUNCIPAL Nº 009/2019

AUTÓGRAFO Nº 002/2019 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2019

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 007/2005, de 02 de setembro de 2005.

A Câmara Municipal de Tefé Decreta:

Art. 1º - Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 28, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 52 e 57 da Lei Municipal nº 007/2005, de 02 de setembro de 2005, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece normas para sua adequada aplicação e dá outras providências passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas para a sua adequada aplicação, em consonância com as linhas e diretrizes contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. (NR)

Art. 2° - O atendimento aos direitos da criança e do adolescente no município de Tefé será feito mediante um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais caracterizados como espaços públicos, assegurando-lhes o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária, assim discriminados no âmbito municipal: (NR)

I - Desenvolvimento de políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade, respeito e dignidade;
ll - .....
III. Execução de serviços especiais que visem: (NR)
a) à prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; (NR)
b) à identificação e à localização dos pais, tutores ou responsáveis pelas crianças e pelos adolescentes desaparecidos; e(NR)
c) á proteção jurídico-social por entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente. (NR)

Parágrafo Único - O Município destinará recursos e espaço público para programações culturais, esportivas e de lazer, voltadas para a criança e o adolescente.(NR)

Art. 3° - A Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:(NR)
I.....
II.....
Parágrafo Único – suprimido.
Art. 4° - O município poderá criar os programas e serviços a que se referem o artigo 2° ou estabelecer consórcio e/ou convênios, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante proposta fundamentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.(NR)

§ 1° - Os programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e adolescentes serão executados em regime de: (NR)
I.....
II.....
III.....
IV - Acolhimento institucional (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)(NR)
V - Prestação de Serviço à comunidade; (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012)(NR)
VI - Liberdade assistida; (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012)(NR)
VII - Internação.(NR)
§ 2° .....
I - Prevenção e atendimento médico e psicológico de vítimas de negligências, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade, opressão e substâncias entorpecentes;(NR).
II.....
III.....
VI - Assistência jurídica gratuita de acordo com o art. 3 da lei 8069/90 de 13 de julho de 1990. (NR).
***§ 3°** - As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento na forma definida neste artigo, junto ao CMDCA, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, e do qual fará comunicação ao Conselho tutelar e à autoridade judiciária competente.(NR)*

Art. 5° - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente e está vinculado administrativamente a Secretaria Municipal da Assistência Social e da Cidadania – SEMASC.(NR).
Art.6° - .....
I.....
II. As entidades não governamentais definidas no art. 9 serão fiscalizadas pelo poder judiciário, pelo ministério publico e pelo Conselho Tutelar, em conformidade com o art. 95 da lei 8069/90.(NR)
III. .....[...]

X. Conceder auxílios e subvenções a entidades governamentais e não-governamentais envolvidas no atendimento e na defesa da criança e do adolescente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.(NR)
XI. .....
XII. .....
XIII. .....
XIV. .....
XV. .....
XVI. .....

§ 1°.....
§ 2° - As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão validade quando aprovadas pela maioria de seus membros que haja publicação nos órgãos e ampla divulgação. (NR).

XVII. Regular, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 do CONANDA.(NR).

Art.7º - O CMDCA é integrado por representantes do Poder Executivo, assegurada a participação dos órgãos executores das políticas sociais básicas na área de assistência social, educação, saúde, esporte, lazer, finanças e planejamento, em igual número, por representantes de entidades não-governamentais de âmbito municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.(NR)
I .....
II.....
III.....
IV.....
V.....
VI .....
VII.....
VIII.....
IX.....
X.....

§ 1° - Os representantes de entidades não-governamentais serão escolhidos em assembleia própria, a qual será realizada reunião convocada pela própria entidade, ao qual será dada ampla divulgação e os representantes do Executivo Municipal serão indicados pelos respectivos titulares das secretarias e órgãos municipais no prazo de três (03) dias úteis.(NR).

Art. 12 - Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, indispensável à captação, ao repasse e à aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. (NR).
Art. 16 - Cria-se-á uma nova unidade do conselho tutelar, considerando as peculiaridades geográficas para garantir o pleno atendimento à criança e ao adolescente no município.(NR)

Art. 17 -Cada Conselho Tutelar será composto por cinco membros efetivos e no mínimo 05 (Cinco) suplentes, escolhidos pela comunidade local com domicílio eleitoral no Município, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.(NR).
***Parágrafo Único** - Para a candidatura a membros dos Conselhos Tutelares, será exigida a comprovação dos seguintes requisitos.(NR).*
I.....
II.....
III.....
IV – Ensino Médio completo;(NR)
V.....
VI - submeter-se a uma prova de conhecimentos, a ser formulada por uma comissão designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;(NR)
VII – conhecimento de informática.(NR)

Art. 18 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.(NR)
***Parágrafo Único** – Estende-se o impedimento do caput do Art. 18, ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao Representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.(NR).*
Art. 19 - .....
§ 1° - Perderá o mandato o conselheiro que transferir sua residência para fora do município de Tefé; que for transitando ou julgado pela prática de crime; tomar posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada; descumprir, injustificadamente, os deveres da função e, neste caso, o fato será apurado em processo administrativo com ampla defesa e voto favorável à cassação de mandato de dois terços dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;(NR).

Art. 20 - O Conselho Tutelar funcionará em expediente aberto ao público, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, e para garantir o atendimento em casos de

emergência o Conselho Tutelar do Município de Tefé funcionará em regime de plantão, na modalidade de sobreaviso.(NR)
***Parágrafo Único** - Os Conselheiros Tutelares estarão sujeitos a uma carga horária de 8(oito) horas por dia, e o plantão será realizado por meio de uma escala de revezamento com a participação obrigatória de todos os conselheiros titulares e suplentes em exercício. As escalas de plantão deverão ser encaminhadas ao Ministério Público, ao juizado da Infância, ao Diretor do Fórum, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às delegacias de Polícia e outros órgãos afins*.(NR)

Art. 22 .....
I .....
a).....
b).....
c) Matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino;(NR)
d).....
e).....
f).....
g) Requisitar acolhimento institucional a crianças e/ou adolescentes.(NR)

Art. 23 - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma estabelecida nesta Lei e legislação vigente, organizar e realizar o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, sendo obrigatória a fiscalização do Ministério Público.(NR)

Art. 24 - O Conselho Tutelar, composto de cinco membros efetivos e cinco suplentes escolhidos pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos regularmente inscritos no município, os quais terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha. (NR).
***Paragrafo Único:** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. (incluído pela lei nº 12.696 de 2012)(NR).*

Art. 28 .....
§ 1° - A convocação para dar início ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar pelo CMDCA deverá ser feita por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios, 06 (seis) meses antes do dia da data do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, fixando data, local e horário para a sua realização;(NR)
Art. 31 .....
***Parágrafo Único** - Caso o número de candidaturas deferidas impossibilite a realização de um único debate, é facultado à realização de debates de grupos de candidatos com critérios aceitos por todos.(NR).*

Art. 33.....
§ 1°.....
§ 2°.....
§ 3°.....
§ 4° No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.(NR)
§ 5° É vedado o transporte de eleitores aos locais de votação pelos candidatos, o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza, inclusive a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato.(NR)
***§ 6°** Ao candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, o membro do CMDCA deverá solicitar imediatamente o afastamento deste conselho, e os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, ouvido o Ministério Público.(NR)*

Art. 34 - As urnas eleitorais, as relações ou listas de eleitores e demais materiais indispensáveis à realização do pleito serão confeccionados e fornecidos pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com os modelos, especificações e quantidades solicitadas pelo CMDCA.(NR)
§ 1° Suprimido
§ 2° Suprimido
§ 3° Suprimido
§ 4° Suprimido
***Parágrafo Único:** Os eleitores aptos a votar poderão escolher um único candidato.(NR)*

Art. 35 - Qualquer pessoa, maior e capaz, inscrita eleitoralmente pelo município, poderá até o último dia útil da realização da homologação, requerer ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada e indicando as provas que poderão ser produzidas.(NR).
§ 1° .....
§ 2° .....
§ 3° .....
§ 4° Suprimido

Art. 37 - No dia designado para a realização da escolha, as mesas receptoras de votos, cujo número e localização serão divulgados com antecedência de trinta dias antes da data da escolha, estarão abertas aos cidadãos no horário das 8 horas às 17 horas.(NR).
Art. 38 .....
§ 1° - No local de votação será afixada uma relação com nomes dos candidatos, obedecendo à ordem de homologação.(NR).
§ 2° - Será permitido o voto do cidadão mesmo que ele não se apresente com seu título eleitoral, devendo apresentar documento de identificação com foto.(NR).
§ 4° - Havendo arguição de dúvida relevante por parte de qualquer pessoa presente no local, o presidente de seção, descrevendo tudo na ata de sua seção, inclusive nominando o impugnante e sua justificativa.(NR)
Art. 41 .....
***Parágrafo Único** - Os mesários que atuarão na apuração da escolha de conselheiro tutelar serão indicados pela Comissão Especial e convocados antecipadamente para o dia da apuração pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (NR).*
Art. *42 - Encerrado o horário designado para a votação, todas as urnas, devidamente lacradas e rubricadas, serão levadas pelos mesários para o Cartório Eleitoral para a devida apuração e, sob a fiscalização do Ministério Público, iniciará a apuração dos votos. (NR).*

Art. 43 - Os serventuários da justiça, o Prefeito Municipal e os vereadores poderão acompanhar a apuração em local próximo, mas no local da efetiva apuração, somente poderão permanecer os membros do CMDCA e representante do Ministério Público e o Juiz de Direito da Infância e Juventude. (NR).
Paragrafo Único.....

Art. 44 - Serão considerados eleitos os cinco candidatos mais votados.
§1º - Os candidatos que pelos números de votos obtidos estiverem colocados de sexto a décimo quarto lugar, serão declarados suplentes do Conselho Tutelar. (NR).
§ 2°.....
§ 3° - Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato com mais idade. (NR).
Art. 46.....
Parágrafo Único: Suprimido.
Art. 47 - Decorrido o prazo do artigo anterior sem qualquer impugnação quanto ao resultado da escolha, ou decididas às impugnações apresentadas, a posse dos cinco Conselheiros Tutelares ocorrerá de 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha. (NR).
Art. 49 - Os conselheiros tutelares que pretenderem disputar nova escolha para eventual recondução poderão permanecer nas atividades de suas funções no Conselho Tutelar de Tefé até a posse dos conselheiros eleitos no Processo de Escolha. (NR).
Paragrafo Único: Suprimido.
Art. 52 .....

Parágrafo Único - A remuneração do Conselheiro Tutelar terá o vencimento de R$ 2.430,00 (Dois Mil quatrocentos reais) que deverá ser reajustado nos mesmos índices de correção concedidos aos funcionários públicos municipais, quando houver revisão geral dos planos de cargos e salários." (NR).
Art. 57 - Os membros do Conselho Tutelar, por não possuírem qualquer vínculo empregatício com o Município, e serem agentes públicos com mandato eletivo, serão devidos além do subsídio mensal previsto no Artigo 52 os seguintes direitos:" (NR).
I. Cobertura previdenciária;
II. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III. Licença-paternidade;
IV. Licença-maternidade;
V. Gratificação natalina.(NR)

Art. 2º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 030/2012, de 18 de maio de 2012, Lei Municipal 067/2013, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 28 de maio de 2019.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Camara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:467E188B

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO Nº 001/2019 AO PROJETO DE LEI MUNCIPAL Nº 008/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019

AUTÓGRAFO Nº 001/2019 AO PROJETO DE LEI MUNCIPAL Nº 008/2019, de 12 de março de 2019

Dispõe sobre o controle ético e humanitário das populações de cães e gatos no Município de Tefé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI

Art. 2º. Fica instituído o controle ético e humanitário das populações de cães e gatos no âmbito do Município de Tefé, contemplando o seguinte:
I - identificação e registro;
II – esterilização cirúrgica;
III - adoção;
IV - controle de criadouros;
V - campanhas educativas em guarda responsável.
Art. 2º. Fica vedado, no âmbito do Município de Tefé, o extermínio de cães e gatos para fins de controle de população.
Art. 3º. A identificação e registro consistem em procedimentos para se reconhecer o animal, sua origem e características, sejam eles cães ou gatos.
§ 1º As informações para identificação e registro do animal deverão ser fornecidas pelo seu responsável ou por quem o tutela quando se tratar de autoridades municipais.
§ 2º Caberá aos proprietários de criadouros a identificação e registro dos animais que estejam sob a sua responsabilidade.

§ 3º As informações a que se referem o § 1º e § 2º deste artigo, constarão em banco de dados do órgão municipal responsável pelo controle ético e humanitário das populações de cães e gatos.
§ 4º As empresas que comercializam ou que venham a intermediar as adoções de cães e gatos, no âmbito do Município de Tefé, deverão exigir no ato da compra ou da adoção, o preenchimento de termo de responsabilidade pela pessoa que se responsabilizará pelo animal.
§ 5º O descumprimento do disposto no § 4º deste artigo implicará em infração apurada pelo órgão de meio ambiente local, que deverá lavrar auto de infração, resguardados os preceitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório.
Art. 4º. O controle ético e humanitário de cães e gatos, através da esterilização cirúrgica será executado mediante programa permanente a ser organizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tefé, em que será levado em conta:
I – o estudo das localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superlotação ou quadro epidemiológico;
II – o quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os animais não domiciliados; e
III – o tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados junto às comunidades de baixa renda.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos agentes comunitários de saúde e outros profissionais, realizará cadastramento dos animais e de seus tutores ou cuidadores e os informará sobre a data, local e hora da cirurgia, preparo pré-cirúrgico dos animais e cuidados necessários no pós-operatório, assim como deverá coletar assinatura destes em um termo de compromisso onde o responsável pelo animal ficará ciente da obrigatoriedade dos cuidados do pós-operatório.

Art. 6º. A esterilização cirúrgica deve ser autorizada pelo responsável pelo animal e se não for possível a identificação do responsável, a autorização será expedida pela autoridade máxima municipal responsável pelo controle ético e humanitário das populações de cães e gatos.
Parágrafo Único: Os procedimentos para a esterilização cirúrgica deverão utilizar meios e técnicas que causem o menor sofrimento aos animais, com a devida comprovação científica, nos termos das normas e resoluções dos Conselhos Estadual e Federal de Medicina Veterinária.
Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer aos responsáveis pelos animais um comprovante de esterilização/castração do animal, contendo no mínimo o nome e CRMV do veterinário responsável, assim como o nome, espécie, sexo, cor, idade exata ou aproximada e o porte do animal esterilizado.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde deverá permanecer com uma cópia deste comprovante de esterilização para efeitos de estatística.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverão providenciar a distribuição de material informativo e educativo para a população, abrangendo os aspectos gerais da guarda responsável de cães e gatos:
I – a importância da vermifugação e vacinação;
II – as noções básicas sobre os cuidados necessários com cães e gatos;
III – zoonoses;
IV – senciência e bem-estar animal;
V – as vantagens da castração e cuidados pós-cirúrgicos;
VI – legislação vigente sobre maus-tratos a animais.
Art. 9º. A eutanásia somente será permitida nos casos em que seja necessária para alívio do próprio animal que se encontre gravemente enfermo, em situação tida como irreversível ou em situações de doenças infecto-contagiosas incuráveis que coloquem em risco a vida de outros animais e/ou seres humanos.
Parágrafo único: Para que se efetive a eutanásia, será necessário o laudo assinado pelo médico veterinário do órgão responsável pela gestão do controle das populações de cães e gatos, precedido de exame laboratorial e outros exames complementares que se fizerem necessários, assegurando a aplicação de método que garanta uma morte sem sofrimento para o animal, nos termos da legislação vigente. Fica facultado o acesso a estes documentos por entidades de proteção dos animais.
Art. 10. O recolhimento de animais, quando necessário, observará procedimentos éticos de cuidados gerais, de transporte e de averiguação da existência de um responsável ou de cuidador em sua comunidade.
Art. 11.O animal de rua com histórico de mordedura injustificada - comprovada por laudo clínico e comportamental, expedido por médico veterinário, deverá ser disponibilizado ao público tão logo o animal seja avaliado - será obrigatoriamente castrado e inserido em programa especial de adoção, com critérios diferenciados.

Parágrafo único: O expediente prevê a assinatura de termo de compromisso pelo qual o adotante obrigar-se-á a cumprir o estabelecido em legislação específica para cães de raça bravia, a manter o animal em local seguro e em condições favoráveis ao seu processo de ressocialização.
Art. 12. O animal reconhecido como comunitário será recolhido, esterilizado, identificado, registrado e devolvido à comunidade de origem.
Art. 13. Para efeito desta Lei considera-se:
I - animal comunitário: aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, ainda que não possua responsável único e definido;
II - cuidador: membro da comunidade em que vive o animal comunitário e que estabelece laços de cuidados com o mesmo.
Art. 14. Os animais recolhidos pelo órgão responsável pela gestão de populações de cães e gatos, encaminhados para canis públicos e/ou

estabelecimentos oficiais congêneres, permanecerão por sete dias úteis à disposição de seus responsáveis, oportunidade em que serão obrigatoriamente esterilizados e vacinados, desde que sejam comprovadas boas condições de saúde.
§ 1º Vencido o prazo previsto no caput deste artigo os animais não resgatados pelos seus responsáveis serão disponibilizados para adoção.
§ 2º Não serão permitidas as adoções de animais sem o correspondente registro, identificação e esterilização.
§ 3º Animais em situação aparente de maus-tratos não deverão ser devolvidos aos seus responsáveis, devendo ser incluídos diretamente nos programas de adoção.
Art. 15. Para efetivação desta Lei, o Poder Executivo local viabilizará as seguintes ações:
I - destinação de local adequado para a manutenção e exposição dos animais disponibilizados para adoção, onde serão separados conforme critério de compleição física, idade e comportamento;
II - campanhas que sensibilizem o público da necessidade da adoção de animais abandonados, de esterilização, de vacinação periódica e de que maus-tratos e abandono, pelo padecimento inflingido ao animal, configuram práticas de crime ambiental;
III - orientação técnica aos adotantes e ao público em geral para atitudes de guarda responsável de animais, visando atender às suas necessidades físicas, psicológicas e ambientais.
Art. 16.O Poder Público poderá celebrar convênios e parcerias com municípios, entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas, e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 28 de maio de 2019.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Camara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:B3A1C31B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 029/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 029/2019

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

Pregão Presencial

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Representação do Município em Manaus - REMAN.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 12 de junho de 2019 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 31 de maio de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:6E15C5DF

SAAE - TEFÉ
PORTARIA SAAE N.º 017/2019, 31 DE MAIO DE 2019.

Baixa de Pessoa Jurídica N. 04.626.610/0001-56 na Receita Federal do Brasil em fase do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé – SAAE.

O cidadão **EVANDRO DA SILVA LIMA,** CPF: 607.403.882- 15, responsável pelo **Pessoa Jurídica N. 04.626.610/0001-56** em fase ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ – SAAE.

RESOLVE

Art. 1º - Baixar junto a Receita Federal do Brasil a **Pessoa Jurídica N. 04.626.610/0001-56** em fase ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé – SAAE, pelo motivo de não responder mais por esta autarquia, conforme ato de exoneração de cargo de Diretor Presidente, na Portaria SAAE N. 003/2017.

Art. 2º - Desatrelar a **Pessoa Jurídica N. 04.626.610/0001-56** na Receita Federal do Brasil em fase do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé – SAAE junto a Prefeitura Municipal de Tefé, por se tratar de uma autarquia de administração própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tefé, aos 31 dias do mês de maio de 2019.

PUBLICAÇÃO
Atesto que esta Portaria foi afixada em local apropriado para divulgação de atos desta administração.

Tefé-AM.; 31/05/2019.

Publicado por:
Marilda da Fonseca Lopes
Código Identificador:481CDC4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ERRATA Nº 3 AO EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA

ERRATA Nº 3 AO EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei Municipal nº 145/2015, de 27 de Abril de 2015, torna pública a retificação das datas para a realização de novas provas para o Processo de Escolha, para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2024, constante no item 6, subitem 6.6, do edital de abertura nº 01/2019 – CMDCA.
Tal retificação se dá pelo número insuficiente de candidatos aprovados nas provas realizadas nos dias 25/05/2019 e 26/05/2019. Vale ressaltar que o Processo Seletivo necessita de pelo menos 10 (dez) candidatos aprovados para participarem da eleição que irá definir os 5 (cinco) Conselheiros Tutelares, bem como os 5 (cinco) Suplentes, respectivamente. Todavia, apenas 2 (dois) candidatos foram aprovados nas provas supramencionadas. O que torna o Processo de Escolha estéreo e necessitado da realização de novas provas.

Onde se lê:

•
DA PROVA DISSERTATIVA E OBJETIVA

[...]

•
A Prova Objetiva (escrita) será aplicada no dia 25, e terá duração máxima de 04 horas, e a prova Subjetiva no dia 26 de Maio de 2019, terá duração de 02 horas.

Leia-se:

•
DA PROVA DISSERTATIVA E OBJETIVA

[...]

•
As Provas serão aplicadas no dia 22 de Junho de 2019. A Prova Objetiva será aplicada no turno matutino, de 08:00 às 12:00 horas, e a prova Subjetiva será aplicado no turno Vespertino, de 14:00 às 16:00 horas.

Tonantins, 31 de maio de 2019.

ROSILENE PINTO ARAÚJO
Prefeita Municipal em Exercício

PROTÁSIO DE OLIVEIRA GARCIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:7F07DF19

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – SRP/CPL/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – SRP/CPL/PMU, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS PARA A ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E BACKUP DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMAS DE CONTROLE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE URUCARÁ.
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – SRP/CPL/PMU; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: RMD SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.690.354/0001-21, estabelecida à Rua Herman Lima, nº 10, Conjunto Aruanã, Quadra 18, bairro Compensa, Manaus/AM, para os itens 01, 02 e 03 com valor global de R$ 37.131,84 (trinta e sete mil, cento e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – SRP/CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 03 de junho de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:C9FE63BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – SRP/CPL/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – SRP/CPL/PMU, que visa o registro de preço para contratação de empresa para a prestação dos SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 02 A 10 MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO AJUSTE, INTERLIGANDO O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE URUCARÁ.
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – SRP/CPL/PMU; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: MR JOMAR SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.891.541/0001-82, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 1698, Centro, Parintins/AM, para o Lote 01 com valor global de R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – SRP/CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 03 de junho de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:B4EAFBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 167-2019 LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 167, DE 29 DE MAIO DE 2019.

DECLARA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ.

O Excelentíssimo Senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o falecimento da Ilustre Professora NILCE DA CUNHA COSTA;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados a coletividade como Professora e educadora levando conhecimento a várias gerações de cidadãos urucaraenses, contribuindo para o desenvolvimento humano do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que a Professora Nilce da Cunha Costa emprestou o nome para Escola Municipal Nilce da Cunha Costa.
DECRETA
Art. 1º - Fica Declarado Luto Oficial por período de 03 (três) dias em todo território municipal e nas repartições públicas que compõe a esfera administrativa.
Art. 2º - Fica declarado ponto Facultativo em todos os Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Urucará, no dia 29 de maio de 2019, a partir das 12:00 horas, para que seus amigos, colegas, familiares e servidores possam lhe render as últimas homenagens.
§ 1º - Deverão funcionar os órgãos, cujo os serviços são considerados essenciais ao interesse público.
§ 2º - O retorno do expediente será no dia 30 de maio de 2019 (quinta-feira).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Município de Urucará, em 29 de maio de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 29 de maio de 2019.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:2E149154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DCRETO Nº 168/2019 PONTO FACULTATIVO DIA 31 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 168, DE 30 DE MAIO DE 2019.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 31 DE MAIO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito Municipal de Urucará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, Inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará;
CONSIDERANDO o início das festividades ao Glorioso Divino Espírito Santo no dia 31 de maio de 2019;
CONSIDERANDO a importância e a Grandiosidade por ser o maior evento Religioso e Cultural do Município de Urucará.
DECRETA
Art. 1º - Fica Declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas e autarquias da Prefeitura Municipal de Urucará a partir das 14:00 horas do dia 31 de maio de 2019 (sexta-feira).
§ 1º - Deverão funcionar os órgãos, cujo os serviços são considerados essenciais ao interesse público.
§ 2º - O retorno do expediente será no dia 03 de maio de 2019 (segunda-feira).
Art. 2º - DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a criação e organização de Banco de Horas referente aos pontos facultativos, com vistas a possíveis compensações pelos servidores do Poder Executivo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará, em 30 de maio de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação, conforme art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará. Em 30 de maio de 2019.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:B5E6DE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 289/2019

PORTARIA Nº 289 DE 10 DE MAIO DE 2019

Concede insalubridade para o servidor de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do Art. 2º da Lei Municipal 002, de 17 de fevereiro de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **João Batista dos Anjos Antonio,** Agente de Saúde, matrícula nº 130 do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará a gratificação de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o vencimento básico que trata a Lei Municipal 002, de 17 de fevereiro de 2011.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará 10 de maio de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 10 de maio de 2019.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:089AEBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 290/2019

PORTARIA Nº 290, DE 10 DE MAIO DE 2019

Concede licença prêmio a servidora Terezinha da Silva Castro.

O Prefeito Municipal de Urucará **Enrico de Souza Falabella**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o que estabelece os incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Considerando ainda o parecer constante no processo nº 0522/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a servidora **TEREZINHA DA SILVA CASTRO,** matrícula nº exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 02 de fevereiro de 1999, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** a partir do dia 01 de maio de 2019 a 30 de julho de 2019, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais com data retroativa de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará 10 de maio de 2019

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 10 de maio de 2019.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:3B30A5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 312/2019

PORTARIA Nº 312 DE 17 DE MAIO DE 2019

Concede Insalubridade para a servidora de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do Art. 2º da Lei Municipal 002, de 17 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **DILCINÉIA DE CRISTO COHEN,** Cozinheira, matrícula nº 786 do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará a gratificação de Insalubridade no percentual de 40% (Quarenta por cento) calculado sobre o vencimento básico que trata a Lei Municipal 002, de 17 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará 17 de maio de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 17 de maio de 2019.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:388D2DA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019,

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 013/2019, realizado por preço global, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular em obediência a Legislação vigente, não sendo verificado nenhum vicio que pudesse mudar a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos do referido processo;

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo licitatório;

CONSIDERANDO, ainda que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstrando que todos os prazos foram respeitados, todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 180/2017-GP;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna pela Prefeitura;

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora a empresa: AGRICOLA RIO PRETO LTDA - DEMAIS - CNPJ Nº 01.308.637/0001-02, vencedor dos seguintes itens do TR:

Item: 1) 127.900,00; 2) 5.000,00..

II – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e para demais providências.
III- PUBLIQUE-SE o presente Despacho na Forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Urucurituba - AM, em 29 de maio de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:921A9C43

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019-CML/PMA

PROCESSO Nº. 2019/001/007 - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019-CML/ANORI

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal Anori, situada na Praça Capitão Pedro Silva, s/n º., Centro, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº. 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM:**

1 – S B DE CARVALHO, com sede na Rua Vicente Torres, nº. 1.072, São Jorge, CEP 69.033-030, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n°. 17.337.706/0001-46, representada pelo Sr. Samuel Bernardo de Carvalho, portador do CPF n°. 901.833.042-68, **VENCEDORA DOS ITENS 1 A 106.**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITENS	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA VENCEDORA	PREÇO UNIT.
1	270	PCT	AGULHA PARA BORDAR TAMANHO 1/ N° 5 - PACOTE COM 12 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 12,80
2	270	PCT	AGULHA PARA CROCHÊ NIQUELADA 0,60MM - PACOTE COM 12 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 33,06
3	270	PCT	AGULHA PARA BARBANTE N° 03 - PACOTE COM 20 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 12,00
4	140	PCT	AGULHA PARA BORDADOS A MÃO Nº. 22 - PACOTE COM 10 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 12,00
5	140	PCT	AGULHA PARA BORDADOS A MÃO Nº. 24 - PACOTE COM 10 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 12,00
6	140	PCT	AGULHA PARA BORDADOS A MÃO Nº. 26 - PACOTE COM 10 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 12,00
7	140	PCT	AGULHA PARA BORDADOS SEM PONTA Nº. 13 - PACOTE COM 10 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 7,67
8	140	PCT	AGULHA PARA BORDADOS SEM PONTA Nº. 14 - PACOTE COM 10 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 7,67
9	140	PCT	AGULHA PARA BORDADOS SEM PONTA Nº. 16 - PACOTE COM 10 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 7,67
10	140	PCT	AGULHA PARA BORDADOS SEM PONTA Nº. 18 - PACOTE COM 10 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 7,67
11	140	PCT	AGULHA PARA CROCHÊ NIQUELADA 1,10MM - PACOTE COM 12 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 32,78
12	140	PCT	AGULHA PARA CROCHÊ NIQUELADA 0,75MM - PACOTE COM 12 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 33,89
13	50	UND	ALFINETE PÉROLA COM CABEÇA COLORIDO - DISCO COM 40 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 14,00
14	50	PCT	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO Nº. 000 2,0CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 14,32
15	50	PCT	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO Nº. 00 2,3CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 14,32
16	140	UND	ARAME DE METAL PARA ARTESANATO CORES VARIADAS ESP. 0,8MM X COMP. 5M	S B DE CARVALHO	R$ 12,50
17	25	PCT	ARGOLA PARA CHAVEIRO 30MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 55,00
18	25	PCT	ARGOLA PLÁSTICA CORES VARADAS 120MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 36,50
19	25	PCT	ARGOLA PLÁSTICA CORES VARADAS 80MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 35,30
20	25	PCT	ARGOLA PLÁSTICA CORES VARADAS 40MM - - PACOTE COM 50 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 23,70
21	25	PCT	ARGOLA PLÁSTICA CORES VARADAS 10MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 29,90
22	100	PCT	BOLA DE ISOPOR 100MM - PACOTE COM 10 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 30,50
23	100	PCT	BOLA DE ISOPOR 50MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 28,00
24	100	PCT	BOLA DE ISOPOR 75MM - PACOTE COM 25 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 29,78
25	100	PCT	BOLA DE ISOPOR 80MM - PACOTE COM 20 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 29,98
26	100	PCT	BOLA DE ISOPOR 10MM - PACOTE COM 200 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 27,48

27	100	PCT	BOLA DE ISOPOR 20MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 22,90
28	100	PCT	BOLA DE ISOPOR 30MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 29,60
29	100	PCT	BOLA DE ISOPOR 40MM - PACOTE COM 40 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 28,48
30	270	RL	BORDADO INGLÊS CORES VARIADAS 4CM X 13.7M BRANCO	S B DE CARVALHO	R$ 19,60
31	25	PCT	BOTÃO DE CARINHA VARIADAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 91,80
32	100	PCT	CAPA PARA BOTÃO EM TECIDO Nº. 22 – CORES VARIADAS	S B DE CARVALHO	R$ 37,80
33	50	PCT	BOTÃO PRESSÃO 100 JEANS 15MM METAL NIQUELADO - PACOTE COM 200 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 82,00
34	50	PCT	BOTÃO DECORATIVO PARA ARTESANATO - PACOTE COM 100 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 68,00
35	50	PCT	BOTÃO DOURADO 4 FUROS TAMANHO 24 X 15MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 68,00
36	50	PCT	BOTÃO COM 2 FUROS 16MM 40L CORES VARIADAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 58,00
37	50	PCT	BOTÃO COM 4 FUROS 16MM 40L CORES VARIADAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 14,00
38	300	PCT	FECHO DE BROCHE PARA ARTESANATO - PACOTE COM 100 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 14,00
39	100	UND	CABEÇA DE BONECA PEQUENA	S B DE CARVALHO	R$ 15,00
40	100	UND	CABEÇA DE BONECA MÉDIA	S B DE CARVALHO	R$ 15,00
41	100	UND	CABEÇA DE BONECA GRANDE	S B DE CARVALHO	R$ 15,00
42	300	CX	MARCADOR PERMANENTE PARA TERCIDOS - CAIXA COM 6 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 12,60
43	300	MT	TECIDO CHITA ESTAMPADO	S B DE CARVALHO	R$ 15,00
44	200	UND	TINTA PARA TECIDO AGRIPUFT 35ML CORES VARIADAS	S B DE CARVALHO	R$ 9,20
45	200	UND	COLA CONTATO MULTIUSO BISNAGA COM 75G	S B DE CARVALHO	R$ 21,50
46	200	UND	COLA DE SILICONE LÍQUIDO PARA ARTESANATO TUBO COM 55G	S B DE CARVALHO	R$ 43,60
47	200	CX	TINTA DIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D 35ML - CAIXA COM 6 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 14,20
48	200	UND	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO 793 100G	S B DE CARVALHO	R$ 48,70
49	200	UND	COLA PANO 250G	S B DE CARVALHO	R$ 42,50
50	200	UND	COLA PANO 100G	S B DE CARVALHO	R$ 46,50
51	200	UND	COLA PARA BISCUIT 1KG	S B DE CARVALHO	R$ 59,80
52	200	UND	COLA PARA EVA 35ML	S B DE CARVALHO	R$ 12,00
53	200	UND	COLA PARA PEDRARIA 23G	S B DE CARVALHO	R$ 42,60
54	200	UND	COLA PANO 35G	S B DE CARVALHO	R$ 9,30
55	200	CX	COLA UNIVERSAL 17G	S B DE CARVALHO	R$ 19,00
56	200	UND	COLA UNIVERSAL DE ARTESANATO	S B DE CARVALHO	R$ 23,50
57	100	UND	COLCHONETE DE EVA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS MEDINDO 90 X 40 X 0,5CM	S B DE CARVALHO	R$ 110,00
58	100	PCT	LANÇA CONFETE PRATA 25CM	S B DE CARVALHO	R$ 98,90
59	30	UND	CONJUNTO COM 6 MATRIZES PARA PREGAR BOTOES, ILHOS E REBITES	S B DE CARVALHO	R$ 59,60
60	50	RL	CORDA DE SISAL TORCIDA NATURAL 10MM 3/8" - ROLO PESANDO APROX. 16 QUILOS	S B DE CARVALHO	R$ 439,90
61	50	RL	CORDA DE SISAL TORCIDA NATURAL 6MM 1/4" - ROLO PESANDO APROX. 8 QUILOS	S B DE CARVALHO	R$ 424,00
62	50	RL	CORDA DE SISAL TORCIDA NATURAL 8MM 5/16" - ROLO PESANDO APROX. 11 QUIILOS	S B DE CARVALHO	R$ 439,90
63	50	RL	CORDA DE SISAL TORCIDA NATURAL 38MM 1 1/2" - ROLO PESANDO APROX. 235 QUILOS	S B DE CARVALHO	R$ 309,98
64	50	UND	CORDA NAVAL SISAL TORCIDO PARA CROSSFIT 38MM 10 METROS	S B DE CARVALHO	R$ 424,00
65	50	UND	FIO ENCERADO PARA ARTESANATO 100G - CORES VARIADAS	S B DE CARVALHO	R$ 62,00
66	50	UND	CORRENTE DOURADA 5MM 1 METRO	S B DE CARVALHO	R$ 36,00
67	50	UND	CORTADOR DE ISOPOR E ESPUMA PORTÁTIL	S B DE CARVALHO	R$ 30,00
68	100	UND	CORTADOR DE CASEADO MANUAL	S B DE CARVALHO	R$ 18,60
69	100	CX	DILUENTE PARA TINTA DE TECIDO 60ML – CAIXA COM 6 UNIDADES	S B DE CARVALHO	R$ 12,00
70	50	PCT	ELÁSTICO 12MM X10M	S B DE CARVALHO	R$ 86,36
71	50	PCT	ELÁSTICO 20MM X 10M	S B DE CARVALHO	R$ 76,40
72	50	PCT	ELÁSTICO 14MM X 10M	S B DE CARVALHO	R$ 16,00
73	50	PCT	ELÁSTICO 16MM X 10M	S B DE CARVALHO	R$ 30,00
74	50	PCT	ELÁSTICO 18MM X 10M	S B DE CARVALHO	R$ 24,00
75	50	PCT	ELÁSTICO 22MM X 10M	S B DE CARVALHO	R$ 32,30
76	50	PCT	ELÁSTICO DE EMBUTI Nº. 50 49MM X 25M	S B DE CARVALHO	R$ 65,80
77	50	PCT	ELASTICO 6MM X 10M	S B DE CARVALHO	R$ 26,00
78	50	KG	ENCHIMENTO SILICONIZADO PARA ALMOFADAS	S B DE CARVALHO	R$ 43,00
79	100	MT	ENFEITE PARA ROUPA DOURADA	S B DE CARVALHO	R$ 18,00
80	100	MT	ETAMINE - TECIDO PARA BORDAR 0,70 X 10M	S B DE CARVALHO	R$ 37,50
81	100	UND	ESTOPA FINA SINTÉTICA - CORES VARIADAS	S B DE CARVALHO	R$ 51,00
82	100	UND	ESTOPA COLORIDA - PESANDO 15 KG	S B DE CARVALHO	R$ 36,50
83	65	UND	ETAMINE - TECIDO PARA BORDAR 1,40 X 10M	S B DE CARVALHO	R$ 278,00
84	10	UND	FANTASIA CABEÇA - GALINHA PINTADINHA	S B DE CARVALHO	R$ 240,00
85	10	UND	FANTASIA CABEÇA – MCKEY	S B DE CARVALHO	R$ 420,00
86	10	UND	FANTASIA CABEÇA – MINNE	S B DE CARVALHO	R$ 420,00
87	200	MT	FELTRO PARA ARTESANATO LISO VIOLETA 0,48 X 1,35CM	S B DE CARVALHO	R$ 7,00
88	200	MT	FELTRO PARA ARTESANATO ESTAMPADO 0,48 X 1,35CM ESTAPAS VARIADAS	S B DE CARVALHO	R$ 51,00
89	200	MT	FELTRO PARA ARTESANATO LISO MARRON 0,48 X 1,35CM	S B DE CARVALHO	R$ 51,00
90	200	MT	FELTRO PARA ARTESANATO LISO PELE 0,48 X 1,35CM	S B DE CARVALHO	R$ 51,00
91	200	MT	FELTRO PARA ARTESANATO LISO PRETO 0,48 X 1,35CM	S B DE CARVALHO	R$ 51,00
92	200	MT	FELTRO PARA ARTESANATO LISO ROSA 0,48 X 1,35CM	S B DE CARVALHO	R$ 51,00
93	200	PCT	FIO KANEKALON PARA PERUCAS E APLIQUES	S B DE CARVALHO	R$ 130,00
94	200	UND	FIO DE ALTO RENDINENTO COM LUBRIFICAÇÃO SUPERIOR OVERLOQUE 70G - CORES VARIADAS	S B DE CARVALHO	R$ 14,50
95	250	RL	FIO DE SISAL 200/3 NATURAL - ROLO PESANDO APROX. 4 QUILOS	S B DE CARVALHO	R$ 60,00
96	250	RL	FIO DE SISAL 200/1 AMARELO - ROLO PESANDO APROX. 8 QUILOS	S B DE CARVALHO	R$ 65,00
97	250	RL	FIO DE SISAL 200/1 NATURAL - ROLO PESANDO APROX. 8 QUILOS	S B DE CARVALHO	R$ 45,00

98	250	RL	FIO DE SISAL 200/2 NATURAL - ROLO PESANDO APROX. 4 QUILOS	S B DE CARVALHO	R$ 45,00
99	250	RL	FIO DE SISAL 500/1 NATURAL - ROLO PESANDO APROX. 4 QUILOS	S B DE CARVALHO	R$ 45,00
100	250	RL	FIO DE SISAL 500/1/1 NATURAL - ROLO PESANDO APROX. 1 QUILO	S B DE CARVALHO	R$ 40,00
101	250	RL	FIO DE SISAL 500/2 NATURAL - ROLO PESANDO APROX. 4 QUILOS	S B DE CARVALHO	R$ 40,00
102	250	RL	FIO DE SISAL 500/3 NATURAL - ROLO PESANDO APROX. 4 QUILOS	S B DE CARVALHO	R$ 35,00
103	200	RL	FITA GORGURÃO ESTAPANDA 38MM X 10M	S B DE CARVALHO	R$ 25,00
104	150	UND	FITA DE CETIM 08MM X 10M - CORES VARIADAS	S B DE CARVALHO	R$ 21,00
105	150	UND	FITA DE CETIM 14MM X 10M - CORES VARIADAS	S B DE CARVALHO	R$ 15,00
106	150	UND	FITA DE CETIM 20MM X 10M - CORES VARIADA	S B DE CARVALHO	R$ 16,00

Anori/AM, 21 de maio de 2019.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal de Anori

Contratada:
SAMUEL BERNARDO DE CARVALHO
CPF nº. 901.833.042-68
S B DE Carvalho
CNPJ nº. 17.337.706/0001-46

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:AE3547A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – SRP
Objeto: Eventual Aquisição de Material de Expediente e Escolar, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM
Fornecedores: A Alves Fernandes – Comercial Eireli, estabelecida na rua Benjamin Constant, nº 147, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, CEP 69.880-000, Eirunepé/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 10.523.743/0001-08; **José A do Nascimento Mercearia – ME,** estabelecida na rua Vinícius de Moraes, nº 121, Bairro Santo Antônio, CEP 69.880-000, Eirunepé/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 10.470.521/0001-66; **Francisco Paulo dos Santos – ME,** estabelecida na Av. Edilson Alencar, nº 186, Lote 17, Bairro São José, CEP 69.880-000, Eirunepé/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.240.899/0001-70.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.
Do preço Registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **A Alves Fernandes – Comercial Eireli**, como **VENCEDORA** de 83 (oitenta e três) itens do certame, com valor global de **R$ 490.122,50** (Quatrocentos e noventa mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos); **José A do Nascimento Mercearia – ME,** como **VENCEDORA** de 90 (noventa) itens do certame, com valor global de **R$ 786.890,00** (Setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa reais); **Francisco Paulo dos Santos – ME,** como **VENCEDORA** de 15 (quinze) itens do certame, com valor global de **R$ 213.648,00** (duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Proposta Final A Alves Fernandes – Comercial Eireli	
					Valor Unit.	Valor Total
1	Unidade	1.000	Abc do estudante; com novo alfabeto ilustrado c/ 26 letras formato 152mmx206mm com 06 folhas.	TILIBRA	R$ 8,00	R$ 8.000,00
3	UND	300	Almofada, Em Estojo Plástico, Para Carimbo Nº 03, Tecido De Longa Duração, Medindo Aproximadamente 12cm X 8cm Na Cor Azul Ou Preto.	BRW	R$ 4,00	R$ 1.200,00
8	PCT	500	Balão De Látex, Material Atóxico, Com Selo Do Inmetro, Nº 07 - Cor Variada Pacote C/ 50 Unid.	SÃO ROQUE	R$ 8,00	R$ 4.000,00
9	PCT	520	Balão De Látex, Material Atóxico, Com Selo Do Inmetro, Nº 09 - Cor Variadas Pacote C/ 50 Unid.	SÃO ROQUE	R$ 12,50	R$ 6.500,00
14	PCT	300	Bandeirinha Do Amazonas; Papel Celulose Tamanho 20x27cm Pacote Com 100 Unidades.	BANDEIRANTE	R$ 70,00	R$ 21.000,00
17	Rolo	400	BARBANTE 100% algodão 250g – material: fio de algodão cru – composição: 100% de algodão – 8 fios - cor colorida – Aproximadamente 300 metros.	EUROROMA	R$ 7,50	R$ 3.000,00
19	Bloco	300	Bloco De Recado Autoadesivo 50 Mm X 50 Mm. Bloco De Papel Celulose Com 100 Folhas, Medindo 38mm X 50mm, Com Ponta Adesiva, Pacote Com Blocos Com 100 Folhas	TILIBRA	R$ 5,50	R$ 1.650,00
20	Bloco	300	Bloco De Recado Autoadesivo 76 Mm X 76 Mm, Bloco De Papel Celulose Com 100 Folhas, Medindo 76mm X 76mm, Com Ponta Adesiva.	TILIBRA	R$ 8,00	R$ 2.400,00
28	UND	500	Caixa Para Correspondência Em Poliestireno, Produto Confeccionado Em Poliestireno, Bandeja Dupla, Tamanho 369 Mm De Comprimento X252mm De Largura X 38mm De Espessura. Sem Validade Determinada.	DELLO	R$ 34,00	R$ 17.000,00
30	CX	330	Caneta Esferográfica, Escrita Média, Ponta De Latão, Esfera Em Tungstênio, Com Espessura De 1mm, Tinta AZUL, Corpo Transparente, Tampa Antiasfixiante, Caixa Com 50 Unidades. Serão Aceitos Produtos Com No Mínimo 50% Do Prazo Total De Validade A Vencer.	BIC	R$ 48,00	R$ 15.840,00
31	CX	330	Caneta Esferográfica, Escrita Média, Ponta De Latão, Esfera Em Tungstênio, Com Espessura De 1mm, Tinta PRETA, Corpo Transparente, Tampa Antiasfixiante, Caixa Com 50 Unidades. Serão Aceitos Produtos Com No Mínimo 50% Do Prazo Total De Validade A Vencer.	BIC	R$ 48,00	R$ 15.840,00
32	Caixa	80	CANETA esferográfica, escrita média, ponta de latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1mm, tinta VERMELHA, corpo transparente, tampa antiasfixiante, caixa com 50 unidades.	BIC	R$ 48,00	R$ 3.840,00
38	CX	400	Clips, Niquelado, Nº. 04/0, Para Papel, Fabricado Com Arame De Aço	CHAPARRAU	R$ 4,50	R$ 1.800,00

			Com Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 100 Unidades.			
40	CX	400	Clips, Niquelado, Nº. 08/0, Para Papel, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 100 Unidades.	CHAPARRAU	R$ 11,50	R$ 4.600,00
45	Caixa	100	Cola quente em bastão fino, adesivo quente termoplástico. Composição a base de ceras especiais, resinas e polímeros, apresentado em estado sólido em bastão de 11 mm, aplicável por meio de pistola apropriada a faixa de temperatura 150/180ºc, viscosidade brookfieldthermoset: 735-935 mpa.s; ponto de amolecimento (msp) 97,7 - 107,7ºc - coloração gardner 2-6; estocagem em áreas cobertas em temperaturas inferiores a 35ºc. Produto acondicionado em caixa de papelão contendo 20 bastões. Serão aceitos produtos com no mínimo 50% do prazo total de validade a vencer.	TRAMONTINA	R$ 33,00	R$ 3.300,00
46	Caixa	120	Cola quente em bastão grosso, adesivo quente termoplástico. Composição a base de ceras especiais, resinas e polímeros, apresentado em estado sólido em bastão de 11 mm, aplicável por meio de pistola apropriada a faixa de temperatura 150/180ºc, viscosidade brookfieldthermoset: 735-935 mpa.s; ponto de amolecimento (msp) 97,7 - 107,7ºc - coloração gardner 2-6; estocagem em áreas cobertas em temperaturas inferiores a 35ºc. Produto acondicionado em caixa de papelão contendo 20 bastões. Serão aceitos produtos com no mínimo 50% do prazo total de validade a vencer.	TRAMONTINA	R$ 33,00	R$ 3.960,00
49	CX	200	Colchete De Aço Metálico Número 14. Cx 72 Un. Produto Sem Validade Determinada.	ACC	R$ 12,00	R$ 2.400,00
51	UND	1.000	Contracapa Para Encadernação; Material Em Pvc Tamanho 210mmx297mm Espessura 0,28mm Em Cores	LASSANE	R$ 0,60	R$ 600,00
57	PCT	250	Elástico Amarelo 100g, Produzido Através Do Látex, Com 220 Unidades, Com Validade De 2 Anos.	MERCUR	R$ 5,00	R$ 1.250,00
58	Unidade	7.000	Emborrachado com gliter 40x60	LEO & LEO	R$ 6,00	R$ 42.000,00
59	Unidade	10.000	Emborrachado Comum	LEO & LEO	R$ 1,80	R$ 18.000,00
60	UND	2.000	Envelope Amarelo, Produto Confeccionado Em Papel Kraft Pesando 80 G/M²; Tipo Saco, Sem Impressão, Medindo 410mm X 310mm (Larg Xalt), Produto Sem Validade Determinada.	SCRITY	R$ 0,40	R$ 800,00
61	UND	2.000	Envelope Branco, Produto Confeccionado Em Papel Kraft Pesando 80 G/M²; Tipo Saco, Sem Impressão, Medindo 410mm X 310mm (Larg Xalt), Produto Sem Validade Determinada.	SCRITY	R$ 0,50	R$ 1.000,00
62	UND	4.000	Envelope Médio, Produto Confeccionado Em Papel Kraft Pesando 80 G/M²; Tipo Saco, Sem Impressão, Medindo 229mm X 324mm (Larg X Alt),Na Cor Amarela. Produto Sem Validade Determinada.	SCRITY	R$ 0,50	R$ 2.000,00
63	UND	4.000	Envelope Médio, Produto Confeccionado Em Papel Kraft Pesando 80 G/M²; Tipo Saco, Sem Impressão, Medindo 229mm X 324mm (Larg X Alt),Na Cor Branca. Produto Sem Validade Determinada.	SCRITY	R$ 0,50	R$ 2.000,00
64	UND	4.000	Envelope Médio, Produto Confeccionado Em Papel Kraft Pesando 80 G/M²; Tipo Saco, Sem Impressão, Medindo 229mm X 324mm (Larg X Alt),Na Cor Parda. Produto Sem Validade Determinada.	SCRITY	R$ 0,50	R$ 2.000,00
70	UND	2.000	Envelope Pequeno, Produto Confeccionado Em Papel Kraft Pesando 80 G/M²; Tipo Saco, Sem Impressão, Medindo 176mm X 250mm (Larg X Alt), Na Cor Parda. Produto Sem Validade Determinada.	SCRITY	R$ 0,45	R$ 900,00
72	PCT	20	Espirais; Material Plástico Espessura 09mm Capacidade Para 50 Folhas Espiral, Pacote Com 100 Unidades	OFFICEPLAST	R$ 12,00	R$ 240,00
73	PCT	20	Espirais; Material Plástico Espessura 17mm Capacidade Para 100 Folhas, Pacote Com 100 Unidades	OFFICEPLAST	R$ 22,00	R$ 440,00
75	UND	1.300	Estilete Estreito, Material Corpo Em Aço, Largura Da Lâmina Reta Estreita 9mm, Tipo Lâmina Retrátil, Com Trava Automática.	STARRET	R$ 1,75	R$ 2.275,00
76	UND	1.000	Estilete Largo De 18 Mm Com 6 Lâminas - Corpo Metálico Reforçado Com Revestimento Emborrachado Botão De Ajuste Com Sistema De Travamento Automático Da Lâmina. Especificações Técnicas: Guia De Lâminas: Metálico; Compartimento: 6 Lâminas; Comprimento: 165 Mm; Largura: 18 Mm.	STARRET	R$ 20,00	R$ 20.000,00
77	UND	300	Extrator De Grampo Tipo Piranha, Compatibilidade: Para Remover Grampos Nº10, 24/4 E 26/6.	CHAPARRAU	R$ 4,50	R$ 1.350,00
83	Rolo	1.000	Fita Decorativa; Tamanho 16mmx10mt Em Cores Variadas.	ARTFEST	R$ 3,75	R$ 3.750,00
84	Rolo	700	Fita Demarcação De Área; Filme De Polietileno, Sem Adesivo Para Demarcar E Isolar Áreas Dimensão 70mmx200mts Preta/Amarela.	ADERE	R$ 18,00	R$ 12.600,00
89	Rolo	600	Fita Durex Colorido Na Cor Amarela, Medindo 19mmx50m, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante.	AMAZONTAPE	R$ 4,50	R$ 2.700,00
94	Rolo	500	Fita Durex Transparente; Filme De Polipropileno, Com Adesivo Acrílico À Base De Água Para Trabalhos Escolares Em Geral Dimensão 12mmx50mt. Produto Sem Validade Determinada	AMAZONTAPE	R$ 1,90	R$ 950,00
97	Rolo	300	Fita Kraft; Papel Crepado Saturado Na Cor Marrom Coberto Com Adesivo A Base De Borracha E Resinas Dimensão 25mmx50m. Embalagem: Rolo Individual, Com Dados De Ident. Do Produto E Marca Do Fabricante	PACKPAR	R$ 8,00	R$ 2.400,00
99	CX	100	Formulário Continuo; Papel Branco Com 80 colunas Em 02 Vias Branco Formato A4.	MAXPRINT	R$ 280,00	R$ 28.000,00
106	UND	50	Grampeador De Pressão 106/6; Tipo Pistola Capacidade Para Grampear Em Parede, Estrutura Totalmente Em Aço De Alta Resistência, Dimensão Comprimento 185mm Largura 25mm Altura 122mm, Sujeito A Verificação Na Entrega.	EAGLE	R$ 60,00	R$ 3.000,00
108	Unidade	5.000	Lápis de cor, formado em madeira com núcleo de cera colorida não tóxico, apropriado para pintura em papel, disposto em caixa com 12 unidades, multicores.	ACRILEX	R$ 5,00	R$ 25.000,00
110	UND	350	Livro Ata, Livro De Ata Medindo Aproximadamente 220 Mm De Largura Por 320 Mm De Comprimento, Vertical, Capa Pesando 1250 G/M², Revestida Com Papel Kraft Pesando 80 G/M² Na Cor Preta, Com 50 Folhas Em Papel Off-Set, Pesando 56 G/M², Numeradas Tipograficamente. Produto Sem Validade Determinada.	TILIBRA	R$ 9,00	R$ 3.150,00
111	UND	150	Livro De Ponto, Livro De Ponto, Medindo Aproximadamente 220 Mm De Largura Por 320 Mm De Comprimento, Vertical, Capa Pesando 1250 G/M², Revestida Com Papel Kraft Pesando 80 G/M² Na Cor Preta, Com 100 Folhas Em Papel Offset, Pesando 56 G/M², Numeradas Tipograficamente. Produto Sem Validade Determinada E Sujeito A Verificação Na Entrega	TILIBRA	R$ 18,00	R$ 2.700,00
112	UND	150	Livro Para Protocolo, Livro De Protocolo Medindo Aproximadamente 145 Mm De Largura Por 205 Mm De Comprimento, Capa Pesando 1250 G/M², Revestida Com Papel Offset Plastificado Pesando 80 G/M², Com 50 Folhas Em Papel Offset Pesando 56 G/M². Produto Sem Validade Determinada.	TILIBRA	R$ 12,00	R$ 1.800,00
113	PCT	1.000	Marcador De Página, Adesivo, Reposicionável, Para Identificação E Separação De Página, Em Filme De Polipropileno Com Adesivo Acrílico, Aceita Escrita, Em Cores Variadas, Nas Dimensões De 25 Mm X 43mm. Cartela Contendo 20 Folhas. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Fabricante.	JOCAR OFICCE	R$ 14,00	R$ 14.000,00
118	CX	80	Papel Branco Ofício 2; Papel Ofício, Xerográfico 75 G/M², Folha Branca, Medindo 216mm De Largura Por 330mm De Comprimento, Acondicionado Em Resma De Plástico Com 500 Folhas. Caixa Com 10 Unidades. Produto Sem Validade Determinada.	CHAMEX	R$ 315,00	R$ 25.200,00
119	Caixa	100	Papel carbono simples face, película de poliéster (filme) para escrita a lápis	ACERTEX	R$ 25,00	R$ 2.500,00

			ou esferográfica, intensidade de até 8 vias, durabilidade de 50 a 60 vezes de uso, medindo aproximadamente 297mm de comprimento por 210mm de largura (a-4), tinta na cor azul, peso aproximado de 20 g/m², acondicionado em caixa com 100 folhas. Produto sem validade determinada.			
124	Caixa	60	Papel estêncil; papel hectográfico para duplicador a álcool formato 220mmx330mm com área de entintamento de 21,5x30cm. Embalagem com 100 folhas matrizes.	LITOART	R$ 78,00	R$ 4.680,00
125	Unidade	70	Papel formato A-3, dimensões 297 x 420 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, 01 (uma) resma contendo 500fls (quinhentas folhas), com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CHAMEX	R$ 62,00	R$ 4.340,00
127	Unidade	1.600	Papel laminado, com superfície de aparência metálica, cores variadas, dimensões 48x57cm. Podendo variar em até + 5%, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	LIVROMAT	R$ 1,30	R$ 2.080,00
128	Unidade	4.000	Papel madeira, folha medindo 0,66x0,96cm, com 100 fls embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	AGROPEL	R$ 1,00	R$ 4.000,00
130	Caixa	80	Papel ofício colorido; A4 gramatura 75 g/m², folha colorida, medindo 210mm de largura por 297mm de comprimento, acondicionado em pacote plástico contendo 100 folhas em cada pacote. Caixa com 50 pacotes. Produto sem validade determinada.	CHAMEX	R$ 375,00	R$ 30.000,00
134	UND	1.000	Pasta C/ Aba Elástica, Polipropileno, Com Elástico, 1cm, Tam. Ofício, Transparente. Embal. Com Dados De Ident. Do Produto E Marca Do Fabricante.	POLICART	R$ 1,80	R$ 1.800,00
135	UND	1.000	Pasta C/ Aba Elástica, Polipropileno, Com Elástico, 5cm, Tamanho Ofício, Transparente. Bem. Com Dados De Ident. Do Prod. E Marca Do Fabricante.	POLICART	R$ 3,80	R$ 3.800,00
136	UND	500	Pasta C/ Grampo, Polipropileno, Com Elástico,1cm, Tamanho Ofício, Transparente. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	GOLDEN KRAFT	R$ 1,80	R$ 900,00
137	UND	350	Pasta Catálogo; Com 50 Envelopes Plásticos, Formato 245mmx332mmtamanho. Ofício Material Em Corino. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	PLAST PARK	R$ 22,00	R$ 7.700,00
138	UND	200	Pasta Em L, De Polipropileno, C/ Prendedores Internos De Plástico, Tipo Romeu E Julieta, Tamanho Ofício, Na Cor Fumê. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	GOLDEN KRAFT	R$ 1,80	R$ 360,00
139	UND	300	Pasta Plástica Suspensa; Polipropileno, Com Ferragens No Meio, Tamanho Ofício 2 240mm De Largura Por 360mm De Comprimento, Haste Poliestireno Transparente. Com Dados De Ident. Do Prod. E Marca Do Fabricante.	DELLO	R$ 3,80	R$ 1.140,00
140	UND	300	Pasta Polipropileno A4 Canaleta, Composição: Plástico. Dimensões Aproximadas Da Embalagem 32x22x5cm Peso 600g Cores Variadas. Embalagem Com Dados De Ident. Do Prod. E Marca Do Fabricante.	DELLO	R$ 1,80	R$ 540,00
142	UND	100	Perfurador De Papel Capacidade Para 30/35 Folhas, Perfurador De Papel Com Capacidade Para 30/35 Folhas, Com Alavanca E Estrutura Metálica Na Cor Preta, Com Dois Furos Simultâneos, Tipo Central E Capacidade Para Perfurar Até 35 Folhas De Papel. Produto Sem Validade Determinada.	GRAMP LINE	R$ 45,00	R$ 4.500,00
149	UND	1.000	Pincel Marca Texto Produto Formado Em Plástico Na Cor Amarela, Contendo Líquido Sinalizador Em Cor Amarela, Com Ponta Chanfrada E Material Poroso, Medindo Aproximadamente 13cm.	PILOT	R$ 1,50	R$ 1.500,00
150	CX	270	Pincel marcador para quadro branco em acrílico, com reposição constante da tinta, recarregável capacidade mínima 5,5ml, material: plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média; cor vermelha. Caixa com 12 unidades.	PILOT	R$ 33,00	R$ 8.910,00
151	UND	250	Pincel Para CD/DVD Com Ponta De Poliéster De 1.0mm Para Escrita Em Acetato, Pvc E Poliéster, Tinta À Base De Álcool, Espessura De Escrita No Papel 0,5mm - Filme 0,5mm Nas Cores Variadas, Gravado No Corpo A Marca Do Fabricante, Comprimento Mínimo De 10(Dez) Centímetros.	PILOT	R$ 3,75	R$ 937,50
152	UND	250	Pincel Para CD/DVD Com Ponta De Poliéster De 2.00mm Para Escrita Em Acetato, Pvc E Poliéster, Tinta À Base De Álcool, Espessura De Escrita No Papel 0,5mm - Filme 0,5mm Na Cor Vermelha, Gravado No Corpo A Marca Do Fabricante, Comprimento Mínimo De 10(Dez) Centímetros.	PILOT	R$ 5,00	R$ 1.250,00
154	Unidade	800	Pincel para quadro branco; cor verde, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo à marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez), centímetros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PILOT	R$ 3,30	R$ 2.640,00
155	Pacote	500	Pintando a cara; produto em pasta com 06 cores a base de vaselina com remoção da pele lavável com água. Cada pote contem 04 gramas.	ACRILEX	R$ 40,00	R$ 20.000,00
156	UND	100	Pistola Grande Para Aplicação De Cola Em Bastão Com Diâmetro 1/2 Polegada, 40w Bivolt. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	GATTE	R$ 18,00	R$ 1.800,00
157	UND	100	Pistola Pequena Para Aplicação De Cola Em Bastão Com Diâmetro 1/2 Polegada, 10w Bivolt. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	GATTE	R$ 14,00	R$ 1.400,00
158	Folha	200	Placa De EPS; Folha De Isopor Tamanho 10mmx1.00mm.	ISOPLAST	R$ 4,00	R$ 800,00
159	Folha	200	Placa De EPS; Folha De Isopor Tamanho 15mmx1.00mm.	ISOPLAST	R$ 4,50	R$ 900,00
160	Folha	150	Placa De EPS; Folha De Isopor Tamanho 20mmx1.00mm.	ISOPLAST	R$ 5,00	R$ 750,00
161	UND	100	Placa De EPS; Folha De Isopor Tamanho 5mmx1.00mm.	ISOPLAST	R$ 2,00	R$ 200,00
162	UND	70	Porta Carimbo; Material Metálico Cromado Capacidade Para 08 Carimbos.	CCL	R$ 16,00	R$ 1.120,00
163	UND	70	Porta Carimbo; Material Metálico Cromado Capacidade Para 10 Carimbos.	CCL	R$ 23,00	R$ 1.610,00
164	UND	70	Porta Carimbo; Material Metálico Cromado Capacidade Para 12 Carimbos.	CCL	R$ 25,00	R$ 1.750,00
165	UND	70	Porta CD'S; Com 80 Lugares. Material Plástico.	MÍDIAS & DRIVES	R$ 19,00	R$ 1.330,00
168	UND	250	Prancheta; Material Em Eucatex Com Prendedor Em Metal. Produto Sem Validade Determinada E Sujeito A Verificação Na Entrega	WALEU	R$ 7,00	R$ 1.750,00
173	Tubo	800	Reabastecedor do pincel para quadro branco; na cor preto com 20ml, tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores para quadro branco, reativando seu uso com a tinta acentuada. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e data de validade do produto.	RADEX	R$ 4,50	R$ 3.600,00
174	Unidade	800	Reabastecedor do pincel para quadro branco; na cor verde com 20ml, tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores para quadro branco, reativando seu uso com a tinta acentuada. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e data de validade do produto.	RADEX	R$ 4,50	R$ 3.600,00
175	Tubo	800	Reabastecedor do pincel para quadro branco; na cor vermelho com 20ml, tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores para quadro branco, reativando seu uso com a tinta acentuada. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e data de validade do produto.	RADEX	R$ 4,50	R$ 3.600,00
178	UND	350	Tinta Acrílica Com 20 Ml.	ACRILEX	R$ 5,00	R$ 1.750,00
180	Unidade	5.000	Tinta guache, pote 15 ml. Caixa com 06 unidades com 06 cores. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante	ACRILEX	R$ 3,75	R$ 18.750,00

181	UND	350	Tinta Para Almofada De Carimbo.	ACRILEX	R$ 4,00	R$ 1.400,00
182	UND	1.000	Tinta Para Pincel Atômico, Cores Variadas.	ACRILEX	R$ 4,00	R$ 4.000,00
VALOR GLOBAL						**490.122,50**

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Proposta Final José A. do Nascimento Mercearia - ME	
					Valor Unit.	Valor Total
2	CX	300	Alfinete Colorido Para Mapa (Cx C/50 Unidades), Material Com Cabeça Em Polietileno Com A Ponta De Aço.	CHAPARRAU	R$ 8,50	R$ 2.550,00
4	Unidade	500	Apagador para quadro negro, corpo em MDF, com feltro, dimensões 140 mm, comprimento x 50 mm, largura 40 mm, altura com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PILOT	R$ 2,00	R$ 1.000,00
5	Unidade	500	APAGADOR, para quadro branco, corpo em plástico, com dimensões 140 mm, comprimento x 50 mm, largura 40 mm, altura com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PILOT	R$ 6,50	R$ 3.250,00
6	Unidade	5.000	Apontador p/ lápis, em plástico rígido, simples, embalagem com dados de identificação do produto.	MERCUR	R$ 0,50	R$ 2.500,00
7	Unidade	100	APONTADOR, para lápis mecânico, fixação em mesa, corpo de metal, dimensões: 12,8cm, Altura: x 7,00 cm, Largura: 7,5 cm Prof; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	MERCUR	R$ 36,00	R$ 3.600,00
10	UND	50	Bandeira Oficial Do Amazonas De Pano; Material Confeccionado De Tecido 100%, Tamanho Aproximadamente 1.10x1.60CM.	BANDEIRANTE	R$ 140,00	R$ 7.000,00
11	Unidade	50	Bandeira Oficial Do Amazonas De Pano; Material Confeccionado De Tecido 100%, Tamanho Aproximadamente 1.30x1.95CM.	BANDEIRANTE	R$ 150,00	R$ 7.500,00
12	UND	50	Bandeira Oficial Do Brasil De Pano; Material Confeccionado De Tecido 100%, Tamanho Aproximadamente 1.10x1.60CM.	BANDEIRANTE	R$ 190,00	R$ 9.500,00
13	Unidade	25	Bandeira Oficial Do Brasil De Pano; Material Confeccionado De Tecido 100%, Tamanho Aproximadamente 1.30x1.95CM.	BANDEIRANTE	R$ 250,00	R$ 6.250,00
15	PCT	300	Bandeirinha Do Brasil; Papel Celulose Tamanho 20x27cm Pacotes Com 100 Unidades.	BANDEIRANTE	R$ 140,00	R$ 42.000,00
16	Rolo	600	BARBANTE 100% algodão 250g – material: fio de algodão cru – composição: 100% de algodão – 8 fios - cor branca – Aproximadamente 300 metros.	EUROROMA	R$ 6,00	R$ 3.600,00
18	Rolo	500	BARBANTE PLÁSTICO, fio constituído em polietileno com espessura de 1 mm, disposto em rolo de 50 metros.	EUROFIOS	R$ 7,00	R$ 3.500,00
21	Unidade	15.000	BORRACHA, branca, macia, para uso em escrita a lápis, medindo aproximadamente 40mm x 25mm, com capa plástica protetora.	MERCUR	R$ 0,60	R$ 9.000,00
22	Unidade	7.000	Caderno Capa Dura 10 Mat. 200 fls	TILIBRA	R$ 15,00	R$ 105.000,00
23	Unidade	7.000	Caderno de caligrafia; pré-escolar, n01,n02,n03 e n04 modelo brochura 1/4 horizontal com 16 folhas formato 210mmx160mm, com texto confeccionado.	TILIBRA	R$ 1,60	R$ 11.200,00
24	Unidade	5.000	Caderno de desenho grande; com espiral com 48 folhas formato 275mmx200mm.	TILIBRA	R$ 6,50	R$ 32.500,00
25	Unidade	22.000	Caderno de desenho grande; com espiral com 48 folhas formato 275mmx200mm.	TILIBRA	R$ 1,65	R$ 36.300,00
26	Unidade	15.000	Caderno para desenho em brochura com 40 folhas. Formato em papel de excelente qualidade, 100% branco, não reciclado.	TILIBRA	R$ 1,40	R$ 21.000,00
27	CX	600	Caixa Escritório, Plástica, Polionda, Para Arquivo, Desmontável, Na Cor Azul, Medindo Aproximadamente 14cm X 25cm X 36cm	ALAPLAST	R$ 5,00	R$ 3.000,00
29	UND	100	Calculadora De Mesa C/12 Dígitos. Placa Frontal Em Metal Durável, Teclas Plásticas, Visor Digital, Dupla Alimentação (Solar E Bateria), Com 12 Dígitos, Em Tamanho Aproximado De 36(A) × 126(L) × 175(P) Mm.	CASIO	R$ 30,00	R$ 3.000,00
33	UND	1.500	Capa Para Encadernação; Material Em Pvc Transparente Tamanho 210mmx297mm Espessura 0,28mm Em Cores	LASSANE	R$ 0,50	R$ 750,00
34	Unidade	5.000	Cartolina cores variadas	DECORPEL	R$ 1,00	R$ 5.000,00
35	CX	500	Clips, Niquelado, Nº. 01/0, Para Papel, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 100 Unidades.	CHAPARRAU	R$ 2,00	R$ 1.000,00
36	CX	500	Clips, Niquelado, Nº. 02/0, Para Papel, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 100 Unidades.	CHAPARRAU	R$ 2,00	R$ 1.000,00
37	CX	500	Clips, Niquelado, Nº. 03/0, Para Papel, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 100 Unidades.	CHAPARRAU	R$ 4,25	R$ 2.125,00
39	CX	400	Clips, Niquelado, Nº. 06/0, Para Papel, Fabricado Com Arame De Aço Com Tratamento Anti-Ferrugem, Caixa Com 100 Unidades.	CHAPARRAU	R$ 7,00	R$ 2.800,00
41	Unidade	15.000	Cola Branca 90g	MAXI	R$ 1,75	R$ 26.250,00
42	Unidade	100	Cola de contato 75g; produto em bisnaga para colagem de tapeçaria em geral, revestimentos e couro borracha, madeira eva, tecidos, fibra e laminados decorativo e outros. Serão aceitos produtos com no mínimo 50% do prazo total de validade a vencer.	BRASCOLA	R$ 8,50	R$ 850,00
43	Unidade	2.500	COLA em bastão, aplicação papel, com tampa que evita ressecamento. Secagem rápida, lavável e não tóxica. Peso 10 gramas. Serão aceitos produtos com no mínimo 50% do prazo total de validade a vencer.	LEONORA	R$ 1,75	R$ 4.375,00
44	Unidade	800	Cola para isopor 40g. líquida, com aderência e colagem firme. Embalagem plástica, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Serão aceitos produtos com no mínimo 50% do prazo total de validade a vencer.	MAXI	R$ 1,85	R$ 1.480,00
47	CX	400	Colchete De Aço Metálico Número 07. Cx 72 Un. Produto Sem Validade Determinada.	ACC	R$ 4,75	R$ 1.900,00
48	CX	200	Colchete De Aço Metálico Número 12. Cx 72 Un. Produto Sem Validade Determinada.	ACC	R$ 8,00	R$ 1.600,00
55	CX	210	Corretivo Líquido, Branco, Material A Base De Água, Secagem Rápida. Apresentação Frasco Com Volume De 18 Ml. - Caixa Com/ 12und. Serão Aceitos Produtos Com No Mínimo 50% Do Prazo Total De Validade A Vencer.	MERCUR	R$ 17,00	R$ 3.570,00
56	Unidade	5.000	Dicionário escolar: da língua portuguesa de acordo com a nova reforma ortográfica e comunicação verbal, formato brochura com 320 página tamanho 10x13.5c.	VALE	R$ 14,00	R$ 70.000,00
65	UND	4.000	Envelope Ofício 114x229 S/Rpc 75g C/Janela Cor Branco. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marcado Fabricante.	SCRITY	R$ 0,40	R$ 1.600,00
66	UND	4.000	Envelope Para Convite, 120 Gramas, Formato Aproximado De 23x16cm, Caixa Com 50 Unidades. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	SCRITY	R$ 0,50	R$ 2.000,00
67	UND	3.000	Envelope Para Mídias De CD E DVD Com Aba, Utilizado Para Arquivar Mídias Em Livros (PLND). Altura : 152mm, Largura : 132mm, Aba Superior : 23mm, Aba Inferior : 88mm, Material :PVC Sarja, Envelope Sarja Com Tarja Adesiva De 0,15MM Para Uso De CD E DVD.	SCRITY	R$ 0,35	R$ 1.050,00
68	UND	2.000	Envelope Pequeno, Produto Confeccionado Em Papel Kraft Pesando 80 G/M²; Tipo Saco, Sem Impressão, Medindo 176mm X 250mm (Larg X Alt), Na Cor Amarela. Produto Sem Validade Determinada	SCRITY	R$ 0,30	R$ 600,00

69	UND	2.000	Envelope Pequeno, Produto Confeccionado Em Papel Kraft Pesando 80 G/M²; Tipo Saco, Sem Impressão, Medindo 176mm X 250mm (Larg X Alt), Na Cor Branca. Produto Sem Validade Determinada.	SCRITY	R$ 0,35	R$ 700,00
71	UND	1.000	Envelope Saco, Sem Timbre, Branco, Dimensões 260 X 360 Mm. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante	SCRITY	R$ 0,80	R$ 800,00
74	PCT	20	Espirais; Material Plástico Espessura 29mm Capacidade Para 200 Folhas, Pacote Com 100 Unidades	OFFICE PLAST	R$ 25,00	R$ 500,00
78	UND	200	Extrator De Grampo, Tipo Espátula, Em Metal, Tratamento Superficial Cromado, Medindo Aproximadamente 14 Cm.	CHAPARRAU	R$ 1,80	R$ 360,00
80	Rolo	600	Fita Adesiva, Face Única Marron, Filme De Polipropileno Com Adesivo A Base De Resina, Dimensões 48X50, Podendo Variar Para +/- 10%, Rotulagem Contendo No Mínimo, Nome E Dimensões Do Produto Ou Marca Do Fabricante	AMAZONTAPE	R$ 4,25	R$ 2.550,00
81	Rolo	700	Fita Adesiva, Face Única Transparente, Tamanho 48mm X 50m	AMAZONTAPE	R$ 3,25	R$ 2.275,00
82	Rolo	700	Fita De TNT; De Tecido De TNT No Tamanho 28mmx40mt.	APLASTEC	R$ 7,50	R$ 5.250,00
85	Rolo	600	Fita Demarcação De Solo; Filme Em Pvc, Coberto Com Adesivo À Base De Acrílico Solvente Para Sinalização E Demarcação De Áreas Hospital, Escolas, Faixas Em Geral, Medindo 48mmx14mts Nas Cores Amarela, Vermelha, Verde, Azul.	ADERE	R$ 25,00	R$ 15.000,00
86	Rolo	1.000	Fita Dupla Face, Filme De Polipropileno Coberto Com Adesivo Acrílico À Base De Água De Ambos Lados Dimensão 12mmx30mt, Produto Sem Validade Determinada.	TRAMONTINA	R$ 4,00	R$ 4.000,00
87	Rolo	1.000	Fita Dupla Face, Filme De Polipropileno Coberto Com Adesivo Acrílico À Base De Água De Ambos Lados Dimensão 16mmx30mt, Produto Sem Validade Determinada.	TRAMONTINA	R$ 6,00	R$ 6.000,00
88	Rolo	900	Fita Dupla Face, Filme De Polipropileno Coberto Com Adesivo Acrílico À Base De Água De Ambos Lados Dimensão 25mmx30mt, Produto Sem Validade Determinada.	TRAMONTINA	R$ 8,00	R$ 7.200,00
90	Rolo	600	Fita Durex Colorido Na Cor Azul, Medindo 19mmx50m, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante.	AMAZONTAPE	R$ 4,00	R$ 2.400,00
91	Rolo	500	Fita Durex Colorido Na Cor Branco, Medindo 19mmx50m, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante.	AMAZONTAPE	R$ 4,00	R$ 2.000,00
92	Rolo	500	Fita Durex Colorido Na Cor Verde, Medindo 19mmx50m, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante.	AMAZONTAPE	R$ 4,00	R$ 2.000,00
93	Rolo	500	Fita Durex Colorido Na Cor Vermelha 19 Mm X 50 Metros Fita Durex Colorido Na Cor Vermelha, Medindo 19mmx50m, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante.	AMAZONTAPE	R$ 4,00	R$ 2.000,00
95	Rolo	500	Fita Durex Transparente; Filme De Polipropileno, com Adesivo Acrílico À Base De Água Para Trabalhos Escolares Em Geral Dimensão 18mmx50mt. Produto Sem Validade Determinada.	AMAZONTAPE	R$ 2,00	R$ 1.000,00
96	Rolo	500	Fita Durex Transparente; Filme De Polipropileno, Com Adesivo Acrílico À Base De Água Para Trabalhos Escolares Em Geral Dimensão 24mmx50mt. Produto Sem Validade Determinada.	AMAZONTAPE	R$ 2,75	R$ 1.375,00
98	Rolo	300	Fita Kraft; Papel Crepado Saturado Na Cor Marrom Coberto Com Adesivo Á Base De Borracha E Resinas Dimensão 48mmx50mt. Embalagem: Rolo Individual, Com Dados De Ident. Do Produto E Marca Do Fabricante	PACKPAR	R$ 11,00	R$ 3.300,00
101	CAIXA	800	Giz de cera em tamanho grande (gizão), bastão em cera, disposto em embalagem com doze cores aproximadamente 112 gramas, longo em cores fortes, não tóxico.	ACRILEX	R$ 4,75	R$ 3.800,00
102	Caixa	100	Giz escolar; comum branco caixinha com 64 palitos.	DELTA	R$ 2,25	R$ 225,00
103	Caixa	100	Giz escolar; comum colorido caixinha com 64 palitos.	DELTA	R$ 3,30	R$ 330,00
104	UND	150	Grampeador De Mesa; 23/8 Capacidades Para 100 Folhas, Estrutura Em Aço E Pintura Eletrostática De Alta Resistência, Base De Apoio Em Plástico, Medindo 28,7 Cm De Comprimento Por 7,6 Cm De Largura Por 18,5 Cm De Altura, Na Cor Preto, Compatível Com Grampo 23/8, 23/10 E 23/13 E Capacidade Para Grampear 100 Folhas De Papel 75g/M². Produto Sem Validade Determinada.	EAGLE	R$ 55,00	R$ 8.250,00
105	UND	140	Grampeador De Mesa; 26/6 Capacidades Para 25 Folhas, Estrutura Em Aço E Pintura Eletrostática De Alta Resistência, Base De Apoio Em Plástico, Medindo 17 Cm De Comprimento Por 3,5 Cm De Largura Por 5,5 Cm De Altura, Na Cor Preto, Compatível Com Grampo 26/6 E Capacidade Para Grampear 25 Folhas E Alfinetar 10 Folhas De Papel 75g/M². Produto Sem Validade Determinada.	EAGLE	R$ 17,00	R$ 2.380,00
107	CX	200	Grampo Trilho; Fabricado Com Folha Flandres Aço Estanhado Comprimento Da Haste 50mm Capacidade Para Prender Até 300 Folhas	ACC	R$ 13,50	R$ 2.700,00
109	Unidade	20.000	Lápis preto n 02, formato em madeira certificada com núcleo em grafite, no formato liso de boa qualidade, produto sujeito a verificação na entrega.	FABER CASTEL	R$ 0,50	R$ 10.000,00
114	Unidade	3.800	Massa de modelar (base de cera) caixa com 12 unidades, pesando 180 gramas, não tóxica, não gruda na mão e não fragmenta no manuseio, não endurece em contato com o ar.	ACRILEX	R$ 5,50	R$ 20.900,00
115	UND	200	Mina Grafite N° 07, Diâmetro 0,7 Mm, Tipo 2b. Embalagem: Tubo Plástico Contendo 12 (Doze) Minas, Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	PENTEL	R$ 2,80	R$ 560,00
116	UND	350	Mina Grafite N° 09, Diâmetro 0,9 Mm, Tipo 2b. Embalagem: Tubo Plástico Contendo 12 (Doze) Minas, Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	PENTEL	R$ 3,00	R$ 1.050,00
117	UND	70	Organizador De Mesa; Material De Metal Pintado.	OFFICE VMP	R$ 37,00	R$ 2.590,00
120	Caixa	100	Papel carbono; dupla face película de poliéster (filme) para escrita a lápis ou esferográfica, intensidade de até 8 vias, durabilidade de 50 a 60 vezes de uso, medindo aproximadamente 297mm de comprimento por 210mm de largura (a-4), tinta na cor azul, peso aproximado de 20 g/m², acondicionado em caixa com 100 folhas. Produto sem validade determinada.	ACRILEX	R$ 45,00	R$ 4.500,00
121	Rolo	60	Papel contact em laminado de pvc autoadesivo, protegido, no verso, por papel siliconado, na cor transparente cristal, rolo com 45cm x 25m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PLAVITEC	R$ 55,00	R$ 3.300,00
122	Unidade	3.000	Papel crepom; c/ superfície enrugada, cores variadas, dimensões 2,0x0,48m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ART FLOC	R$ 2,25	R$ 6.750,00
123	Unidade	3.000	Papel de seda, cores variadas, tamanho 48x70cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	MOOPEL	R$ 0,35	R$ 1.050,00
126	CX	650	Papel Formato A-4, Dimensões 210 X 297 Mm, Gramatura 75 G/M2. Embalagem: Em Material Impermeável, Contra Umidade, 01 (Uma) Resma Contendo 500fls (Quinhentas Folhas), Caixa Com 10 (Dez) Resmas, Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	CHAMEX	R$ 240,00	R$ 156.000,00
129	Pacote	500	Papel micro ondulado liso; com cores variadas, medindo 50x80cm, pacote com 10 unidades, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PAPELEX	R$ 26,00	R$ 13.000,00
131	Pacote	500	Papel pautado, dimensões 420 x 297 mm, folha a4, dobrada.com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem com 100 f0lhas. Dados de identificação do produto e marca do fabricante.	POLEN	R$ 10,00	R$ 5.000,00
132	UND	600	Pasta AZ Lombada Estreita, Capa Dura Plastificada Com Ferragem	POLYCART	R$ 10,00	R$ 6.000,00

			Antiferrugem E Inoxidável. Tamanho Ofício Le Com Visor. Dimensões 285mm De Largura; 48mm De Altura E 345mm De Comprimento. Produto Sem Validade Determinada.			
133	UND	500	Pasta AZ Lombada Larga, Capa Dura Plastificada Com Ferragem Antiferrugem E Inoxidável. Tamanho Ofício Ll Com Visor. Dimensões 285mm De Largura; 75mm De Altura E 345mm De Comprimento. Produto Sem Validade Determinada E Sujeito A Verificação Na Entrega	POLYCART	R$ 10,00	R$ 5.000,00
141	CX	200	Percevejo Niquelado, Produto Niquelado, Com Um Tamanho De 10mm, Caixa Contendo 100 Unidades. Produto Sem Validade Determinada.	BRW	R$ 2,25	R$ 450,00
143	Cartela	100	Pilha Alcalina, Palito AAA, Produto Revestido Em Latão, Contendo 04 Unidades, Um Cátodo E Um Eletrólito, Formando Polo Positivo E Negativo, Utilizada Como Fonte Portátil De Energia; Com Validade Mínima De 2 Anos.	RAYOVAC	R$ 18,00	R$ 1.800,00
144	Cartela	100	Pilha Alcalina, Pequena AA, Produto Revestido Em Latão, Contendo 04 Unidades, Um Cátodo E Um Eletrólito, Formando Polo Positivo E Negativo, Utilizada Como Fonte Portátil De Energia; Com Validade Mínima De 2 Anos.	RAYOVAC	R$ 21,00	R$ 2.100,00
145	Unidade	800	Pincel atômico azul, produto formado por resina termoplástica com tampa protetora removível e topeteira, ponta chanfrada em material poroso, contendo tinta na cor azul. Produto sujeito a verificação na entrega.	PILOT	R$ 2,25	R$ 1.800,00
146	Unidade	800	Pincel atômico preto, produto formado por resina termoplástica com tampa protetora removível e topeteira, ponta chanfrada em material poroso, contendo tinta na cor preta. Produto sujeito a verificação na entrega.	PILOT	R$ 2,25	R$ 1.800,00
147	Unidade	800	Pincel atômico verde, produto formado por resina termoplástica com tampa protetora removível e topeteira, ponta chanfrada em material poroso, contendo tinta na cor vermelha. Produto sujeito a verificação na entrega.	PILOT	R$ 2,25	R$ 1.800,00
148	Unidade	800	Pincel atômico vermelho, produto formado por resina termoplástica com tampa protetora removível e topeteira, ponta chanfrada em material poroso, contendo tinta na cor vermelha. Produto sujeito a verificação na entrega.	PILOT	R$ 2,25	R$ 1.800,00
153	Unidade	800	Pincel para quadro branco; cor azul, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo à marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PILOT	R$ 3,25	R$ 2.600,00
166	UND	30	Porta Durex; Em Acrílico, Tamanho Padrão Para Colocação De Fita Adesiva (Durex). Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	EAGLE	R$ 22,00	R$ 660,00
167	UND	250	Prancheta; Material Em Acrílico Com Prendedor Em Metal. Produto Sem Validade Determinada E Sujeito A Verificação Na Entrega	WALEU	R$ 14,00	R$ 3.500,00
172	Tubo	800	Reabastecedor do pincel para quadro branco; na cor azul com 20ml, tinta especial para recarregar todos os tipos de marcadores para quadro branco, reativando seu uso com a tinta acentuada. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e data de validade do produto.	RADEX	R$ 4,70	R$ 3.760,00
176	Unidade	7.000	Tabuada do estudante pequena em papel formato 102x155mm com 16 páginas	TILIBRA	R$ 0,70	R$ 4.900,00
177	UND	250	Tesoura Para Uso Em Geral; Com A Ponta Em Aço Inox Medindo 21cm; Cabo De Polipropileno; Com Rebite; Lamina Aço Inox; Com Ponta; Garantia Contra Defeito De Fabricação Por Tempo Indeterminado.	TRAMONTINA	R$ 8,50	R$ 2.125,00
179	UND	500	Tinta Dimensional Com Gliter 35 Ml.	ACRILEX	R$ 9,00	R$ 4.500,00
VALOR GLOBAL						**786.890.00**

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Proposta Final Francisco Paulo dos Santos – ME	
					Valor Unit.	Valor Total
50	PCT	1.000	Colher descartável , produto Confeccionado Em Polipropileno. Com Identificação Do Fabricante, Símbolo De Identificação Do Material Para Reciclagem, Conforme Nbr 13230. O Produto Deverá Estar Em Conformidade Com Nbr14865, Nbr13230 Da ABNT. Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 50 colheres.	COPOBRÁS	R$ 5,00	R$ 5.000,00
52	CX	350	Copo Descartável De 180 Ml, Produto Confeccionado Em Polipropileno, Com Capacidade Mínima Para 180ml, Acondicionado Em Mangas Com100 Copos, Peso Mínimo 198g. As Mangas Devem Estar Protegidas Sem Violação, Constando Impresso Na Manga A Capacidade Total Do Copo, Quantidade E O Peso Mínimo De Cada Copo. Os Copos Devem Conter Gravação De Forma Indelével, Em Relevo Da Marca Ou Identificação Do Fabricante, Símbolo De Identificação Do Material Para Reciclagem, Conforme Nbr 13230 E Capacidade Do Copo. O Produto Deverá Estar Em Conformidade Com Nbr14865, Nbr13230 Da Abnt. Caixa Contendo 25 Mangas, 2500 Copos. Produto Sem Validade.	COPOBRÁS	R$ 95,00	R$ 33.250,00
53	Caixa	50	Copo Descartável De 300 Ml, Produto Confeccionado Em Polipropileno.. As Mangas Devem Estar Protegidas Sem O Mínimo De Violação, Constando Impresso Na Manga A Capacidade Total Do Copo, Quantidade E O Peso Mínimo De Cada Copo. Os Copos Devem Conter Gravação De Forma Indelével, Em Relevo Da Marca Ou Identificação Do Fabricante, Símbolo De Identificação Do Material Para Reciclagem, Conforme Nbr 13230 E Capacidade Do Copo. O Produto Deverá Estar Em Conformidade Com Nbr14865, Nbr13230 Da Abnt. Unidade de fornecimento: Caixa com 20 pacotes com 100 copos cada.	COPOBRÁS	R$ 150,00	R$ 7.500,00
54	CX	200	Copo Descartável De 50 Ml, Produto Confeccionado Em Polipropileno, Com Capacidade Mínima Para 50ml, Acondicionado Em Mangas Com100 Copos, Peso Mínimo 75g. As Mangas Devem Estar Protegidas Sem O Mínimo De Violação, Constando Impresso Na Manga A Capacidade Total Do Copo, Quantidade E O Peso Mínimo De Cada Copo. Os Copos Devem Conter Gravação De Forma Indelével, Em Relevo Da Marca Ou Identificação Do Fabricante, Símbolo De Identificação Do Material Para Reciclagem, Conforme Nbr 13230 E Capacidade Do Copo. O Produto Deverá Estar Em Conformidade Com Nbr14865, Nbr13230 Da Abnt. Caixa Contendo 50 Mangas, 2500 Copos. Produto Sem Validade Determinada.	COPOBRÁS	R$ 130,00	R$ 26.000,00
79	PCT	5.000	Faca descartável , produto Confeccionado Em Polipropileno. Com Identificação Do Fabricante, Símbolo De Identificação Do Material Para Reciclagem, Conforme Nbr 13230. O Produto Deverá Estar Em Conformidade Com Nbr14865, Nbr13230 Da ABNT. Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 50 facas..	COPOBRÁS	R$ 5,00	R$ 25.000,00
100	PCT	5.000	Garfo descartável , produto Confeccionado Em Polipropileno. Com Identificação Do Fabricante, Símbolo De Identificação Do Material Para Reciclagem, Conforme Nbr 13230. O Produto Deverá Estar Em Conformidade Com Nbr14865, Nbr13230 Da ABNT. Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 50 garfos.	COPOBRÁS	R$ 5,00	R$ 25.000,00
169	PCT	5.000	Prato descartável fundo 15cm , produto Confeccionado Em Polipropileno. Com Identificação Do Fabricante, Símbolo De Identificação Do Material Para Reciclagem, Conforme Nbr 13230. O Produto Deverá Estar Em Conformidade Com Nbr14865, Nbr13230 Da ABNT. Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 10 pratos.	COPOBRÁS	R$ 3,50	R$ 17.500,00

170	PCT	10.000	Prato descartável raso 15cm , produto Confeccionado Em Polipropileno. Com Identificação Do Fabricante, Símbolo De Identificação Do Material Para Reciclagem, Conforme Nbr 13230. O Produto Deverá Estar Em Conformidade Com Nbr14865, Nbr13230 Da ABNT. Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 10 pratos.	COPOBRÁS	R$ 3,25	R$ 32.500,00
171	PCT	10.000	Prato descartável raso 21cm, produto Confeccionado Em Polipropileno. Com Identificação Do Fabricante, Símbolo De Identificação Do Material Para Reciclagem, Conforme Nbr 13230. O Produto Deverá Estar Em Conformidade Com Nbr14865, Nbr13230 Da ABNT. Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 10 pratos.	COPOBRÁS	R$ 4,00	R$ 40.000,00
183	Pacote	100	Sacola Plástica n º 2Tipo Camiseta, medindo 25 x 35, unidade de forcimento: PACOTE com 100 unidades	POLYNORTE	R$ 3,80	R$ 380,00
184	Pacote	100	Sacola Plástica n º 3Tipo Camiseta, medindo 30 x 38, unidade de forcimento: PACOTE com 100 unidades	POLYNORTE	R$ 4,30	R$ 430,00
185	Pacote	100	Sacola Plástica n º 5Tipo Camiseta, medindo 30 x 45, unidade de forcimento: PACOTE com 100 unidades	POLYNORTE	R$ 4,80	R$ 480,00
186	Pacote	50	Sacola Plástica n º 8Tipo Camiseta, medindo 40 x 50, unidade de forcimento: PACOTE com 100 unidades	POLYNORTE	R$ 5,20	R$ 260,00
187	Pacote	30	Sacola Plástica n º 10Tipo Camiseta, medindo 43 x 54, unidade de forcimento: PACOTE com 100 unidades	POLYNORTE	R$ 5,60	R$ 168,00
188	Pacote	30	Sacola Plástica n º 15Tipo Camiseta, medindo 45 x 60, unidade de forcimento: PACOTE com 100 unidades	POLYNORTE	R$ 6,00	R$ 180,00
VALOR GLOBAL						**213.648,00**

Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do Reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do Procedimento Vinculado: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP.

Eirunepé/AM, 27 de maio de 2019.

RAIMUNDO SERGIONY D´ÁVILA TOMAZ
Prefeito de Eirunepé em Exercício

A ALVES FERNANDES - COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº 10.523.743/0001-08

JOSÉ A DO NASCIMENTO MERCEARIA – ME
CNPJ nº 10.470.521/0001-66

FRANCISCO PAULO DOS SANTOS - ME
CNPJ nº 04.240.899/0001-70

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:59C5F560

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 018/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 024/2019-CPL, realizado em 27/05/2019; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Serviços de manutenção com reposição de peças, instalação e higienização de ar condicionado em geral e outros serviços de refrigeração, destinado atender as necessidades básicas das Secretarias Municipais; **VALOR: R$ 147.790,00 (Cento e quarenta e sete mil setecentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: FRANCISCO BATISTA PINHEIRO 46165126200

Item	Qtd.	UF	Descrição	Preço
01	51	Und.	LAVAGEM GERAL JANELA DE 7.500 A 30.000 MIL BTUS	90,00
02	67	Und.	LAVAGEM GERAL SPLIT DE 7.500 A 9.000 MIL BTUS	140,00
03	98	Und.	LAVAGEM GERAL SPLIT DE 12.000 A 30.000 MIL BTUS	160,00
04	49	Und.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS DE JANELA DE 7.500 A 30.000 MIL BTUS	90,00
05	98	Und.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS SPLIT DE 7.500 A 9.000 MIL BTUS	140,00
06	101	Und.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS SPLIT DE 12.000 A 30.000 MIL BTUS	160,00
07	44	Und.	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁZ AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 A 30.000 MIL BTUS	270,00
08	40	Und.	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R22 SPLIT DE 7.500 A 30.000 MIL BTUS	270,00
09	13	Und.	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R410 SPLIT DE 7.500 A 30.000 MIL BTUS	270,00
10	10	Und.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SPLIT DE 7.500 A 9.000 MIL BTUS	230,00
11	30	Und.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SPLIT DE 12.000 A 30.000 MIL BTUS	320,00
12	10	Und.	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA ELETRÔNICA SPLIT/JANELA DE 7.500 A 30.000 BTUS	260,00
13	15	Und.	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR (MOTOR) COM PEÇA DE 7.500 A 12000 MIL BTUS SPLIT/JANELA	580,00
14	08	Und.	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR (MOTOR) COM PEÇA DE 18.000 A 30.000 MIL BTUS SPLIT/JANELA	780,00

15	15	Und.	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA 7.500 A 30.000 MIL BTUS SPLIT/JANELA	150,00
16	20	Und.	SERVIÇO DE TROCA DO CAPACITOR DO COMPRESSOR 7.500 A 30.000 MIL BTUS SPLIT/JANELA	180,00
17	20	Und.	SERVIÇO DE TROCA DO CAPACITOR DO VENTILADOR SPLIT DE 7.500 A 30.000 BTUS	50,00
18	10	Und.	SERVIÇO DE TROCA DO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT COM PEÇA 7.500 A 30.000 BTUS	220,00
19	15	Und.	SERVIÇO DE TROCA DO VENTILADOR DO CONDENSADOR COM PEÇA SPLIT DE 7.500 A 30.000 BTUS	270,00
20	05	Und.	TROCA DE GÁS BEBEDOURO INDUSTRIAL GÁS 134	190,00
21	03	Und.	TROCA DO COMPRESSOR DO FRIZER 170, 220 LITROS	530,00
22	03	Und.	TROCA DO COMPRESSOR DO FRIZER 310, 420 E 520 LITROS	730,00
23	10	Und.	TROCA DE GÁS FRIZER 170, 220 LITROS GÁS 134	180,00
24	10	Und.	TROCA DE GÁS FRIZER 310, 420 E 520 LITROS GÁS 134	260,00
25	03	Und.	TROCA DO COMPRESSOR DA GELADEIRA 170 A 480 LITROS	630,00
26	10	Und.	TROCA DE GÁS GELADEIRA 170, 280 LITROS GÁS 134	180,00
27	10	Und.	TROCA DE GÁS GELADEIRA 380, 330 E 480 LITROS GÁS 134	230,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna-AM, 30 de Maio de 2019.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:5A75BC02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2019-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2019-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/01263-00-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível e derivados de petróleo, a fim de atender as necessidades do Complexo Administrativo da Prefeitura de Manacapuru/AM**,** oriundo do Processo Administrativo nº 2019/01263-00-PMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público;
R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora: **OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ Nº. 22.673.623/0001-68 nos itens "01 a 17"** abaixo discriminados:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO	EMPRESA VENCEDORA
1	120	Litro	Aditivo (radiador)	TEXACO	R$ 21,25	R$ 2.550,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
2	82.780	Litro	Diesel comum	EQUADOR	R$ 4,75	R$ 393.205,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
3	148.560	Litro	Diesel S-10	EQUADOR	R$ 4,83	R$ 717.544,80	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
4	60	Unidade	Filtro de ar	TECFIL	R$ 28,75	R$ 1.725,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
5	60	Unidade	Filtro de combustível	TECFIL	R$ 39,75	R$ 2.385,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
6	60	Unidade	Filtro de óleo	TECFIL	R$ 39,75	R$ 2.385,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
7	24	Litro	Fluido para freio DT4	TEXACO	R$ 22,80	R$ 547,20	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
8	83.664	Litro	Gasolina comum	EQUADOR	R$ 4,89	R$ 409.116,96	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
9	380	Botija	Gás de cozinha botija com 13kg	FOGÁS	R$ 93,00	R$ 35.340,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
10	180	Cilindro	Gás de cozinha cilindro 45kg	FOGÁS	R$ 345,60	R$ 62.208,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
11	1.720	Litro	Óleo 15w 40	TEXACO	R$ 28,50	R$ 49.020,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
12	1.720	Litro	Óleo 20w 40	TEXACO	R$ 24,75	R$ 42.570,00	OMEGA COMERCIO DE

							DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
13	1.060	Litro	Óleo 20w 50	TEXACO	R$ 22,30	R$ 23.638,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
14	888	Litro	Óleo 2t	TEXACO	R$ 22,50	R$ 19.980,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
15	240	Litro	Óleo 5w 30	TEXACO	R$ 32,00	R$ 7.680,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
16	120	Litro	Óleo 5w 40 multi viscoso	TEXACO	R$ 48,15	R$ 5.778,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
17	240	Litro	Óleo hidráulico	TEXACO	R$ 19,50	R$ 4.680,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 30 de Maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:4C23C948

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-PMM

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 001/2019-CPL

No dia 30 de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível e derivados de petróleo, a fim de atender as necessidades do Complexo Administrativo da Prefeitura de Manacapuru/AM**,** Resultante do **Pregão Presencial nº 001/2019/CPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 2019/01263-00-PMM, assim como os termos das propostas de preços integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme **Decreto Municipal n.º** 515, de 14 de fevereiro de 2013.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora: **OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ Nº. 22.673.623/0001-68 nos itens "01 a 17"** abaixo discriminados:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO	EMPRESA VENCEDORA
1	120	Litro	Aditivo (radiador)	TEXACO	R$ 21,25	R$ 2.550,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
2	82.780	Litro	Diesel comum	EQUADOR	R$ 4,75	R$ 393.205,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
3	148.560	Litro	Diesel S-10	EQUADOR	R$ 4,83	R$ 717.544,80	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
4	60	Unidade	Filtro de ar	TECFIL	R$ 28,75	R$ 1.725,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
5	60	Unidade	Filtro de combustível	TECFIL	R$ 39,75	R$ 2.385,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
6	60	Unidade	Filtro de óleo	TECFIL	R$ 39,75	R$ 2.385,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
7	24	Litro	Fluido para freio DT4	TEXACO	R$ 22,80	R$ 547,20	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
8	83.664	Litro	Gasolina comum	EQUADOR	R$ 4,89	R$ 409.116,96	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
9	380	Botija	Gás de cozinha botija com 13kg	FOGÁS	R$ 93,00	R$ 35.340,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
10	180	Cilindro	Gás de cozinha cilindro 45kg	FOGÁS	R$ 345,60	R$ 62.208,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
11	1.720	Litro	Óleo 15w 40	TEXACO	R$ 28,50	R$ 49.020,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
12	1.720	Litro	Óleo 20w 40	TEXACO	R$ 24,75	R$ 42.570,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
13	1.060	Litro	Óleo 20w 50	TEXACO	R$ 22,30	R$ 23.638,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
14	888	Litro	Óleo 2t	TEXACO	R$ 22,50	R$ 19.980,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
15	240	Litro	Óleo 5w 30	TEXACO	R$ 32,00	R$ 7.680,00	OMEGA COMERCIO DE

							DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
16	120	Litro	Óleo 5w 40 multi viscoso	TEXACO	R$ 48,15	R$ 5.778,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
17	240	Litro	Óleo hidráulico	TEXACO	R$ 19,50	R$ 4.680,00	OMEGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 30 de maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Omega Comercio de Derivados de Petroleo LTDA
JESSICA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Administradora

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:5F273211

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 005/2019-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 005/2019-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/02185-00-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Manacapuru/AM, através do Sistema de Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 2019/02185-00-PMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público;
R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora: **A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP, CNPJ: 23.053.201/0001-52 nos itens "01 a 109"** conforme discriminado em planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VL. UNITARIO	EMPRESA VENCEDORA
01	Alfinete, para mapa/quadro de avisos, n. 1 com cabeça plástica colorida, caixa com 50 unidades.	Caixa	300	BACCHI	R$ 2,98	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
02	Almofada para carimbo, tintada, na cor azul, estojo em material plástico c/tampa em metal ou plástico, medindo aproximadamente 12,8 x 8,7 cm (n° 3). Catmat 203287.	Unidade	300	PILOT	R$ 15,79	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
03	Apontador de mesa	Unidade	100	CIS	R$ 58,99	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
04	Bastão de cola quente fino	Pacote	300	RENDICOLLA	R$ 33,99	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
05	Bastão de cola quente grosso	Pacote	300	RENDICOLLA	R$ 33,99	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
06	Borracha Branca c/protetor c/24	Caixa	200	EBRAS	R$ 29,49	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
07	Borracha colorida c/protetor c/24	Caixa	200	EBRAS	R$ 29,49	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
08	Caixa arquivo morto, em polionda, sintética, medindo 380 comp x 175 larg x 290 alt mm.	Unidade	1500	ALAPLAST	R$ 4,49	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
09	Caixa de percevejo	Caixa	300	BACCHI	R$ 2,98	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
10	Calculadora, tamanho média	Unidade	100	LEO E LEO	R$ 14,69	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
11	Calculadora, tamanho grande	Unidade	100	GAONA	R$ 29,49	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
12	Caneta, esferográfica, azul, cx. C/50 un	Caixa	200	BIC	R$ 46,99	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
13	Caneta, esferográfica, preta, cx. C/50 un	Caixa	200	BIC	R$ 46,99	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
14	Caneta, esferográfica, vermelha, cx. C/50 un	Caixa	200	BIC	R$ 46,99	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
15	Caneta marca texto, material plástico, com sistema de tinta livre (impressão sobre a superfície para sair a tinta), multiuso a base de agua, ponta chanfrada, espessura do traço de 05mm, cor amarela ou verde.	Unidade	500	BRW	R$ 1,69	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
16	Caneta para escrever em cd/dvd 2.0	Unidade	200	PILOT	R$ 3,29	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
17	Clips, niquelado, 1/0, caixa com 50 un	Caixa	500	ACC	R$ 3,39	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
18	Clips, niquelado, 2/0, caixa com 50 um	Caixa	500	ACC	R$ 3,59	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
19	Clips, niquelado, 3/0, caixa com 50 um	Caixa	500	ACC	R$ 3,35	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
20	Clips, niquelado, 4/0, caixa com 50 um	Caixa	500	ACC	R$ 3,49	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
21	Clips, niquelado, 6/0, caixa com 50 um	Caixa	500	ACC	R$ 4,89	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
22	Colchete n° 06 c/72	Caixa	200	ACC	R$ 2,98	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI -

						EPP
23	Colchete n° 09 c/72	Caixa	200	ACC	R$ 5,89	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
24	Cola de isopor 450g	Unidade	1000	BAMBIDI	R$ 17,89	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
25	Cola de isopor 90g	Unidade	1000	BAMBIDI	R$ 4,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
26	Cola de silicone lOOgr	Unidade	500	LEONORA	R$ 7,89	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
27	Cola de silicone 250gr	Unidade	500	LEONORA	R$ 15,89	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
28	Cola líquida plástica, branca, atóxica, secagem rápida, tipo escolar, lavável, à base de pvac, tubo de 40 gramas	Caixa	1000	MAXI	R$ 12,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
29	Cola líquida plástica, branca, atóxica, secagem rápida, tipo escolar, lavável, à base de pvac, tubo de 90 gramas	Caixa	100	MAXI	R$ 24,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
30	Corretivo caneta	Caixa	100	LEO E LEO	R$ 41,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
31	Corretivo de texto, à base d'água em frasco plástico e aplicador tipo pincel, 18 ml, caixa com 12 unidades.	Unidade	200	MAXI	R$ 1,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
32	Elástico, liga, n. 18, pct c/1000g	Pacote	100	SÃO JOSÉ	R$ 12,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
33	Emborrachados com gliter, pacote c/05 und (cores variadas)	Pacote	1000	LEO E LEO	R$ 28,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
34	Emborrachados pacote c/10 und (cores variadas)	Pacote	2000	LEO E LEO	R$ 13,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
35	Envelope saco (a4) tamanho: 210 x 297mm. Cor: branco, embalagem: gramatura: 90g/ m2	Unidade	5000	FORONI	R$ 0,45	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
36	Envelope saco (médio) tamanho: 240 x 340mm. Cor: branco, embalagem: gramatura: 90g/ m2	Unidade	5000	FORONI	R$ 0,45	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
37	Estilete	Unidade	200	LEONORA	R$ 1,79	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
38	Extrator de grampo	Unidade	200	GENMES	R$ 3,89	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
39	Fita adesiva, crepe, tam. 25mm x 50m.	Unidade	500	EUROCEL	R$ 4,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
40	Fita adesiva, gomada, 50mm x 50m.	Unidade	500	EUROCEL	R$ 9,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
41	Fita adesiva, transparente, tam. 12mm x 30m.	Unidade	500	3M	R$ 1,75	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
42	Fita adesiva, transparente, tamanho 48mm x 50m.	Unidade	500	AMAZON TAPE	R$ 2,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
43	Fita crepe 19mm x 50cm.	Rolo	300	EUROCEL	R$ 3,89	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
44	Fita crepe 45mm x 50mm - grossa	Rolo	300	ADERE	R$ 9,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
45	Fita de cetim fina cores variadas 01 cm	Unidade	300	PROGRESSO	R$ 2,79	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
46	Fita de cetim fina cores variadas 03 cm	Unidade	300	PROGRESSO	R$ 4,39	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
47	Fita de cetim fina cores variadas 05 cm	Unidade	300	PROGRESSO	R$ 5,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
48	Fita de cetim fina cores variadas 07 cm	Unidade	300	PROGRESSO	R$ 6,69	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
49	Fita de cetim fina cores variadas 09 cm	Unidade	300	PROGRESSO	R$ 8,89	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
50	Fita dupla face 16x30	Unidade	300	EUROCEL	R$ 6,69	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
51	Fita dupla face de papel 25x30mm	Unidade	500	EUROCEL	R$ 9,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
52	Fita durex colorida tamanho 12mmxl0m	Unidade	500	ADERE	R$ 0,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
53	Grampeador, de mesa, tamanho grande, com estrutura metálica, usa grampo tipo 26/6 com capacidade de grampear até 20 folhas (grampo fechado).	Unidade	300	JOCAR	R$ 21,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
54	Grampeador, de mesa, tamanho pequeno, com estrutura metálica, usa grampo tipo 26/6 com capacidade de grampear até 20 folhas (grampo fechado).	Unidade	300	JOCAR	R$ 9,29	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
55	Grampo, grampeador galvanizado c/5000 un 26/6	Caixa	300	CHAPARAU	R$ 7,29	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
56	Grampo, grampeador industrial, 23/13, cx. C/5000 un	Caixa	300	CHAPARAU	R$ 24,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
57	Lápis, caixa c/144 unidades	Caixa	300	LEO E LEO	R$ 43,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
58	Liga elástica fina, pct c/50g.	Pacote	100	MERCUR	R$ 3,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
59	Livro ata material papel offset, quantidade folhas 100, gramatura 75 G/m2, medindo aproximadamente 320 x 220 mm, com folhas pautadas e Numeradas.	Unidade	400	TILIBRA	R$ 15,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
60	Livro ata material papel offset, quantidade folhas 200, gramatura 75 G/m2, medindo aproximadamente 320 x 220 mm, com folhas pautadas e Numeradas.	Unidade	400	TILIBRA	R$ 26,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
61	Livro, protocolo p/ correspondência c/100 fls.	Unidade	500	TILIBRA	R$ 11,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
62	Marcador para retroprojetor	Unidade	200	PILOT	R$ 3,89	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
63	Papel 40kg	Unidade	5000	BIGNARD	R$ 0,95	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
64	Papel cartão tipo linho, cor branco, material celulose vegetal/alcalino, gramatura 180 g/m2, 210 x 297 mm (a4)	Unidade	5000	K E F	R$ 1,45	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
65	Papel cartão, cores variadas	Unidade	5000	K E F	R$ 1,35	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
66	Papel cartolina, 150g/m2, 50 x 66cm (branca, amarela, azul, rosa e verde)	Unidade	5000	JANDAIA	R$ 0,69	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
67	Papel casca de ovo, com 20 folhas	Caixa	400	FILIPAPER	R$ 9,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
68	Papel casca de ovo, com 50 folhas	Caixa	400	FILIPAPER	R$ 22,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
69	Papel contact, autoadesivo, material plástico, cor incolor,	Rolo	400	PLAVITEC	R$ 55,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI -**

	largura 45 cm, rolo de 25 metros					**EPP**
70	Papel couche 120g A4 c/50 und	Pacote	400	FILIPAPER	R$ 23,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
71	Papel crepom - 45cmx2m - 10 unidades, cores diversas	Pacote	400	VMP	R$ 12,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
72	Papel lembrete colorido 900 folhas	Caixa	400	TILIBRA	R$ 14,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
73	Papel Ofício A4	Caixa	3000	NAVIGATOR	R$ 189,90	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
74	Papel verge, cor branca, A4, 120G/M2 (embalagem com 50 folhas)	Caixa	400	FILIPAPER	R$ 18,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
75	Papel almaço pautado	Resma	500	CREDEAL	R$ 43,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
76	Papel, madeira tam. 96cm x 66cm. Pct c/100 folhas	Pacote	500	BERSA	R$ 97,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
77	Pasta arquivo com grampo de plástico	Unidade	1000	DELLO	R$ 2,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
78	Pasta arquivo tipo az, material papelão prensado, lombada estreita de aproximadamente 50 mm, medindo aproximadamente 280 mm (larg) x 350 mm (comp).	Unidade	400	FRAMA	R$ 5,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
79	Pasta AZ Lombo largo	Unidade	400	FRAMA	R$ 11,95	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
80	Pasta catálogo com 50 folhas, colorida	Unidade	400	DAC	R$ 17,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
81	Pasta catálogo com 50 folhas, preta	Unidade	400	DAC	R$ 12,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
82	Pasta catálogo, com 100 folhas plásticas, tamanho ofício.	Unidade	400	DAC	R$ 19,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
83	Pasta de papelão sem elástico c/ grampo	Unidade	400	DELLO	R$ 1,55	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
84	Pasta plastificada, suspensa	Unidade	400	DELLO	R$ 4,69	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
85	Pasta plastificada, c/ferragem/grampo (classificadora)	Unidade	400	DELLO	R$ 6,89	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
86	Pasta, plastificada fina, com elástico fina	Unidade	500	ACP	R$ 1,85	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
87	Perfurador, para papel, de 2 furos, em estrutura metálica, capacidade p/20 folhas de 75g/m2	Unidade	300	JOCAR	R$ 17,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
88	Perfurador, para papel, de 2 furos, em estrutura metálica, capacidade p/10 folhas de 75g/m2	Unidade	300	TRIS	R$ 9,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
89	Perfurador, para papel, de 2 furos, em estrutura metálica, capacidade p/100 folhas de 75g/m2	Unidade	100	CAVIA	R$ 189,50	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
90	Pincel marca texto c/12 uni	Caixa	400	PILOT	R$ 17,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
91	Pincel neon pen c/12 cores	Jogo	400	BRW	R$ 7,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
92	Pincel, atômico Pilot c/12 unidades	Caixa	400	PILOT	R$ 34,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
93	Pincel, atômico grosso, azul, caixa c/12 unidades	Caixa	400	PILOT	R$ 39,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
94	Pincel, hidrográfico, p/ quadro branco/magnético, azul, cx c/12 unidades	Caixa	500	PILOT	R$ 76,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
95	Pincel, hidrográfico, p/ quadro branco/magnético, preto, cx c/12 unidades	Caixa	500	PILOT	R$ 76,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
96	Pincel, hidrográfico, p/ quadro branco/magnético, vermelho, cx c/12 unidades	Caixa	500	PILOT	R$ 76,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
97	Pistola, para cola quente, grande	Unidade	400	JOCAR	R$ 22,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
98	Pistola, para cola quente, pequena, bastão médio.	Unidade	400	JOCAR	R$ 17,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
99	Porta caneta com suporte para clips	Unidade	300	DELLO	R$ 10,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
100	Porta carimbo de acrílico c/06 unidades	Unidade	300	MENNO	R$ 7,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
101	Régua 30 cm, pacote 25 unidades	Pacote	300	BANDEIRANTE	R$ 18,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
102	Tecido, tnt, com largura: 1,40 metro - composição: 100% poliuretano azul, branco e vermelho	Rolo	500	LEO E LEO	R$ 67,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
103	Tesoura, aço inox, de picotar, grande	Unidade	400	BRW	R$ 11,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
104	Tesoura, aço inox, grande	Unidade	400	LEO E LEO	R$ 9,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
105	Tinta para carimbo de quadro branco - cor azul c/12unid	Caixa	400	PILOT	R$ 89,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
106	Tinta para carimbo de quadro branco - cor preto	Caixa	400	PILOT	R$ 89,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
107	Tinta recarga p/pincel de quadro branco - vermelho c/6 unidades	Caixa	400	GRAMP LINE	R$ 68,29	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
108	Tinta recarga p/pincel de quadro branco - azul c/6 unidades	Caixa	400	GRAMP LINE	R$ 68,29	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
109	Tinta recarga p/pincel de quadro branco - preto c/6 unidades	Caixa	400	GRAMP LINE	R$ 68,29	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 31 de maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:6D97C64C

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019-PMM

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 005/2019-CPL

No dia 31 de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Manacapuru/AM, pelo período de 12 (doze) meses, Resultante do **Pregão Presencial nº 005/2019/CPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 2019/02185-00-PMM, assim como os termos das propostas de preços integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme **Decreto Municipal n.º** 515, de 14 de fevereiro de 2013.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras: **A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP, CNPJ: 23.053.201/0001-52 nos itens "01 a 109"** para os itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VL. UNITARIO	EMPRESA VENCEDORA
01	Alfinete, para mapa/quadro de avisos, n. 1 com cabeça plástica colorida, caixa com 50 unidades.	Caixa	300	BACCHI	R$ 2,98	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
02	Almofada para carimbo, tintada, na cor azul, estojo em material plástico c/tampa em metal ou plástico, medindo aproximadamente 12,8 x 8,7 cm (nº 3). Catmat 203287.	Unidade	300	PILOT	R$ 15,79	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
03	Apontador de mesa	Unidade	100	CIS	R$ 58,99	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
04	Bastão de cola quente fino	Pacote	300	RENDICOLLA	R$ 33,99	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
05	Bastão de cola quente grosso	Pacote	300	RENDICOLLA	R$ 33,99	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
06	Borracha Branca c/protetor c/24	Caixa	200	EBRAS	R$ 29,49	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
07	Borracha colorida c/protetor c/24	Caixa	200	EBRAS	R$ 29,49	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
08	Caixa arquivo morto, em polionda, sintética, medindo 380 comp x 175 larg x 290 alt mm.	Unidade	1500	ALAPLAST	R$ 4,49	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
09	Caixa de percevejo	Caixa	300	BACCHI	R$ 2,98	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
10	Calculadora, tamanho média	Unidade	100	LEO E LEO	R$ 14,69	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
11	Calculadora, tamanho grande	Unidade	100	GAONA	R$ 29,49	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
12	Caneta, esferográfica, azul, cx. C/50 un	Caixa	200	BIC	R$ 46,99	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
13	Caneta, esferográfica, preta, cx. C/50 un	Caixa	200	BIC	R$ 46,99	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
14	Caneta, esferográfica, vermelha, cx. C/50 un	Caixa	200	BIC	R$ 46,99	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
15	Caneta marca texto, material plástico, com sistema de tinta livre (impressão sobre a superfície para sair a tinta), multiuso a base de agua, ponta chanfrada, espessura do traço de 05mm, cor amarela ou verde.	Unidade	500	BRW	R$ 1,69	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
16	Caneta para escrever em cd/dvd 2.0	Unidade	200	PILOT	R$ 3,29	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
17	Clips, niquelado, 1/0, caixa com 50 un	Caixa	500	ACC	R$ 3,39	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
18	Clips, niquelado, 2/0, caixa com 50 um	Caixa	500	ACC	R$ 3,59	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
19	Clips, niquelado, 3/0, caixa com 50 um	Caixa	500	ACC	R$ 3,35	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
20	Clips, niquelado, 4/0, caixa com 50 um	Caixa	500	ACC	R$ 3,49	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
21	Clips, niquelado, 6/0, caixa com 50 um	Caixa	500	ACC	R$ 4,89	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
22	Colchete nº 06 c/72	Caixa	200	ACC	R$ 2,98	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
23	Colchete nº 09 c/72	Caixa	200	ACC	R$ 5,89	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
24	Cola de isopor 450g	Unidade	1000	BAMBIDI	R$ 17,89	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
25	Cola de isopor 90g	Unidade	1000	BAMBIDI	R$ 4,49	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
26	Cola de silicone lOOgr	Unidade	500	LEONORA	R$ 7,89	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
27	Cola de silicone 250gr	Unidade	500	LEONORA	R$ 15,89	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
28	Cola líquida plástica, branca, atóxica, secagem rápida, tipo escolar, lavável, à base de pvac, tubo de 40 gramas	Caixa	1000	MAXI	R$ 12,98	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
29	Cola líquida plástica, branca, atóxica, secagem rápida, tipo escolar, lavável, à base de pvac, tubo de 90 gramas	Caixa	100	MAXI	R$ 24,99	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
30	Corretivo caneta	Caixa	100	LEO E LEO	R$ 41,99	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
31	Corretivo de texto, à base d'água em frasco plástico e aplicador tipo pincel, 18 ml, caixa com 12 unidades.	Unidade	200	MAXI	R$ 1,49	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
32	Elástico, liga, n. 18, pct c/1000g	Pacote	100	SÃO JOSÉ	R$ 12,98	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
33	Emborrachados com gliter, pacote c/05 und (cores variadas)	Pacote	1000	LEO E LEO	R$ 28,99	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
34	Emborrachados pacote c/10 und (cores variadas)	Pacote	2000	LEO E LEO	R$ 13,49	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
35	Envelope saco (a4) tamanho: 210 x 297mm. Cor: branco, embalagem: gramatura: 90g/ m2	Unidade	5000	FORONI	R$ 0,45	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
36	Envelope saco (médio) tamanho: 240 x 340mm. Cor:	Unidade	5000	FORONI	R$ 0,45	A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI -

	branco, embalagem: gramatura: 90g/ m2					**EPP**
37	Estilete	Unidade	200	LEONORA	R$ 1,79	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
38	Extrator de grampo	Unidade	200	GENMES	R$ 3,89	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
39	Fita adesiva, crepe, tam. 25mm x 50m.	Unidade	500	EUROCEL	R$ 4,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
40	Fita adesiva, gomada, 50mm x 50m.	Unidade	500	EUROCEL	R$ 9,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
41	Fita adesiva, transparente, tam. 12mm x 30m.	Unidade	500	3M	R$ 1,75	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
42	Fita adesiva, transparente, tamanho 48mm x 50m.	Unidade	500	AMAZON TAPE	R$ 2,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
43	Fita crepe 19mm x 50cm.	Rolo	300	EUROCEL	R$ 3,89	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
44	Fita crepe 45mm x 50mm - grossa	Rolo	300	ADERE	R$ 9,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
45	Fita de cetim fina cores variadas 01 cm	Unidade	300	PROGRESSO	R$ 2,79	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
46	Fita de cetim fina cores variadas 03 cm	Unidade	300	PROGRESSO	R$ 4,39	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
47	Fita de cetim fina cores variadas 05 cm	Unidade	300	PROGRESSO	R$ 5,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
48	Fita de cetim fina cores variadas 07 cm	Unidade	300	PROGRESSO	R$ 6,69	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
49	Fita de cetim fina cores variadas 09 cm	Unidade	300	PROGRESSO	R$ 8,89	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
50	Fita dupla face 16x30	Unidade	300	EUROCEL	R$ 6,69	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
51	Fita dupla face de papel 25x30mm	Unidade	500	EUROCEL	R$ 9,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
52	Fita durex colorida tamanho 12mmxl0m	Unidade	500	ADERE	R$ 0,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
53	Grampeador, de mesa, tamanho grande, com estrutura metálica, usa grampo tipo 26/6 com capacidade de grampear até 20 folhas (grampo fechado).	Unidade	300	JOCAR	R$ 21,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
54	Grampeador, de mesa, tamanho pequeno, com estrutura metálica, usa grampo tipo 26/6 com capacidade de grampear até 20 folhas (grampo fechado).	Unidade	300	JOCAR	R$ 9,29	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
55	Grampo, grampeador galvanizado c/5000 un 26/6	Caixa	300	CHAPARAU	R$ 7,29	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
56	Grampo, grampeador industrial, 23/13, cx. C/5000 un	Caixa	300	CHAPARAU	R$ 24,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
57	Lápis, caixa c/144 unidades	Caixa	300	LEO E LEO	R$ 43,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
58	Liga elástica fina, pct c/50g.	Pacote	100	MERCUR	R$ 3,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
59	Livro ata material papel offset, quantidade folhas 100, gramatura 75 G/m2, medindo aproximadamente 320 x 220 mm, com folhas pautadas e Numeradas.	Unidade	400	TILIBRA	R$ 15,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
60	Livro ata material papel offset, quantidade folhas 200, gramatura 75 G/m2, medindo aproximadamente 320 x 220 mm, com folhas pautadas e Numeradas.	Unidade	400	TILIBRA	R$ 26,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
61	Livro, protocolo p/ correspondência c/100 fls.	Unidade	500	TILIBRA	R$ 11,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
62	Marcador para retroprojetor	Unidade	200	PILOT	R$ 3,89	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
63	Papel 40kg	Unidade	5000	BIGNARD	R$ 0,95	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
64	Papel cartão tipo linho, cor branco, material celulose vegetal/alcalino, gramatura 180 g/m2, 210 x 297 mm (a4)	Unidade	5000	K E F	R$ 1,45	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
65	Papel cartão, cores variadas	Unidade	5000	K E F	R$ 1,35	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
66	Papel cartolina, 150g/m2, 50 x 66cm (branca, amarela, azul, rosa e verde)	Unidade	5000	JANDAIA	R$ 0,69	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
67	Papel casca de ovo, com 20 folhas	Caixa	400	FILIPAPER	R$ 9,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
68	Papel casca de ovo, com 50 folhas	Caixa	400	FILIPAPER	R$ 22,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
69	Papel contact, autoadesivo, material plástico, cor incolor, largura 45 cm, rolo de 25 metros	Rolo	400	PLAVITEC	R$ 55,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
70	Papel couche 120g A4 c/50 und	Pacote	400	FILIPAPER	R$ 23,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
71	Papel crepom - 45cmx2m - 10 unidades, cores diversas	Pacote	400	VMP	R$ 12,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
72	Papel lembrete colorido 900 folhas	Caixa	400	TILIBRA	R$ 14,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
73	Papel Oficio A4	Caixa	3000	NAVIGATOR	R$ 189,90	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
74	Papel verge, cor branca, A4, 120G/M2 (embalagem com 50 folhas)	Caixa	400	FILIPAPER	R$ 18,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
75	Papel almaço pautado	Resma	500	CREDEAL	R$ 43,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
76	Papel, madeira tam. 96cm x 66cm. Pct c/100 folhas	Pacote	500	BERSA	R$ 97,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
77	Pasta arquivo com grampo de plástico	Unidade	1000	DELLO	R$ 2,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
78	Pasta arquivo tipo az, material papelão prensado, lombada estreita de aproximadamente 50 mm, medindo aproximadamente 280 mm (larg) x 350 mm (comp).	Unidade	400	FRAMA	R$ 5,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
79	Pasta AZ Lombo largo	Unidade	400	FRAMA	R$ 11,95	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
80	Pasta catálogo com 50 folhas, colorida	Unidade	400	DAC	R$ 17,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
81	Pasta catálogo com 50 folhas, preta	Unidade	400	DAC	R$ 12,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
82	Pasta catálogo, com 100 folhas plásticas, tamanho oficio.	Unidade	400	DAC	R$ 19,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**

83	Pasta de papelão sem elástico c/ grampo	Unidade	400	DELLO	R$ 1,55	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
84	Pasta plastificada, suspensa	Unidade	400	DELLO	R$ 4,69	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
85	Pasta plastificada, c/ferragem/grampo (classificadora)	Unidade	400	DELLO	R$ 6,89	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
86	Pasta, plastificada fina, com elástico fina	Unidade	500	ACP	R$ 1,85	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
87	Perfurador, para papel, de 2 furos, em estrutura metálica, capacidade p/20 folhas de 75g/m2	Unidade	300	JOCAR	R$ 17,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
88	Perfurador, para papel, de 2 furos, em estrutura metálica, capacidade p/10 folhas de 75g/m2	Unidade	300	TRIS	R$ 9,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
89	Perfurador, para papel, de 2 furos, em estrutura metálica, capacidade p/100 folhas de 75g/m2	Unidade	100	CAVIA	R$ 189,50	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
90	Pincel marca texto c/12 uni	Caixa	400	PILOT	R$ 17,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
91	Pincel neon pen c/12 cores	Jogo	400	BRW	R$ 7,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
92	Pincel, atómico Pilot c/12 unidades	Caixa	400	PILOT	R$ 34,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
93	Pincel, atómico grosso, azul, caixa c/12 unidades	Caixa	400	PILOT	R$ 39,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
94	Pincel, hidrográfico, p/ quadro branco/magnético, azul, cx c/12 unidades	Caixa	500	PILOT	R$ 76,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
95	Pincel, hidrográfico, p/ quadro branco/magnético, preto, cx c/12 unidades	Caixa	500	PILOT	R$ 76,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
96	Pincel, hidrográfico, p/ quadro branco/magnético, vermelho, cx c/12 unidades	Caixa	500	PILOT	R$ 76,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
97	Pistola, para cola quente, grande	Unidade	400	JOCAR	R$ 22,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
98	Pistola, para cola quente, pequena, bastão médio.	Unidade	400	JOCAR	R$ 17,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
99	Porta caneta com suporte para clips	Unidade	300	DELLO	R$ 10,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
100	Porta carimbo de acrílico c/06 unidades	Unidade	300	MENNO	R$ 7,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
101	Régua 30 cm, pacote 25 unidades	Pacote	300	BANDEIRANTE	R$ 18,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
102	Tecido, tnt, com largura: 1,40 metro - composição: 100% poliuretano azul, branco e vermelho	Rolo	500	LEO E LEO	R$ 67,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
103	Tesoura, aço inox, de picotar, grande	Unidade	400	BRW	R$ 11,99	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
104	Tesoura, aço inox, grande	Unidade	400	LEO E LEO	R$ 9,49	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
105	Tinta para carimbo de quadro branco - cor azul c/12unid	Caixa	400	PILOT	R$ 89,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
106	Tinta para carimbo de quadro branco - cor preto	Caixa	400	PILOT	R$ 89,98	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
107	Tinta recarga p/pincel de quadro branco - vermelho c/6 unidades	Caixa	400	GRAMP LINE	R$ 68,29	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
108	Tinta recarga p/pincel de quadro branco - azul c/6 unidades	Caixa	400	GRAMP LINE	R$ 68,29	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**
109	Tinta recarga p/pincel de quadro branco - preto c/6 unidades	Caixa	400	GRAMP LINE	R$ 68,29	**A. CAMARA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 31 de maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

A. Camara De Oliveira EIRELI - EPP
AUGUSTO CÂMARA DE OLIVEIRA
Administrador

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:36D128A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.280.384,00	48.280.384,00	7.811.338,63	16,18	16.369.482,30	33,91	31.910.901,70
RECEITAS CORRENTES	48.280.384,00	48.280.384,00	7.478.338,63	15,49	16.036.482,30	33,22	32.243.901,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	958.500,00	958.500,00	152.602,09	15,92	341.558,93	35,63	616.941,07
Impostos	942.200,00	942.200,00	150.439,64	15,97	334.625,23	35,52	607.574,77
Taxas	16.300,00	16.300,00	2.162,45	13,27	6.933,70	42,54	9.366,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.504.000,00	2.504.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.504.000,00
Contribuições Sociais	2.504.000,00	2.504.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.504.000,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	427.000,00	427.000,00	24.088,20	5,64	46.180,34	10,82	380.819,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	427.000,00	427.000,00	24.088,20	5,64	46.180,34	10,82	380.819,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.800,00	4.800,00	556,88	11,60	711,38	14,82	4.088,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.800,00	4.800,00	556,88	11,60	711,38	14,82	4.088,62
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.386.084,00	44.386.084,00	7.301.091,46	16,45	15.647.965,75	35,25	28.738.118,25
Transferências da União e de suas Entidades	26.497.665,00	26.497.665,00	4.230.667,60	15,97	9.066.582,29	34,22	17.431.082,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.523.139,00	6.523.139,00	1.105.081,98	16,94	2.377.788,51	36,45	4.145.350,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.365.280,00	11.365.280,00	1.965.341,88	17,29	4.203.594,95	36,99	7.161.685,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	65,90	0,00	-65,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	65,90	0,00	-65,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	333.000,00	0,00	333.000,00	0,00	-333.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	333.000,00	0,00	333.000,00	0,00	-333.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	333.000,00	0,00	333.000,00	0,00	-333.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.615.384,00	48.615.384,00	7.811.338,63	16,07	16.369.482,30	33,67	32.245.901,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.615.384,00	48.615.384,00	7.811.338,63	16,07	16.369.482,30	33,67	32.245.901,70
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.615.384,00	48.615.384,00	7.811.338,63	16,07	16.369.482,30	33,67	32.245.901,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.194.263,00			3.194.263,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.194.263,00			3.194.263,00		

JAIR AGUIAR SOUTO
247.248.662-68
Prefeito Municipal De Manaquiri

NARIA MARTINS LOPES
850.096.792-72
Secretária Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.776.712,00	52.974.988,00	10.848.541,32	33.732.908,72	19.242.079,28	7.856.703,17	13.166.470,87	39.808.517,13	13.067.674,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	39.988.512,00	41.822.565,00	7.658.010,46	28.249.128,29	13.573.436,71	7.160.168,25	12.368.992,62	29.453.572,38	12.270.195,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.750.876,00	23.102.691,00	3.311.126,46	17.585.076,99	5.517.614,01	3.371.031,09	6.293.125,09	16.809.565,91	6.286.849,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	1.340,46	2.523,18	7.476,82	1.340,46	2.523,18	7.476,82	2.523,18	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.227.636,00	18.709.874,00	4.345.543,54	10.661.528,12	8.048.345,88	3.787.796,70	6.073.344,35	12.636.529,65	5.980.823,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.955.700,00	8.354.923,00	3.190.530,86	5.483.780,43	2.871.142,57	696.534,92	797.478,25	7.557.444,75	797.478,25	0,00
INVESTIMENTOS	2.355.700,00	7.701.623,00	3.190.530,86	4.968.782,46	2.732.840,54	580.081,00	601.385,00	7.100.238,00	601.385,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	653.300,00	0,00	514.997,97	138.302,03	116.453,92	196.093,25	457.206,75	196.093,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.832.500,00	2.797.500,00			2.797.500,00			2.797.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.838.672,00	1.838.772,00	95,13	1.687.885,57	150.886,43	260.029,45	434.938,71	1.403.833,29	434.938,71	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.615.384,00	54.813.760,00	10.848.636,45	35.420.794,29	19.392.965,71	8.116.732,62	13.601.409,58	41.212.350,42	13.502.612,75	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.615.384,00	54.813.760,00	10.848.636,45	35.420.794,29	19.392.965,71	8.116.732,62	13.601.409,58	41.212.350,42	13.502.612,75	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.768.072,72		2.866.869,55	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.615.384,00	54.813.760,00	10.848.636,45	35.420.794,29		8.116.732,62	16.369.482,30		16.369.482,30	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JAIR AGUIAR SOUTO
247.248.662-68
Prefeito Municipal De Manaquiri

NARIA MARTINS LOPES
850.096.792-72
Secretária Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
RECEITAS CORRENTES	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
Contribuições Sociais	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAIR AGUIAR SOUTO
247.248.662-68
Prefeito Municipal De Manaquiri

NARIA MARTINS LOPES
850.096.792-72
Secretária Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.838.672,00	1.838.772,00	95,13	1.687.885,57	150.886,43	260.029,45	434.938,71	1.403.833,29	434.938,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.438.672,00	1.438.772,00	95,13	1.345.095,13	93.676,87	230.275,88	347.765,06	1.091.006,94	347.765,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.438.672,00	1.438.772,00	95,13	1.345.095,13	93.676,87	230.275,88	347.765,06	1.091.006,94	347.765,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	0,00	342.790,44	57.209,56	29.753,57	87.173,65	312.826,35	87.173,65	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	0,00	342.790,44	57.209,56	29.753,57	87.173,65	312.826,35	87.173,65	0,00

JAIR AGUIAR SOUTO
247.248.662-68
Prefeito Municipal De Manaquiri

NARIA MARTINS LOPES
850.096.792-72
Secretária Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:0BCB9015

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.776.712,00	52.974.988,00	10.848.541,32	33.732.908,72	95,23	19.242.079,28	7.856.703,17	13.166.470,87	96,80	39.808.517,13	0,00
LEGISLATIVA	2.083.700,00	2.083.700,00	0,00	0,00	0,00	2.083.700,00	0,00	0,00	0,00	2.083.700,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.083.700,00	2.083.700,00	0,00	0,00	0,00	2.083.700,00	0,00	0,00	0,00	2.083.700,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.477.000,00	5.277.700,00	352.432,75	4.105.195,61	11,59	1.172.504,39	994.838,89	1.700.273,48	12,50	3.577.426,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.835.000,00	4.570.680,00	267.656,18	3.654.420,69	10,32	916.259,31	840.117,00	1.465.034,25	10,77	3.105.645,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	642.000,00	707.020,00	84.776,57	450.774,92	1,27	256.245,08	154.721,89	235.239,23	1,73	471.780,77	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.126.010,00	2.321.473,00	165.597,53	1.138.954,84	3,22	1.182.518,16	348.080,62	653.186,53	4,80	1.668.286,47	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.114.000,00	1.102.500,00	63.036,71	867.129,85	2,45	235.370,15	263.911,50	435.195,04	3,20	667.304,96	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.012.010,00	1.218.973,00	102.560,82	271.824,99	0,77	947.148,01	84.169,12	217.991,49	1,60	1.000.981,51	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	821.500,00	821.500,00	0,00	0,00	0,00	821.500,00	0,00	0,00	0,00	821.500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	181.500,00	181.500,00	0,00	0,00	0,00	181.500,00	0,00	0,00	0,00	181.500,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	0,00
SAÚDE	6.894.014,00	10.511.195,00	1.248.825,56	6.382.615,03	18,02	4.128.579,97	2.075.369,15	3.535.908,39	26,00	6.975.286,61	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	30.000,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.483.450,00	7.118.606,00	839.661,18	4.202.596,36	11,86	2.916.009,64	1.320.486,36	2.225.526,40	16,36	4.893.079,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.849.660,00	2.800.410,00	276.270,98	1.788.691,97	5,05	1.011.718,03	570.334,15	987.217,65	7,26	1.813.192,35	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	183.644,00	225.819,00	95.844,90	191.128,20	0,54	34.690,80	95.844,90	191.128,20	1,41	34.690,80	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	347.260,00	347.260,00	37.048,50	200.198,50	0,57	147.061,50	88.703,74	132.036,14	0,97	215.223,86	0,00
EDUCAÇÃO	19.902.438,00	20.356.657,00	6.821.220,93	15.759.533,59	44,49	4.597.123,41	3.299.687,61	5.134.905,20	37,75	15.221.751,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	480.000,00	472.000,00	83.271,08	307.807,28	0,87	164.192,72	113.397,34	180.690,48	1,33	291.309,52	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	17.387.527,00	16.801.146,00	5.180.581,11	13.430.987,03	37,92	3.370.158,97	3.000.749,54	4.661.665,79	34,27	12.139.480,21	0,00
ENSINO MÉDIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.726.488,00	2.775.088,00	1.532.604,34	1.995.974,88	5,64	779.113,12	167.376,78	274.384,98	2,02	2.500.703,02	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.017,00	23.017,00	12.355,48	12.355,48	0,03	10.661,52	7.542,43	7.542,43	0,06	15.474,57	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	190.406,00	190.406,00	12.408,92	12.408,92	0,04	177.997,08	10.621,52	10.621,52	0,08	179.784,48	0,00
CULTURA	770.000,00	770.000,00	52.000,00	173.100,00	0,49	596.900,00	96.000,00	173.100,00	1,27	596.900,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	770.000,00	770.000,00	52.000,00	173.100,00	0,49	596.900,00	96.000,00	173.100,00	1,27	596.900,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	-46.063,40	0,00	0,00	0,00	-27.242,05	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	-46.063,40	0,00	0,00	0,00	-27.242,05	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.231.450,00	3.456.990,00	1.320.667,69	2.278.728,20	6,43	1.178.261,80	335.208,54	601.034,03	4,42	2.855.955,97	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.961.450,00	3.252.890,00	1.320.667,69	2.224.661,53	6,28	1.028.228,47	322.185,54	546.967,36	4,02	2.705.922,64	0,00
SERVIÇOS URBANOS	270.000,00	204.100,00	0,00	54.066,67	0,15	150.033,33	13.023,00	54.066,67	0,40	150.033,33	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	60.000,00	560.000,00	0,00	505.606,80	1,43	54.393,20	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	520.000,00	0,00	505.606,80	1,43	14.393,20	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	122.000,00	99.600,00	18.337,50	65.137,50	0,18	34.462,50	12.493,83	20.255,83	0,15	79.344,17	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	122.000,00	99.600,00	18.337,50	65.137,50	0,18	34.462,50	12.493,83	20.255,83	0,15	79.344,17	0,00
AGRICULTURA	822.000,00	964.600,00	321.211,08	902.848,46	2,55	61.751,54	323.733,87	577.566,47	4,25	387.033,53	0,00
ABASTECIMENTO	40.000,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	782.000,00	957.700,00	321.211,08	902.848,46	2,55	54.851,54	323.733,87	577.566,47	4,25	380.133,53	0,00
INDÚSTRIA	112.000,00	102.000,00	4.009,72	44.009,72	0,12	57.990,28	12.003,72	18.966,45	0,14	83.033,55	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	112.000,00	102.000,00	4.009,72	44.009,72	0,12	57.990,28	12.003,72	18.966,45	0,14	83.033,55	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
TURISMO	50.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
ENERGIA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
TRANSPORTE	317.300,00	454.960,00	85.040,00	327.585,42	0,92	127.374,58	175.214,24	327.585,42	2,41	127.374,58	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	317.300,00	454.960,00	85.040,00	327.585,42	0,92	127.374,58	175.214,24	327.585,42	2,41	127.374,58	0,00
DESPORTO E LAZER	30.000,00	1.195.013,00	495.871,96	1.190.722,86	3,36	4.290,14	0,00	0,00	0,00	1.195.013,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	30.000,00	1.195.013,00	495.871,96	1.190.722,86	3,36	4.290,14	0,00	0,00	0,00	1.195.013,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	979.800,00	1.033.100,00	9.390,00	858.870,69	2,42	174.229,31	211.314,75	423.689,07	3,12	609.410,93	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	610.000,00	663.300,00	1.340,46	517.521,15	1,46	145.778,85	117.794,38	198.616,43	1,46	464.683,57	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	369.800,00	369.800,00	8.049,54	341.349,54	0,96	28.450,46	93.520,37	225.072,64	1,65	144.727,36	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.832.500,00	2.797.500,00	0,00	0,00	0,00	2.797.500,00	0,00	0,00	0,00	2.797.500,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.832.500,00	2.797.500,00	0,00	0,00	0,00	2.797.500,00	0,00	0,00	0,00	2.797.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.838.672,00	1.838.772,00	95,13	1.687.885,57	4,77	150.886,43	260.029,45	434.938,71	3,20	1.403.833,29	0,00
LEGISLATIVA	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	250.000,00	250.000,00	0,00	230.000,00	0,65	20.000,00	34.122,97	51.380,44	0,38	198.619,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000,00	250.000,00	0,00	230.000,00	0,65	20.000,00	34.122,97	51.380,44	0,38	198.619,56	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SAÚDE	280.000,00	280.100,00	95,13	250.095,13	0,71	30.004,87	40.557,91	60.938,64	0,45	219.161,36	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00	150.100,00	95,13	120.095,13	0,34	30.004,87	19.071,43	28.754,54	0,21	121.345,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,37	0,00	21.486,48	32.184,10	0,24	97.815,90	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total		

					b)				d)		(f)
EDUCAÇÃO	898.372,00	898.372,00	0,00	865.000,00	2,44	33.372,00	155.595,00	235.445,98	1,73	662.926,02	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	853.372,00	853.372,00	0,00	820.000,00	2,32	33.372,00	143.150,01	216.827,26	1,59	636.544,74	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,13	0,00	12.444,99	18.618,72	0,14	26.381,28	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	400.000,00	0,00	342.790,44	0,97	57.209,56	29.753,57	87.173,65	0,64	312.826,35	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	0,00	342.790,44	0,97	57.209,56	29.753,57	87.173,65	0,64	312.826,35	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.615.384,00	54.813.760,00	10.848.636,45	35.420.794,29	100,00	19.392.965,71	8.116.732,62	13.601.409,58	100,00	41.212.350,42	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

JAIR AGUIAR SOUTO
247.248.662-68
Prefeito Municipal De Manaquiri

NARIA MARTINS LOPES
850.096.792-72
Secretária Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:887B721E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	942.200,00	942.200,00	334.625,23	35,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	25.000,00	25.000,00	6.667,47	26,67
1.1.1- IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	6.667,47	66,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.200,00	5.200,00	1.085,40	20,87
1.2.1- ITBI	5.200,00	5.200,00	1.085,40	20,87
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	390.000,00	390.000,00	128.730,81	33,01
1.3.1- ISS	390.000,00	390.000,00	128.730,81	33,01
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	522.000,00	522.000,00	198.141,55	37,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.834.870,00	28.834.870,00	9.738.994,74	33,78
2.1- Cota-Parte FPM	20.861.600,00	20.861.600,00	6.914.826,08	33,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.345.000,00	19.345.000,00	6.914.826,08	35,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	746.750,00	746.750,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	769.850,00	769.850,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.873.300,00	7.873.300,00	2.793.312,62	35,48
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	16.790,00	16.790,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	23.300,00	23.300,00	9.108,45	39,09
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	572,53	28,63
2.6- Cota-Parte IPVA	57.880,00	57.880,00	21.175,06	36,58
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.777.070,00	29.777.070,00	10.073.619,97	33,83
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.656.190,00	1.656.190,00	546.472,47	33,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	514.074,00	514.074,00	201.227,48	39,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE	8.970,00	8.970,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	626.965,00	626.965,00	185.334,84	29,56
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	506.181,00	506.181,00	153.774,96	30,38
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	6.135,19	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.656.190,00	1.656.190,00	546.472,47	33,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.463.654,00	5.463.654,00	1.947.798,55	35,65
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.869.000,00	3.869.000,00	1.382.965,13	35,74
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.574.660,00	1.574.660,00	558.662,52	35,48
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.358,00	3.358,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	4.660,00	4.660,00	1.821,67	39,09
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	400,00	400,00	114,49	28,62
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	11.576,00	11.576,00	4.234,74	36,58
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.430.620,00	15.430.620,00	6.000.953,71	38,89
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.365.280,00	11.365.280,00	4.203.594,95	36,99
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	4.045.340,00	4.045.340,00	1.785.033,83	44,13
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	12.324,93	61,62
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	5.901.626,00	5.901.626,00	2.255.796,40	38,22

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.258.372,00	9.258.372,00	8.558.000,00	92,44	2.522.012,48	27,24	0,00
13.1- Com Educação Infantil	515.000,00	357.000,00	292.500,00	81,93	108.536,19	30,40	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	8.743.372,00	8.901.372,00	8.265.500,00	92,86	2.413.476,29	27,11	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.172.248,00	6.632.148,00	5.195.481,15	78,34	1.583.753,77	23,88	0,00
14.1- Com Educação Infantil	535.000,00	1.693.100,00	1.491.874,60	88,11	99.465,75	5,87	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.637.248,00	4.939.048,00	3.703.606,55	74,99	1.484.288,02	30,05	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.430.620,00	15.890.520,00	13.753.481,15	86,55	4.105.766,25	25,84	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.105.766,25
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	42,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	31,58
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	690.112,74
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.579.000,00	2.589.100,00	1.841.145,14	71,11	240.772,48	9,30	0,00
22.1 - Creche	194.000,00	201.000,00	11.910,54	5,93	11.910,54	5,93	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	174.000,00	181.000,00	11.910,54	6,58	11.910,54	6,58	0,00
22.2 - Pré-escola	1.385.000,00	2.388.100,00	1.829.234,60	76,60	228.861,94	9,58	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.030.000,00	2.030.100,00	1.784.374,60	87,90	208.001,94	10,25	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	355.000,00	358.000,00	44.860,00	12,53	20.860,00	5,83	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	16.830.620,00	16.129.420,00	12.970.818,19	80,42	4.448.435,75	27,58	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.380.620,00	13.840.420,00	11.969.106,55	86,48	3.897.764,31	28,16	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.450.000,00	2.289.000,00	1.001.711,64	43,76	550.671,44	24,06	0,00
24- ENSINO MÉDIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	640.000,00	632.000,00	429.078,54	67,89	301.961,74	47,78	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	19.144.620,00	19.445.520,00	15.241.041,87	78,38	4.991.169,97	25,67	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.255.796,40
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.759.389,51
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	82,85
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 +33 + 34)	4.015.268,76
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	673.939,47
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6- LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	6,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	514.074,00	533.549,00	460.564,49	86,32	99.632,21	18,67	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.142.116,00	1.952.473,00	1.599.439,89	81,92	279.549,00	14,32	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	1.656.190,00	2.486.022,00	2.060.004,38	82,86	379.181,21	15,25	0,00

FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))							
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	20.800.810,00	21.931.542,00	17.301.046,25	78,89	5.370.351,18	24,49	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	82,85
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	82,85

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	690.112,74	24.627,37
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.988.628,78	201.227,48
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.294.083,23	102.788,98
47.1 (-) Orçamento do Exercício	4.106.403,59	95.248,78
47.2 (-) Restos a Pagar	187.679,64	7.540,20
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.324,93	821,79
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.396.983,22	123.887,66
50- (+) AJUSTES	40.428,50	0,00
50.1 (+) Retenções	42.048,18	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	1.619,68	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.437.411,72	123.887,66

JAIR AGUIAR SOUTO
247.248.662-68
Prefeito Municipal de Manaquiri

NARIA MARTINS LOPES
850.096.792-72
Secretária Municipal de Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:1C22F5EA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	942.200,00	942.200,00	334.625,23	35,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.200,00	5.200,00	1.085,40	20,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	390.000,00	390.000,00	128.730,81	33,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	522.000,00	522.000,00	198.141,55	37,96
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	4.984,09	49,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	1.683,38	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.318.270,00	27.318.270,00	9.738.994,74	35,65
Cota-Parte FPM	19.345.000,00	19.345.000,00	6.914.826,08	35,74
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	572,53	28,63
Cota-Parte IPVA	57.880,00	57.880,00	21.175,06	36,58
Cota-Parte ICMS	7.873.300,00	7.873.300,00	2.793.312,62	35,48
Cota-Parte IPI-Exportação	23.300,00	23.300,00	9.108,45	39,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.790,00	16.790,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.790,00	16.790,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	28.260.470,00	28.260.470,00	10.073.619,97	35,65
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.99], Prefeitura Municipal de MANAQUIRI			Portaria Nº 495 de 2017	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.886.096,00	2.886.096,00	1.348.643,92	46,73
Provenientes da União	2.886.096,00	2.886.096,00	1.265.214,00	43,84
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	66.759,52	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	16.670,40	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.886.096,00	2.886.096,00	1.348.643,92	46,73

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	7.055.014,00	9.239.035,00	6.230.710,16	67,44	3.194.847,03	34,58	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.619.376,00	3.544.036,00	2.023.333,19	57,09	839.304,40	23,68	0,00
Juros e Encargos da Dívida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.435.638,00	5.694.999,00	4.207.376,97	73,88	2.355.542,63	41,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	119.000,00	1.552.260,00	402.000,00	25,90	402.000,00	25,90	0,00
Investimentos	119.000,00	1.552.260,00	402.000,00	25,90	402.000,00	25,90	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.174.014,00	10.791.295,00	6.632.710,16	61,46	3.596.847,03	33,33	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IV) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.886.096,00	4.883.377,00	2.225.831,25	33,56	1.617.957,65	44,98	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.886.096,00	4.883.377,00	2.225.831,25	33,56	1.617.957,65	44,98	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS À VINCULADOS PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.891.096,00	4.888.377,00	2.225.831,25	33,56	1.617.957,65	44,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.282.918,00	5.902.918,00	4.406.878,91	66,44	1.978.889,38	55,02	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							19,64
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							467.846,38

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	86.359,17	11,56	77.251,16	9.096,45	86.359,17
Total	86.359,17	11,56	77.251,16	9.096,45	86.359,17

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (j)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.633.450,00	7.268.706,00	4.322.691,49	65,17	2.254.280,94	62,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.979.660,00	2.930.410,00	1.918.691,97	28,93	1.019.401,75	28,34	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	183.644,00	225.819,00	191.128,20	2,88	191.128,20	5,31	0,00
Vigilância Sanitária	347.260,00	347.260,00	200.198,50	3,02	132.036,14	3,67	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	30.000,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.174.014,00	10.791.295,00	6.632.710,16	100,00	3.596.847,03	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JAIR AGUIAR SOUTO
247.248.662-68
Prefeito Municipal De Manaquiri

NARIA MARTINS LOPES
850.096.792-72
Secretária Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:34F6FF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019.

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 005/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 005/2019-CPL, realizado em 29/05/2019; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: Registro de Preços é para futura Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de eventos e segurança não armada apoio na realização da III Expo-Manaquiri 2019, nos dias 12 a 16 de junho de 2019, na sede do Município de Manaquiri/AM**; As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

ARSENAL SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS, CNPJ: 14.379.922/0001-66

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor unit.	Total
01	PALCO MODULADO - (GRANDE PORTE) Características: Medindo 07m x 6m x 1,20m cobertura com 6 m de Altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma House mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, oito praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50cm para músicos e instrumentos e duas estruturas para fly em Q30 de 08m de altura com praticáveis para Sub's.	DIÁRIA	5	7.400,00	37.000,00
02	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - TIPO 1 - GRANDE PORTE Sistema Line Array completo composto em Fly 32 cxs com resposta de frequência de 45Hz a 20KHz, com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS; 16 Sub Woofers amplificados com resposta de 30Hz a 100khz com SPL de 128/139 Db chegando a potência máxima de 1600/2000watts RMS; 01 Console mixer de 48 canais digital com total recall (P.A) 01 Console mixer de 48 canais digital com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR); 16 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráfico de 1/3 de oitava; 45 Microfones dinâmicos com suporte; 16 Microfones condensadores com suporte; 14 Microfones de contato para instrumentos de madeira; 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 04 Processadores digital; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado; 20 Transformadores de linha (Direct Box); 08 cxs line array com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 110/129 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS para Side; 02 Baterias acústicas; 04 Amplificadores de guitarra; 02 Amplificadores de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 56 vias com splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação;	DIÁRIA	5	15.000,00	75.000,00
03	ILUMINAÇÃO - TIPO 1 - GRANDE PORTE 04 Sinalizadores SKY de 4.000W; 02 Canhão 0 Par 64 #2;- 20 Par 64 #1;- 20 Par 56 ou ACL; 20 Setlight de 1000W; 16 HQI; 06 Minibruth de 6 lâmpadas; 40 Moving Hea seguidor HMI de 1200W com operadores; 40 Par 64 #5;- 2d 575W ou superior; 06 Racks de 12 canais de 4Kw por canal, em perfeitas condições de uso, sem oscilação; 01 Mesa de iluminação digital com 96 canais; 01 Mesa de iluminação de 24 canais; - Gelatinas; Assessórios para montagens: (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios).	DIÁRIA	5	4.500,00	22.500,00
04	PAINEL DE LED - 01 (um) Painel de LED 16 mm de alta resolução medindo 4,00m por 3,00m a ser instalado no fundo da área útil do palco servindo como televisão gigante onde poderão ser exibidas várias imagens, programação do evento, informes de utilidades públicas e imagens diversas.	DIÁRIA	5	3.600,00	18.000,00
05	BANHEIRO QUÍMICO, característica: Caixa de dejetos com assento, Suporte para papel higiênico, piso antiderrapante de madeira ou fibra, identificação na porta (nome da empresa e masculino e feminino), ponto de ventilação natural, porta objetos, Mictório, teto translúcido, tanque de 287 litros, papel higiênico biodegradável, com troca sempre que necessário.	DIÁRIA	75	240,00	18.000,00
06	TENDA, medindo 3m x 3m, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon.	DIÁRIA	175	200,00	35.000,00
07	TENDA: medindo 5m x 5m, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon.	DIÁRIA	105	600,00	63.000,00
08	TENDA: medindo 10m x 10m, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon.	DIÁRIA	90	700,00	63.000,00
09	GRADIL - Características: medindo 2,00m de largura por 1,10m de altura, confeccionado em ferro galvanizado, com pés e travamento.	DIÁRIA	1.250	36,00	45.000,00
10	VENTILADOR CLIMATIZADOR OSCILANTE: Características: com nebulizador centrífugo com regulagem da névoa, ventilação com regulagem de intensidade de ar de uso industrial e comercial, com hélice de aproximadamente 50cm, com regulagem de ventilação e vazão d'água, consumo de água mínima de 0,3L/h e máxima de 18L/h, motor centrifugo + bomba com acionamento microcontrolado temporizado ajustado via controle remoto, pedestal com reservatório para no mínimo 100L d'água, tensão de 110V/220V.	DIÁRIA	40	380,00	15.200,00
11	Portal de Entrada de evento: Estrutura em aluminio - Q30 6x4m, contendo na parte superior	DIÁRIA	5	800,00	4.000,00

	espaçamento de 0,70m de altura por 08m de largura para fixação de banner.				
12	SEGURANÇA NÃO ARMADA, treinado para execução de segurança desarmada, uniformizado, com carga horária de 12 (doze) horas diária. Prestar serviço de controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos.	DIÁRIA	125	275,50	34.437,50
TOTAL					**430.137,50**

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 03 de junho de 2019.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:461C8E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019.

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 006/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 006/2019-CPL, realizado em 29/05/2019; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: Registro de Preços é para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de Alimentação Escolar, destinado atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**; As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

CASA MARCIA MINIMERCADO LTDA, CNPJ: 84.475.326/0001-65					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Total**
01	ACHOCOLATADO. Em pó instantâneo. Composição Nutricional: deve apresentar em cada porção: valor energético 75 kcal, Proteína 0,8g, Carboidrato 17g, Gorduras totais 0,6g. Isento de Gordura Trans. Enriquecido com vitaminas do complexo B e vitamina A. Características organolépticas: aparência de pó homogêneo, sabor e cheiros próprios. Isenta de sujidade, danificada, ou qualquer alteração que prejudique a integridade do alimento. Embalagem: pacotes plásticos, resistente, atóxico vedado hermeticamente contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional, A unidade de medida deve ser de 400g. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	PCT	19.600	3,45	67.620,00
03	ALHO. Branco. Qualidade Extra. Bulbo inteiro, firme e intacto sem lesões de origem física ou mecânica e isento de larvas e parasitas, substâncias nocivas à saúde e danos físicos. Unidade de medida 1kg a 10kg. Em sacos de polipropileno, plástico, atóxico, resistente, limpo. Informações do rotulo deve conter no mínimo: identificação do responsável pelo produto, número do registro no Ministério da Agricultura, origem do produto, grupo, subgrupo, classe, tipo, peso líquido, data de acondicionamento. Validade mínima: 20 dias a contar da data de entrega. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	KG	2.192	18,00	39.456,00
04	ALMÔNDEGAS BOVINA AO MOLHO ENLATADA. Produto cárneo industrializado, obtido de carne bovina, curado, cozido, submetido à esterilização comercial e esfriado rapidamente. Composição Nutricional: em cada porção de 80g deve conter: valor energético 81 kcal, carboidrato 4,2g, proteína 6,8g, gorduras totais 4g, sódio 54,48mg, cálcio 16mg. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: característico, próprio do produto. Isento de mofo, bolor, parasitas, larvas, substâncias tóxicas e qualquer outra substância que não faça parte do produto. Embalagem: lata com revestimento interno apropriado contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no Ministério da Agricultura. A lata deve está íntegra, vedada hermeticamente, isenta de ferrugens, sem danificação (amassada). Unidade de medida de 420g, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste.Validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	LATA	37.066	3,95	146.410,70
08	BISCOITO DOCE. Tipo MARIA. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Composição nutricional cada porção de 30g deve conter valor calórico 111kcal , Gordura: 2,90g, Carboidrato: 19g, Proteína 1,80g. Unidade de 400g. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: nocaso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Embalagem: pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, pacotes de 400g contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Acondicionado em embalagem secundária em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Validade: mínima de 9 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	PCT	19.235	3,10	59.628,50
10	CAFÉ. Torrado e moído. Produto de 1ª qualidade, não contém glúten. Características organolépticas: apresentar cheiro, cor característico do produto. Ser isento de sujidades, materiais tóxicos. Embalagem: pacote tipo almofada aluminizada, apresentando data de fabricação, validade e lote, selo de pureza emitido pela ABIC, a embalagem deve estar intacta, sem qualquer tipo de defeito que possa prejudicar a qualidade do produto, Pacote de 250g, embalagem secundária embalagem saco plástico resistente, transparente e atóxico em fardo lacrado. Validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	PCT	18.367	4,35	79.896,45
13	CARNE BOVINA. MÚSCULO, cortado em cubos, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Deve apresentar odor agradável, sabor e cor vermelho cereja. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, á vácuo, contendo 01Kg a 05Kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne,	KG	14.506	17,00	246.602,00

	carimbo de inspeção estadual ou federal. Validade mínima de 3 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
16	CHARQUE BOVINO. Charque agulha. Preparada com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, SEM GORDURA, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, ranço, parasitas e materiais estranhos. Embalagem: sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem secundária caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, embalagem á vácuo. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas ou qualquer tipo de alteração que possa prejudicar a qualidade do produto.	KG	15.090	20,50	309.345,00
17	COLORÍFICO (colorau). Deve ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresenta cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Composição nutricional: deve conter: valor energético. Isento de glúten. Características organolépticas: aspecto: pó fino, cor: de acordo com os componentes, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, larvas e parasitos. Embalagem: pacote plástico, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. O pacote deve estar em condição íntegra. Unidade de medida de 100g. Acondicionados em embalagem secundária sacos plástico transparente, atóxicos, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	PCT	19.180	0,85	16.303,00
18	COMINHO. Em Pó deve ser constituído por frutos maduros, sãos, limpos e dessecados. Características organolépticas: aspecto: pó homogêneo fino, cor: pardo-negra, cheiro: fortemente aromático característico, sabor: característico. Isento de sujidades, larvas e parasitos, mofos. Embalagem: pacote de plástico, resistente, atóxica contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registro no órgão de inspeção sanitária. O pacote deve está em condições íntegras, sem sujidades, ou danificadas. Unidade de medida 100g, Acondicionados em embalagem secundária sacos plástico transparente, atóxicos, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima: 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	PCT	5.655	1,00	5.655,00
19	EXTRATO DE TOMATE. Deve ser preparados com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 14 kcal, carboidrato 2,8g, sódio 123mg, fibra alimentar 0,6g. Características organolépticas: cor, cheiro, consistência, sabor próprio, característico do produto. Isento de sujidades, larvas, parasitas, mofos, substâncias tóxicas. Embalagem: Frasco de vidro, vedada, atóxico contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. O frasco deve estar em condições de integridade, sem qualquer tipo de dano físico. Unidade de medida de 190g. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	POTE	7.090	1,95	13.825,50
21	FARINHA DE MILHO. Tipo FLOCÃO, amarela. Composição Nutricional: cada porção de 50g deve conter: valor energético 173 kcal, carboidrato 38g, proteína 3,5g, gorduras 0,6g, fibra alimentar 1,4 g. Características organolépticas: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios do produto. Isento de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: plástica resistente, atóxica contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registro no órgão de inspeção sanitária. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Pacote de 500g contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional, a embalagem secundária embalagem saco plástico resistente, transparente e atóxico em fardo lacrado. Validade mínima de 09 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	PCT	35.850	1,73	62.020,50
24	FARINHA LÁCTEA. Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Composição nutricional: cada porção de 30g deve conter valor calórico 119kcal, carboidrato 22g, proteína 3,8g, gorduras 1,9g, fibra alimentar 0,9g. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados. Unidade de medida pacote com 230g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	PCT	28.680	3,35	96.078,00
25	FEIJÃO FRADINHO. Tipo 1. Classe: branco, NOVO. Isento de sujidades, grãos mofados, carunchado, gorgulhos, larvas etc. Embalagem: plástica resistente e intacta, transparente, atóxica vedada hermeticamente, contendo data de fabricação, validade e lote e registrado no órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 1kg. Acondicionados em embalagem secundária com saco plástico resistente e transparente e atóxico em fardos lacrados. Composição Nutricional: cada porção deve ter: valor energético 157kcal, carboidrato 39g, proteína 11g, gorduras totais 0,8g, fibra alimentar 13g, sódio 7,20mg. Características organolépticas: deve apresentar cor, cheiro característico. Validade mínimo 9 meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	KG	23.164	3,95	91.497,80
29	GOIABADA. Produzido com goiabas vermelhas sadia, sem material terroso, insetos, parasitas, mofos ou quaisquer outras alterações que possa prejudicar a qualidade sanitária do alimento. Composição nutricional cada porção de 20g deve conter valor calórico 60Kcal, carboidrato 16g. Embalagem: flexível em pote de plástico, contendo informação nutricional, data de empacotamento e prazo de validade impresso. Registro no órgão de inspeção sanitária. Unidade de medida pote de 300g. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	POTE	15400	2,00	30.800,00
30	IOGURTE DE FRUTAS. Iogurte líquido com polpa de frutas; simples; elaborado a partir de leite integral, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10°C. Embalagem: Saco de polietileno atóxico, leitoso, resistente e termossoldado ou garrafa de polietileno atóxica, com tampa termossoldada com papel aluminizado. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do Produto e que siga a legislação vigente. Validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega na unidade requisitante. Unidade de medida: 100g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	SACHÊ	68800	0,60	41.280,00
31	LEITE DE COCO. Produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 10 kcal, gorduras totais 1,1g, sódio 5,4mg. Características organolépticas: cor, sabor, cheiro característico do produto. Isento de glúten. Isento de sujidades, parasitas, larvas, mofos, substâncias tóxicas e qualquer tipo de material que prejudique a qualidade do produto. Embalagem: garrafa de vidro contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no Ministério da Agricultura. A garrafa deve estar em condição íntegra, hermeticamente vedada. Unidade de medida de 200ml. Acondicionados em embalagem secundária com saco plástico resistente e transparente e atóxico em fardos lacrados. Validade mínimo 9 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	GARRAFA	6780	2,00	13.560,00
33	MACARRÃO. Tipo Concha ou goela de ganso. Massa para sopa, enriquecido com ferro e ácido fólico, com glúten. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 258 kcal, carboidrato 54g, proteína 6,5g, gorduras totais 0,9g, fibra alimentar 1,6 g. Características organolépticas: cor, cheiro característico do produto. Isento de mofo, manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza, larvas, gorgulhos, livres de odores	PCT	12040	2,70	32.508,00

	estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem: plástica intacta, transparente, resistente, hermeticamente vedada, contendo data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais. A unidade de medida de 500g. Acondicionado em embalagem secundária, fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Registrado no órgão de inspeção sanitária. Validade mínima: 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.				
35	MARGARINA. Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente, com vitamina A, com 60% de lipídios. Composição Nutricional: cada porção deve conter: valor energético 54 kcal, gorduras totais 6,0g. Características organolépticas: cor, sabor, consistência próprios do produto. Não deve apresentar massa não cremosa. Isento de glúten. Isento de larvas, parasitas, insetos, substâncias tóxicas e outros. Embalagem: lata plástica de polietileno resistente, contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária (Ministério da Agricultura/SIF). A lata deve estar em condição íntegra, sem qualquer tipo de dano que possa prejudicar a qualidade. Unidade de medida de 250g. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão resistente e em bom estado de conservação. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	LATA	17450	1,90	33.155,00
38	ÓLEO DE SOJA. Refinado obtido dos grãos da espécie Glycine max (L) Merrill, por meio de processos tecnológicos adequados. Composição Nutricional: cada porção deve conter: valor energético 108 kcal, gorduras totais 12g, vit. E 0,8 mg. Isento de glúten. Características organolépticas: deve apresentar cor, cheiro, consistência própria do produto. Ser isento de ausência de sujidades, de ranço e substâncias estranhas. Embalagem: garrafa pet contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. A embalagem deve estar intacta, sem danos físicos, ou qualquer tipo de dano que possa prejudicar a qualidade do produto. Unidade de medida de 900 ml, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Validade: mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	GARRAFA	9145	3,93	35.939,85
41	POLPA DE CONCENTRADO DE FRUTAS.SABOR CAJU. Composição nutricional: valor energético 8kcal, proteína 0,2g, carboidrato 2g, vit. C 13 mg. Isento de glúten. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor, consistência: característico, próprio do produto. Isento de sujidades, mofos, parasitas, substâncias que não fazem parte do produto. Embalagem: garrafa de vidro contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. A garrafa deve está íntegra e vedada hermeticamente. Unidade de medida 500ml. a embalagem secundária deve de plástico, polietileno, resistente, atóxica e está lacrada. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	GARRAFA	8670	2,00	17.340,00
43	SAL. Refinado, de primeira qualidade, iodado. Características organolépticas: cor, cheiro, consistência característico do produto. Isento de material terroso, larvas, parasitas, inseto, mofos, substâncias tóxicas que podem alterar a qualidade do produto. Embalagem: pacotes de polietileno, atóxica, termossoldada. Unidade de medida 1kg contendo data de fabricação, validade e lote. Registrado no órgão de inspeção sanitária. O pacote deve estar íntegro livre que qualquer dano físico. A embalagem secundária deve se fardo de plástico, resistente, atóxico suportando o transporte sem perder sua integridade.Validade mínima: 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	KG	6010	1,00	6.010,00
45	SARDINHA ENLATADA. Sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Composição nutricional: em cada porção de 60g deve conter valor energético 114kcal, carboidrato 0g, proteína 14g, gorduras totais 6,5g, gorduras monoinsaturada 1,9g, poliinsaturada 3,3g,ômega-3 31.101mg, EPA 463mg, DHA 357mg, Cálcio 221mg. Isento de gordura trans e glúten. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor, consistência: característico, próprio. Isenta de mofo, larvas, parasitas, material terroso, substâncias tóxicas etc. Embalagem: lata com revestimento interno apropriado contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no Ministério da Agricultura. A lata deve está íntegra, isenta de ferrugens, sem danificação (amassada). Unidade de medida de 125g, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	LATA	3090	2,95	9.115,50
46	SELETA DE LEGUMES. Deve conter ervilha, batata, cenoura, água e sal. Composição nutricional: em cada porção deve ter: valor energético 88 kcal, carboidrato 17g, proteína 5g, fibra alimentar 5,1g. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: característico, próprio do produto. Isento de mofo, bolor, parasitas, larvas, substâncias tóxicas e qualquer outra substância que não faça parte do produto. Embalagem: lata com revestimento interno apropriado contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no Ministério da Agricultura. A lata deve está íntegra, vedada hermeticamente, isenta de ferrugens, sem danificação (amassada). Unidade de medida de 300g, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste.Validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	LATA	5985	1,85	11.072,25
48	VINAGRE. Resultante da fermentação acética de vinho branco ou tinto Características organolépticas: consistência: líquida, cheiro: característico, sabor: ácido e cor: de acordo com a matéria prima de origem e composição. Isento de elementos estranhos á sua natureza e composição, larvas, parasitas etc. Embalagem: garrafa pet, resistente, atóxica contendo data de fabricação, validade e lote. Registrado no órgão de inspeção sanitária. As garrafas devem estar em condições íntegras, sem sujidades, danificadas e está lacrada. Unidade de medida 750ml. a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	GARRAFA	6820	2,30	15.686,00
TOTAL					**1.480.805,05**

G. CASTRO DA SILVA COMERCIAL, CNPJ: 03.374.158/0001-10

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Total
02	AÇÚCAR. Produto de origem vegetal, constituído basicamente por sacarose de cana-de-açúcar. Composição Nutricional: deve apresentar em cada porção: valor energético 20 kcal, carboidrato 5g. Característica organoléptica: Odor característico e sabor próprio do produto. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, coloração e misturas e peso insatisfatório e outras alterações que prejudiquem a qualidade do produto. Embalagem: pacotes intactos de polietileno transparente, atóxica, contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional, com registro no Ministério da Agricultura. A unidade de medida deve ser 1 kg, acondicionados em embalagem secundária com saco plástico resistente, transparente e atóxico em fardo lacrado. Validade: Mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	KG	47.620	2,19	104.287,80
07	BATATA. Tipo inglesa. ESCOVADA. Qualidade Extra. Tamanho médio. De elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Estarem livres de maior parte possível de terra aderente, livres de insetos parasitas, larvas. Não são permitidas Batatas podres com rachaduras, perfurações, isentas de resíduos de fertilizantes; de sujidades, parasitos e larvas, acondicionadas em embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos ou sacos limpos e secos. Unidade de fornecimento: KG. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Produto próprio para o consumo humano.	KG	20.830	5,59	116.439,70
09	BISCOITO SALGADO. Tipo Cream Cracker, sem recheio, produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Composição Nutricional: em cada porção de 30g deve conter: valor energético 125 kcal, carboidrato 19g, proteína 3,5g, gorduras totais 3,8g. Características organolépticas: Deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios,	PCT	40.938	3,29	134.686,02

	crocante e macia; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução vigente. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante. Isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária. A embalagem deve estar intacta, sem qualquer tipo de dano físico que possa prejudicar a qualidade do produto. A unidade de medida deve se de 400g. Acondicionado em embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Caixa 20x400g. Validade mínima de 9 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
12	CARNE BOVINA MOÍDA. Carne bovina manipulada sob rígidas condições de higiene, procedente de quarto traseiro (Contrafilé, Filé Mignon, Alcatra, Coxão mole, Coxão duro, Lagarto, Patinho). Gordura animal (máximo de 5%), água (máximo de 3%). Isento: tecidos inferiores como ossos, cartilagens, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada (CMS), Aditivos e Coadjuvantes de Tecnologia/ Elaboração. Embalagem: Embalagem Primária: Deve ser a vácuo, termo encolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. A carne deve ser mantida congelada à temperatura igual ou inferior a -18°C (Ponto de Pedra) até chegar à unidade requisitante. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente Rotulagem: Deve atender a legislação vigente, com a identificação dos cortes utilizados. Produto deve ter registro obrigatório no MAPA (SIF) Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas ou qualquer alteração que possa prejudicar a qualidade do produto.	KG	18.040	9,39	169.395,60
14	CEBOLA DE CABEÇA. Qualidade Extra. Sem réstia, tamanho médio, nova, de elevada qualidade com casca sã, sem rupturas. Estarem livres de maior parte possível de terra aderente, livres de insetos parasitas, larvas. Não são permitidas Cebolas podres, murchas Acondicionada em embalagem secundária deve ser em monoblocos resistentes de plásticos ou sacos, limpos e secos. Unidade de fornecimento: em KG. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Produto próprio para o consumo humano.	KG	20.073	4,84	97.153,32
15	CENOURA. Qualidade Extra, tamanho médio, nova, de elevada qualidade com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente. Estarem livres de maior parte possível de terra aderente, livres de insetos parasitas, larvas. Não são permitidas Cenouras podres, murchas A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos ou sacos limpos e secos. Unidade de fornecimento: em KG. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Produto próprio para o consumo humano.	KG	13.970	4,49	62.725,30
20	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA. Grupo: Seca, Classe: Grossa, Tipo: 1. Torrada. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: característica, próprio do produto Isento de insetos, larvas e parasitas. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (manchas brancas com pontos amarelo, escuro e/ou marrom e esverdeadas). Composição nutricional: em cada porção de 50g deve conter: valor energético 180kcal, carboidrato 43g, fibra alimentar 1g, cálcio 30mg. Embalagem: acondicionada em pacotes de 1 Kg, atóxica, polipropileno transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	17.360	3,49	60.586,40
22	FARINHA DE TAPIOCA. Grupo: seca, subgrupo: grossa, Tipo 1, Classe: branca. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: característico, próprio do produto. Isento de insetos, larvas e parasitas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (manchas brancas com pontos amarelo, escuro e/ou marrom e esverdeadas). Embalagem: acondicionada em pacotes de 500g, atóxica, polipropileno transparente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	7.425	3,44	25.542,00
23	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Farinha de trigo, especial ou de primeira, obtida a partir do cereal limpo, isenta de sujidades, parasitas, gorgulhos e larvas. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacotes de plástico, atóxico vedado, sem qualquer tipo de danificação. Unidade de medida pacotes de 1Kg. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e quaisquer outras alterações que prejudique a qualidade do produto.	KG	3.680	2,97	10.929,60
26	FEIJÃO JALO. Tipo 1, NOVO. Composição Nutricional: cada porção de 30g deve ter: valor energético 202kcal, carboidrato 1g, proteína 0,6g, gorduras totais 0g, fibra alimentar 11g, sódio 7,2mg. Características organolépticas: deve apresentar cor, cheiro característico do produto. Isento de sujidades, grãos mofados, carunchado, gorgulhos, larvas etc. Embalagem: plástica resistente e intacta, transparente, atóxica vedada hermeticamente, contendo data de fabricação, validade e lote e registrado no órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 1kg. Acondicionados em embalagem secundária com saco plástico resistente e transparente e atóxico em fardos lacrados. Validade mínimo 6 meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	KG	7.900	8,99	71.021,00
27	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO. Congelado SEM OSSO, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou consistência e cor anormal. Temperatura igual ou inferior a -18°C (Ponto de Pedra). Embalagem: transparente resistente com fechamento a vácuo, apresentando nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE), data de fabricação e validade. Embalados de 1Kg a 2 kg. Embalagem Secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	4.280	12,49	53.457,20
28	FRANGO CONGELADO INTEIRO. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou consistência anormal. Embalagem: plástica flexível atóxica, resistente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade, temperatura igual ou inferior a -18°C (Ponto de Pedra). Validade de 6 meses a partir da data de entrega. A carne deve ser mantida congelada à temperatura igual ou inferior a -18°C (Ponto de Pedra) até chegar a unidade requisitante. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem Secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	21.195	6,69	141.794,55
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Leite de vaca integral desidratado e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 129 kcal, carboidrato 9,6g, proteína 6,7g, gorduras totais 7,1g, sódio 91mg, cálcio 239mg. Características organolépticas: cor e cheiro característico do produto. Deve ser isento de sujidades, mofos, substâncias tóxicas e qualquer tipo de alteração que prejudique a qualidade do produto. Embalagem: pacotes de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechada, contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no órgão de inspeção sanitária (MAPA). A embalagem deve estar intacta sem qualquer tipo de machucado, rasgado etc. Unidade de medida de 400g. Validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem secundária de plástico, resiste, lacrada e sem qualquer dano que possa prejudicar a qualidade do produto. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	PCT	35850	8,34	298.989,00
34	MACARRÃO. TIPO ESPAGUETE. Longo, fino, sêmola de trigo, enriquecido com ferro e	PCT	15880	1,99	31.601,20

	ácido fólico. Composição Nutricional: em cada porção deve conter: valor energético 258 kcal, carboidrato 54g, proteína 6,5g, gorduras totais 0,9g, fibra alimentar 1,6 g. Características organolépticas: cor, cheiro característico do produto. Isento de mofo, manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza, larvas, gorgulhos, livres de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem: plástica intacta, transparente, resistente, hermeticamente vedada contendo data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais. A unidade de medida de 500g. Acondicionado em embalagem secundária, fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Registrado no órgão de inspeção sanitária. Validade mínima: 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.				
37	MILHO EM CONSERVA. Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Deve apresentar grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservadas em água e sal, livre de fermentação, aparência grãos inteiros, não esmagados, cor cheiro e sabor próprios. Composição nutricional cada porção de 130g deve conter valor energético 129Kcal , fibra alimentar 2,7g, carboidrato 25g, proteína 4,2g. Embalagem: lata com revestimento interno apropriado contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no Ministério da Agricultura. A lata deve está íntegra, vedada hermeticamente, isenta de ferrugens, sem danificação (amassada). Unidade de medida de 300g, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido	LATA	5340	1,94	10.359,60
39	PEIXE. FILÉ DE PIRARUCU, SEM ESPINHA, SECO, SALGADO. De primeira qualidade, limpo, não apresentar qualquer sinal de ranço, isento de larvas, parasitas, insetos. Embalagem: saco plástico polietileno resistente e transparente, lacrado, integra sem qualquer tipo de danificação que possa alterar a qualidade sanitária do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual, federal ou municipal. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	1070	40,00	42.800,00
40	PICADINHO DE PEIXE. SEM ESPINHA, podendo ser TAMBAQUI, JARAQUI, CURIMATÃ, congelado - produto de primeira qualidade, a carne não deve estar amolecida ou com acúmulo de líquidos na embalagem, além disso, não deve apresentar extremidades secas ou amareladas, esverdeadas. Isento de parasitas, material terroso, larvas e outras alterações que possa alterar as características do produto. Embalagem: deve conter peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne deverá estar congelada. Possui registro no órgão de inspeção sanitária (federal estadual ou municipal). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	3980	39,00	155.220,00
42	REQUEIJÃO CREMOSO. Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Isento de material estranho, mofos. Características organolépticas: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios do produto. Composição nutricional: cada porção de 30g deve conter: valor calórico 55kca carboidrato 1g, proteína 3,2g, gorduras 4,2g, cálcio 107mg. Embalagem: de vidro com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Unidade de medida 200g. Registro no órgão de inspeção sanitária. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	POTE	2450	4,39	10.755,50
44	SALSICHA EM CONSERVA. Tipo Viena. Produzida com carnes separadas, isentas de larvas, manchas esverdeadas. Composição nutricional cada porção de 50g deve conter valor calórico 88kcal, proteínas 6g, carboidrato 3,5g, gorduras 5,5g. Embalagem: lata com revestimento interno apropriado contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no Ministério da Agricultura. A lata deve está íntegra, vedada hermeticamente, isenta de ferrugens, sem danificação (amassada). Unidade de medida de 300g, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido.	LATA	3000	2,44	7.320,00
47	TOMATE. GRAU MÉDIO de amadurecimento. Qualidade EXTRA, com casca sã, sem rupturas. Estarem que afete a sua aparência, não estarem sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa, estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, livres de enfermidades, não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Isento de sujidades, parasitos. Embalagem resistente podendo ser em monoblocos plásticos e limpos e secos. Unidade de fornecimento: em KG. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto. Produto próprio para o consumo humano.	KG	8960	6,97	62.451,20
TOTAL					**1.667.514,99**

H A DE AGUIAR COMERCIAL, CNPJ: 07.039.988/0001-41

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Total
05	ARROZ BRANCO. Tipo 1, beneficiado, polido, classe longo fino. NOVO. Composição Nutricional: deve apresentar em cada porção de 50g: valor enérgico 173 kcal, proteína 3,8g, carboidrato 39g, gorduras totais 0g, fibra 1,0 g. Isento de Glúten. Características organolépticas: deve apresentar odor característico e sabor próprio do consumo. Ser isento de sujidades, sementes tóxicas, insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos, larvas e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem: Pacote plástico de 1Kg resistente e transparente e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto. Acondicionados em embalagem secundária com saco plástico resistente e transparente e atóxico em fardos lacrados. Validade mínima 10 meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	KG	35.725	2,75	98.243,75
06	AVEIA EM FLOCOS. Produto deve ser resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição Nutricional: em cada porção de 30g deve conter: valor energético 104 kcal, proteínas 4,3g, carboidrato 17g, fibra alimentar 2,9g. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor característica próprio do produto. Isento de sujidades, larvas, parasitas, isentos, sementes que possam ser prejudiciais a utilização normal do produto. Embalagem: caixa de papelão lacrada tendo como função de proteção a embalagem primária que deve ser de plástico, resistente, atóxica e lacrada hermeticamente. Deve apresentar na embalagem secundária data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registro no órgão de inspeção sanitária. Ambas as embalagens devem está em condições de íntegras, sem sujidades, ou qualquer danificação que possa prejudicar a qualidade do produto. Unidade de medida 200g. Validade mínima 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	PCT	6.658	3,20	21.305,60
11	CARNE BOVINA EM CONSERVA. Produto cárneo industrializado, obtido de carne bovina, curado, cozido, submetido à esterilização comercial e esfriado rapidamente. DESFIADA. Composição Nutricional: em cada porção de 30g deve conter: valor energético 62 kcal, proteína 6,4g, gorduras totais 3g, sódio 295mg. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: característico, próprio do produto. Isento de mofo, bolor, parasitas, larvas, substâncias tóxicas e qualquer outra substância que não faça parte do produto. Embalagem: lata com revestimento interno apropriado contendo data de fabricação, validade, lote e informação nutricional. Registrado no Ministério da Agricultura. A lata deve está íntegra, vedada hermeticamente, isenta de ferrugens, sem danificação (amassada). Unidade de medida de 320g, a embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resiste.Validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações.	LATA	1.584	4,08	6.462,72
36	MILHO DE MUNGUNZÁ. Branco, beneficiado, polido de 1ª qualidade, tipo I, isento de sujidades, parasitas, larvas, gorgulhos. Composição nutricional: cada porção de 50g deve conter valor calórico 173kcal, proteína 3,6g, carboidrato 37g,fibra alimentar 1,1g. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente e atóxico e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Registrado no órgão de inspeção sanitária. Unidade de medida pacotes de 500g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens	PCT	17875	2,45	43.793,75

	danificadas e quaisquer outras alterações que prejudique a qualidade do produto.				
TOTAL					**169.805,82**

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 03 de junho de 2019.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:59E4BE7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 016/2019 – CML/PM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 – PMT
Aos dias 31 de maio de 2019, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para Registro de **"solicitação de materiais de expediente "**resultante(s) do Pregão Presencial nº 016/2019 –PMT para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 469/2019 –SEMED, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 mês(es), a partir da data de publicação desta.

JULYO COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ nº 02.692.154/0001-17

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
19	FITA ADESIVA, Material: Plástico Transparente, Largura: 48 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	UND	1000	EUROCEL	R$ 3,15	R$ 3.150,00
21	GRAMPEADOR , Material: estrutura metálica; grampos suportados: 26/6 e 26/8; capacidade para grampear até 40 folhas.	UND	160	BEIFA	R$ 16,15	R$ 2.584,00
22	GRAMPEADOR , Material: metal de alta resistência, Tipo: manual, Capacidade Carga: 200 grampos (±10%), Capacidade Grampeamento: até120 folhas (referência papel 75 g/m²), Tipo Grampo: 23/6; 23/8; 23/10; 23/13; 23/15, Tamanho: 26 cm (± 10%)	UND	100	MASTERPRINT	R$ 76,00	R$ 7.600,00
26	LIVRO ATA,, Características: 200 folhas; Capa dura; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%)	UND	100	TILIBRA	R$ 19,95	R$ 1.995,00
32	PERCEVEJO LATONADO, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	CX	100	BRW	R$ 2,15	R$ 215,00

DV DA SILVA COMÉRCIO, CNPJ nº 18.525.935/0001-57

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ALCOOL EM GEL 500 ml, caixa com 24 unidades	CX	700	NOBRE	R$ 76,88	R$ 53.816,00
4	APONTADOR LÁPIS; Material: plástico. Tipo: Mesa. Tamanho: médio. Características adicionais: lâmina aço. Base fixação. Resistente ferrugem.	UND	200	ALFA	R$ 29,50	R$ 5.900,00
11	DVD VIRGEM; Formatos de Áudio: wav, mp3, wma, ogg, ogg, flac, Formatos de Dados: doc, xls, ppt, access, xml, txt, jpg, png, flash, rar. Formatos de Vídeo: avi, mpeg, wmv, iso, entre. Velocidade de Gravação: 52x. Armazenamento de Dados: 700GB. Armazenamento de Vídeo: 120 min: Pacotes com 50 unidades.Formatos de Áudio: wav, mp3, wma, ogg, ogg, flac, Formatos de Dados: doc, xls, ppt, access, xml, txt, jpg, png, flash, rar. Formatos de Vídeo: avi, mpeg, wmv, iso, entre. Velocidade de Gravação: 52x. Armazenamento de Dados: 700GB. Armazenamento de Vídeo: 120 min: Pacotes com 50 unidade. Formatos de Áudio: wav, mp3, wma, ogg, ogg, flac, Formatos de Dados: doc, xls, ppt, access, xml, txt, jpg, png, flash, rar. Formatos de Vídeo: avi, mpeg, wmv, iso, entre. Velocidade de Gravação: 52x. Armazenamento de Dados: 700GB Armazenamento de Vídeo: 120 min: Pacotes com 50 unidade	PCT	10	MAXPRINT	R$ 49,00	R$ 490,00
30	PASTA AZ (REGISTRADOR); Tipo Lombo: estreito, Material: papel cartão, forrado com papel monolúcido plastificado, Características: olhal e compressor plásticos, com mecanismo niquelado, Espessura: 2mm, Gramatura: 75g/m², Cor: a ser definida, Tamanho: ofício, Características Adicionais: etiqueta dupla face na lombada e porta etiqueta transparente no lombo, revestimento externo em polipropileno	UND	1000	FRAMA	R$ 9,30	R$ 9.300,00
31	PASTA SUSPENSA, Material: papel cartão rígido, Comprimento: 360 mm, Largura: 240 mm, Tipo Fixação: com grampo trilho, Características Adicionais: ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta	UND	1000	DELLO	R$ 1,01	R$ 1.010,00
35	PRANCHETA EM MDF; Tamanho A4. Prendedor de metal.	UND	100	STALO	R$ 3,20	R$ 320,00
44	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L6902 DW	UND	50	PREMIUM	R$ 108,50	R$ 5.425,00
45	TINTA EPSON PRETA; Impressora com buk Epson L395. 500ML.	UND	50	PREMIUM INK	R$ 34,63	R$ 1.731,50
46	TINTA EPSON MAGENTA; Impressora com buk Epson L395. 500ML.	UND	50	PREMIUM INK	R$ 34,63	R$ 1.731,50
47	TINTA EPSON AZUL; Impressora com buk Epson L395. 500ML.	UND	50	PREMIUM INK	R$ 34,63	R$ 1.731,50
48	TINTA EPSON AMARELO; Impressora com buk Epson L395.	UND	50	PREMIUM INK	R$ 34,63	R$ 1.731,50

	500ML.					
49	TINTA HP PRETO GT52; Impressora HP DeskJet GT5822. 500ML.	UND	50	PREMIUM INK	R$ 43,00	R$ 2.150,00
50	TINTA HP MAGENTA GT52; Impressora HP DeskJet GT5822. 500ML.	UND	50	PREMIUM INK	R$ 43,00	R$ 2.150,00
51	TINTA HP AZUL GT52; Impressora HP DeskJet GT5822. 500ML.	UND	50	PREMIUM INK	R$ 43,00	R$ 2.150,00
52	TINTA HP AMARELO GT52; Impressora HP DeskJet GT5822. 500ML.	UND	50	PREMIUM INK	R$ 43,00	R$ 2.150,00

SLIMA COM. DE MAT. DE LIMP. E EXP. E SERV. ADM EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.458.576/0001-08

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
14	ENVELOPE,A4 (229x324mm) Material Papel, Saco Kraft Ouro. 80g com 100un	UND	3	FILIPAPER	R$ 30,00	R$ 90,00
17	FITA ADESIVA 48X30; Tipo: dupla face. Dimensões: 48mmX30mm. Cor: branca. Aplicação: multiuso	UND	400	ADELBRAS	R$ 5,78	R$ 2.312,00
24	GUILHOTINA 12FLS; Extensão de corte 460mm. 12fls. Base: 550x415mm	UND	10	LASSANE	R$ 177,00	R$ 1.770,00
25	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA; Bivolt com 30 leds. Batéria recarregável.	UND	100	INTELBRAS	R$ 20,50	R$ 2.050,00
27	LIVRO PONTO, Material: (capa) papelão revestido em papel OFF-Set 120 g/m², (miolo) papel apergaminhado, Aplicação: registro de freqüência, Número Páginas: 160, Dimensões: Oficio, Características	UND	100	BRF	R$ 14,50	R$ 1.450,00
33	PERFURADOR DE PAPEL, Material corpo e estrutura: metálico; Material Base: plástico; Capacidade: perfurar 150 folhas; Tipo: de mesa; Quantidade Furos: 02.	UND	300	CIS	R$ 150,00	R$ 45.000,00
36	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO 15FLS PARA ESPIRAL SIMPLES	UND	10	LASSAME	R$ 429,00	R$ 4.290,00
40	TESOURA DE PICOTAR EM INOX; Cabo anatômico. Tamanho: 21-22cm	UND	50	SINHA	R$ 35,00	R$ 1.750,00
43	TONER KONICA MINOLTA BIZHUB 184	UND	50	KONICA	R$ 249,00	R$ 12.450,00
53	TINTA PARA CARIMBO, Material Tubo: plástico, Cor: azul, Aplicação: almofada carimbo, Unidade de Fornecimento: tubo com 40 ml ±5%	CX	20	RADEX	R$ 17,00	R$ 340,00
54	TINTA PARA CARIMBO, Material Tubo: plástico, Cor: PRETA, Aplicação: almofada carimbo, Unidade de Fornecimento: tubo com 40 ml ±5%	CX	20	RADEX	R$ 17,00	R$ 340,00
55	REFIL DE TONER PARA HP UNIVERSAL; Rendimento: aproximadamente 13.000 impressões. 1kg.	FRC	50	KATUM	R$ 75,00	R$ 3.750,00

J BATISTA DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 31.262.472/0001-46

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3	ALMOFADA CARIMBO, Entintamento: permanente, Cor: preto, Referência: 03	UND	100	RADEX	R$ 3,35	R$ 335,00
10	COPO DESCARTÁVEL; Material: plástico. Tamanho: 180ml. Pacotes com 100 unidades.	CX	200	COPOBRAS	R$ 59,80	R$ 11.960,00
23	GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/6	CX	60	REXEL	R$ 3,20	R$ 192,00

MC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº00.368.488/0001-04

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	ALMOFADA CARIMBO, Entintamento: permanente, Cor: azul, Referência: 03	UND	100	RADEX	R$ 3,40	R$ 340,00
16	FITA ADESIVA 12X30; Tipo: dupla face. Dimensões: 12mmX30mm. Cor: branca. Aplicação: multiuso	UND	400	ADELBRAS	R$ 3,40	R$ 1.360,00
18	FITA ADESIVA CREPE; Material: papel crepe. Dimensões: 48mmx50m	UND	400	ADELBRAS	R$ 7,62	R$ 3.048,00
41	TESOURA, Aplicação: de uso geral; Tamanho: 21 - 22 cm; lâmina de aço inox; Ponta arredondada. cabo plástico, anatômico.	UND	150	GL	R$ 4,00	R$ 600,00

A C GUIMARÃES EIRELI EPP, CNPJ 14.039.305/0001-11

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
5	CAIXA ARQUIVO, Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: variadas	UND	1000	ALAPLAST	R$ 3,07	R$ 3.070,00
6	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 02, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	CX	100	ACC	R$ 1,97	R$ 197,00
7	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	100	ACC	R$ 1,92	R$ 192,00
8	CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	100	ACC	R$ 2,89	R$ 289,00
9	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DR-3440	UND	20	BROTHER	R$ 35,00	R$ 700,00
12	ENVELOPE; Material: papel kraft. Gramatura: 80 g/m². Dimensões: (AxL): 18X24cm. Cor: pardo. Com 100 unidades.	CX	10	SCRITY	R$ 15,80	R$ 158,00
15	EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: garra	UND	200	DESART	R$ 2,80	R$ 560,00
28	PAPEL CARBONO C/ 100FLS	CX	20	GENIAL	R$ 22,00	R$ 440,00
34	PISTOLA DE PRESSAO PARA GRAMPO, EM METAL 4 mm, 14 mm REGULAVEL	UND	40	HOBBY	R$ 48,00	R$ 1.920,00
37	BLOCO AUTO ADESIVO; 38x51mm com 4 cores	PCT	200	3M	R$ 3,79	R$ 758,00
39	SUPORTE PARA CARIMBO; Com 10 espaços	UND	50	ACRIMET	R$ 11,99	R$ 599,50
42	TONER HP CE283A	UND	50	PRIME	R$ 54,90	R$ 2.745,00

CARLOS ALBERTO DA SILVA DIAS ME, CNPJ 26.757.572/0001-03

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
20	GRAMPEADOR, Material: estrutura de metal, Base de borracha, Tipo grampos: 23/6 a 23/24, Capacidade para grampear até 240 folhas.	UND	30	JOCAR	R$ 105,00	R$ 3.150,00
29	PAPEL SULFITE; Material: celulose vegetal. Cor: branca. Gramatura: 75g/m². Tamanho: A4. Caixa com 10 resmas.	CX	200	CHAMEX	R$ 180,00	R$ 36.000,00

Tapauá, 31 de maio de 2019

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

JULYO COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ nº 02.692.154/0001-17

DV DA SILVA COMÉRCIO
CNPJ nº 18.525.935/0001-57

SLIMA COM. DE MAT. DE LIMP. E EXP. E SERV. ADM EIRELI - EPP,
CNPJ nº 17.458.576/0001-08

J BATISTA DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI,
CNPJ nº 31.262.472/0001-46

MC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 00.368.488/0001-04,

C. GUIMARÃES EIRELI – EPP,
CNPJ nº14.039.305/0001-11

CARLOS ALBERTO DA SILVA DIAS ME
CNPJ nº CNPJ 26.757.572/0001-03

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:F9DF15B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – SRP/CPL/PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.395/2019 – SEMAP/PMU

No dia 03 de junho de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 019/2019 – SRP/CPL/PMU,** para eventual contratação de empresa para a implantação de soluções informatizadas para a alimentação, manutenção e backup do portal da transparência, sistemas de controle de ata de registro de preço e contratos administrativos e controle de almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Urucará, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESA VENCEDORA: 1) RMD SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.690.354/0001-21, conforme a seguir:

Itens	Descrição dos Itens	Quant	Unid	Valores (R$)		Fornecedor
				Unit	Total	
01	Solução do Portal da Transparência da Prefeitura de Urucará (alimentação, manutenção e backup)	12	mês	1.416,00	16.992,00	RMD Serviços Digitais
02	Solução de Controle de Atas de Registro de Preço e Contratos (alimentação, manutenção e backup)	12	Mês	998,32	11.979,84	RMD Serviços Digitais
03	Solução de Controle de almoxarifado (alimentação, manutenção e backup)	12	mês	680,00	8.160,00	RMD Serviços Digitais

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 03 de junho de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito

RENAN MONTENEGRO ARCE
RMD Serviços Digitais LTDA – ME
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:DC5CD421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – SRP/CPL/PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.327/2019 – SEMAP/PMU

No dia 03 de junho de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 018/2019 – SRP/CPL/PMU,** para eventual contratação de empresa para a prestação dos Serviços de Telecomunicações para implementação, operação e manutenção de circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 02 a 10 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do ajuste, interligando o complexo administrativo da prefeitura à rede mundial de computadores, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Urucará, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESA VENCEDORA: 1) MR JOMAR SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.891.541/0001-82, conforme a seguir:

Lote	Local	Banda	Valor Unit. (Mbps/R$)	Unid	Quant	Valor Mensal por órgão (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
01	1.1. Gabinete do Prefeito	07 Mbps	200,00	mês	12	1.400,00	16.800,00	Mr. Jomar
	1.2. Secretaria de Assuntos Jurídicos	02 Mbps	200,00	mês	12	400,00	4.800,00	Mr. Jomar
	1.3. Secretaria de Administração	10 Mbps	200,00	mês	12	2.000,00	24.000,00	Mr. Jomar
	1.4. Secretaria de Finanças	07 Mbps	200,00	mês	12	1.400,00	16.800,00	Mr. Jomar
	1.5. Secretaria de Obras e Transportes	03 Mbps	200,00	mês	12	600,00	7.200,00	Mr. Jomar
	1.6. Secretaria de Serviços Urbanos	02 Mbps	200,00	mês	12	400,00	4.800,00	Mr. Jomar
	1.7. Secretaria de Educação e Cultura	10 Mbps	200,00	mês	12	2.000,00	24.000,00	Mr. Jomar
	1.8. Secretaria de Desporto e Lazer	03 Mbps	200,00	mês	12	600,00	7.200,00	Mr. Jomar
	1.9. Secretaria de Produção e Abastecimento	03 Mbps	200,00	mês	12	600,00	7.200,00	Mr. Jomar
	1.10. Secretaria de Desenv Ambiental	03 Mbps	200,00	mês	12	600,00	7.200,00	Mr. Jomar
	1.11. Secretaria de Saúde	07 Mbps	200,00	mês	12	1.400,00	16.800,00	Mr. Jomar
	1.12. Secretaria de Assistência Social	05 Mbps	200,00	mês	12	1.000,00	12.000,00	Mr. Jomar
	1.13. Conselho Tutelar	02 Mbps	200,00	mês	12	400,00	4.800,00	Mr. Jomar
	1.14. CRAS	05 Mbps	200,00	mês	12	1.000,00	12.000,00	Mr. Jomar
	1.15. CREAS	03 Mbps	200,00	mês	12	600,00	7.200,00	Mr. Jomar

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 03 de junho de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito

MARCELO GUIMARÃES DE PAULO
MR Jomar Serviços de Internet LTDA – ME
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:8D708EA1

